



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XI — N.º 208

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de "vetos" presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 20 de Novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 59, de 1950, no Senado Federal, e n.º 4.582, de 1954, na Câmara dos Deputados) que autoriza o Poder Executivo a mandar efetuar a reversão ao serviço ativo do Exército dos oficiais do Quadro do Serviço de Intendência, que tenham sido compulsados desde 2 de Junho de 1946.

Senado Federal, em 29 de Outubro de 1956

Vivaldo Lima

1.º Secretário, no exercício da Presidência

Convocação de Sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 3 de Dezembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial a dispositivos do Projeto de Lei (n.º 14, de 1956, no Senado Federal, e n.º 1.607, de 1956, na Câmara dos Deputados) que disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Forças Armadas e dá outras providências.

Senado Federal, em 5 de Novembro de 1956

Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 4 de Dezembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do "veto" presidencial ao Projeto de Lei (número 600-E, de 1950, na Câmara dos Deputados, e n.º 16, de 1956, no Senado Federal) que dispõe sobre a aposentadoria de servidores públicos civis da União ocupantes de cargos e funções de Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem.

Senado Federal, em 7 de Novembro de 1956

João Goulart

ADIAMENTO DE SESSÃO CONJUNTA

O Presidente do Senado Federal torna público que, em vista de existirem em estudo em ambas as casas do Congresso Nacional proposições relevantes, a serem ultimadas com urgência, inclusive o projeto de lei orçamentária para 1957, sujeito a prazo fatal, deliberou transferir, para 6 de Dezembro próximo, às 21 horas, a Sessão conjunta do Congresso Nacional que havia sido convocada para o dia 20 do corrente mês, na qual se deveria apreciar o veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 59, de 1950, no Senado Federal, e n.º 4.582, de 1954, na Câmara dos Deputados) que autoriza o Poder Executivo a mandar efetuar a reversão, ao serviço ativo do Exército, dos oficiais do Quadro do Serviço de Intendência, que tenham sido compulsados desde 2 de Junho de 1946.

Senado Federal, em 18 de Novembro de 1956

Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Mesa

Presidente — Ulisses Guimarães.

Primeiro Vice-Presidente — Flôres da Cunha.

Segundo Vice-Presidente — Godoy Silva.

Primeiro Secretário — Divonsir Côrtes.

Segundo Secretário — Leonardo Barbieri.

Terceiro Secretário — Esteves Rodrigues.

Quarto Secretário — Aurélio Viana.

Primeiro Suplente — Mário Palmério.

Segundo Suplente — Esmerino Arruda.

Terceiro Suplente — Jonas Bahlense.

Quarto Suplente — Dix-Huit Rosado.

Secretário — Nestor Massena, Secretário Geral da Presidência. (Substituído, durante a licença, por Paulo Watzel, Diretor de Comissões).

Reunião — As quintas-feiras, às 10 horas.

Líderes e Vice-Líderes

DA MAIORIA

Vieira de Melo — Líder.

Loureiro Júnior — Vice-Líder.

Emílio Carlos — Vice-Líder.

Lameira Bittencourt — Vice-Líder.

Leoberto Leal — Vice-Líder.

Hugo Napoleão — Vice-Líder.

José Joffily — Vice-Líder

DA MINORIA

Fernando Ferrari — Líder.

Campos Vergal — Vice-Líder (P.S.P.).

Manoel Novais — Vice-Líder (P.R.).

Ari Pitombo — Vice-Líder (P.T.B.).

João Machado — Vice-Líder (P.T.B.).

Baptista Ramos — Vice-Líder (P.T.B.).

Aureo Mello — Vice-Líder (P.T.B.).

José Alves — Vice-Líder (P.T.B.).

Lourival Almeida — Vice-Líder (P.S.P.).

Nicanor Silva — Vice-Líder (P.S.P.).

Celso Peçanha — Vice-Líder (P.B.P.).

Bento Gonçalves — Vice-Líder (P.R.).

Armando Rolemberg — Vice-Líder (P.R.).

DO BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO

Prado Kelly — Líder.

Nestor Duarte — Vice-Líder.

Ernani Satyro — Vice-Líder.

Luis Garcia — Vice-Líder.

Raul Pila — Vice-Líder.

Mario Martins — Vice-Líder.

Herbert Levy — Vice-Líder.

Raimundo Padilha — Vice-Líder.

Altomar Baleeiro — Vice-Líder.

DOS PARTIDOS
PSD

Vieira de Melo — *Lider.*
 Armando Falcão — *Vice-Lider.*
 Getúlio Moura — *Vice-Lider.*
 Nestor Jost — *Vice-Lider.*
 Cid Carvalho — *Vice-Lider.*
 Pontes Vieira — *Vice-Lider.*

UDN

Afonso Arinos — *Lider.*
 Ernani Satyro — *Vice-Lider.*
 Luis Garcia — *Vice-Lider.*
 Mário Martins — *Vice-Lider.*
 Herbert Levy — *Vice-Lider.*

PTB

Fernando Ferrari — *Lider.*
 Ari Pitombo — *Vice-Lider.*
 Aureo Melo — *Vice-Lider.*
 Batista Ramos — *Vice-Lider.*
 João Machado — *Vice-Lider.*
 José Alves — *Vice-Lider.*

PSP

Campos Vergal — *Lider.*
 Lourival de Almeida — *Vice-Lider.*
 Nicanor Silva — *Vice-Lider.*
 Celso Peçanha — *Vice-Lider.*

PR

Manoel Novaes — *Lider.*
 Bento Gonçalves — *Vice-Lider.*
 Armando Rolemberg — *Vice-Lider.*

PL

Raul Pila — *Lider.*
 Nestor Duarte — *Vice-Lider.*

PRP

Lulz Compagnoni — *Lider.*
 Ponciano dos-Santos — *Vice-Lider.*

PSB

Rogé Ferreira — *Lider.*
 Aurelio Viana — *Vice-Lider.*

PDC

Arruda Câmara — *Lider.*
 Queiroz Filho — *Vice-Lider.*

PTN

Miguel Leuzzi — *Lider.*
 Luis Carlos Pujol — *Vice-Lider.*

PRT

Bruzzi Mendonça — *Lider.*

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 23,00
 Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 103,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

COMISSÕES PERMANENTES

Constituição e Justiça

TURMA "A"

Oliveira Brito — PSD — Presidente.

1 — Monteiro de Barros — PSP — Vice-Presidente.

2 — Adauto Cardoso — UDN.

3 — Antonio Horácio — PSD.

4 — Bias Fortes — PSD.

5 — Bilac Pinto — UDN.

6 — Chagas Rodrigues — PTB.

7 — Djalma Marinho — UDN.

(Substituído, provisoriamente, por Rui Santos).

8 — Gurgel do Amaral — PR.

9 — Joaquim Duval — PSD.

10 — Nestor Duarte — PL.

11 — Segadas Viana — PTB.

12 — Wagner Estelita — PSD.

TURMA "B"

1 — Nogueira da Gama — PTB — Vice-Presidente.

2 — Amaury Pedrosa — PSD.

3 — Arino de Matos — PSD.

4 — José Alves — PTB.

5 — Milton Campos — UDN.

6 — Newton Bello — PSD.

7 — Osvaldo Lima Filho — PSP.

8 — Raymundo Brito — PR.

9 — Rondon Pacheco — UDN.

10 — Sales Filho — PSD.

11 — Seixas Dória — (Substituído, provisoriamente, por Afonso Arinos).

12 — Unirio Machado — PTB.

Suplentes

Aarão Steinbruch — PTB.

Chagas Freitas — PSP.

Cid Carvalho — PSD.

Croacy de Oliveira — PTB.

Florianio Rubim — PTB.

Frota Aguiar — UDN.

Getúlio Moura — PSD.

Guilherme Machado — UDN.

Aliomar Baleeiro — UDN.

Abguar Bastos — PTB.

Armando Rolemberg — PR.

Hugo Napoleão — PSD.

Jefferson Aguiar — PSD.

João Menezes — PSD.

Ivan Bichara — PL.

Leoberto Leal — PSD.

Loureiro Júnior — PRP.

Martins Rodrigues — PSD.

Nogueira de Rezende — PR.

Oscar Corrêa — UDN.

Pontes Vieira — PSD.

Queiroz Filho — UDN.

Sergio Magalhães — PTB.

Tarso Dutra — PSD.

Xavier de Araújo — P. L.

Vaga — PSP.

Secretário — Paulo Rocha.

Auxiliares — Sebastião L. de Andrade Figueira e Eveline Didier.

Dactilógrafos — Edla Barreto Mus e Lia Pterle.

Reuniões — Turma "A", terças-feiras às 15 horas — Turma "B", quintas-feiras às 15 horas.

Diplomacia

1 — Hugo Napoleão — PSD — Presidente.

2 — Ivete Vargas — PTB — Vice-Presidente.

3 — Artur Audrá — PSP.

4 — Castilho Cabral — PTN.

5 — Dantas Junior — UDN.

6 — Diernando Cruz — PR.

7 — Edilberto de Castro — UDN.

8 — Heráclio Rego — PSD.

9 — Hermes de Sousa — PSD.

10 — José Arnaud — PSD.

11 — Menotti del Picchia — PTB.

12 — Nery Moreira — PSP.

13 — Newton Carneiro — UDN.

14 — Ovidio de Abreu — PSD.

15 — Plínio Lemos — PL.

16 — Rafael Correia — UDN.

17 — Yukishigue Tamura — PSD.

Suplentes

Carlos Albuquerque — PR.

Carlos Jereissati — PTB.

Deodoro de Mendonça — PST.

Eduardo Catalão — PTB.

Georges Galvão — PTB.

Getúlio Moura — PSD.

João Ursulo — UDN.

Leoberto Leal — PSD.

Mendes Gonçalves — PSD.

Ostojia Roguski — UDN.

Pereira Diniz — PL.

Tarso Dutra — PSD.

Ranieri Mazzilli — PSD.

Uriel Alvim — PSD.

Valdemar Rupp — UDN.

Wanderley Junior — UDN.

Vaga — PSP.

Secretário — Sylvia Evelyn Knapp

Auxiliar — Adhemar Watzl Barreto

Dolores da Gloria Santos.

Reuniões — Quintas-feiras às 15 horas, na Sala "Paulo de Frantin".

Economia

TURMA "A"

Daniel Faraó — PSD — Presidente.

1 — Augusto De Gregório — PTB — Vice-Presidente.

2 — Adolfo Gentil — PSD.

3 — Brasilho Machado — PSD.

4 — Carlos Jereissati — PTB.

5 — Hermogenes Principe — PR.

6 — Hugo Cabral — UDN.

7 — João Menezes — PSD.

8 — Jose Miraglia — PSP.

9 — Leoberto Leal — PSD.

10 — Oscar Corrêa — UDN.

11 — Sergio Magalhães — PTB.

12 — Quirino Ferreira — UDN.

TURMA "B"

- 1 - Armando Rellenberg - PR - Vice-Presidente.
- 2 - Carneiro Loyola - UDN.
- 3 - Dias Lins - UDN.
- 4 - Draut Ernany - PSD.
- 5 - Ernesto Saboya - UDN.
- 6 - Floriano Rubim - PTB.
- 7 - Lucídio Ramos - PL.
- 8 - Napoleão Fontenelle - PSD.
- 9 - Nicanor Silva - PSP.
- 10 - Rubens Berardo - PTB.
- 11 - Uriel Alvim - PSD.
- Vago - PSD.

Suplentes

- Aureo Melo - PTB.
Antonio Baby - PTB.
Antonio Pereira - PSD.
Artur Audrá - PSP.
Atílio Fontana - PSD.
Bilac Pinto - UDN.
Carlos Pinto - PSD.
Cid Carvalho - PSD.
Correia da Costa - UDN.
Dantas Júnior - UDN.
Dagoberto Sales - PSD.
Ferreira Martins - PSP.
Gabriel Hermes - PTB.
Hermogenes Príncipe - PR.
Gurgei do Amaral - PR.
José Arnaud - PSD.
Lino Braun - PTB.
Lutero Vargas - PTB.
Maurício Andrade - PSD.
Nestor Duarte - PL.
Newton Carneiro - UDN.
Nogueira da Gama - PTB.
Nobato Marques - PSD.
Tenório Cavalcanti - UDN.
Virgílio Távora - UDN.

Secretário - Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Auxiliares - Jairo Leal Vianna e Rivaldo Soares de Melo.
Dactilógrafo - Esther de Moraes Cordeiro.

Reuniões - Terças e quintas-feira às 15 horas, na Sala "Carlos Peixoto Filho", 4.º andar.

Educação e Cultura

- 1 - Menezes Pimentel - PSD - Presidente.
- 2 - Portugal Tavares - PR - Vice-Presidente.
- 3 - Ailton Teles - PSD.
- 4 - Antonio Dino - PSD.
- 5 - Badaró Júnior - PSD.
- 6 - Campos Vergal - PSP.
- 7 - Coelho de Souza - PL.
- 8 - Deodoro de Mendonça - PSP.
- 9 - Firman Netto - PSD.
- 10 - Frota Moreira - PTB.
- 11 - Ilacir Lima - PTB.
- 12 - Lauro Cruz - UDN.
- 13 - Nestor Jost - PSD.
- 14 - Nita Costa - PTB.
- 15 - Oceano Carleial - UDN.
- 16 - Perillo Teixeira - UDN.
- 17 - Pio Guerra - UDN.

Suplentes

- Abgvar Bastos - PTB.
Antunes de Oliveira - PTB.
Cardoso de Menezes - PSD.
Castro Pinto - UDN (*)
Cicero Alves - PSD.
Josué de Souza - PTB.
Elder Varela - PSP.
Georges Galvão - PTB.
Jose Alves - PTB.
Luiz Tourinho - PSP.
Menotti del Picchia - PTB.
Pacheco Chaves - PSD.
Saldanha Derzi - UDN.
Vago - PSD (três).
Vago - UDN (dois).
Vago - PL.
Vago - PR.
PTB (três excessos).

Secretário - Najla Jabôr Mala de Carvalho.

Reuniões - Quartas-feiras, às 14 horas e 30 minutos, na Sala "Carlos Peixoto Filho".

(*) Substituído, durante a licença, por Athayde Bastos.

Finanças

Cesar Prieto - PTB - Presidente.

TURMA "A"

- 1 - Vitorino Corrêa - PSD - Vice-Presidente.
- 2 - Aliomar Baleeiro - UDN.
- 3 - Chaibaud Biscaila - PSD.
- 4 - Ferreira Martins - PSP.
- 5 - Georges Galvão - PTB.
- 6 - Geraldo Mascarenhas - PTB.
- 7 - Mauricio Andrade - PSD.
- 8 - Nelson Monteiro - PSD.
- 9 - Odilon Braga - UDN.
- 10 - Pereira Diniz - PL.
- 11 - Praxedes Pitanga - UDN.
- 12 - Roxo Loureiro - PR.

TURMA "B"

- 13 - Broca Filho - PSP - Vice-Presidente.
- 14 - Barros Carvalho - PTB.
- 15 - Guilherme Machado - UDN.
- 16 - João Abdalla - PSD.
- 17 - José Fragelli - UDN.
- 18 - Josué de Souza - PTB.
- 19 - Lister Caldas - PSD.
- 20 - Lopo Coelho - PSD.
- 21 - Nogueira Rezende - PR.
- 22 - Pereira da Silva - PSD.
- 23 - Vasconcelos Costa - PSD.
- 24 - Walter Franco - UDN.

Suplentes

- Antonio Horácio - PSD.
Batista Ramos - PTB.
Celso Pecanha - PSP.
Chagas Rodrigues - PTB.
Draut Ernany - PSD.
Freitas Diniz - PSD.
Herbert Levy - UDN.
Hermogenes Príncipe - PR.
João Agripino - UDN.
Lauro Cruz - UDN.
Lino Braun - PTB.
Leoberto Leal - PSD.
Magalhães Pinto - UDN.
Mendonça Braga - PTB.
Milton Brandão - PSP.
Napoleão Fontenelle - PSD.
Nestor Pereira - PSD.
Newton Carneiro - UDN.
Nogueira da Gama - PTB.
Rocha Loures - PR.
Silvio Sanson - PTB.
Ultimo de Carvalho - PSD.
Vasco Filho - UDN.
Xavier d'Araújo - PL.
Wagner Estelita - PSD.

Secretário - Dynlio Guardia de Carvalho.

Auxiliares - Yolanda Mendes, Luiza Rosalina da Paixão.

Dactilógrafos - Cecília Lopes Pereira Borges, Maria José Leobons.

Reuniões - Turma "A", terças-feiras às 15,30 horas. Turma "B", quintas-feiras às 15,30 horas, na Sala "Rêgo Barros".

Legislação Social

- 1 - Aarão Steinhilber - PTB - Presidente.
- 2 - Tarso Dutra - PSD - Vice-Presidente.
- 3 - Adail Barreto - UDN.
- 4 - Adílio Viana - PTB.
- 5 - Armando Falcão - PSD.
- 6 - Feliciano Pena - PR.
- 7 - Ivan Bichara - PL.
- 8 - Jefferson de Aguiar - PSD.
- 9 - José Lopes - UDN.
- 10 - Licurgo Leite - UDN.
- 11 - Maia Lello - PSP.
- 12 - Moury Fernandes - PSD.
- 13 - Nelva Moreira - PSP.
- 14 - Paulo Germano - PSD.
- 15 - Rogé Ferreira - PSB.
- 16 - Silvio Sanson - PTB.
- 17 - Tenório Cavalcanti - UDN.

Suplentes

- Amatry Pedrosa - PSD.
Antonio Horácio - PSD.
Dilermando Cruz - PR.
Edilberto de Castro - UDN.
Campos Vergal - PSP.
Chagas Freitas - PSP.
Elias Adaine - PTB.
Emival Caiado - UDN.
Frota Aguiar - UDN.

Heraclio Rego - PSD.

Hermes de Souza - PSD.

Ilacir P. Lima - PTB.

Jonas Bahlense - PTB.

Nita Costa - PTB.

Oscar Correia - UDN.

Portugal Tavares - PR.

Starling Soares - PSD.

Ultimo de Carvalho - PSD.

PTB (1 excesso).

Vago - PL.

Secretário - Marina de Godoy Bezzerro.

Reuniões - Terças-feiras, às 9,30 horas, na "Sala Sabino Barroso".

Orçamento e Fiscalização Financeira

Presidência - (Vaga).

TURMA "A"

- 1 - Arnaldo Cardeira - PSP - Vice-Presidente.
- 2 - Aluizio de Castro - PSD - (Ministério da Justiça).
- 3 - Bento Gonçalves - PR.
- 4 - Souto Maior - PTB - (Tribunal de Contas).
- 5 - Castilho Cabral - PTN.
- 6 - Daniel Dipp - PTB - (Ministério do Trabalho).
- 7 - Getúlio Moura - PSD.
- 8 - Herbert Levy - UDN - (D.N.O. Contra as Secas).
- 9 - José Bonifácio - UDN - (Ministério da Agricultura).
- 10 - Luiz Viana - PL.
- 11 - Lameira Bittencourt - PSD - (Receita).
- 12 - Martins Rodrigues - PSD - (Presidência da República).
- 13 - Mário Paumier - PTB - (Conselho Nacional de Economia).
- 14 - Pontes Vieira - PSD - (Ministério da Guerra).
- 15 - Ratael Cincura - UDN - (Ministério das Relações Exteriores).
- 16 - Sigefredo Pacheco - PSD.
- 17 - Virgílio Távora - UDN - (Departamento Nacional de Estradas).
- 18 - Wagner Estelita - PSD - (S.P. V.E. da Amazônia).

TURMA "B"

- 1 - Nelson Omega - PTB - Vice-Presidente no exercício da Presidência.
- 2 - Alain Melo - PTB - (D. N. Portos, Rios e Canais).
- 3 - Antonio Carlos - UDN.
- 4 - Carlos Albuquerque - PR - (Comissão do São Francisco).
- 5 - Clovis Pestana - PSD - (D.N. de Estradas de Rodagem).
- 6 - Colombo de Souza - PSP - (Ministério da Viação, Parte Geral e Departamento dos Correios e Telégrafos).
- 7 - Filadelfo Garcia - PSD - (Congresso Nacional).
- 8 - Janduih Carneiro - (Subvenções da Educação e Cultura e Saúde).
- 9 - João Agripino - UDN - (Ministério da Aeronáutica).
- 10 - Joaquim Ramos - PSD.
- 11 - Leite Neto - PSD - (Ministério da Educação e Cultura).
- 12 - Manuel Barbuda - PTB - C.N.A.E.E. C.N. Petróleo e Conselho de Segurança Nacional).
- 13 - Milton Brandão - PSP - (DASP).
- 14 - Raimundo Padilha - UDN - (Poder Judiciário).
- 15 - Ramieri Mazzilli - PSD - (Ministério da Fazenda).
- 16 - Renato Archer - PSD - (Ministério da Marinha).
- 17 - Segismundo Andrade - UDN.
- 18 - Victor Issler - PTB - (Ministério da Saúde).

Suplentes

- Adail Barreto - UDN.
Alberto Torres - UDN.
Aluizio Alves - UDN.

Arino de Mates - PSD - (Departamento Nacional de Obras de Saneamento).
Berbert de Castro - PSD.
Carlos Jerreissati - PTB.
Celso Pecanha - PSP.
Cunha Bastos - UDN.
Cicero Alves - PSD.
Chagas Rodrigues - PTB.
Clodomir Millét - PSP - (Substituído, durante a licença, por Lourival de Almeida).
Correia da Costa - UDN.
Eunápio de Queiroz - PSD.
Humberto Molinaro - PTB.
Ilacir Lima - PTB.
José Maciel - PSD.
Lino Braun - PTB.
Licurgo Leite - UDN.
Manoel Novas - PR.
Medeiros Neto - PSD.
Newton Belo - PSD.
Nilo Coelho - PSD.
Odilon Braga - UDN.
Ostoja Roguski - UDN.
Oswaldo Lima Filho - PSP.
Plínio Lemos - PL.
Saturnino Braga - PSD.
Seixas Dória - UDN.
Tarso Dutra - PSD.
Theodorico Bezerra - PSD.
Vitorino Corrêa - PSD.
Ultimo de Carvalho - PSD.
Walter Franco - UDN.
Wilson Padul - PTB.

Secretário - Angelo José Varela.

Auxiliar - Raymundo de Brito.

Reuniões - Turma "A", terças e quintas-feiras. Turma "B", segundas e quartas-feiras.

Saúde

- 1 - Josué de Castro - PTB - Presidente.
- 3 - Augusto Públio - PSD - Vice-Presidente.
- 3 - Armando Lages - UDN.
- 4 - Costa Rodrigues - PSD.
- 5 - Cunha Bastos - UDN.
- 6 - Jaeder Albergaria - PSD.
- 7 - João Fico - PTB.
- 8 - Lopo de Castro - PSP.
- 9 - Lutero Vargas - PTB.
- 10 - Mendes de Souza - PTB.
- 11 - Miguel Leuzi - PTN.
- 12 - Moreira da Rocha - PR.
- 13 - Plácido Rocha - PSP.
- 14 - Pedro Braga - PSD.
- 15 - Ríça Junior - PTB.
- 16 - Saldanha Derzi - UDN.
- 17 - Taciano de Melo - PSD.

Suplentes

- João Machado - PTB.
José Miraglia - PSP.
Lauro Cruz - UDN.
Nita Costa - PTB.
Plínio Ribeiro - PSD.
Wilson Padul - PTB.
Vago - PSD (cinco).
Vago - UDN (três).
Vago - PSP (um).
Vago PR.
Vago - PL.
Secretária - Reima Vianna Santos.
Auxiliar - Mari Passos Coutinho.
Dactilógrafo - Mari Passos Coutinho.
Reuniões - Quintas-feiras, às 10 horas, na Sala "Bueno Brandão".

Segurança Nacional

- 1 - Rocha Loures - PR - Presidente.
- 2 - Laurindo Regis - PSD - Vice-Presidente.
- 3 - Cicero Alves - PSD.
- 4 - Heider Varela - PSP.
- 5 - Ferraz Egreja - UDN.
- 6 - Joaquim Rondon - PSP.
- 7 - José Candido Ferraz - UDN.
- 8 - José Guimard - PSD.
- 9 - Oscar Passos - PTB.
- 10 - Otacilio Neirão - PSD.
- 11 - Segadas Viana - PTB.
- 12 - Starling Soares - PSD.
- 13 - Waldemar Rupp - UDN.
- 14 - Wanderley Junior - UDN.
- 15 - Wilson Padul - PTB.
- 16 - Vago - PL.
- 17 - Vago - PSD.

Suplentes

Broca Filho — PSP.
Cunha Machado — PSD.
Gentil Barreira — UDN.
Francisco Monte — PTB.
Frota Aguiar — UDN.
Guilhermino de Oliveira — PSD.
Dias Lins — UDN.
Frota Moreira — PTB.
Humberto Molinaro — PTB.
Leonidas Cardoso — PTB.
Luiz Tourinho — PSP.
Luiz Viana — PL.
Newton Belo — PSD.
Pacheco Chaves — PSD.
Renato Archer — PSD.
Vago — PR — (um).
Secretário — Matheus Octavio Mandarino.

Auxiliar — Yolanda Haick.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas, na Sala "Sabino Barroso".

Redação

- 1 — Oliveira Franco — PSD — Presidente.
- 2 — Arthur Audrá — PSP — Vice-Presidente.
- 3 — Abguar Bastos — PTB.
- 4 — Afonso Arinos — UDN.
- 5 — Cardoso de Menezes — PSD.
- 6 — Ernani Sátyro — UDN.
- 7 — Mauricio de Andrade — PSD

Suplentes

Bias Pórtes — PSD.
Claudio de Sousa — PTB

Neiva Moreira — PSP.

Lopo Coelho — PSD.

Vago — PSD — (um).

Vago — UDN — (dois).

Secretário — Maria Conceição Watzl
Reuniões — Segundas, quartas e sextas-feiras, às 14,30 horas, na Sala "Alcino Guanabara".

Serviço Público

- 1 — Benjamin Farah — PSP — Presidente.
- 2 — Armando Corrêa — PSD — Vice-Presidente.
- 3 — Alaim Melo — PTB.
- 4 — Bento Gonçalves — PR.
- 5 — Carmelo d'Agostinho — PSD.
- 6 — Dagoberto Salles — PSD.
- 7 — Celso Branco — UDN.
- 8 — Elias Adalme — PTB.
- 9 — Frota Aguiar — UDN.
- 10 — Humberto Molinaro — PTB.
- 11 — José Maciel — PSD.
- 12 — Lourival Almeida — PSP.
- 13 — Segismundo Andrade — UDN.
- 14 — Último de Carvalho — PSD.
- 15 — Vago — PSD.
- 16 — Vago — UDN.

Suplentes

Armando Rolemberg — PR.
Batista Ramos — PTB.
Coelho de Souza — PL.
Colombo de Souza — PSP.
Djalma Marinho — UDN.
Geraldo Mascarenhas — PSD.
João Agripino — UDN.

José Fragelli — UDN.

Josué de Souza — PTB.

Lopo Coelho — PSD.

Milton Brandão — PSP.

Vago — PSD — (cinco).

Vago — UDN — (um).

Secretária — Maria da Glória Pêres Forelly.

Auxiliar — Mari Passos Coutinho
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas, na Sala "Bueno Brandão".

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- 1 — Croacy de Oliveira — PTB — Presidente.
- 2 — Saturnino Braga — PSD — Vice-Presidente.
- 3 — Antonio Baby — PTB.
- 4 — Armando Monteiro — PSD.
- 5 — Benedito Vaz — PSD.
- 6 — Benjamin Mourão — PSD.
- 7 — Clemente Medrado — PSD.
- 8 — Celso Murta — PSD.
- 9 — Correia da Costa — UDN.
- 10 — Euclides Vicar — PSD.
- 11 — Galvão Medeiros — PSP.
- 12 — Hildebrando Góes — PR.
- 13 — Luiz Tourinho — PSP.
- 14 — Marcos Parente — UDN.

15 — Ostoja Roguski — UDN.

16 — Vasco Filho — UDN.

17 — Antunes de Oliveira — PTB.

Suplentes

Adauto Cardoso — UDN.

Adílio Viana — PTB.

Cícero Alves — PSD.

Dagoberto Salles — PSD.

Ernesto Saboia — UDN.

Ferraz Igreja — UDN.

Ilacir Lima — PTB.

José Pedrosa — PSD.

Leonidas Cardoso — PTB

Lucidio Ramos — PL.

Milton Brandão — PSP.

Oscar Passos — PTB.

Vago — PR.

Vago — PSD (três).

Vago — PSP.

Vago — UDN.

PTB — (excesso um).

Secretaria — Lucilla Amarinho de Oliveira.

Auxiliar — Almenio Corrêa de Salles.

Dactilógrafo — Aldeonor da Silva Abreu.
Reuniões — Quartas e sextas-feiras às 15,30 horas, na Sala "Paulo de Frontin".

COMISSÕES ESPECIAIS**Polígono das Sêcas**

- 1 — Oscar Carneiro — PSD — Presidente.
- 2 — Carlos Jereissati — PTB — Vice-Presidente.
- 3 — Alfredo Barreira — UDN.
- 4 — Francisco Monte — PTB.
- 5 — João Ursulo — UDN.
- 6 — Milton Brandi — PSP.
- 7 — Nonato Marques — PSD.
- 8 — Plínio Ribeiro — PSD.
- 9 — Segismundo Andrade — UDN.
- 10 — Ulysses Lins — PSD.
- 11 — Vago — PR.

Suplentes

Alain Melo — PTB.
Euclides Vicar — PSD.
Jose Bonifacio — UDN.
Marcos Parente — UDN.
Ney Maranhão — PL.
Oswaldo Lima Filho — PSP.
Seixas Dória — UDN.
Souto Maior — PTB.
Vago — PR.
Secretário — Lucilla Amarinho de Oliveira.

Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas na Sala "Paulo Frontin" (3º andar).

Bacia do São Francisco

- 1 — Manoel Novaes — PR — Presidente.
- 2 — Medeiros Neto — PSD — Vice-Presidente.
- 3 — Fausto Oliveira — UDN.
- 4 — Francisco Macedo — PTB.
- 5 — Ilacir Lima — PTB.
- 6 — Mauricio de Andrade — PSD.
- 7 — Nilo Coelho — PSD.
- 8 — Oceano Carneal — UDN.
- 9 — Oscar Corrêa — UDN.
- 10 — Otacilio Negrão — PSD.
- 11 — Vago — PSP.

Suplentes

Herbert Levy — UDN.
Hugo Cabral — UDN.
Magalhães Pinto — UDN

Nicanor Silva — PSP.

Nina Costa — PTB.

Plínio Ribeiro — PSD.

Vieira de Melo — PSD.

Vago — PR.

Vago — PL.

Vago — PTB

Secretário — Lucilla Amarinho de Oliveira.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas na Sala "Paulo de Frontin".

Valorização Econômica da Amazônia

- 1 — Coaracy Nunes — PSD — Presidente.
- 2 — João d'Abreu — PSP — Vice-Presidente.
- 3 — Antunes de Oliveira — PTB.
- 4 — Castro Pinto — UDN (*)
- 5 — Cid Carvalho — PSD.
- 6 — Emival Caiado — UDN.
- 7 — Fonseca e Silva — PSD.
- 8 — Gabriel Hermes — PTB.
- 9 — Nelson Parijós — PSD.
- 10 — Vago — UDN.
- 11 — Vago — PR.

Suplentes

Armando Lages — UDN.
Cunha Bastos — UDN.
Joaquim Rondon — PSP.
José Afonso — UDN.
José Guilomard — PSD.
Oscar Passos — PTB.
Vago — PR.
Vago — PL.
Secretário — Elias Gouveia.
Reuniões — As sextas-feira, na Sala "Bueno Brandão".
(*) Substituído, durante a licença, por Athayde Bastos).

Mudança da Capital

- 1 — Pereira da Silva — PSP — Presidente.
- 2 — Janos Bahiense — PTB — Vice-

Presidente.

3 — Emival Caiado — UDN — Relator.

4 — Benedito Vaz — PSD.

5 — Herbert de Castro — PSD.

6 — Cunha Bastos — UDN.

7 — França Campos — PSD.

8 — João d'Abreu — PSD.

9 — Mendes de Souza — PTB

10 — Rondon Pacheco — UDN

11 — Roxo Loureiro — PR.

Secretário — Lucilla Amarinho de Oliveira.

Reuniões — Quintas-feiras às 16 horas na Sala "Paulo de Frontin".

Emenda à Constituição — (N. 7, de 1949 e n. 11, de 1950) — Remuneração da Magistratura Estadual)

- 1 — Gabriel Passos — UDN — Presidente.
- 2 — Tarso Dutra — PSD — Relator
- 3 — Carvalho Sobrinho — PSP.
- 4 — Lino Braun — PTB.
- 5 — Lopo Coelho — PSD.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição — (N. 2, de 1951) — (Plano Econômico da Bacia do Rio Paraíba do Sul).

- 1 — Broca Filho — PSP — Presidente.
- 2 — Raimundo Padilha — UDN — Relator.
- 3 — Arthur Audrá — PTB.
- 4 — Ranieri Mazzilli — PSD.
- 5 — Último de Carvalho — PSD.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Emenda a Constituição — (N. 5, de 1952) — Criação de Territorial Federais).

- 1 — Celso Peçanha — PTB.
- 2 — José Fragelli — UDN.
- 3 — Loureiro Júnior — PSD.
- 4 — Luiz Francisco — PTN.
- 5 — Oliveira Franco — PSD.

Secretário — Guida de Assis Republicano.

Emenda à Constituição — (N. 7, de 1952 — (Altera os Arts. 25, 94 e 124 da Constituição).

- 1 — Guilherme Machado — UDN.
- 2 — Lamela Bittencourt — PSD.
- 3 — Nestor Duarte — PL.
- 4 — Queiroz Filho — PTB.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição — (N. 8, de 1953) — (Modificação do art. 15, § 4.º da Constituição).

- 1 — Deodoro de Mendonça — PSP — Presidente.
- 2 — Arruda Câmara — PDC.
- 3 — Frota Aguiar — UDN.
- 4 — Vago — PSD.
- 5 — Vago — PSB.

Secretário — Sebastião Luís A. Figueira.

Emenda à Constituição — (N. 9, de 1953) — (Sobre penas de morte, de banimento, de confisco e de caráter perfeito).

- 1 — Leonidas Cardoso — PTB.
- 2 — Mário Martins — UDN.
- 3 — Otávio Mangabeira — PL.

4 — Ponciano Santos — PRP.
5 — Vago — PSD.
Secretário — Lucilla Amarinho de Oliveira.

Emenda à Constituição — (N. 10, de 1953) — Dá nova redação ao artigo 122 da Constituição (Justiça do Trabalho).

1 — Hugo Napoleão — PSD — Presidente.
2 — Croacy de Oliveira — PTB — Relator.
3 — Arruda Câmara — PDC.
4 — Colombo de Souza — PSP
5 — Ostoj Roguski — UDN.
Secretário — Sebastião Luís A. Figueiras.

Emenda à Constituição — (N. 11, de 1953) (Imposto Territorial).

1 — Luiz Compagnoni — PRP — Presidente.
2 — Nestor Jost — PSD — Relator.
3 — Arnaldo Cerdeira — PSP.
4 — Lino Braun — PTB.
5 — Rafael Cincurá — UDN.
Secretário — Luiza Abigail de Farias.

Emenda à Constituição — (N. 12, de 1953) — (Imposto sobre Vendas e Condições).

1 — Bruzzi Mendonça — PRT
2 — Danton Coelho — PTB.
3 — Emilio Carlos — PTN.
4 — Magalhães Pinto — UDN.
5 — Vago — PSD.
Secretário — José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição — (N. 17, de 1954) — (Eleição de Presidente e Vice-Presidente da República).

1 — Carvalho Sobrinho — PSP — Presidente.
2 — Lamela Bittencourt — PSD — Relator.
3 — Martins Rodrigues — PSD.
4 — Georges Galvão — PTB.
5 — Paulo Teixeira — UDN.
Secretário — Luiza Abigail de Farias.

Emenda à Constituição — (N. 18, de 1954) — (Dá nova redação ao artigo 41 da Constituição) — Sessão conjunta do Congresso Nacional).

1 — Oliveira Brito — PSD — Presidente.
2 — Herbert Levy — UDN — Relator.
3 — Campos Vergal — PSP.
4 — Celso Peçanha — PTB.
5 — Oliveira Franco — PSD.
Secretário — Luiza Abigail de Farias.

Emenda à Constituição n. 16, de 1954, dispondo sobre a revisão da Constituição Federal.

1 — Oscar Corrêa — UDN — Presidente.
2 — Jefferson de Aguiar — PSD — Relator.
3 — Gustavo Capanema — PSD.
4 — Monteiro de Barros — PSP.
5 — Pereira Filho — PTB.
Secretário — Alberto N. G. de Oliveira.

Emenda à Constituição (1, de 1955), (Altera a redação do § 4.º do art. 15 e acrescenta um parágrafo ao art. 19).

1 — Monteiro de Barros — PSP — Presidente.
2 — Oliveira Brito — PSD — Relator.
3 — Allomar Baleeiro — UDN.
4 — Jefferson de Aguiar — PSD.
5 — Oscar Passos — PTB.
Secretário — Alberto G. N. de Oliveira.

Emenda à Constituição (n. 48, I, letra "B" e 185 da Constituição Federal)

1 — Armando Falcão — PSD.
2 — Camilo Nogueira da Gama — PTB.
3 — Gabriel Passos — UDN.
4 — Lourival de Almeida — PSP.
5 — Sales Filho — PSD.

Emenda à Constituição — (N.º 2, de 1955) — Institui o regime de Governo Colegial).

(RESOLUÇÃO N.º 46, DE 2-11-55)
1 — Aarão Steinbruch — PTB.
2 — Martins Rodrigues — PSD.
3 — Neiva Moreira — PSP.
4 — Rondon Pacheco — UDN.
5 — Sales Filho — PSD.
Secretário — Matheus Otávio Mandarino.

Emenda à Constituição (n. 19, de 1954 — Altera a letra "a", do inciso II e as letras "a, b e c" do inciso III, do art. 101 e acrescenta um parágrafo único ao referido artigo e outro ao art. 200)

1 — Bias Fortes — PSD.
2 — Chagas Freitas — PSP
3 — Luiz Garcia — UDN.
4 — Sergio Magalhães — PTB.
5 — Tarso Dutra — PSD.
Secretário — Matheus Otávio Mandarino.

Emenda à Constituição — número 3, de 1956) — Institui o Sistema de Governo Parlamentar.

1 — Gustavo Capanema — PSD — Presidente.
2 — Monteiro de Barros — PSP — Relator.
3 — Fernando Ferrari — PTB.
4 — Guilherme Machado — UDN.
5 — Oliveira Brito — PSD.
Secretário — Alberto N. O. Oliveira.

Reuniões — Sala "Paulo de Frontin".

Para estudo e elaboração do Novo Código Florestal e de legislação para proteção dos recursos florestais do País e do remanescente da Fauna

1 — Napoleão Fontenele — PSD — Presidente.
2 — Herbert Levy — UDN — Relator.
3 — Arnaldo Cerdeira — PSP.
4 — Carlos Pinto — PSD.
5 — Daniel Dipp — PTB.
6 — Newton Carneiro — UDN.
7 — Otacilio Negrão — PSD.
Secretário — José Rodrigues de Souza.

Reuniões — Quarta-feira, às 15 horas.

Para dar parecer aos projetos que regulam a repressão ao abuso do poder econômico.

1 — Daniel Faraco — PSD — Presidente.
2 — Adauto Cardoso — UDN — Relator.
3 — Jefferson Aguiar — PSD.
4 — José Miraglia — PTB.
5 — Sergio Magalhães — PTB.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Para dar parecer ao Projeto n. 2 466, de 1952, do Senado, que regula a ação popular instituída pelo art. 141, § 38, da Constituição Federal.

1 — Oliveira Brito — PSD — Presidente.
2 — Bias Pinto — UDN — Relator.
3 — Abguar Bastos — PTB.
4 — Martins Rodrigues — PSD.
5 — Monteiro de Barros — PSP.
Secretário — Sebastião de Andrade Figueira.

Emenda à Constituição (n. 7, de 1956) — (Altera os artigos 48, letra "B" e 185 da Constituição Federal).

1 — Armando Falcão — PSD.
2 — Camilo Nogueira da Gama — PTB.
3 — Gabriel Passos — UDN.
4 — Lourival de Almeida — PSP.
5 — Sales Filho — PSD.
Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para emitir parecer sobre a denúncia apresentada pela Comissão de Inquérito para apurar a aplicação dada ao Fundo Sindical contra o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Wagner Estelita — PSD.
Ranieri Mazzilli — PSD.
Antônio Horácio — PSD.
Amaury Pedrosa — PSD.
Nestor Jost — PSD.
Antônio Dino — PSD.
Benedito Vaz — PSD.
Augusto Púlio — PSD.
Nelson Monteiro — PSP.
Newton Zello — PSD.
Lauro Cruz — UDN.
Rondon Pacheco — UDN.
Luiz Garcia — UDN.
Alberto Torres — UDN.
Allomar Baleeiro — UDN
Unirio Machado — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Bruzzi de Mendonça — PRT.
Luiz Compagnoni — PRP
Queiroz Filho — PDC.
Plínio Lemos — PL.
Aarão Steinbruch — PTB.
Aureo Melo — PTB.
Pertio Teixeira — UDN.
Chagas Rodrigues — PTB
Benjamin Farah — PSP.
Clodomir Millet — PSP.
Carlos Pujol.
Portugal Tavares — PR.
Rogé Ferreira — PSB.
Secretário — Mario Iusim.

Para dar parecer ao Projeto n. 600-C-50, que dispõe sobre aposentadoria de funcionários integrantes da carreira de enfermeiro.

1 — Getúlio Moura — PSD — Presidente.
2 — Rui Santos — UDN — Relator.
3 — Augusto Púlio — PSD.
4 — Antônio Baby — PTB.
5 — Celso Peçanha — PSP.
Secretário — José Rodrigues de Souza.

COMISSÕES DE INQUÉRITO

Para examinar a legislação sobre sociedades mútuas de seguros gerais e apurar as razões de intervenção do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio na Equitativa Sociedade Mútua de Seguros Gerais.

(RESOLUÇÃO N.º 16, DE 3-5-55)

(Prazo até 9-11-56)

- 1 — Pontes Vieira — PSD — Presidente.
 - 2 — Silvio Sanson — PTB — Relator.
 - 3 — Campos Vergal — PSP.
 - 4 — Lameira Bittencourt — PSD.
 - 5 — Aluisio Alves — UDN.
- Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para averiguar denúncias da imprensa sobre irregularidades no SAPS.

(RESOLUÇÃO N.º 18, DE 7-8-55)

(Prazo até 29-3-57)

- 1 — Oliveira Franco — PSD — Presidente.
 - 2 — Guilhermino de Oliveira — PSD — Vice-Presidente.
 - 3 — Seixas Dória — UDN — Relator.
 - 4 — Deodoro de Mendonça — PSD.
 - 5 — Aureo Melo — PTB.
- Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para apurar irregularidades ocorridas no Serviço de Assistência a Menores, subordinado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

(RESOLUÇÃO N.º 53, DE 23-3-56)

(Prazo até 4-1-57)

- 1 — Raimundo Padilha — UDN — Presidente.
 - 2 — Medeiros Neto — PSD — Vice-Presidente.
 - 3 — Rubens Berardo — PTB — Relator.
 - 4 — Aarão Steinbruch — PTB.
 - 5 — Campos Vergal — PSP.
 - 6 — Pedro Braga — PSD.
 - 7 — Praxedes Pitanga — UDN.
- Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para apurar as causas determinantes da diminuição do volume d'água do Rio Paraíba e estudar a regularização do seu curso desde a formação até a foz.

(RESOLUÇÃO N.º 7, DE 29-3-55)

(Prazo até 12-10-56)

- 1 — Arino de Matos — PSD — Presidente.
- 2 — Broca Filho — PSP — Vice-Presidente.
- 3 — Alberto Torres — UDN — Relator.
- 4 — Carlos Pinto — PSD.
- 5 — Dagoberto Sales — PSD.
- 6 — João Fico — PTB.
- 7 — Jonas Bahiense — PTB.

8 — Herbert Levy — UDN.
9 — Ultimo de Carvalho — PSD.
Secretário — Marina de Godoy Bezerra.

Auxiliar — Zélia da Silva Oliveira.
Reuniões — Quintas-feiras, às 14,30 horas, na Sala "Sabino Barroso" (4.º andar).

Para apurar as denúncias contra as administrações dos Institutos e Caixas da Previdência Social.

(RESOLUÇÃO N.º 65, DE 6-6-1956)

(Prazo até 9-1-57)

- 1 — Aarão Steinbruch — PTB — Presidente.
 - 2 — Adahil Barreto — UDN — Vice-Presidente.
 - 3 — Tarso Dutra — PSD — Relator.
 - 4 — Costa Rodrigues — PSD.
 - 5 — Luiz Francisco — UDN.
 - 6 — Silvio Sanson — PSD.
- Secretário — Marina de Godoy Bezerra.
Auxiliar — Zélia da Silva Oliveira.
Reuniões — Segundas-feiras, às 15 horas, na Sala "Sabino Barroso", 4.º andar.

Para investigar as importações ilegais de aparelhos de televisão no país.

(RESOLUÇÃO N.º 63, DE 15-5-56)

(Prazo até 6-1-1957)

- 1 — Sales Filho — PSD — Presidente.
 - 2 — Castro Pinto — UDN — Relator.
 - 3 — Heltor Filho — PTB.
 - 4 — Ferreira Martins — PSP.
 - 5 — Newton Belo — PSD.
- Secretário — Mateus Otávio Mandarino.
Reuniões — Quartas-feiras às 15 horas, na Sala "Rêgo Barros", 4.º andar.

Para apurar as irregularidades verificadas na CEXIM do Ceará.

(RESOLUÇÃO N.º 462, DE 1954)

(Prazo até 30-9-1956)

- 1 — Guilherme Machado — UDN — Presidente.
 - 2 — Tarso Dutra — PSD — Relator.
 - 3 — Esmerino Arruda — PSP.
 - 4 — Mendonça Braga — PTB.
 - 5 — Saturnino Braga — PSD.
- Secretário —

Para investigar as relações havidas e existentes entre a Empresa Curzi Ltda. e o Governo da União.

(RESOLUÇÃO N.º 32, DE 4-8-55)

(Prazo até 9-11-56)

- 1 — Lameira Bittencourt — PSD — Presidente.
- 2 — Georges Galvão — PTB — Relator.
- 3 — Neiva Moreira — PSP.

4 — Newton Belo — PSD.
5 — Ostoja Roguski — UDN.
Secretário — Alberto C. N. de Oliveira.

Para apurar as irregularidades porventura verificadas antes, no ato e após o concurso no ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura realizada em 1955.

(RESOLUÇÃO N.º 59, DE 4-4-56)

(Prazo até 14-10-56)

- 1 — Adilio Viana — Presidente.
 - 2 — Nonato Marques — Relator.
 - 3 — Lauro Cruz.
- Secretário —
Reuniões na "Sala "Paulo de Frontin".

Para investigar a exploração do Petróleo no Brasil e a situação da Petrobrás S. A.

(RESOLUÇÃO N.º 1, DE 19-2-55)

(Prazo até 17-9-56)

- 1 — Croacy de Oliveira — PTB — Presidente.
 - 2 — Luiz Garcia — UDN — Relator.
 - 3 — Abguar Bastos — PTB.
 - 4 — Armândo Falcão — PSD.
 - 5 — Bilac Pinto — UDN.
 - 6 — Dagoberto Sales — PSD.
 - 7 — Gabriel Passos — UDN.
 - 8 — José Guimard — PSD.
 - 9 — Lopo Coelho — PSD.
 - 10 — Monteiro de Barros — PSP.
 - 11 — Sérgio Magalhães — PTB.
- Secretário — Gilda de Assis Republicano.

Para apurar a aplicação dada ao Fundo Sindical.

(RESOLUÇÃO N.º 6, DE 31-3-55)

(Prazo até 31-11-56)

- 1 — Cunha Machado — PSD — Presidente.
 - 2 — Elias Adalme — PTB — Relator.
 - 3 — Deodoro de Mendonça — PSP.
 - 4 — José Bonifácio — UDN.
 - 5 — Loureiro Júnior — PRP.
- Secretária — Gilda de Assis Republicano.

Comissão para investigar a Legitimidade dos Títulos de Propriedade dos Morros em que se acham instaladas as "Favelas" do Distrito Federal.

(RESOLUÇÃO N.º 9, DE 12-4-55)

(Prazo até 14-4-56 — Terminado)

- 1 — Cardoso de Menezes — PSD — Presidente.
 - 2 — Nita Costa — PTB — Vice-Presidente.
 - 3 — Georges Galvão — PTB — Relator.
 - 4 — Arinos de Matos — PSD.
 - 5 — Chagas Freitas — PSP.
 - 6 — Guilhermino de Oliveira — PSD.
 - 7 — Leonidas Cardoso — PTB.
 - 8 — Marcos Parente — UDN.
 - 9 — Rafael Correia — UDN.
- Secretário — Celso B. Lopes.

Para investigar as causas determinantes das condições precárias do aproveitamento econômico do Vale do Rio Turiaçu.

(RESOLUÇÃO N.º 15, DE 28-4-55)

(Prazo até 2-1-57)

- 1 — Antonio Dino — PSD — Presidente.
 - 2 — Marcos Parente — UDN — Relator.
 - 3 — Cid Carvalho — PSD.
 - 4 — Dias Lins — UDN.
 - 5 — Manoel Barbuda — PTB.
 - 7 — Milton Brandão — PSP.
 - 8 — Moreira da Rocha — PR.
- Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para investigar sobre as agressões sofridas por Deputados.

(RESOLUÇÃO N.º 67, DE 8-6-56)

(Prazo até 19-12-56)

- 1 — José Joffily — PSD — Presidente.
 - 2 — Lourival de Almeida — PSP — Relator.
 - 3 — Coelho de Souza — PL.
 - 4 — Guilhermino de Oliveira — PSD.
 - 5 — José Guimarães — PR.
 - 6 — Mendonça Braga — PTB.
 - 7 — Newton Belo — PSD.
 - 8 — Odilon Braga — UDN.
 - 9 — Segadas Viana — PTB.
 - 10 — Segismundo Andrade — UDN.
- Secretário — José Rodrigues de Souza.
Reuniões — Segundas e quartas-feiras na Sala "Bueno Brandão", às 15,30 horas, 4.º andar.

Para apurar denúncias, contidas no jornal "Tribuna da Imprensa" de 23-12-55, contra o Sr. Ari Pitombo.

(RESOLUÇÃO N.º 48, DE 2-2-56)

(Prazo até 29-11-56)

- 1 — Lourival de Almeida — PSP — Presidente.
 - 2 — Ernani Sátiro — UDN — Relator.
 - 3 — Antônio Baby — PTB.
 - 4 — Medeiros Neto — PSD.
 - 5 — Taciano de Melo — PSD.
- Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para apurar a verdadeira situação de fato e de direito em que se encontra o arcabouço das "Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União", com referência à projetada transformação de todo seu patrimônio em Sociedade Anônima.

(RESOLUÇÃO N.º 41, DE 21-10-55)

(Prazo até 21-7-56)

- 1 — Portugal Tavares — PR — Presidente.
 - 2 — Georges Galvão — PTB — Relator.
 - 3 — Blas Fortes — PSD.
 - 4 — Renato Archer — PSD.
 - 5 — Tenório Cavalcanti — UDN.
 - 6 — Vago — PSP.
- Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para estudar problemas de turismo e propor medidas legislativas referentes a essa indústria.

(RESOLUÇÃO N.º 57, DE 4-4-56)

- 1 — Colombo de Souza — PSP — Presidente.
 - 2 — Ostoj Roguski — UDN — Vice-Presidente.
 - 3 — Gurgel do Amaral — PR — Relator Geral.
 - 4 — Alberto Torres — UDN.
 - 5 — Nestor Jost — PSD.
 - 6 — Nita Costa — PTB.
 - 7 — Yukishigue Tamura — PSD.
- Secretário — Adhemar Watzl Barreto.
- Reuniões — Sala "Paulo de Frontin", segundas-feiras, às 14,30 horas

Para investigar a situação da Economia Tríticula Nacional

(RESOLUÇÃO N.º 4, DE 18-3-56)

(Prazo até 1-10-56)

- 1 — Daniel Dipp — PTB — Presidente.
- 2 — Arnaldo Cerdeira — PSP — Vice-Presidente.
- 3 — Antonio Carlos — UDN — Relator.
- 4 — Aulio Fontana.
- 5 — Basílio Machado Neto — PSD.
- 6 — Daniel Paraco — PSD.
- 7 — Divonsir Cortes — PTB.
- 8 — Firman Neto — PSD.
- 9 — Jose Fragelli — UDN.
- 10 — Silvio Sanson — PTB.
- 11 — Ostoj Roguski — UDN.

Secretário — Angelo José Varca
Dactilógrafo — Teo Cordeiro da Silva

Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas na Sala "Antonio Carlos".

Para investigar as causas reais e indicar os remédios para combate ao encarecimento do custo de vida.

(RESOLUÇÃO N.º 47, DE 16-12-55)

(Prazo até 4-11-56)

- 1 — Emilio Carlos — PTN — Vice-Presidente.
 - 2 — Aurélio Viana — PSB — Relator.
 - 3 — Carlos Pinto — PSD.
 - 4 — Cunha Bastos — UDN.
 - 5 — Dagoberto Sales — PSD.
 - 6 — Heitor Filho — PTB.
 - 7 — João Agripino — UDN.
 - 8 — Manoel Novaes — PR.
 - 9 — Plácido Rocha — PSP.
 - 10 — Sergio Magalhães — PTB.
 - 11 — Ivan Bichara — PL.
- Secretário — Fernando Rodrigues da Costa.

Para estudar a organização atual da administração acreana a legislação federal que a regula e investigar as irregularidades ocorridas de 1951 a 1954 na aplicação do Estatuto dos Funcionários Públicos ao Funcionalismo do Território do Acre.

(RESOLUÇÃO N.º 12, DE 20-4-55)

(Prazo até 21-11-56)

- 1 — Leoberto Leal — PSD — Presidente.
 - 2 — Daniel Dipp — PSD — Relator.
 - 3 — Frota Aguiar — UDN.
- Secretário — Paulo Maestralli.

Para apurar os graves fatos de discriminação de que estão sendo vítimas os nordestinos que emigram para o Sul do País.

(RESOLUÇÃO N.º 40, DE 11-10-55)

(Prazo até 28-9-56)

- 1 — Ailton Teles — PSD.
 - 2 — Aureo Melo — PTB.
 - 3 — Colombo de Souza — PSR.
 - 4 — Manuel Novaes — PR.
 - 5 — Medeiros Neto — PSD.
 - 6 — Oscar Correia — UDN.
- Secretário — Paulo Maestralli.

Para apurar irregularidades no uso de divisas adquiridas nos Leilões Especiais da Lavoura.

(RESOLUÇÃO N.º 62, DE 23-5-56)

(Prazo até 2-10-56)

- 1 — Miguel Leuzzi — PTN — Presidente.
 - 2 — Plácido Rocha — PSP — Relator.
 - 3 — Guilhermino Oliveira — PSD.
 - 4 — Iris Meinelberg — UDN.
 - 5 — José Alves — PTB.
- Secretário — José Paulo Silva.
- Reuniões — Sala "Bueno Brandão", às quartas-feiras às 14 horas, 3.º andar.

Para investigar a aplicação da subvenção concedida pela União à Panair do Brasil Sociedade Anônima.

(RESOLUÇÃO N.º 5, DE 23-3-55)

(Prazo até 18-6-55)

- 1 — Armando Falcão — PSD — Presidente.
 - 2 — Cesar Prieto — PTB — Relator.
 - 3 — Adahil Barreto — UDN.
 - 4 — Barcelos Feto — PSD.
 - 5 — Carlos Albuquerque — PR.
 - 6 — Carlos Lacerda — UDN.
 - 7 — Neiva Moreira — PSP.
- Secretário — Mário Yusim.

Para examinar a situação administrativa do Território do Rio Branco

(RESOLUÇÃO N.º 39, DE 27-8-55)

(Prazo até 21-11-56)

- 1 — Lamella Bittencourt — PSD — Presidente.
 - 2 — João Machado — PTB — Relator.
 - 3 — Adahil Barreto — UDN.
- Secretário — Hugo de Aguiar Levy.

Para efetuar amplas investigações no Mercado de Seguros, indicando as causas e os responsáveis pelo movimento contra sua nacionalização e pela implantação do Monopólio de Seguros no principal estabelecimento de crédito do País.

(RESOLUÇÃO N.º 64, DE 25-5-56)

(Prazo até 15-9-56)

- 1 — Pereira da Silva — PSD — Presidente.
 - 2 — José Bonifácio — UDN — Vice-Presidente.
 - 3 — Abguar Bastos — PTB — Relator.
 - 4 — Armando Falcão — PSD.
 - 5 — Arnaldo Cerdeira — PSP.
 - 6 — Frota Aguiar — UDN.
 - 7 — Otacilio Negrão de Lima — PSD.
- Secretário — Ernesto de Assis.
- Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas, na Sala Carlos Peixoto Filho.

Para proceder a investigações sobre o problema de energia atômica no Brasil.

(RESOLUÇÃO N.º 49, DE 10-2-56)

(Prazo até 10-10-56)

- 1 — Gabriel Passos — UDN — Presidente.
- 2 — Arino de Mates — PSD — Vice-Presidente.
- 3 — Dagoberto Sales — PSD — Relator.
- 4 — Colombo de Souza — PSP.
- 5 — Marcos Parente — UDN.
- 6 — Frota Moreira — PTB.
- 7 — Armando Falcão — PSD.

Secretário — Hugo de Aguiar Levy.

Para estudar a crise do café, suas origens e repercussões e as medidas necessárias para enfrentá-las.

RESOLUÇÃO N.º 14, DE 23-4-55)

(Prazo até 2-10-56)

- 1 — Pacheco Chaves — PSD — Presidente.
- 2 — Nogueira da Gama — PTB — Vice-Presidente.
- 3 — Newton Carneiro — UDN — Relator.
- 4 — Batista Ramos — PTB.
- 5 — Ferraz Egreja — UDN.
- 6 — Ferreira Martins — PSP.
- 7 — Firman Neto — PSD.
- 8 — Jefferson de Aguiar — PSD.
- 9 — Magalhães Pinto — UDN.
- 10 — Maurício de Andrade — PSD.
- 11 — Georges Gálvão — PTB.

Secretário — Hugo de Aguiar Levy.

Para apurar a ocorrência de fraudes cambiais ou fiscais, e a evasão de ágio e sobre-taxas em importações irregulares.

(RESOLUÇÃO N.º 72, DE 18-8-56)

(Prazo até 15-2-1957)

- 1 — Nogueira da Gama — Presidente — PTB.
- 2 — Oliveira Franco — Vice-Presidente — PSD.
- 3 — Colombo de Souza — Relator — PSP.
- 4 — Adauto Cardoso — Relator — UDN.
- 5 — Lister Caldas — PSD.
- 6 — Martins Rodrigues — PSD.
- 7 — Jefferson de Aguiar — PSD.
- 8 — Jose Fragelli — UDN.
- 9 — Mario Guimarães — UDN.
- 10 — Geraldo Mascarenhas — PTB.
- 11 — Hermogenes Principe — PR.

Secretário — José Paulo.

Reuniões — Segundas e quintas às 21 horas, na Sala Carlos Peixoto Filho.

Para investigar denúncia de que um Legislador Brasileiro se envolvera em negócios junto ao Governo Argentino presidido por Juan Domingos Peron.

(RESOLUÇÃO N.º 73, DE 23-8-56)

(Prazo até 23-10-56)

- 1 — Cid Carvalho — PSD — Presidente.
- 2 — Benjamin Farah — PSP — Relator.

- 4 — Guilhermino de Oliveira — PSD.
 - 3 — Chagas Rodrigues — PTB.
 - 5 — Mario Martins — UDN.
 - 6 — Medeiros Neto — PSD.
 - 7 — João Agripino — UDN.
- Secretário — Mário Yusim.

Para investigar o alto custo do Ensino Particular no Brasil.

N.º 74, DE 1956)

- 1 — Menezes Pimentel — PSD.
 - 2 — Cardoso de Menezes — PSD.
 - 3 — Lauro Cruz — UDN.
 - 4 — Menotti del Picchia — PTB.
 - 5 — Artur Audrá — PSP.
- Secretário — Najla Jabor.

Para apurar as irregularidades praticadas pela Superintendência das Empresas Incorporadas ao Dominio da União

(RESOLUÇÃO N.º 76, DE 1956)

(Prazo até 24-3-1957)

- 1 — Hermes de Souza — PSD — Presidente.
- 2 — Neiva Moreira — PSP — Relator.
- 3 — Ceiso Branco — UDN.
- 4 — Hugo Cabral — UDN.
- 5 — Josué de Souza — PTB.
- 6 — Laurindo Regis — PSD.
- 7 — Otacilio Negrão — PSD.

Secretário — Paulo José Maestralli.

Reuniões — Quintas-feiras, às 10 horas, na Sala "Sabino Barroso".

COMISSÕES MISTAS

Para dar parecer sobre o Projeto de iniciativa do Poder Executivo que dispõe sobre a reforma geral do sistema administrativo da União.

- 1 — Aluisio Alves — UDN.
- 2 — Arnaldo Cerdeira — PSP.
- 3 — Batista Ramos — PTB.
- 4 — Gustavo Capanema — PSD.
- 5 — Horácio Láfer — PSD.
- 6 — Lopo Coelho — PSD.
- 7 — Odilon Braga — UDN.

Para proceder à revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

- 1 — Aarão Steinbruch — PTB.
- 2 — Ernani Satyro — UDN.
- 3 — Jefferson Aguiar — PSD.
- 4 — Licurgo Leite — UDN.
- 5 — Lourival de Almeida — PSP.
- 6 — Moury Fernandes — PSD.
- 7 — Raimundo de Brito — PR.
- 8 — Silvio Sanson — PTB.
- 9 — Iarso Dutra — PSD.

Para elaborar Projeto de Lei de Reforma Agrária.

- 1 — Colombo de Souza — PSP.
- 2 — Daniel de Carvalho — PR.
- 3 — Iris Meinelberg — UDN.
- 4 — João Menezes — PSD.
- 5 — Jonas Bahiense — PTB.
- 6 — Nelter Duarte — PSD.

Comissões Permanentes

De Constituição e Justiça

24.ª REUNIAO PLENA

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às vinte e duas horas e trinta minutos, na Sala Afrânio de Melo Franco, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, em sessão plena, sob a presidência do Sr. Deputado Nogueira da Gama, presentes os Srs. Deputados Martins Rodrigues — Antônio Horácio — Bias Fortes — Arino de Matos — Joaquim Duval — Amaury Pedrosa — Aduauto Cardoso — Milton Campos — Rondon Pacheco — Mário Guimarães — Djalma Marinho — Sérgio Magalhães — Chagas Rodrigues e Nestor Duarte. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, foi examinada a seguinte proposição: 1) *Projeto de Decreto Legislativo n.º 109, de 1956, do Poder Executivo que autoriza o Presidente da República a contribuir para a constituição da Força Internacional de Emergência e dá outras providências.* (Emendas de Plenário). Relator: Deputado Martins Rodrigues. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade das emendas ns. 1, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 35 e 37; pela constitucionalidade e juridicidade das emendas ns. 9, 18, 19, 20 e 36; e pela inconstitucionalidade das de ns. 2, 3, 4, 5, 11, 16, 17, 21, 25, 29, 32, 33 e 34. O Relator apresentou ainda emenda supressiva do art. 6.º do Substitutivo da Comissão de Diplomacia. Discutido o parecer oferecido a cada emenda separadamente foi o mesmo pôsto em votação, e aprovado contra os votos dos deputados Aduauto Cardoso, e Sérgio Magalhães (pela constitucionalidade das emendas). Nestor Duarte (pela inconstitucionalidade das emendas). Os Senhores Deputados Milton Campos, Mário Guimarães, Arino de Matos, Antônio Horácio e Amaury Pedrosa votaram com restrições o parecer. A reunião foi encerrada à zero horas e quinze minutos. E, para constar, eu, Paulo Rocha, Secretário, lavrei a presente ata que será publicada pelo Senhor Presidente, uma vez aprovada.

13.ª REUNIAO EXTRAORDINARIA — TURMA "B"

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às dez horas, na Sala Afrânio de Melo Franco, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, em sessão extraordinária de sua Turma "B", sob a presidência do Senhor Deputado Oliveira Brito, presentes os Senhores Deputados Arino de Matos — Aduauto Cardoso — Aliomar Baleiro — Joaquim Duval — Martins Rodrigues — Bias Fortes — Unirio Machado — Rondon Pacheco — Raymundo Brito — Oscar Corrêa e Nestor Duarte. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, foram examinadas as seguintes proposições: 1) *Projeto número 1.422-56 — do Sr. Daniel Faraço, que transfere para o patrimônio da Comissão Estadual de Silos e Armazéns do Estado do Rio Grande do Sul, a sede de armazém celeiros e o silo subterrâneo.* Relator: Deputado Unirio Machado. Parecer pela constitucionalidade, com 2 emendas. Aprovado, unanimemente. 2) *Projeto número 1.587-56 — do Sr. Vasconcellos Costa, que transfere para a União o "Parque Getúlio Vargas" da Sociedade Rural de Curvelo em Minas Gerais.* Relator: Deputado Joaquim Duval. Parecer pela inconstitucionalidade. Aprovado unanimemente. 3) *Projeto n.º 530-55 — do Sr. Gabriel Passos, que define o que seja sociedade privada, ou firma brasileira.* Relator: Deputado Oscar Corrêa. Parecer pela constitucionalidade e juri-

ATAS DAS COMISSÕES

dicidade. Foi concedida vista ao Senhor Deputado Nestor Duarte. Adiado. 4) *Projeto n.º 1.747-56 — do Senhor Campos Vergal, que revoga a alínea "a" do art. 30 do Decreto número 37.494, de 14 de junho de 1955.* (Fundo Nacional de Ensino Médio). Relator: Deputado Unirio Machado. Parecer pela inconstitucionalidade. Aprovado, unanimemente. 5) *Projeto n.º 411-55 — do Sr. Wanderley Júnior, que dispõe sobre a promoção de oficiais da Reserva ou reformados das Forças Armadas.* Relator: Deputado Arino de Matos. Parecer pela inconstitucionalidade. Aprovado, unanimemente. 6) *Projeto n.º 1.051-56 — do Sr. Benjamin Farah, que modifica a redação do art. 1.º da Lei número 529, de 9-12-48, que dispõe sobre a aposentadoria dos membros do Ministério Público com os requisitos do art. 30 ns. I e II, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição.* Relator: Deputado Arino de Matos. Parecer favorável. Adiado. 7) *Projeto n.º 445-55 — do Sr. Lincoln Feliciano, que acrescenta um parágrafo único no art. 71 do Código Penal, dispondo sobre a suspensão dos direitos políticos de acusado por crime político, eleitoral, de contrabando, peculato ou moeda falsa.* Relator: Deputado Raymundo Brito. Parecer pela rejeição, por injurídico. Aprovado, unanimemente. Por último, o Sr. Deputado Raymundo Brito apelou para a Presidência da Comissão no sentido de que fossem determinadas providências para o andamento do Projeto n.º 584-55, que dispõe sobre a cobrança da dívida ativa da Fazenda Pública em todo o território nacional. O Senhor Presidente declarou que o Sr. Deputado Raymundo Brito seria atendido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às doze horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Paulo Rocha, Secretário, lavrei a presente ata que será publicada e assinada pelo Senhor Presidente, uma vez aprovada.

O SR. PRESIDENTE FEZ A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1956.

Ao Senhor Deputado Oliveira Brito, Presidente:

Projeto n.º 2.103-56, do Poder Judiciário — Institui, na cidade de Fortaleza, Circunscrição do Estado do Ceará, o Fórum Eleitoral.

Ao Senhor Deputado Antônio Horácio:

Projeto n.º 2.092-56, do Sr. Lerner Rodrigues, que cria grupo de trabalho no Quadro de Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

Ao Senhor Deputado Armando Rolemberg:

Projeto n.º 2.091-56, do Sr. Sérgio Magalhães, que cria a condecoração denominado "Pai da Aviação".

Ao Senhor Deputado Aduauto Cardoso:

Projeto n.º 2.084-56, do Sr. A. Martins Viana, que estende aos fiscais aduaneiros e aos fiscais de rendas federais, o disposto na Lei n.º 1.325, de 23-1-51, e dá outras providências.

Ao Senhor Deputado Amaury Pedrosa:

Projeto n.º 2.081-56, do Sr. A. Martins Viana, que autoriza as ferrovias de propriedade da União a vender os prédios de moradia aos seus servidores.

Ao Senhor Deputado Abguar Bastos:

Projeto n.º 2.059-56, do Sr. José Bonifácio, revalida em todo o Território Nacional, os concursos para Inspetor de Ensino Secundário, promovidos pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ao Sr. Deputado Bias Fortes:

Projeto n.º 2.083-56, do Sr. Celso Murta, que estende aos médicos e enfermeiros civis dos Ministérios Militares, o disposto no Capítulo XIX (Gratificação do Serviço de Saúde) da lei n.º 1.313, de 20-1-51.

Ao Sr. Deputado Joaquim Duval: Projeto n.º 2.066-56, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a constituir uma Fundação e dá outras providências.

Ao Sr. Deputado Mário Guimarães:

Projeto n.º 2.073-56, do Sr. A. Martins Viana, que altera o art. 116, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Projeto n.º 2.082-56, do Sr. A. Martins Viana, que altera o art. 39 da Lei n.º 1.711, de 1952.

Projeto n.º 2.055-56, do Sr. A. Martins Viana, que altera o art. 440 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Projeto n.º 2.072-56, do Sr. A. Martins Viana, que suprime o parágrafo 1.º do art. 651 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ao Sr. Deputado Martins Rodrigues:

Projeto de Resolução n.º 94-56, do Sr. Abguar Bastos, que autoriza a Câmara dos Deputados a enviar, representantes parlamentares como observadores do Oriente Médio.

Consultas S/N.º-1956 — do Sr. Manuel Barbuda, sobre se é constitucional estender às verbas à Valorização Econômica da Amazônia, o Plano de Economia, adotado nos últimos anos pelo Poder Executivo, quando e certo que as mencionadas verbas decorrem do imperativo do art. 199 da Constituição Federal.

Ao Sr. Deputado Nestor Duarte:

Projeto n.º 2.060-56, do Sr. Rogê Ferreira, que dispõe sobre a efetivação dos servidores interinos que, admitidos na vigência do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, tenham completado mais de 9 anos e 182 dias de serviço público até a data da publicação da lei n.º 1.711, de 28-10-52.

Projeto n.º 407-55, do Sr. José Fragelli, que regula a condução do gado em pé, tornando obrigatória a sua vacinação contra a aftosa, e determina as obrigações dos proprietários de terras à margem das estradas boladeiras.

Ao Sr. Deputado Martins Rodrigues:

Projeto n.º 2.061-56, do Sr. Eustáquio Souto Maior, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 para indenização aos proprietários das casas destruídas pelo avanço do mar, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

Ao Sr. Deputado Monteiro de Barros:

Projeto n.º 1.958-56, do Sr. Aureo Mello, que altera o art. 83 do Decreto n.º 36.773, de 13-1-55 (Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto de Renda).

Ao Sr. Deputado Oscar Corrêa: Projeto n.º 2.071-56, do Sr. A. Martins Viana, que acresce de um parágrafo o art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Projeto n.º 2.074-56, do Sr. Martins Viana, que altera o art. 470, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ao Sr. Deputado Pereira Filho:

Projeto n.º 2.085-56, do Sr. José Alves, que dispõe sobre o aproveitamento do pessoal do SESI pelo Serviço Social Rural.

Ao Sr. Deputado Raymundo Brito: Projeto n.º 2.087-56, do Sr. Manuel Barbuda, que altera dispositivos do Decreto-lei n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

Ao Sr. Deputado Rondon Pacheco:

Projeto n.º 2.075-56 — do Sr. Plínio Lemos, que concede pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Jacinta Lobão Lins, viúva do sargento do exército, Artur Lins Pessoa de Mello.

Projeto n.º 2.094-56, do Sr. Emival Caiado, concede pensão mensal de Cr\$ 3.900,00 ao Sr. Benedito Rodrigues de Bessa.

Projeto n.º 2.080-56, do Sr. Croacy de Oliveira — concede pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 a Justiniana Fleury Passos, viúva do engenheiro Edson Passos.

Ao Sr. Deputado Tarso Dutra:

Projeto n.º 2.80-56, do Sr. Armando Corrêa, que estende aos pensionistas de funcionários públicos federais pagos pelo I.P.A.S.E., o aumento de que trata o art. 14 da Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956.

Projeto de Decreto Legislativo número 71-56, do Tribunal de Contas que dispõe sobre decisão denegatória de registro a contrato entre a Divisão do Orçamento do Ministério do Trabalho e a I.B.M. World Trade Corporation.

Ao Sr. Deputado Nestor Duarte: Projeto n.º 38-55, do Senado — que cria o museu de Abolição, com sede na cidade de Recife.

Ao Sr. Deputado Tarso Dutra:

Projeto n.º 2.095-56, do Senado — que determina sejam cancelados nos termos desta lei, os débitos dos ocupantes de terrenos de marinha e seus acrescidos.

Ao Sr. Deputado Unirio Machado: Projeto n.º 2.065-56, do Poder Executivo, que revigora as disposições do Decreto-lei n.º 8.778, de 22 de janeiro de 1946, e dá outras providências.

Avocado pelo Presidente:

Projeto n.º 2.022-56, do Poder Judiciário que altera o quadro da Secretaria do T.R.E. do Estado de Pernambuco.

De Economia

PUBLICAÇÃO DO AUTOGRAFO PELO SR. PRESIDENTE

Projeto n.º 3.269-B-1953

RELATÓRIO

1. Há cerca de quatro anos, o Congresso vem cogitando de autorizar o Poder Executivo a concorrer, durante o prazo de cinco anos, para o reequipamento das empresas nacionais de transporte aéreo.

2. O primeiro Projeto, nesse sentido, de n.º 2.159-52, foi apresentado pelo ilustre deputado Armando Tal. Congresso com os efeitos da crise acarretada no setor das nossas empresas de aviação pela decisão preferida.

1. Há cerca de quatro anos, o Congresso vem cogitando de autorizar o Poder Executivo a concorrer, durante o prazo de cinco anos, para o reequipamento das empresas nacionais de transporte aéreo.

2. O primeiro Projeto, nesse sentido, de n.º 2.159-52, foi apresentado pelo ilustre deputado Armando Tal, refletindo a preocupação do acarretada no setor das nossas empresas de aviação pela decisão preferida pelo Tribunal Superior do Trabalho no dissídio suscitado em fins de 1951.

3. Simultaneamente, à apresentação desse Projeto, procurando atender a solicitação que havia sido formulada por todas as empresas nacionais de aviação, o Ministério da Aeronáutica encaminhou, ao Senhor Presidente da República, com a Exposição de Motivos n.º GM 6-127, de 20 de junho de 1952, um Projeto de lei que também visava a concessão de auxílio financeiro às nossas empresas para fins de reequipamento das frotas.

4. Por iniciativa do nobre deputado Vasconcellos Costa, Relator do Projeto n.º 2.159-52, um novo Projeto foi apresentado em junho de 1953, que teve curso no Congresso sob o n.º 3.269-53.

Segundo o art. 1.º do Projeto número 3.269-53, ficaria o Poder Executivo autorizado a concorrer, durante o prazo de cinco anos, para o reequipamento das empresas nacionais de transporte aéreo que, na data da lei, expossessem linhas dentro do país, mediante contribuição financeira concedida na base de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) por quilômetro voado (dois cruzeiros) por quilômetro voado.

5. Solicitada a audiência do Ministério da Aeronáutica a respeito do Projeto n.º 3.269-52, o Exmo. Senhor Ministro assim se pronunciou: —

“Sobre o assunto, tenho a honra de informar a V. Excia. que este Ministério reputa de grande alcance e necessidade o projeto apresentado”.

6. O ilustre deputado Ruy Ramos reexaminou a matéria, levando em consideração os comentários oriundos da Aeronáutica e os fundamentos do parecer do deputado Willy Frohlich, aprovado pela Comissão de Transportes a 17 de novembro de 1953. Em parecer que elaborou e fez datilografar, sem contudo chegar a assinar-lo, o Deputado Ruy Ramos manifestou-se de acordo com os objetivos do projeto e do substitutivo da Comissão de Transportes, pondo em acentuado realce que a subvenção tomara nos dois textos, um tipo, especial, que importava num verdadeiro financiamento. Julgava, todavia, que se deveria partir, para o cálculo da contribuição, não apenas das distâncias voadas, mas igualmente do peso dos aparelhos, o que constitui a tonelada — quilômetro.

Agindo, consequentemente, propôs, de seu turno, num novo substitutivo, que não chegou a ser votado pela Comissão de Finanças.

7. Em março de 1955, foi o processo redistribuído ao ilustre Deputado José Afonso, que adotou, por seus fundamentos, o parecer e o substitutivo. Ao ser submetido à votação, o nobre Deputado Odilon Braga vista do projeto com o fito de examiná-lo à luz da opinião do novo Ministro da Aeronáutica o Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes.

O Ministro Eduardo Gomes não chegou a se pronunciar a respeito do Projeto n.º 3.269-53, propriamente, e sim sobre uma idéia discriminatória que havia sido incorporada ao projeto e que passou a ser explorada na ocasião em que o Congresso examinava a prorrogação da lei da subvenção internacional. Em parecer, de duas páginas incisivas o Ministro Eduardo Gomes opinou contrariamente à discriminação pretendida.

8. Em fevereiro do corrente ano, o ilustre Deputado Odilon Braga apresentou seu parecer e um substitutivo no projeto.

Em abril, havendo pedido vista do processo, o nobre Deputado Pereira da Silva ofereceu uma justificativa do pedido de vista, manifestando sua discordância e relação a alguns dispositivos estranhos à finalidade precípua do Projeto n.º 3.269-53, e propôs alterações do texto do substitutivo apresentado pelo Deputado Odilon Braga.

9. A Comissão de Finanças deliberou encaminhar ao Ministério da Aeronáutica o parecer do Senhor Odilon Braga e o voto expedido pelo Senhor Pereira da Silva a fim de que o Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica se pronunciasse a respeito do Projeto n.º 3.269-53.

Em longa e brilhante informação, o Brigadeiro do Ar Henrique Fleuss prestou esclarecimentos sobre os vários problemas abordados pelo Projeto. No tocante ao valor da subvenção, o Senhor Ministro emitiu a seguinte opinião:

“7.1 A primeira sugestão é quanto ao valor do auxílio ou contribuição, que o substitutivo Odilon Braga fixa em Cr\$ 0,85 por tonelada quilômetro.

Correspondendo esse valor aos Cr\$ 3,00 por quilômetro voado do Projeto substitutivo Frohlich. Daí para cá, o dólar que, para esse fim as empresas obtinham a Cr\$ 18,28 passou para Cr\$ 43,82. Ora, como os equipamentos são de mercados estrangeiros, o auxílio naquela base estaria reduzido hoje à metade. Proponho, assim, elevá-lo a Cr\$ 1,50 por tonelada quilômetro oferecida. Só assim ficará no mesmo nível desejado pelo Projeto.

7.1.1 Consequentemente, a despesa em cruzeiros que era estimada em Cr\$ 220.000.000,00, será de Cr\$ 437.674.650,00 com base o tráfego de 1955.

7.2 Os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 1.º, como foram redigidos no substitutivo, merecem reparo. O preço (tonelagem) não deve ser bruto, e sim o da capacidade comercial da aeronave e o número de quilômetros voados deve ser o autorizado pelos horários, não incluindo assim viagens extraordinárias e deservio, e os desvios de rotas.

Do contrário, a despesa será maior e de estimativa difícil.

8. Assim exposto, Senhor Primeiro Secretário, o que penso a respeito do Projeto n.º 3.269: permito-me consequentemente, deslugar as seguintes modificações, referindo-me, como base, ao substitutivo Odilon Braga.

No § 1.º do art. 1.º:
Substituir Cr\$ 0,85 por Cr\$ 1,50 e suprimir a palavra — bruta.

No § 2.º do art. 1.º:
Substituir sua redação por esta: Para o efeito da contribuição, tomar-se-á como base a capacidade comercial da aeronave (payload), definida, para cada tipo, pela Diretoria de Aeronáutica Civil, e a quilometragem das linhas aéreas regulares de cada empresa e por ela efetivamente voada no ano anterior, tudo de acordo com os horários aprovados”.

No parágrafo único do art. 9.º:
Substituir a cifra
Cr\$ 220.000.000,00 por
Cr\$ 450.000.000,00”.

10. Após a prestação das informações pelo Ministério da Aeronáutica, a matéria voltou a ser profundamente examinada em pareceres oferecidos pelo ilustre deputados Odilon Braga e Pereira da Silva e amplamente debatida na Comissão de Finanças que resolveu aprovar as modificações sugeridas, pelo Exmo. Senhor Ministro da Aeronáutica e substanciadas no substitutivo apresentado pelo Deputado Pereira da Silva, que foi designado relator do vencido.

11. Na primeira discussão em plenário foram oferecidas 11 (onze) emendas ao Projeto, que voltou, por conseguinte às Comissões competentes.

Na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e na Comissão de Finanças, foram rejeitadas as emendas números — 2 — 3 — 4 — 7 — 8 e 9 e aprovadas as de números 5 — 6 — 10 e 11. As emendas 5, 1 — e 11 versam sobre a extensão das subvenções às empresas de taxi aéreo e a de número 6, oferecida pelo ilustre Deputado Odilon Braga, sugere que seja acrescentada “in fine” o seguinte artigo: “Art. ... O Poder Executivo providenciará por via de regulamento e de atribuições a exata aplicação desta Lei, que entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

PARECER

12. Conforme detalhadamente relatado acima, o Projeto de prestação de contribuição financeira, pelo prazo de cinco anos, para o reequipamento das empresas nacionais de transporte aéreo já teve longa tramitação no Congresso, não tendo havido qualquer discordância quanto ao seu elevado mérito.

13. Em seu primeiro parecer, o ilustre Deputado Odilon Braga realça

duas razões primordiais que militam em favor de sua aprovação. A primeira vinculada com a vastidão do nosso território e com as peculiaridades da distribuição demográfica. A segunda assegurar-se a nossa Força Aérea em caráter de reserva militar, o maior número possível de aeronaves e oficinas de manutenção nas melhores condições possíveis de funcionamento.

Frizou, ainda, acertadamente, o nobre Deputado, que o avião, no Brasil, deve figurar entre os elementos imprescindíveis ao progresso econômico especial. É um fator de aceleração que consideravelmente influi na atividade dos grandes centros urbanos entre nós muito distanciados uns dos outros, aproximando os núcleos da população que, no interior do país e nas regiões fronteiriças, assumem os penosos encargos do desbravamento e da ocupação civilizadora.

14. Com referência ao montante da contribuição prevista pelo Projeto, concordamos com as razões expostas por S. Excia. o Ministro Henrique Fleuss ao recomendar a elevação do auxílio a Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos) por tonelada quilômetro oferecida.

Ampliando as ponderações oferecidas pelo Senhor Ministro da Aeronáutica o ilustre Deputado Pereira da Silva expôs com clareza o problema que defronta as empresas de transporte aéreo no tocante ao reequipamento das respectivas frotas e, ao fazê-lo, proporcionou uma reiação digna de nota entre o montante do auxílio objetivado pelo Projeto n.º 3.269-B-1953 e a extensão das necessidades das empresas, nesse sentido:

“75. Considerando o problema sob o aspecto mais simples, que é o atendimento da necessidade correspondente ao crescimento do tráfego, o normal será que os investimentos, nesse sentido, sejam feitos em aeronaves modernas para controlar a extensão do problema de obsolescência. Entretanto, ao passo que os Douglas DC-3 eram adquiridos, como sobras de guerra, a base média de Cr\$ 500 mil cruzeiros e postos em serviço após uma inversão total de cerca de 1 milhão de cruzeiros o equipamento moderno capaz de substituí-lo, como por exemplo o Convair 340 custa 750 mil dólares por unidade, ou seja, 33 milhões de cruzeiros, e com peças sobressalentes se eleva a 1 milhão de dólares por unidade. Do mesmo passo, o equipamento DC-4 que era adquirido a 400 mil dólares por unidade ao câmbio oficial de Cr\$ 18,32, por dólar, ou seja, Cr\$ 9.410.000,00, é hoje substituível por aviões Douglas DC-7 ou Super Constellations, que custam seis vezes mais em dólares, por unidade e ao câmbio de Cr\$ 43,82 por dólar, ou seja, .. Cr\$ 105.200.000,00 por avião.

Estas cifras indicam, claramente, que o problema de reequipamento ultrapassa por larga margem a capacidade econômica financeira das nossas empresas e que a base sugerida pelo Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, para o auxílio que o governo tem em mira prestar, representa o mínimo que deverá ser considerado em relação a este problema”.

15. Em face ao exposto, somos de parecer favorável ao Projeto número 3.269-B na forma aprovada pela Comissão de Finanças, com as emendas introduzidas pela Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas em sua reunião de 12 de outubro de 1956, e pela Comissão de Finanças em sua 55ª reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 1956.

Sugerimos, apenas, para efeito de maior clareza do texto, que seja acrescentado ao § 1.º do art. 1.º, após a

palavra “oferecida” o seguinte: — “nas linhas dentro do país”.

Napoleão Fontenelle, Relator.

De Finanças

ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1956

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, às vinte e três horas, na Sala Régio Barros, presentes os Senhores Chalbaud Biscail, Barros Carvalho, Ferreira Martins, Guilherme Machado, Último de Carvalho, Baptista Ramos, Lino Braun, Pereira da Silva, Leoberto Leal, Roxo Loureiro, Hermógenes Príncipe, Victorino Corrêa, Milton Brandão, Barros Carvalho, Broca Filho, reuniu-se extraordinariamente, sob a presidência do Senhor César Prieto, a Comissão de Finanças. — Ata: É requerida e dispensada a sua leitura por já haver sido publicada no “Diário do Congresso Nacional”. Em seguida é aprovada e assinada pelo Senhor Presidente: — Ordem do Dia: É dada a palavra ao Senhor Último de Carvalho que em prosseguimento ao exame das emendas do Projeto número 1.741, de 1956, “que altera a legislação do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes líquidos e gasosos, e dá outras providências”, emite parecer favorável à Emenda número II da Comissão de Constituição e Justiça, Submetida a votos é a emenda aprovada por 11 x 4, votos dos Senhores Guilherme Machado, Sylvio Sanson, Georges Galvão e Ferreira Martins. Emenda número III da Comissão de Constituição e Justiça — O Parecer do Relator é favorável. Oferece subemenda o Senhor Guilherme Machado, acrescentando ao Banco do Desenvolvimento Econômico outros estabelecimentos oficiais de crédito. Submetidas a votos a Emenda número III com a subemenda Guilherme Machado são aprovadas por unanimidade. São em seguida submetidas a votos as Emendas números 4 e 15, que têm parecer contrário ao Relator. São rejeitadas as referidas emendas contra o voto do Senhor Pereira Diniz. Passa-se ao exame e votação da Emenda número 7, da que é autor o Senhor Lino Braun. O Parecer do Relator é contrário. A Comissão rejeita a referida emenda. O Senhor Lino Braun requer a retirada da emenda, o Senhor Guilherme Machado requer seja consignado em ata que após rejeitada foi a emenda retirada. Aos quarenta minutos do dia treze de novembro são convocados os Senhores Membros desta Comissão para atenderem à chamada nominal em Plenário — Levantata-se a sessão, convocando o Senhor Presidente para logo mais, às quinze horas do dia treze de novembro nova reunião extraordinária quando terá prosseguimento o exame e votação das emendas referentes ao Projeto número 1.741, de 1956. E, para constar, eu, Dylho Guardia de Carvalho, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1956

As dezesseis horas do dia treze de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala Régio Barros, presentes os Senhores Chalbaud Biscail, Georges Galvão Vasco Filho, Josué de Sousa, João Abdalla, Sylvio Sanson, Wagner Estelita, Geraldo Mascarenhas, Último de Carvalho, Milton Brandão, Barros Carvalho Pereira Diniz, Leoberto Leal Lopo Coelho, Victorino Corrêa, Guilherme Machado, Maurício de Andrade, Broca Filho, Ferreira Martins, Josué Figueiredo, Pereira da Silva Odilon Braga reuniu-se ordinariamente sob a presidência do Senhor César Prieto, a Comissão de Finanças. — Ata: É requerida e dispensada a sua leitura por já ha-

ver sido publicada no "Diário do Congresso Nacional". Em seguida é aprovada e assinada pelo Senhor Presidente. — *Ordem do Dia:* É dada a palavra ao Senhor Lauro Cruz que sugere o arquivamento do Projeto número 1.090, de 1951, "que dispõe sobre a proteção e defesa da saúde". A Comissão de acordo com o Parecer do Relator, opina pelo arquivamento do Projeto número 1.090, de 1951. Em seguida relata, o Senhor Lauro Cruz, favoravelmente o Projeto n.º 2.460-B, de 1952, "que fixa novas normas para a classificação e a padronização dos produtos alimentares e das matérias primas de origem vegetal ou animal e seus subprodutos e resíduos de valor econômico revoga o Decreto-lei número 334, de 15 de maio de 1938, e dá outras providências", e as emendas já aprovadas pela Comissão Especial objeto de exame por esta Comissão de Finanças, concluindo pela apresentação de uma subemenda à de número 1 que se refere ao Art. 8.º. A Comissão de acordo com o Parecer do Relator opina pela aprovação das referidas emendas com a adoção da subemenda do Relator. É dada a palavra ao Senhor Geraldo Mascarenhas que passa a relatar o Projeto número 960, de 1956, "que federaliza a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, e dá outras providências" dizendo de início que já são decorridos vários meses e até o momento não chegaram do Ministério da Educação as informações solicitadas. É discutida a matéria e conclui a Comissão no sentido de que seja reiterada a solicitação feita ao Ministério da Educação e Cultura, tendo-se em vista a alta relevância da matéria. É dada a palavra ao Senhor Josué de Sousa que relata o Projeto número 4.828, de 1954, "que cria cargos de Professor Catedrático no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências", manifestando-se favoravelmente ao Projeto, oferecendo-lhe, porém, uma emenda de redação ao Artigo 2.º, a Comissão, de acordo com o Parecer do Relator, opina pela aprovação do Projeto número 4.828 de 1954, com a adoção da emenda do Senhor Relator. Com a palavra o Senhor Lino Braun relata as emendas oferecidas ao Projeto número 824-B, de 1954, "que concede auxílio especial de vinte milhões de cruzeiros às Províncias Maristas Brasileiras. O Parecer é pela rejeição à Emenda número 3 e pela aprovação das de números 1 e 2. Declara o Senhor Pereira Diniz que o seu voto é favorável desde que o Colégio Marista de João Pessoa seja contemplado com o benefício. A Comissão de acordo com o Parecer do Relator opina pela rejeição das Emendas número 3 e pela aprovação das de números 1 e 2, oferecidas ao Projeto número 824-B, de 1954. É dada a palavra ao Senhor Odilon Braga, que relata favoravelmente o Projeto número 1.866, de 1956, "que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 1.200.000,00 para as comemorações do 3.º Centenário da Província Franciscana de Santo Antônio, com sede em Pernambuco". A Comissão, de acordo com o Parecer do Relator, opina por unanimidade pela aprovação do Projeto número 1.866, de 1956. O Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Chalbaud Biscaia, que relata favoravelmente o Projeto número 2.068, de 1956, "que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 para auxílio à realização do Congresso Nacional das Assembleias Legislativas". A Comissão de acordo com o Parecer do Relator, opina, por unanimidade, pela aprovação do Projeto número 2.068, de 1956. A seguir, o Senhor Geraldo Mascarenhas dá ciência à Comissão da redação do vencido para segunda discussão do Projeto número 3.788-B, de 1953, "que concede pensão de Cr\$ 3.000,00 mensais ao Jornalista patricio Jacy do Rego Barros". A Comissão tomou ciência. Tam-

bém o Senhor Maurício de Andrade traz ao conhecimento da Comissão a redação do vencido para segunda discussão do Projeto número 634-A, de 1955, "que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de Cr\$ 1.563.443,00 destinado ao pagamento do pessoal diarista e extranumerário mensalista, correspondente aos meses de agosto a dezembro de 1954", do qual foi Relator. A Comissão tomou ciência. O Senhor Presidente deferiu os seguintes requerimentos de audiência, de autoria do Senhor Vitorino Correia; das Comissões de Constituição e Justiça, Educação e Cultura e Segurança Nacional para o Projeto número 282, de 1956, que "autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e desapropriar os terrenos onde foram travadas as Batalhas de Guararapes", e dos Ministérios Militares para o Projeto número 479-A, de 1955, "que assegura aos militares da Marinha em serviço na Ilha Anhatomirim as vantagens da Lei n.º 2.116, de 27 de novembro de 1953, que dispõe sobre vantagens concedidas aos militares que servem nas guarnições da Ilha, Vila Bittencourt, Tabatinga, Cucui, Príncipe da Beira e Clevelandia". Em seguida é dada a palavra ao Senhor Último de Carvalho para que tenha prosseguimento o exame e votação das emendas oferecidas na Comissão ao Projeto número 1.741, de 1956, "que altera a legislação do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes líquidos e gasosos, e dá outras providências", hoje interrompida. Passa o Relator a examinar a Emenda número 11 do Senhor Georges Galvão. O autor requer sua retirada por ser repetição da de número 1 que ofereceu na Comissão. Emenda número 12 do Senhor Vasco Filho é adiada a sua votação. Emenda número 13 do Senhor Josué de Sousa — o Parecer do Relator é favorável. A Comissão aprova a referida emenda. Emenda número 14 apreciada com a de número 3 a qual é idêntica — prejudicada portanto. Emendas números 15 e 4 dos Senhores Josué de Sousa e Broca Filho que tiveram suas votações adiadas. O Relator é favorável à Emenda número 4. A Comissão aprova a emenda considerando prejudicada a de número 15. Em seguida é submetida a votos a Emenda número 12 do Senhor Vasco Filho. É aprovada contra os votos dos Senhores Guilherme Machado, Odilon Braga, José Fragelli, Newton Carneiro e Pereira Diniz. Fizeram declarações de votos os Senhores Pereira Diniz e Guilherme Machado. Declara o Senhor Pereira Diniz: "Votei contra o Art. 19 e a emenda do Deputado Vasco Filho, por julgá-los inconstitucionais e injurídicos, visto que, no fundo, são iguais". Declara o Senhor Guilherme Machado: "Votei contra a emenda do nobre Deputado Vasco Filho, muito embora a considere melhor o artigo emendado, porque entendo que a Comissão está concorrendo com os seus pareceres e votos, para subversão da ordem da votação de projetos de lei como sujeito ao seu exame. Com efeito, a Comissão está a votar, antes de ser aprovado o Plano de Obras e Serviços, os recursos financeiros decorrentes da alteração do sistema de taxaço e dos níveis de incidência do imposto único". As dezesseis horas e quinze minutos é encerrada a sessão e convocada para amanhã, dia quatorze do corrente, às nove horas nova reunião extraordinária quando terá prosseguimento o exame e votação das emendas referentes ao Projeto n.º 1.741, de 1956. E, para constar, eu, Dylho Guardia de Carvalho, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 33.ª REUNIAO EXTRA-ORDINARIA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1956

As onze horas do dia quatorze de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala Régio Barros,

presentes os Senhores: Chalbaud Biscaia, Georges Galvão, José Fragelli, Geraldo Mascarenhas, Vitorino Correia, Sílvio Sanson, Josué de Sousa, Último de Carvalho, Guilherme Machado, Broca Filho, Barros Carvalho, Lino Braun, Pereira Diniz, João Abdalla, Ferreira Martins, Leoberto Leal, Wagner Estelita, Milton Brandão, Hermógenes Príncipe, Roxo Loureiro, Batista Ramos, Odilon Braga, Maurício de Andrade, sob a presidência do Senhor César Prieto, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão de Finanças. — *Ata:* É requerida e dispensada a sua leitura por já haver sido publicada no "Diário do Congresso Nacional". Em seguida é aprovada e assinada pelo Senhor Presidente. — *Ordem do Dia:* O Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Último de Carvalho que passa ao exame da matéria e votação, conseqüente das emendas oferecidas ao Projeto número 1.741, de 1956, que "altera a legislação do imposto único sobre lubrificantes líquidos e gasosos e dá outras providências", sobre a emenda do Senhor Chalbaud Biscaia, ao Art. 7.º. O Senhor Presidente declara que irão ser examinadas as emendas em bloco, e suspende a discussão quanto ao Art. 7.º. O Senhor Último de Carvalho passa a examinar as emendas oferecidas ao Art. 2.º pelos Senhores Deputados Ferreira Martins, Newton Carneiro, Milton Brandão e Odilon Braga. O Senhor Ferreira Martins declara que apresentou emenda ao Art. 2.º para a qual pede preferência. Pede a palavra para encaminhar a votação da sua emenda, que determina a taxaço específica. O Senhor Ferreira Martins. Para apartá-lo falam os Senhores Roxo Loureiro, Guilherme Machado e Georges Galvão. Por fim se pronuncia o Relator no sentido de que seja rejeitada a emenda Ferreira Martins, ficando prejudicadas todas as demais emendas que visam taxaço específica. Assim, solicita do Senhor Presidente que ouça o pronunciamento da Comissão se ota pela taxaço específica ou "ad valorem". Requer o Senhor Odilon Braga preferência para a sua emenda e, para encaminhar a votação usa da palavra. Indagá o Senhor Guilherme Machado se com a rejeição da emenda Ferreira Martins ficará prejudicada a emenda Odilon Braga. A resposta do Senhor Relator é afirmativa. É submetida a votos a emenda Ferreira Martins com parecer contrário do Senhor Relator. É rejeitada contra os votos dos Senhores Guilherme Machado, Odilon Braga, Ferreira Martins, Milton Brandão, José Fragelli e Pereira Diniz. Deste modo ficam rejeitadas todas as emendas do grupo que visava taxaço específica. As 13 horas e quarenta e cinco minutos é suspensa a sessão e convocada para logo, às quinze horas, nova reunião extraordinária para prosseguir no exame e votação das emendas referentes ao Projeto número 1.741, de 1956. E, para constar, eu, Dylho Guardia de Carvalho, Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 34.ª REUNIAO EXTRA-ORDINARIA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1956

As quinze e trinta horas do dia quatorze de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala Régio Barros, presentes os Senhores Chalbaud Biscaia, Georges Galvão, Último de Carvalho, Baptista Ramos, Broca Filho, Lino Braun, Maurício de Andrade, Josué de Sousa, Hermógenes Príncipe, Leoberto Leal, Geraldo Mascarenhas, José Fragelli, Vitorino Correia, Pereira Diniz, Wagner Estelita, Nelson Monteiro, Roxo Loureiro, Milton Brandão, reuniu-se extraordinariamente, sob a presidência do Senhor César Prieto, a Comissão de Finanças. *Ata:* É requerida e dispensada a sua leitura por já haver sido publicada no "Diário do Congresso Nacional". Em seguida é aprovada e assinada pelo Senhor Presidente. — *Ordem do Dia:* Constatado o número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, passando a palavra ao Senhor Último de Carvalho para que prossiga no exame das emendas apre-

do Congresso Nacional". Em seguida é aprovada e assinada pelo Senhor Presidente. — *Ordem do Dia:* É dada a palavra ao Senhor Georges Galvão que relata a emenda oferecida em Plenário ao Projeto n.º 1.115-B, de 1956, "que concede ao Poder Executivo, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 para a construção de casas populares em Santos, e dá outras providências", concluindo por sua aceitação e incluindo-a no Substitutivo. A Comissão, de acordo com o Parecer do Relator, opina unanimemente pela aprovação da emenda em apreço adotando no Substitutivo. É dada a palavra ao Senhor Lino Braun, que relata favoravelmente o Projeto número 276, de 1955, "que acrescenta alínea ao Decreto-lei n.º 8.463, de 27 de dezembro de 1945, que dispõe sobre a reorganização do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e criação do Fundo Rodoviário Nacional". A Comissão, de acordo com o Parecer do Relator, opina por unanimidade pela aprovação do Projeto número 276, de 1955. Com a palavra o Senhor Chalbaud Biscaia, relata favoravelmente as emendas oferecidas ao Projeto número 1.912-A, de 1956, "que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 198.000.000,00, destinado ao reaparelhamento de vários órgãos fazendários". A Comissão de acordo com o Parecer do Relator opina pela aprovação das referidas emendas oferecidas ao Projeto número 1.912-A, de 1956, de 1956 contra o voto do Senhor Josué de Sousa. Em seguida é dada a palavra ao Senhor Último de Carvalho que prossegue no exame das emendas oferecidas na Comissão ao Projeto número 1.741, de 1956, "que altera legislação do imposto único sobre combustíveis líquidos e gasosos e dá outras providências", que serão submetidas à votação. Passa-se ao exame das emendas relativas ao grupo do Art. 2.º de autoria do Senhor Odilon Braga. Em virtude da complexidade da matéria o Senhor Presidente adia por vinte e quatro horas a sua votação. Assim, dá a palavra ao Senhor Último de Carvalho que emite parecer favorável ao Projeto número 1.581, de 1956, "que concede isenção de direitos, de mais tributos e taxas aduaneiras exceto a de Previdência Social, para a importação, pela Prefeitura de Campina Grande, de uma perfuratriz de pozos tubulares". A Comissão de acordo com o Parecer do Relator, opina por unanimidade, pela adoção da emenda oferecida pela douta Comissão de Constituição e Justiça. As dezesseis horas é suspensa a sessão e convocada para logo mais às vinte e uma horas nova reunião extraordinária. E, para constar, eu, Dylho Guardia de Carvalho, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 35.ª REUNIAO EXTRA-ORDINARIA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1956

Aos quatorze dias do mês de novembro, de mil novecentos e cinquenta e seis, às vinte e duas horas, na Sala Régio Barros, presentes os Senhores Chalbaud Biscaia, Georges Galvão, Último de Carvalho, Baptista Ramos, Broca Filho, Lino Braun, Maurício de Andrade, Josué de Sousa, Hermógenes Príncipe, Leoberto Leal, Geraldo Mascarenhas, José Fragelli, Vitorino Correia, Pereira Diniz, Wagner Estelita, Nelson Monteiro, Roxo Loureiro, Milton Brandão, reuniu-se extraordinariamente, sob a presidência do Senhor César Prieto, a Comissão de Finanças. *Ata:* É requerida e dispensada a sua leitura por já haver sido publicada no "Diário do Congresso Nacional". Em seguida é aprovada e assinada pelo Senhor Presidente. — *Ordem do Dia:* Constatado o número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, passando a palavra ao Senhor Último de Carvalho para que prossiga no exame das emendas apre-

sentadas na Comissão, referentemente, ao Projeto número 1.741, de 1956, "que altera legislação do imposto único sobre combustíveis líquidos e gasosos e dá outras providências", hoje interrompido. O Senhor Relator dá Parecer às emendas do Grupo do Art. 2.º do que são autores os Senhores Odilon Braga, Newton Carneiro, Milton Brandão, Ferreira Martins e Georges Galvão, para encaminhar votação. Para encaminhar votação falam os Senhores Guilherme Machado, Milton Brandão, Roxo Loureiro, Draudt Ernani, contraditando. Em seguida é levantada uma dúvida quanto à concessão do prazo de noventa dias para pagamento dos impostos pelas Empresas Estrangeiras. — O Relator que já se houvera manifestado favoravelmente, suscita dúvida quanto às informações que lhe chegaram ao conhecimento e assim propõe seja reaberta a questão sobre a matéria e reexaminada a emenda oferecida pelos Senhores Josué de Souza e Broca Filho. — A questão fica para ser decidida na próxima reunião. — São examinadas ainda algumas emendas que, também, têm adiadas suas votações. — Falam os Senhores Guilherme Machado, Georges Galvão, Newton Carneiro e o Relator Último de Carvalho, tecendo considerações sobre as emendas, e por fim o Senhor Broca Filho que como autor da emenda a ser reexaminada declara concordar com essa medida, embora seja matéria vencida na Comissão, para que se possa fazer realmente um confronto das informações que lhe foram prestadas sobre a matéria. — As quatorze horas e quarenta e cinco minutos levanta-se a sessão, convocando o Senhor Presidente para sexta-feira, dia dezois de novembro corrente, às dez horas da manhã, a próxima reunião extraordinária, quando terá prosseguimento o exame e votação das emendas referentemente ao Projeto número 1.741, de 1956. — E, para constar, eu, Dylho Guardia de Carvalho, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 36.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1956.

As onze horas e dez minutos, do dia dezois de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis na Sala Régio Barros, presentes os Senhores Chalbaud Biscaila — Sylvio Sanson — Victorino Corrêa — Josué de Souza — Lino Braun — Nelson Monteiro — Último de Carvalho — Praxedes Pitanga — Draudt Ernani — Pereira Diniz — Geraldo Mascarenhas — Wagner Estelita — Guilherme Machado — Ferreira Martins — Georges Galvão — Leoberto Leal — Milton Brandão — Celso Peganha — Hermógenes Príncipe — Maurício de Andrade, sob a presidência do Senhor César Prieto, reuniu-se extraordinariamente, a Comissão de Finanças. Ata: é requerida e dispensada a sua leitura por já haver sido publicada no *Diário do Congresso Nacional*. Em seguida é aprovada e assinada pelo Senhor Presidente. Ordem do Dia: Constatado número regimental é dada a palavra ao Senhor Último de Carvalho, para que prossiga no exame das emendas oferecidas ao Projeto n.º 1.741-56, "que altera a legislação do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes líquidos e gasosos, e dá outras providências". Emenda Odilon Braga ao art. 7.º do Projeto. Relator contrário. Requer o Senhor Guilherme Machado preferência para a emenda Odilon Braga. O Senhor Georges Galvão, autor de uma subemenda ao parágrafo 3.º do art. 7.º da emenda Chalbaud Biscaila, requer destaque para a sua subemenda. Submetida a votos a emenda Odilon Braga, é rejeitada contra os votos dos Senhores Nelson Monteiro, Pereira Diniz, Guilherme Machado e Praxedes Pitanga. Requer verificação o Senhor Pereira Diniz, e a votação nominal confirma a rejei-

ção, da seguinte maneira: pela rejeição votaram os Senhores Geraldo Mascarenhas, Chalbaud Biscaila, Último de Carvalho, Lino Braun, Draudt Ernani, Milton Brandão, César Prieto, Hermógenes Príncipe e Wagner Estelita e a favor da emenda os Senhores: Pereira Diniz, Praxedes Pitanga, Guilherme Machado e Nelson Monteiro. E' submetida a votos, em seguida, a subemenda Chalbaud Biscaila ao art. 7.º que é aprovada ressalvado o destaque do Senhor Georges Galvão, contra os votos dos Senhores Guilherme Machado, Wagner Estelita, Pereira Diniz, Josué de Souza e Leoberto Leal, este por já ter ponto de vista firmado no voto pronunciado na Comissão de Constituição e Justiça, tendo votado com restrições o Sr. Sylvio Sanson, que faz a seguinte declaração: "Voto com restrições quanto ao mérito, porque entendo que o Projeto subtrai recursos que pertencem aos Estados e aos Municípios". O Senhor Celso Peganha, que não tem acompanhado as discussões e votações, faz a seguinte declaração: — "Sou radicalmente contrário ao Projeto que cria a Rede Ferroviária Nacional S. A. porque fere aos meus brios patrióticos e descubro nele intenções que não patrocinaria jamais. Além disto, não encontro país na Europa ou na América que praticasse a política revelada na Mensagem. O Estado deve dirigir todos os serviços públicos, orientá-los e não ceder a particulares. Na Europa todas as ferrovias são governamentais e dão prejuízo financeiro, salvo as da Holanda. Em Portugal, os fretes rodoviários participam com uma taxa para os prejuízos da rede ferroviária, política que está sendo estradada na França com tendência a acompanhar. Sou contrário ao Projeto porque não ampara aos direitos dos ferroviários, permitindo transferência de uma para outra ferrovia e os novos servidores não terão os direitos iguais aos que obedecem aos Estatutos dos Funcionários Públicos da União". E' submetida a votos, em seguida, o destaque requerido pelo Senhor Georges Galvão é rejeitada a sua subemenda, contra os votos dos Senhores Guilherme Machado, Josué de Souza, Pereira Diniz, Sylvio Sanson, Georges Galvão e Ferreira Martins. E' submetida a votos em seguida, a emenda do Senhor Newton Carneiro. O Relator é contrário e a Comissão rejeita a emenda, contra o voto do Senhor Guilherme Machado. Passa-se à emenda do Senhor José Fragelli, com subemenda do Senhor Guilherme Machado. O Relator é contrário. A Comissão rejeita a emenda e a subemenda por 9 contra 8 votos. Votaram a favor da emenda os Senhores Guilherme Machado, Pereira Diniz, Praxedes Pitanga, Ferreira Martins, Nelson Monteiro, Maurício de Andrade, Josué de Souza e Milton Brandão. Pede a palavra o Senhor Josué de Souza, para tecer considerações quanto a navegação do Rio Solimões. O Senhor Guilherme Machado requer verificação nominal, constatando-se o seguinte resultado: Votaram a favor da emenda José Fragelli e subemenda Guilherme Machado, os Senhores Guilherme Machado, Pereira Diniz, Praxedes Pitanga, Ferreira Martins, Nelson Monteiro, Maurício de Andrade, Josué de Souza e Milton Brandão; e votaram com o parecer contrário do Relator os Senhores Chalbaud Biscaila, Lino Braun, Draudt Ernani, Sylvio Sanson, Hermógenes Príncipe, Wagner Estelita, Geraldo Mascarenhas, Último de Carvalho e César Prieto. Passa-se à emenda do Senhor José Fragelli ao Art. 9.º O Relator considera prejudicada e ainda, desse mesmo grupo, a emenda Odilon Braga, para a qual propõe o Relator adiamento. Em seguida, emendas do grupo do Art. 10.º de autoria dos Senhores Vasco Filho e Newton Carneiro. O Parecer do Relator é contrário. Submetidas a votos são rejeitadas, de acordo com o Parecer do Relator, e contra o voto do Senhor

Guilherme Machado. As doze horas e quarenta e cinco minutos o Senhor Presidente levanta a sessão, convocando para às quinze horas de hoje, dia dezois de novembro, nova reunião extraordinária, a fim de prosseguir no exame e votação das emendas referentes ao Projeto n.º 1.741, de 1956. E, para constar. Eu Dylho Guardia de Carvalho, Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 37.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1956.

As dezois horas do dia dezois de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala Régio Barros, presentes os Senhores Chalbaud Biscaila — Georges Galvão — Sylvio Sanson — Vasco Filho — Victorino Corrêa — Pereira Diniz — Guilherme Machado — Último de Carvalho — Josué de Souza — Leoberto Leal — Draudt Ernani — Nelson Monteiro — Maurício de Andrade — Wagner Estelita — Barros Carvalho — Milton Brandão — Lino Braun — Hermógenes Príncipe — Pereira da Silva — Geraldo Mascarenhas, sob a presidência do Senhor César Prieto, reuniu-se extraordinariamente a Comissão de Finanças. Ata: é requerida e dispensada a sua leitura por já haver sido publicada no *Diário do Congresso Nacional*. Em seguida é aprovada e assinada pelo Senhor Presidente. Ordem do Dia: O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Lino Braun, Relator das emendas oferecidas pelo Senado ao Projeto número 4.841-54, "que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 674.640,00 para atender às despesas com os prêmios de viagem conferidos pelo Salão Nacional de Arte Moderna de 1952 e outras determinadas pela Lei n.º 1.512, de 19 de dezembro de 1951". O Relator conclui favoravelmente as emendas ns. 1 e 1-C do Senado. E' submetido a votos, é aprovado, por unanimidade, o Parecer do Relator. Prossegue o Senhor Lino Braun relatando o Projeto n.º 3.405-53, "que dispõe sobre a fixação das taxas e anuidades devidas aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura na forma dos artigos 21, 22 e 24 do Decreto-lei n.º 3.620, de 10-1-1946, devendo os valores fixados vigorar pelo prazo mínimo de 3 anos", emendado pelo Senado. O Relator requer audiência da Comissão de Constituição e Justiça Submetido a votos, é aprovado o pedido de audiência. A seguir é dada a palavra ao Senhor Último de Carvalho para apreciar a emenda oferecida pelo Senhor Odilon Braga ao Art. 9.º do Projeto n.º 1.741-56, "que altera a legislação do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes líquidos e gasosos, e dá outras providências", emenda essa que fôra adiada em reunião anterior. O Relator é contrário à emenda. Em votação é rejeitada a emenda contra os votos dos Senhores Guilherme Machado e Pereira Diniz. Em prosseguimento, são apreciadas as emendas oferecidas ao art. 12, pelos Deputados Newton Carneiro, Guilherme Machado e Odilon Braga. O Relator é contrário à emenda Newton Carneiro e favorável às emendas Guilherme Machado e Odilon Braga. Em discussão, pede a palavra o Senhor Georges Galvão, declarando que iria votar a favor do Projeto, contra o Parecer do Relator, por achar que não se devem manter ramais ferroviários antieconômicos, que devam ser substituídos por estradas rodoviárias. Não fez restrição às emendas de seus nobres colegas: apenas mantém sua coerência. A Comissão de acordo com o Parecer do Relator, rejeita a emenda Newton Carneiro, aprovando as dos Senhores Guilherme Machado e Odilon Braga, contra o voto do Sr. Georges Galvão. A seguir são apre-

ciadas as emendas oferecidas ao Artigo 15 pelos Senhores Odilon Braga e Pereira Diniz que são idênticas. O Parecer do Relator é contrário às emendas Odilon Braga e Pereira Diniz. Em votação, são rejeitadas as emendas, contra os votos dos Senhores Pereira da Silva, Nelson Monteiro, Guilherme Machado e Pereira Diniz, este último declarando que o parágrafo único do artigo 15 é inconstitucional, porque manda agravar com o novo imposto os estoques existentes antes da lei sobre os quais já recau a incidência da lei vigente. Prossegue o exame da emenda Odilon Braga, oferecida ao art. 18 do Projeto. O Relator é contrário à emenda. Com a palavra o Senhor Guilherme Machado declara que a emenda supressiva do Senhor Odilon Braga, ao contrário do que afirma o Relator, tem a sua razão de ser, notadamente quando se leva em conta o espírito do sistema que presidir a uma lei como a em que deverá converter-se o Projeto. Com efeito o Relator, que se pronuncia pela manutenção do Art. 18 com tamanha veemência, já deu Parecer favorável

a uma emenda que abre exceção à regra, estabelecida no dispositivo emendado na sua parte final. O Senhor Último de Carvalho declara-se convencido pelos argumentos do Senhor Guilherme Machado, em vista de emenda apresentada pelo Senhor Lino Braun, cuja discussão fôra já dada. Assim sendo, sugere a apreciação do Artigo, com a emenda Lino Braun. O Senhor Guilherme Machado levanta, uma questão de ordem para saber se a rejeição da emenda oferecida pelo Deputado Odilon Braga importará em serem consideradas prejudiciais as emendas que estabelecerem isenções. Responde o Sr. Presidente que: Não. As imunidades de isenções, pelo Artigo 18, concedidas a outros impostos não se estendem ao imposto único. Daí se concluir que as isenções do imposto único devem ser precisas e específicas.

Submetida a votos, com o Parecer contrário do Relator, é rejeitada a emenda n.º 8 do Senhor Odilon Braga, contra os votos dos Senhores Guilherme Machado e Pereira da Silva. Em seguida, reexaminando a emenda Lino Braun, o Relator a considera prejudicada por já haver sido rejeitada a emenda Odilon Braga. Declara o Senhor Lino Braun que vai apresentá-la novamente em Plenário. Passa-se então à emenda, do Senhor Guilherme Machado, criando o Conselho Nacional de Transportes. O Parecer do Relator é contrário. A Comissão rejeita a emenda, contra o voto do Senhor Guilherme Machado. Emenda do Senhor Pereira da Silva, com subemenda do Senhor Georges Galvão, ao Art. 17. O Relator é contrário. Submetidas a votos, são rejeitadas a emenda e subemenda oferecidas ao Art. 17. Emenda do Senhor Guilherme Machado. O Senhor Relator considera prejudicada pela emenda do Senhor Vasco Filho, sobre o mesmo assunto que já foi aprovada. O Senhor Guilherme Machado pede a palavra para justificar a sua

emenda. Em seguida, Josué de Souza, que é considerada impertinente a matéria pelo Relator. Fala o Senhor Pereira da Silva, para se manifestar contrariamente ao ponto de vista do Relator, no que é acompanhado pelo Senhor Guilherme Machado. Submetida a votos, a Comissão rejeita a emenda do Senhor Josué de Souza, contra os votos dos Senhores Pereira da Silva, Guilherme Machado e Josué de Souza. As dezoito horas e quinze minutos o Senhor Presidente suspen- de a sessão convocando para logo mais, dia dezois de novembro, às vinte e uma horas, nova reunião extraordinária desta Comissão, para prosseguir no exame e votação das emendas oferecidas ao Projeto número 1.741-56. E, para constar, eu, Dylho Guardia de Carvalho, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de

lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 38.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1956.

As vinte e duas horas e cinquenta minutos, do dia dezois de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala Régio Barros, presentes os Senhores Chalbaud Biscaia — Lino Braun — Georges Galvão — Nelson Monteiro — Pereira Diniz — Roxo Loureiro — Victorino Corrêa — Guilherme Machado — Leoberto Leal — Último de Carvalho — Pereira da Silva — Josué de Sousa — Milton Brandão — Sylvio Sanson — Hermógenes Príncipe — Maurício de Andrade — Draudt Ernani, sob a presidência do Senhor César Prieto, reuniu-se extraordinariamente a Comissão de Finanças. Ata: é requerida e dispensada a sua leitura por já haver sido publicada no *Diário do Congresso Nacional*. Em seguida é aprovada e assinada pelo Senhor Presidente. Ordem do Dia: E' dada a palavra ao Senhor Último de Carvalho, para prosseguir no exame das emendas oferecidas na Comissão, referentemente ao Projeto n.º 1.741 de 1956, "altera a legislação do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes líquidos e gasosos, e dá outras providências". Emendas ao art. 2.º, de autoria dos Senhores Ferreira Martins, Newton Carneiro, Milton Brandão e Georges Galvão, que tiveram a discussão adiada. O Relator é contrário a todas estas emendas. Com a palavra o Senhor Guilherme Machado tece considerações sobre o objeto dessas emendas, secundado pelo Senhor Georges Galvão, que pondera da possibilidade de vir a ser apresentada uma emenda substitutiva às restantes emendas que se encontram com o Relator. Declara o Senhor Último de Carvalho que já se negara de receber emendas de alguns representantes, portanto, não poderá fazê-lo agora. A Comissão fixou em suas deliberações um prazo até à noite de quarta-feira, dia quatorze. Não vê como agora voltar a recebê-las sem que importe no risco de se levar mais outros tantos dias a lê-las examiná-las e depois votá-las, sem que termine de uma vez com a votação da matéria. Com a palavra o Senhor Maurício de Andrade, que após elogiar o Relator e dizer que o distingue de há muito tempo com sua estima e grande admiração, passa a ler uma emenda substitutiva que espera seja recebida pelo Relator, e aprovada pela Comissão. Fala também, fazendo ponderações ante a manifestação do Relator no sentido de não receber emendas, o Senhor Roxo Loureiro. Em seguida o Senhor Leoberto Leal apela para o Senhor Maurício de Andrade, no sentido de que avie a apresentação de sua emenda substitutiva, fazendo-o no Plenário. O Senhor Maurício de Andrade contradiz, propondo que o adiamento seja feito, mas na Comissão, para a sessão de amanhã. Declara o Relator que não foi decidido ainda pela Comissão a aceitação de novas emendas. O Senhor Maurício de Andrade, após os insistentes apelos que lhe foram endereçados, decide retirar a sua emenda, ou melhor, não apresentá-la, desde que firmado o compromisso de ser apresentado um substitutivo que atenda, realmente, aos reclamos da Comissão, pois, crê sua emenda já seria aprovada nesta Comissão. Promete o Senhor Último de Carvalho, que, atenderá com seu substitutivo a maior parte do que deseja a Comissão e no Plenário, é fora de dúvida, que os óleos e querosenes teriam oportunidade de também ser atendidos. Propõe o Senhor Presidente que os Senhores membros da Comissão apresentem em Plenário uma emenda substitutiva que se constitua em denominador comum, que atenda realmente as verdadeiras necessidades nacionais. E justifica que

há erros de cálculos a serem corrigidos. Declara ainda ao Senhor Guilherme Machado que em cálculos ligeiros a que procedeu a parcela que menos fere o Tesouro, é da ordem de quatro bilhões e trezentos milhões de cruzeiros. Declara o Senhor Último de Carvalho que dará apoio a essa solução desde que se constitua realmente um denominador comum. O Senhor Presidente indaga do Senhor Georges Galvão se ainda mantém o destaque requerido. Respondendo o Senhor Georges Galvão afirmativamente, o Senhor Presidente submete a votos as emendas destacadas pelo requerente, com parecer contrário do Relator. São rejeitadas as emendas contra os votos dos Senhores Guilherme Machado e Georges Galvão. Requer o Senhor Pereira Diniz seja votado o destaque que solicitou na emenda do Senhor Ferreira Martins. O Senhor Presidente, após examinar em algarismos a matéria, submete a votos a emenda Ferreira Martins. Para encaminhar a votação, fala o Senhor Milton Brandão, que se manifesta de inteiro acordo com a emenda, certo de que ela atenderá com a redução que propõe, ao desejo dos Senhores membros desta Comissão. Fala, também, o Senhor Draudt Ernani, para contraditar. Em seguida, é posta a votos a emenda Ferreira Martins; é rejeitada pela Comissão, contra os votos dos Senhores Guilherme Machado, Nelson Monteiro, Sylvio Sanson, Pereira Diniz, Milton Brandão e Maurício de Andrade, tendo votado pela aceitação, de acordo com o Relator, os Senhores Hermógenes Príncipe, Pereira da Silva, Roxo Loureiro, Chalbaud Biscaia, Último de Carvalho, Draudt Ernani, Georges Galvão (reservada a sua emenda), Lino Braun, Victorino Corrêa, Leoberto Leal, César Prieto. E' rejeitada, finalmente, a emenda, por onze contra seis votos. Submete, em seguida, o Senhor Presidente a votos a emenda destacada pelo Senhor Georges Galvão, que reduz 50% da incidência, que tem parecer contrário do Relator. E' rejeitada a emenda por onze contra seis votos. E' submetida a votos, em seguida, a emenda do Senhor Guilherme Machado, com parecer contrário do Senhor Relator. A Comissão rejeita a emenda, contra o voto do Senhor Guilherme Machado. Em prosseguimento, é submetida a votos a subemenda Pereira da Silva, que também tem parecer contrário do Relator. Fala para justificá-la o Senhor Pereira da Silva. Submetida a votos a emenda Pereira da Silva é rejeitada, por onze contra cinco votos dos Senhores Pereira da Silva, Nelson Monteiro, Josué de Souza, Maurício de Andrade e Georges Galvão. Reaberto o exame da matéria objetivada na emenda dos Senhores Broca Filho e Josué de Souza sobre concessão de prazo a empresas estrangeiras para pagamento de impostos, o Senhor Relator que concordara anteriormente com noventa dias, tendo em vista os estudos realizados pelo Senhor Saturnino Braga, propõe adote a Comissão o seguinte: pagamento de um terço no ato do desembaraço alfandegário, um terço em trinta dias e o restante um terço em quarenta e cinco dias. Submetido a votos, a Comissão aprova o Parecer do Relator, contra os votos do Senhor Pereira Diniz, que ficou com a emenda e do Senhor Lino Braun que preferiu o Projeto. As duas horas e cinco minutos da madrugada do dia dezois de novembro, é encerrada a sessão e convocada para logo mais às quinze horas, nova reunião desta Comissão, quando será trazido ao conhecimento dos seus membros o Parecer referentemente ao Projeto n.º 1.741 de 1956. E, para constar, Eu, Dylho Guardia de Carvalho, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 39.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1956.

As dezesseis horas e quinze minutos, do dia dezois de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala Régio Barros, presentes os Senhores Chalbaud Biscaia — Josué de Souza — Lino Braun — Georges Galvão — Sylvio Sanson — Guilherme Machado — Nelson Monteiro — Último de Carvalho — Pereira Diniz — Pereira da Silva — Leoberto Leal, reuniu-se extraordinariamente, sob a presidência do Senhor César Prieto, a Comissão de Finanças. Ata: é requerida e dispensada a sua leitura por já haver sido publicada no *Diário do Congresso Nacional*. Em seguida é aprovada e assinada pelo Senhor Presidente. Ordem do Dia: E' dada a palavra ao Senhor Último de Carvalho que traz a Comissão o vencido em relação ao Projeto 1.741-56, "que altera a legislação do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes líquidos e gasosos, e dá outras providências" consubstanciado em Substitutivo do qual dá ciência à Comissão. Terminada a leitura a Comissão adota o Substitutivo oferecido pelo Relator. Requer o Senhor Georges Galvão seja convocada uma reunião extraordinária para segunda-feira, dia dezois de novembro, para que possa trazer o seu voto ao Projeto de que pedia vista e que trata da venda dos atuais núcleos residenciais aos seus locatários. Propõe o Senhor Sylvio Sanson que seja atendido o Senhor Georges Galvão porém, na sessão ordinária de terça-feira próxima. O Senhor Presidente atende no sentido da proposta do Senhor Sylvio Sanson. As dezesseis horas e cinquenta minutos é encerrada a sessão e convocada ordinariamente a próxima reunião para terça-feira dia vinte do corrente, às quinze horas. E, para constar, Eu Dylho Guardia de Carvalho Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Secretário.

De Orçamento e Fiscalização Financeira

ATA DA 75.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1956.

As dezesseis horas do dia dezois de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala "Antônio Carlos", reuniu-se a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, presentes os Senhores: Nelson Omega, Vice-Presidente no exercício da Presidência — Arnaldo Cerdeira, Vice-Presidente — Bento Gonçalves — Souto Maior — Getúlio Moura — Segismundo Andrade — José Bonifácio — Lameira Bittencourt — Martins Rodrigues — Mário Palmério — Pontes Vieira — Rafael Cincurá — Wagner Estelita — Carlos Albuquerque — Clóvis Pestana — Colombo de Souza — Alair Melo — Filadelfo Garcia — Janduvy Carneiro — Leite Neto — Manuel Barbuda — Milton Brandão — Raimundo Padilha — Renato Archer — Adahil Barreto — Aluizio Alves — Arino de Matos — Benedito de Castro — Celso Pecanha — Cunha Bastos — Lino Braun — Manoel Novais — Nilo Coelho — Newton Belo — Oswaldo Lima Filho — Plínio Lemos — Tarsu Dutra e Último de Carvalho. Deixaram de comparecer os Senhores: Aluizio de Castro — Castilho Cabral — Daniel Dipp — Herbert Levy — Luis Viana — Sigefredo Pacheco — Virgílio Távora — Antônio Carlos — João Agripino — Joaquim Ramos — Rauleri Mazilli e Victor Issler. Havendo número legal, foi iniciada a reunião lida, sem observações, aprovada e assinada a ata da reunião anterior, a Comissão aprovou redação final do Projeto número 1.743 de 1956 que autoriza o Poder Executivo a abrir,

pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito de Cr\$..... 340.511.455,00 suplementar à verba que especifica. Em seguida o Senhor Milton Brandão passou a relatar as emendas do Senado oferecidas ao subanexo 4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público, do Projeto número 1.360, de 1956. Foi rejeitada a emenda número 1 e adiada a votação da número 2. As dezesseis horas e trinta minutos foi suspensa a reunião, por falta de número, sendo reaberta às vinte e duas horas. O Senhor Milton Brandão concluiu o seu relatório, tendo a Comissão aprovado as emendas de números 2, a 5. Discutiram a matéria os Senhores José Bonifácio, Plínio Lemos, Aluizio Alves, Lino Braun, Wagner Estelita, Segismundo Andrade e o relator. O Senhor Martins Rodrigues passou, em seguida, a relatar as emendas do Senado oferecidas ao subanexo 4.01 — Presidência da República, do já referido projeto. A Comissão aprovou as emendas de números: 1, 2 (por dezois votos contra dois), 3 (com declaração de voto do Senhor Segismundo Andrade) e 4 (por dezois votos contra dez), tendo pedido verificação o Senhor José Bonifácio. Na votação da emenda 5 pediu verificação o Senhor José Bonifácio, tendo sido adiada por falta de número. Discutiram as emendas os Senhores Aluizio Alves, Segismundo Andrade, Plínio Lemos, Lameira Bittencourt, José Bonifácio e o relator. O Senhor Segismundo Andrade, pela ordem, pergunta se emenda do Senado, referente a verba de pessoal, poderá ser apreciada pela Comissão, sem ferir as normas contidas na Resolução número 66. O Senhor Presidente responde que o assunto já foi debatido, ficando resolvido que a Comissão apreciará o mérito da emenda. O Senhor Colombo de Souza, na discussão da emenda número 4, levantou questão de ordem sobre a classificação, no anexo da Presidência da República, da verba destinada à Fundação Ráio Mauá. Discutiram os Senhores Martins Rodrigues, Arino de Matos, José Bonifácio, Segismundo Andrade e Plínio Lemos. A aprovação da emenda referida prejudicou a questão de ordem. Aos cinquenta minutos do dia vinte foi encerrada a reunião e para constar, eu, Angelo José Varella, Secretário lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

DISTRIBUIÇÃO FEITA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1956

Ao Sr. Deputado Souto Maior:

Projeto n.º 2.077 de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Saúde o crédito suplementar de Cr\$ 45.000.000,00 para o fim que especifica.

De Legislação Social

CONVOCAÇÃO

Fica convocada, nos termos do artigo 34, § 2.º do Regimento, reunião extraordinária da Comissão a realizarse na próxima quarta-feira, dia 21 do corrente, às 15 horas, a fim de ser apreciado o Projeto n.º 1.938 56, que se encontra em regime de urgência.

Sala "Sabino Barroso", em 20 de novembro de 1956. — Tarsu Dutra, Presidente.

De Serviço Público

DISTRIBUIÇÃO EM 20.11.1956

Ao Sr. Deputado Armando Rolimberg:

Projeto n.º 342-55 — Extingue o Fundo Sindical e o Imposto Sindical. Ao Sr. Deputado Humberto Moura:

Projeto n.º 855-55 — Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 29.140.680,00, para ocorrer ao pagamento do abono especial, temporário, ao pessoal da Campanha Nacional contra a Tuberculose.

Ao Sr. Deputado Prota Aguiar: Projeto n.º 1.303-56 — Dispõe sobre contagem de tempo de serviço prestado à Superintendência e às Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, a que se refere a Lei número 2.193, de 9 de março de 1954.

Ao Sr. Deputado Ultimo de Carvalho:

Projeto n.º 1.703-56 — Dispõe sobre o pagamento do imposto de renda dos que auferem rendimentos do trabalho provenientes de empregos, cargos e funções.

Comissões Parlamentares de Inquéritos

Para apurar a ocorrência de fraudes cambiais ou fiscais e a evasão de ágios e sobretaxas em importações irregulares.

ATA DA 27.ª REUNIAO ORDINARIA

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, às vinte e uma horas, na Sala "Carlos Peixoto Filho", reuniu-se esta Comissão, sob a presidência do Senhor Nogueira da Gama. Estiveram presentes os Senhores Geraldo Mascarenhas — José Fragelli — Lister Caldas — Mário Guimarães — Jefferson de Aguiar e Hermógenes Príncipe. Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Adueto Cardoso, relator, da matéria fiscal, Colombo de Souza, relator da matéria cambial e Oliveira Franco, Vice-Presidente. Presentes, ainda, os Senhores Geraldo Córdova Coimbra, Carlos Affonso de Villalba Alvim, Palvino Montenegro Rocha, Emilio Habide Filho, José Maria Cavalcanti, assessores técnicos da Comissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, fazendo o Secretário a leitura da ata da reunião anterior, a qual, sem restrições, foi aprovada. Antes de dar início aos trabalhos, o Senhor Presidente lê um apelo do Diretor do Serviço de Apanhamento Taquigráfico nas Comissões Parlamentares aos Presidentes dos respectivos órgãos técnicos da Câmara no sentido de recomendar aos depoentes e aos Senhores Deputados a falarem ao microfone vedando as falas paralelas; recomenda, ainda, que a entrada na sala e a saída se faça sem ruído; que se evitem os arrastados de cadeiras; enfim, que se crie nos recintos do reunião um clima necessário ao perfeito e integral apanhamento dos depoimentos. Feita a recomendação, o Senhor Presidente comunica a presença do Sr. Salvador de Figueiredo e Faro que, conforme ficou deliberado, veio prosseguir o seu depoimento, interrompido em consequência do adiantado da hora. Com a palavra, então, a testemunha para continuar sua exposição. O Senhor Salvador de Figueiredo e Faro faz um relato atado da firma Dias Henrique & Cia. Ltda., desde sua origem, com o capital inicial de 100 mil cruzeiros, até às inúmeras transações por ela realizadas ao tempo em que a testemunha também fazia parte da referida sociedade. A fim de comprovar suas afirmações, o depoente, à medida que ia narrando os fatos, oferecia à Comissão os documentos comprobatórios. Acentuou, a certa altura, o caso dos autos do mandado de segurança impetrado por Dias Henrique & Cia. Limitada em 1952, sob o número 18.258 de 1952, que, segundo ainda a testemunha, se encontram na caixa nú-

mero 442 do arquivo da 1.ª Vara da Fazenda Pública (Cartório do 1.º Ofício). Disse mais que o referido processo, já depois de não se tornar mais necessário, esteve em poder do advogado Alvaro Lins Júnior, por espaço de seis meses. Pede a palavra o Senhor Geraldo Mascarenhas para, depois de haver interpelado a testemunha, solicitar à Comissão seja requisitado ao juízo competente cópia autenticada dos aludidos autos, bem como seja ouvido o funcionário do Banco do Brasil responsável pela Fiscalização Bancária, à época em que a firma Dias Henrique operou com crédito fictício, com várias firmas estrangeiras e nacionais. Foi deferido o requerimento. Satisfeito com o depoimento do Senhor Salvador de Figueiredo e Faro e nenhum dos Senhores Deputados desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, marcando a próxima para quinta-feira, dia vinte e dois do corrente. E, para constar, foi lavrada a presente ata. — José Paulo, Secretário.

Para investigar a importação ilegal de aparelhos de Televisão no país.

ATA DA 11.ª REUNIAO

Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às quinze e trinta horas, na Sala "Sabino Barroso", reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a importação ilegal de aparelhos de televisão no País, sob a presidência do Sr. Salles Filho, Presidente. Compareceram os Srs. Castro Pinto, Relator e Heitor Filho. Deixaram de comparecer os Srs. Ferreira Martins e Newton Bello. Compareceram, também, os Srs. Hugo Brasil Cantanhede, Aloizio Castro de Freitas Costa e a Senhora Lúcia Pirajá, assessores. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada. Ao início dos trabalhos, o Sr. Presidente deu ciência aos presentes sobre os motivos da convocação da reunião reservada, com a presença apenas dos funcionários e Deputados, solicitando aos assessores presentes que dessem parecer por escrito sobre o volumoso processo, já em vias de conclusão. O Sr. Castro Pinto sugeriu que cada assessor receberia os documentos em sua residência ou escritório, de per si, com prazo não inferior a dez dias, ficando sujeito à prorrogação o referido tempo, caso o julgar necessário algum dos técnicos que irão opinar. Por último, a Comissão decidiu que não seriam tomados mais depoimentos enquanto durasse o exame nos documentos, ficando decidido que o Sr. Secretário enviasse o material, tão logo fosse numerado e rubricado, à Sra. Lúcia Pirajá. Nada mais havendo a ser tratado, foi levantada a reunião, marcando-se outra "sine die". Para constar, foi lavrada esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente. — Matheus Octavio Mandarino, Secretário.

ATA DA 12.ª REUNIAO

Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às 15 horas e 30 minutos, na Sala "Sabino Barroso", reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as importações ilegais de aparelhos de televisão no País, sob a presidência do Sr. Salles Filho, Presidente. Compareceram os Senhores Ferreira Martins e Newton Bello. Deixaram de comparecer os Senhores Castro Pinto, relator (licenciado) e o Sr. Heitor Filho. Compareceram, também, os Senhores Hugo Brasil Cantanhede, Francisco de Oliveira Claussen Júnior e Sra. Lúcia Pirajá, assessores. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada sem restrições. Ao início dos trabalhos, o Sr. Presidente deu a palavra ao as-

essor Lúcia Pirajá que, em breves considerações, fez entrega à Comissão do seu parecer sobre o volumoso processo. O Sr. Presidente, ouvida a Comissão, mandou que se tirassem cópias mimeografadas do referido parecer e que, posteriormente, fossem distribuídas entre seus pares e assessores, bem como fosse fornecida uma cópia à imprensa creditada nesta Casa. Foi deliberado que se oficiasse aos Srs. Arthur Forbes, Santos Levy e Alfredo Monteverde ou Alfredo Gromberg, convocando-os a prestarem depoimento perante este órgão no próximo dia 13, terça-feira, às quinze horas. Nada mais havendo a ser tratado, foi levantada a reunião, marcando-se outra para a data acima mencionada. Para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Matheus Octavio Mandarino, Secretário.

ATA DA 13.ª REUNIAO

Aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às quinze horas, na Sala "Sabino Barroso", reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as importações ilegais de aparelhos de televisão no País, sob a presidência do Sr. Salles Filho, Presidente. Compareceram os Srs. Ferreira Martins e Newton Bello. Deixaram de comparecer os Srs. Castro Pinto, Relator (licenciado) e o Senhor Heitor Filho, a serviço da Comissão fora desta Capital. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada sem restrições. A seguir, prestaram depoimento os Srs. Santos Levy e Alfredo Monteverde, ambos comerciantes nesta Capital. Os depoimentos, gravados e taquigrafados, foram interrompidos para serem continuados no próximo dia 21, quarta-feira, quando os depoentes deveriam completar as informações documentadas solicitadas pela Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, levantou-se a reunião, marcando-se outra para a data acima referida. Para constar, lavrou-se esta ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente. — Matheus Octavio Mandarino, Secretário.

Para proceder a investigações sobre o problema de energia atômica no Brasil.

CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. Presidente desta Comissão, ficam convocados os membros da mesma para uma reunião amanhã, dia 21, quarta-feira, às 15 horas, na Biblioteca.

Em 20 de novembro de 1956. — Hugo de Aguiar Levy, Secretário.

Para Estudar Problemas de Turismo e Propor Medidas Legislativas referentes a essa Indústria.

ATA DA 22.ª REUNIAO, EM 22 DE OUTUBRO DE 1956

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, reuniu-se, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala "Paulo de Frontin", sob a presidência do Senhor Deputado Colombo de Sousa, a Comissão Parlamentar de Inquérito, para Estudar Problemas de Turismo e propor medidas Legislativas referentes a essa Indústria. Compareceram os Senhores Yukishigue Tamura e Nita Costa, tendo deixado de comparecer os Senhores Ostoja Roguski. Vice-Presidente, Gurgel do Amaral, Relator Geral, Nestor Jost (por se encontrarem representando o Brasil no exterior) e Alberto Torres. Compareceram os Senhores Assessores Edgard

Chagas Dória, Domingos A. C. Brandão, Fernando de Oliveira e Milton Trindade. O Sr. Presidente deu início aos trabalhos, comunicando a presença dos Srs. Garrido Torres, ex-Diretor do Escritório Comercial do Brasil em Nova York e Georges Craddock, Diretor do Centro de Navegação Transatlântica (Moore Mac Cormack) convidados a prestar seus valiosos depoimentos a respeito da situação do turismo no Brasil. Estiveram presentes, ainda, os Senhores Paul L. Hodel, da Cie. Maritime des Chargeurs Reunis, P. W. Smaggasgale, representante da Mala Real Inglesa e Sally Fishmann, da Delta Line Inc. Os depoimentos dos Senhores Georges Craddock e Garrido Torres foram taquigrafados e gravados para posterior publicação na íntegra pela "Diário do Congresso Nacional", bem como os quesitos formulados pelos Srs. Deputados. Foi, ainda, deliberado que, em data oportuna, seria ouvido o Diretor de Colonização e Imigração, bem como o Inspetor da Alfândega. O Sr. Domingos Brandão fala a respeito do Congresso da ASTA, lembrando a necessidade de serem ouvidos os Agentes de Viagem. O Sr. Colombo de Sousa, Presidente, comunica que recebeu do Sr. Mário Saladini, Chefe do Escritório Comercial do Brasil em Paris um trabalho denominado "O Turismo na França", e determina ao Secretário que faça o devido expediente agradecendo. Nada mais havendo a tratar, no momento, o Sr. Presidente encerra a reunião, agradecendo a presença dos Srs. Garrido Torres e Georges Craddock. E, para constar, cu, Leda Fontencille Silva, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3.ª LEGISLATURA

Início do Expediente

Armando Rolemberg — Início do Expediente.
Benedicto Vaz
Monteiro de Barros
Badaró Júnior
Pereira da Silva
Lerner Rodrigues
Arino de Mattos (10)
Manuel Barbuda (12)
Jefferson de Aguiar (13)
Abgaur Bastos (14)
Cardoso de Menezes (14)
Armando Lages (14)
Antunes de Oliveira (13 e 14)
Ultimo de Carvalho (16 e 17)
Neiva Moreira (14 e 19)
Frota Aguiar (8 a 19)
Rogé Ferreira (20)
João Machado (20)
Aureo Melo (10, 13, 14 e 20)
Sérgio Magalhães (8, 9, 16, 17, 19 e 20)
Sérgio Magalhães (8, 9, 16, 17, 19 e 20).

Grande Expediente

Armando Falcão.
Castilho Cabral.
Ivan Bichara.
Raimundo de Brito.
Coaracy Nunes.
Antônio Carlos.
Frota Aguiar.
João Machado.
Colombo de Souza.
Segadas Vianna.
Praxedes Pitanga.
Segismundo Andrade.
Gabriel Hermes.
Manuel Barbuda.
Pereira da Silva.
Alomar Baleeiro.
Campos Vergal.
Chagas Rodrigues.
Lerner Rodrigues.
Unirio Machado.
Mário Guimarães.
Hermógenes Príncipe.
Luís Garcia.
João Agripino.

Ernani Sátiro.
Guilherme Machado.
Sylvio Sanson.
Pereira da Silva.
Milton Campos.
Neiva Moreira.
Rogê Ferreira.
Abgvar Bastos.
Nogueira da Gama.
Aurélio Viana.
Luiz Compagnoni.
Oscar Corrêa.
Arino de Matos.
Yukshigue Tamura.
Sérgio Magalhães.
Fernando Ferrari.
Chagas Rodrigues.
Seixas Dória.
Monteiro de Barros.
Carmelo d'Agostinho.
Godoy Ilha.
Frota Moreira.
Alberto Tórrès.
Nogueira de Rezende.
Cícero Alves.
Divonsir Cortes.
Medeiros Neto.
Marcos Parente.
Newton Carneiro.
Adílio Viana.
Badaró Júnior.
Josué de Sousa.
Daniel Faraco.
Otacilio Negreiro.
Tenório Cavalcanti.
Francisco Macedo.
Josué de Castro.
José Bonifácio.
Portugal Tavares.
Antunes de Oliveira.
João Menezes.
Leônidas Cardoso.
Celso Peganha.

204.ª SESSÃO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1956

Extraordinária Matutina

PRESIDÊNCIA DOS SRS. ESTEVES RODRIGUES, 3.º SECRETÁRIO: GODOY ILHA, 2.º VICE-PRESIDENTE.

As 9 horas e 30 minutos comparecem os Senhores:

Divonsir Cortes.
Estevês Rodrigues.
Aurélio Viana.
Jonas Bahiense.
Amazonas:
Antonio Maia — PSD.
Aureo Melo — PTB.
Pereira da Silva — PSD.
Pará:
Lameira Bittencourt — PSD.
Maranhão:
Lister Caldas — PSD.
Piauí:
Vitorino Correia — PSD.
Ceará:
Colombo de Sousa — PSP.
Paraíba:
Ernani Sátiro — UDN.
Ivan Bichara — PL.
Plínio Lemos — PL.
Alagoas:
Arv Pitombo — PTB.
Armando Lages — UDN.
Medeiros Neto — PSP.
Mendonça Braga — PTB.
Espírito Santo:
Lourival de Almeida — PSP.
Nelson Monteiro — PSD.
Rio de Janeiro:
José Alves — PTB.
Raimundo Padilha — UDN.
Prado Kelly — UDN.
Distrito Federal:
Bruzzi Mendonça — PRT.
Odilon Braga — UDN.
Minas Gerais:
Gabriel Passos — UDN.
Último de Carvalho — PSD.
Paulo Freire.
Goiás:
Fonseca e Silva — PSD.
Paraná:
Antônio Baby — PTB.
Chaibaud Biscaya — PSD.
Portugal Tavares — PR.
Rio Branco:
Félix Valois — PTN (33).

O SR. PRESIDENTE.

A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

O SR. COLOMBO DE SOUZA:

(Servindo, como 2.º Secretário) procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, assinada.

O SR. PRESIDENTE.

Passa-se à leitura do expediente.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(4.º Secretário, servindo de 1.º) procede à leitura da seguinte

Expediente

Ofícios:

LIDO E A IMPRIMIR O SEGUINTE

Projeto

Projeto n. 1.258-B, de 1956

Para segunda discussão do Projeto n.º 1.258-A156, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para atender às despesas com a realização do 13.º Congresso Brasileiro de Higiene, a realizar-se em Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com auxílio a Sociedade Brasileira de Higiene para atender às despesas do 13.º Congresso Brasileiro de Higiene, a realizar-se, no mês de julho de 1956, em Fortaleza, capital do Estado do Ceará:

Artigo 2.º A entidade beneficiária prestará contas do auxílio de que trata Lei dentro do prazo de um ano após o seu recebimento devendo neste período promover a publicação dos Anais do Congresso.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Bueno Brandão, em 16 de novembro de 1956. — Josué de Castro, Presidente. — Pedro Braga Filho, Relator.

Projeto n. 1.547-A, de 1956

Corrige designação de dotação da Lei Orçamentária da União para o exercício de 1953; tendo parecer favorável da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

PROJETO N.º 1.547-56 A QUE SE REFERE O PARECER.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' a seguinte a designação da dotação constante da Lei Orçamentária da União para o exercício de 1953, n. 1.757, de 10 de dezembro de 1952, Verba 4. Consignação 8, Sub-Consignação 19-2-32 alínea 218: "Ponte sobre o Rio Vasa Barris, na odovia Simão Dias-Mucambo".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A referida Dotação foi incluída na Lei Orçamentária daquele exercício com o objetivo de prosseguir a construção de uma ponte já iniciada no exercício anterior de 1952, no mesmo local, com recurso orçamentário próprio, porém, sem a classificação de "ponte de barragem" constante na Dotação de 1953.

Com efeito, os órgãos técnicos do D.N.E.R. já haviam se manifestado quanto à desnecessidade de uma obra do tipo "barragem" sobre o Rio Vasa Barris, julgando-a injustificável do ponto de vista econômico e por isso mesmo aprovando os projetos e estudos elaborados no sentido da construção de uma ponte menos dispendiosa, mas que satisfizesse plenamente as condições da rodovia Simão Dias-Mucambo.

Dai continuar constando dos Orçamentos da União nos exercícios posteriores, de 1954, 1955 e 1956, atuais, recursos específicos consignados ao D.N.E.R. com a designação simplesmente de "Ponte sobre o Rio Vasa Barris, na rodovia Simão Dias-Mucambo".

Ora, tendo-se em vista que os recursos orçamentários da União uma vez distribuídos ao D.N.E.R. tem, por força legal, (Decreto-lei 8.463, de 27 de dezembro de 1945) validade de aplicação nos exercícios posteriores; e considerando-se que a dotação referente ao exercício de 1953, recebida por aquele órgão federal ainda não pôde ser utilizada face a discriminação específica de "barragem" que se lhe deu no histórico da sua designação, o presente projeto visa, assim, regularizar a situação e propiciar, com o aproveitamento daquele recurso existente e já em poder do D.N.E.R. a urgente e indispensável conclusão de uma obra complementar da Rodovia Simão Dias-Mucambo, de incontestável interesse não só para o Estado de Sergipe, com para toda uma vasta e promissora região do Norte do País.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 1956. — Luiz Garcia.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

PARECER DO RELATOR

Trata-se apenas de corrigir a expressão "Ponte de Barragem" por "Ponte" simplesmente.

A dotação já foi recebida pelo D.N.E.R., porém não pode ser utilizada sem essa correção. Opinamos favoravelmente à sua aprovação.

PARECER

Pela aprovação deste projeto de lei. Sala "Antônio Carlos", em 5 de novembro de 1956. — Clóvis Pestana, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em sua reunião de 5 de novembro de 1956, aprovou parecer do Senhor Clóvis Pestana favorável ao projeto n. 1.547, de 1956, votando os senhores — Nelson Omeiga — Vice-Presidente no exercício da Presidência, Clóvis Pestana — Relator, Arnaldo Cerdeira, Souto Maior, Wagner Estelita, Lameira Bittencourt, Martins Rodrigues, Pontes Vieira, Rafael Cincurá, Colombo de Souza, Filadelfo Garcia, Jandui Carneiro, Joaquim Ramos Leite Neto, Milton Brandão, Raimundo Padilha Renato Archer, Segismundo Andrade, Adahil Barreto, Arino de Matos, Cunha Bastos, Licurgo Leite, Nilo Coelho Osvaldo Lima Filho, Plínio Lemos, Tarso Dutra e Último de Carvalho.

Sala "Antônio Carlos" em 5 de novembro de 1956. — Nelson Omeiga — Vice-Presidente no exercício da Presidência — Clóvis Pestana, Relator.

Projeto n. 1.490-A, de 1956

Cria um Pôsto de Arrecadação no município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, tendo parecer da Comissão de Consti-

tuição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

PROJETO N.º 1.490-56 A QUE SE REFERE O PARECER.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica criado, na forma da lei, um Pôsto de Arrecadação de Rendas Federais, no município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, subordinado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda em Florianópolis.

Art. 2.º Para ocorrer às despesas com a presente lei, no corrente exercício, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ao Ministério da Fazenda.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1956. — Celso Branco.

Justificação

O próspero município de Itapiranga, conforme os elementos anexos, tem número de contribuinte e valor de contribuições que justificam a medida pleiteada.

Itapiranga se localiza no extremo Oeste de Santa Catarina e reúne, um punhado de brasileiros dedicados, no trabalho honrado, à grandeza da Pátria.

O comércio de madeiras, através do Rio Uruguai, pela sua importância e valor exige a criação desse Pôsto.

O projeto colima este alto objetivo.

Celso Branco.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer do Relator

O Projeto de lei n. 1.490-56, de autoria do deputado Celso Branco, cria o Pôsto de Arrecadação no município de Itapiranga, no Estado de Santa Catarina, subordinado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Florianópolis.

O projeto abre o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 para atender às despesas decorrentes.

Desde logo deparamos com o problema constitucional da iniciativa das leis, face do que dispõe o artigo 67, parágrafo 2.º da Carta de 1946.

A iniciativa das leis que, nos termos do art. 67 da Constituição Federal é comum pasas a ser privativa, nos casos de seu parágrafo 2.º:

"2.º Ressalvada a competência da Câmara dos Deputados, do Senado e dos Tribunais federais, no que concerne aos respectivos serviços administrativos, compete exclusivamente ao Presidente da República a iniciativa das leis que criem empregos em serviços existentes, aumentem vencimentos ou modifiquem, no decurso de cada legislatura, a lei de fixação das forças armadas.

A doação de um Pôsto de Arrecadação envolve, por via de consequência, a criação de cargos novos ou de empregos em serviço já existente, pois, que subordinado à Delegacia Fiscal do Estado de Sta. Catarina. E, desta forma, estará burlada o princípio constitucional da iniciativa privativa do Presidente da República que se verá obrigado a prover o novo serviço nomeando novos funcionários necessários.

Mário Masagão, ao defender sua emenda deu origem ao dispositivo constitucional, sustentou que, em matéria de despesa pública, o Congresso represente ao interesse dos contribuintes. Dai a iniciativa privativa do Poder Executivo que deverá no caso, ser o juiz da conveniência da criação de cargos novos nos serviços existentes. Pelo exposto, somos pela inconstitucionalidade do projeto.

Sala Afrânio de Melo Franco em 13 de novembro de 1956 — *Unirio Machado*, Relator.

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 13-11-56, opinou unanimemente pela inconstitucionalidade do Projeto n.º 1.490-52, na forma do parecer do Relator. Estiveram presentes os srs. deputados Oliveira Brito — Presidente, Unirio Machado — Relator, Antonio Horácio — Joaquim Du-

val — Monteiro de Barros — Rondon Pacheco — Djalma Marinho — Martins Rodrigues — Mário Guimarães — Armando Rollemberg — Chagas Rodrigues e Abguar Bastos.

Sala Afrânio de Melo Franco, 13 de novembro de 1956 — *Oliveira Brito* Presidente — *Unirio Machado*, Relator.

São lidas e vão a imprimir os seguintes

Redações Finais

Redação Final do Projeto n.º 830-C, de 1956

Redação Final do Projeto n.º 830-C, de 1956, que denomina Instituto Brasileiro do Sal o Instituto Nacional do Sal, dando-lhe nova organização.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

DO INSTITUTO E SEUS FINS

Art. 1.º O Instituto Nacional do Sal (I.N.S.), que passa a denominar-se Instituto Brasileiro do Sal (I.B.S.), entidade autárquica com personalidade jurídica e patrimônio próprio, sede e foro na Capital Federal, sob a jurisdição do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e com jurisdição em todo o território nacional, é o órgão da intervenção do Estado na economia salina.

Art. 2.º Incumbe ao I.B.S.:

- organizar os registros das salinas, dos produtores, rebeneficiadores, exportadores do sal e de estabelecimento da indústria de transformação de sal;
- assegurar o equilíbrio da produção de sal com o seu consumo;
- manter a estatística da produção, do consumo, dos preços e dos estoques;
- promover a racionalização da produção, o aperfeiçoamento e controle da indústria e comércio de sal, adotando ou sugerindo aos órgãos competentes da União, dos Estados e Municípios todas as providências adequadas;
- padronizar os tipos de sal, para consumo interno e externo;
- estabelecer cotas e fixar preços do produto;
- regular a distribuição do sal em todas as regiões do País e promover os meios para facilidade de transporte, notadamente aos salineiros que não são armadores;
- estimular a aquisição de navios apropriados ao transporte permanente de sal;
- estimular a instalação de armazéns ou depósitos de sal, em qualquer parte do território nacional;
- difundir, de maneira sistematizada, as vantagens do uso e da aplicação do sal;
- desenvolver atividades para a obtenção de mercados;
- fomentar a fabricação do sal iodetado e do sal cloroquinado, para consumo nas regiões atingidas pelo bócio endêmico e pela malária;
- estimular a instalação de fábricas de embalagens para sal;
- incrementar e financiar os agrupamentos de pequenas salinas, em unidades tecnicamente organizadas e atuando sob a forma de cooperativas;
- incentivar a organização de cooperativas e sindicatos, prestando aquelas assistência técnica e financeira;
- promover assistência social aos trabalhadores das salinas;
- firmar convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas;
- adquirir, em situações anormais do mercado, para revender sem lucro e mediante prévia autorização do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a quantidade de sal necessária a assegurar o abastecimento de qualquer região ou impedir o encarecimento do produto em qualquer parte do território nacional;
- adotar, dentro das limitações legais, todas as medidas e providências necessárias ao atendimento de seus objetivos;
- contrair, com a aprovação do Conselho Deliberativo (art. 6.º, letra f), empréstimos até o limite de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), junto ao Banco do Brasil S.A., Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Caixa Econômica Federal, para financiamento, amparo e defesa da produção e indústria do sal, dando como garantia a taxa constante das letras a) e l) do art. 7.º desta lei.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3.º O I.B.S. terá os seguintes órgãos:

a) Presidência;

b) Conselho Deliberativo.

§ 1.º O Conselho Deliberativo será constituído pelo Presidente do I.B.S. e oito Delegados, respectivamente, dos Estados do Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Ceará e Sergipe e dos Ministérios do Trabalho, Indústria e Comércio, da Fazenda, da Agricultura e da Viação e Obras Públicas.

§ 2.º O Presidente e os Delegados dos Ministérios serão nomeados, em comissão, pelo Presidente da República.

§ 3.º Os Delegados dos Estados serão indicados pelos respectivos Governos e exercerão as funções por 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4.º O Presidente do I.B.S. não poderá participar da direção ou gerência de empresa ou sociedade organizada para produção, beneficiamento, exportação e comércio do sal.

Art. 4.º Serão aprovados por decreto do Presidente da República:

a) O Regulamento do I.B.S. com a organização e as atribuições de seus serviços;

b) o Quadro do Pessoal Permanente, com os respectivos padrões de vencimentos, representações e gratificações de função.

§ 1.º Aplicam-se aos servidores do I.B.S., no que couberem, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e legislação complementar.

§ 2.º As despesas com pessoal não poderão exceder de quarenta por cento da média da receita ordinária dos três últimos exercícios (art. 4.º, alínea b, art. 5.º, alínea g; última parte, e h, art. 6.º, alínea d e § 3.º).

CAPÍTULO III

DO EXPEDIENTE

Art. 5.º Incumbe ao Presidente do I.B.S.:

- baixar o Regimento Interno e praticar os atos de natureza administrativa necessários à boa marcha dos serviços;
- presidir ao Conselho Deliberativo e tomar as providências necessárias à execução de suas resoluções;
- apresentar anualmente, ao Conselho Deliberativo o projeto de orçamento, planos de administração, contas e relatório das atividades do I.B.S.;
- movimentar os dinheiros do I.B.S. e velar pela sua boa aplicação;
- autorizar todas as despesas e adiantamentos, ordenar os respectivos pagamentos e aprovar as prestações de contas;
- representar o I.B.S. ativa e passivamente, em juízo e em suas relações com os poderes públicos e os particulares;
- nomear, demitir, promover e transferir os servidores do Quadro Permanente e contratar pessoal por prazo não excedente de um ano;
- arbitrar diárias, ajudas de custo e gratificações devidas aos servidores do I.B.S., nos casos previstos em lei;
- adquirir, alienar ou gravar imóveis do I.B.S., mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo;
- assinar, pelo I.B.S., convênios, acordos e contratos (art. 6.º, alínea e);
- mandar orçar o custo da produção em cada Estado e o da entrega do sal ao consumo nas diversas regiões do território nacional;
- promover congressos e reuniões de salineiros e demais interessados, para solução de questões de ordem econômica ou social relacionadas com o sal;
- vetar, no todo ou em parte, dentro em dez dias, as resoluções do Conselho Deliberativo, que obriguem as despesas superiores à capacidade financeira do I.B.S. ou lhe pareçam contrária à política salina nacional, recorrendo ex-officio para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 6.º O Presidente do I.B.S., sob pena de perda do mandato, prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas da União, da aplicação dos recursos arrecadados durante cada exercício.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 7.º Incumbe ao Conselho Deliberativo:

- baixar o seu Regimento Interno e resoluções para a perfeita execução das leis e regulamentos, na parte referente à economia salina;
- reunir-se ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros;
- apreciar o relatório e os planos de administração do Presidente do I.B.S., emitir parecer sobre as contas do exercício anterior, aprovar o orçamento e fiscalizar a sua execução;
- criar, transferir, ou extinguir, mediante proposta do Presidente do I.B.S., devidamente autorizada pelo Presidente da República, delegacias regionais, agências, postos fiscais ou outros serviços, nos Estados;
- aprovar convênios, acordos e contratos que devam ser assinados pelo Presidente do I.B.S.;
- deliberar sobre realização de operações de crédito ou de financiamento e sobre concessões de empréstimos ou auxílios;
- fixar, anualmente, os preços do sal, o total das entregas ao consumo no território nacional e as cotas dos Estados e respectivas salinas;
- adotar ou sugerir providências nos casos de falta ou insuficiência do produto para consumo em qualquer Estado;
- aprovar os planos de distribuição de sal iodetado e de sal cloroquinado nas regiões atingidas pelo bócio endêmico e pela malária;
- estabelecer os tipos de sal que poderão ser objeto de comércio interno e de exportação;
- regular as transferências de cotas no mesmo Estado e de registros de salinas;
- aprovar os planos de aplicação de receita com destinação especial;
- autorizar, nos casos regularmente previstos, modificações em salinas;
- julgar, em segunda instância, os processos de infração da legislação salina;
- fixar as condições de importação do sal estrangeiro indispensável ao abastecimento de municípios situados em regiões afastadas dos portos marítimos, enquanto persistirem dificuldades de comunicação ou desvantagens de preços para a colocação do produto nacional;
- solicitar ao Presidente da República, por intermédio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, permissão para que navios estrangeiros em casos de comprovada deficiência do serviço de cabotagem efetuem temporariamente transporte de sal, pelos portos nacionais;
- deliberar sobre representações, memoriais, recursos e reclamações relativas a assuntos de natureza econômica e compreendidos nas atividades do I.B.S.

§ 1.º O Conselho Deliberativo só poderá funcionar com a presença da maioria de seus membros.

§ 2.º O Presidente vota e desempata pelo voto de qualidade.

§ 3.º Os membros do Conselho Deliberativo perceberão, por sessão a que comparecerem, a gratificação que for fixada por decreto do Presidente da República.

CAPÍTULO V

DA RECEITA DO INSTITUTO E DE SUA ARRECAÇÃO

Art. 8.º O custeio das despesas com a manutenção do I.B.S. e dos serviços necessários à consecução de seus fins será atendido pelas seguintes fontes de receita:

- taxa de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) por tonelada cuja arrecadação se fará no momento da retirada do sal da salina, para qualquer destino;

- b) auxílios dos governos da União e dos Estados salineiros;
 c) multas;
 d) outras fontes de renda, que venham a ser criadas.
 Parágrafo único. No interesse da economia salineira fica isento do pagamento da taxa do I.B.S. o sal que se destinar ao mercado externo.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DE COTAS

Art. 10. O I.B.S. fixará, em junho de cada ano, obedecendo sempre às seguintes normas:

- a) a quantidade de sal destinada ao consumo, no território nacional, representada pela média do quinquênio civil, com o acréscimo, no máximo, de dez por cento, permitida a acumulação às salinas que encerrarem o ano salineiro com saldo de cotas do exercício anterior;
 b) a cota que, daquela quantidade, caberá a cada Estado produtor e que será proporcional à média harmônica entre os índices representativos da área de cristalização existente quando do registro de suas salinas e das entregas de sal ao consumo feitas por eles nos cinco últimos anos civis;
 c) a cota de cada salina, pela distribuição da do Estado entre elas adotada a mesma fórmula.

§ 1.º Se for insuficiente a quantidade fixada de acordo com a alínea a, incumbirá ao I.B.S., no último trimestre do ano salineiro, aumentá-la transitória e fazer a distribuição do aumento pelos Estados e salinas, observado o disposto nas alíneas b e c.

§ 2.º Fica proibida a transferência de cotas entre salinas de um Estado para outro, permitida entretanto entre salinas do mesmo Estado.

Art. 11. Comprovada a existência de saldos de cotas, no encerramento do exercício salineiro, terão os mesmos prioridade na distribuição de praças marítimas no exercício salineiro subsequente ao vencido e seu embarque efetuar-se-á mediante o pagamento da taxa legal, sem que este se faça por antecipação.

Art. 12. Fica excluído do regime de cotas, mas sujeito ao controle do I.B.S. o sal destinado:

- a) a mercado externo;
 b) às indústrias de transformação, de acordo com a capacidade de cada fábrica.

Parágrafo único. O I.B.S. poderá estabelecer, temporariamente, as restrições que se tornarem necessárias para garantir o abastecimento do mercado interno.

Art. 13. Poderá ser permitida a transferência, no todo ou em parte, e dentro do mesmo Estado, da cota atribuída à salina:

- a) provisoriamente, quando ela, por motivo justo e devidamente comprovado, não puder produzir;
 b) definitivamente, quando cessar a sua produção e for eliminada a correspondente área de cristalização.

Parágrafo único. Quando a salina não concorrer, por qualquer motivo, durante três anos seguidos, para a entrega de sal ao consumo, seja por produção própria seja através de cota transferida, perderá, em proveito das demais do respectivo Estado, a totalidade de sua cota e ficará impedida de entrar em atividade.

Art. 14. Não serão concedidas cotas extras.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 15. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constringer ou auxiliar alguém a cometer a infração.

Art. 16. Consideram-se penalidades:

- a) multa;
 b) apreensão;
 c) inutilização do produto;
 d) suspensão do registro, no I.B.S., por prazo até três anos;
 e) cancelamento do registro;
 f) qualquer outra sanção estabelecida em regulamento ou resolução.
 § 1.º Na reincidência, pela violação do mesmo dispositivo, a multa será aplicada em dobro.

§ 2.º A apreensão consiste no arresto imediato do produto, pelo I.B.S., ficando em depósito para ulterior destino.

§ 3.º Será determinada a inutilização de qualquer produto apreendido, quando considerado impróprio para consumo ou aplicação.

§ 4.º A pena de cancelamento do registro só terá aplicação depois de esgotado o prazo previsto na alínea d deste artigo.

§ 5.º Poderá o Conselho Deliberativo, a requerimento do interessado e decorridos mais de três anos do cancelamento, restaurar-lhe o registro.

Art. 17. Constitui infração, sujeita a multa:

§ 1.º De Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros):

- a) exercer atividade como produtor, beneficiador, distribuidor ou exportador de sal, não se achando registrado no I.B.S., ou estando com o registro suspenso ou cancelado;
 b) deixar o produtor de escriturar, em livro especial, e de remeter cópia do mesmo ao I.B.S. no prazo determinado, o movimento de produção, retirado o estoque de cada salina, ou fazê-lo em desacordo com as prescrições instituídas;
 c) deixar o distribuidor de comunicar ao I.B.S., nos prazos estabelecidos, o seu movimento de entrada e saída de sal, ou fazê-lo sem as especificações exigidas;
 d) produzir sal sem obedecer às condições técnicas ou higiênicas prescritas;
 e) violar as prescrições adotadas pelo I.B.S. para empilhamento do sal em salina, ao tempo, em armazém ou em depósito.

§ 2.º De Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros):

- a) vender, transportar ou exportar sal:
 I. que não atende aos requisitos da análise química;
 II. em desacordo com os tipos instituídos pela I.B.S.;
 III. com inobservância dos sistemas de pesos ou embalagens;
 b) destinar sal a mercado externo ou às indústrias de transformação, sem prévia autorização e fiscalização do I.B.S.;
 c) introduzir modificações em salina em desacordo com o projeto aprovado pelo I.B.S.

§ 3.º Igual ao valor total do produto:

a) entregar ao consumo qualquer quantidade de sal:

- I. procedente de salina não registrada no I.B.S., ou proibida de entrar em atividade;
 II. antes de decorrido o prazo de estagiamento;
 III. com transgressão do regime de cotas;
 IV. com inobservância dos preços fixados pelo I.B.S.;
 V. sem o pagamento de taxas devidas ao I.B.S.;
 VI. destinada a mercado externo ou às indústrias de transformação;
 VII. após haver requerido transferência de cota;
 b) importar sal estrangeiro sem prévia autorização do I.B.S., ou com violação das condições estabelecidas.

Art. 18. A multa poderá ser aplicada com qualquer das outras penalidades cabíveis, devendo ser providenciada também, quando for o caso, a apuração de responsabilidade criminal.

Art. 19. Sob pena de preempção, os recursos voluntários para o Conselho Deliberativo serão interpostos no prazo de vinte dias, a contar da ciência da decisão e, quando se tratar de multa, deverão ser acompanhados de prova do depósito prévio da quantia respectiva.

Parágrafo único. Se a importância em litígio for superior a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), poderá o recorrente prestar fiança idônea, a critério do I.B.S. e dentro do prazo para o recurso.

Art. 20. As incorreções ou omissões do auto de infração de forma alguma lhe acarretarão a nulidade, desde que dêem elementos suficientes para se determinar a infração e o infrator.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Haverá duas zonas salineiras, pertencendo à primeira os Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte e à segunda os da Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Rio de Janeiro.

Art. 22. O ano salineiro começa a 1 de julho e termina a 30 de junho.

Art. 23. Não serão concedidos novos registros de salinas.

Art. 24. As jazidas de salgema, quando produzirem e entregarem ao consumo o sal comum (cloreto de sódio) ficarão sujeitas aos preceitos desta lei.

Art. 25. Não poderão ser ampliadas as áreas de cristalização das salinas atualmente inscritas, salvo em casos especiais, mediante autorização do Conselho Deliberativo e desde que o aumento da área não influa na fixação de cotas (art. 9.º, alíneas b e c).

Art. 26. Ficam transferidas para o Tesouro Nacional as ações do Instituto Nacional do Sal na Companhia Nacional de Alcalis e o débito de Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros) contraído com o Banco do Brasil S.A. para a aquisição das aludidas ações, na forma do art. 6.º do Decreto-lei n.º 5.684, de 20 de junho de 1943.

Art. 27. Os bens, rendas e serviços do I.B.S. são impenhoráveis e equiparados aos da União no tocante à imunidade tributária.

Art. 28. Os servidores do I.B.S., quando em objeto de serviço, gozarão das vantagens concedidas aos funcionários federais, nos transportes fluviais, marítimos, ferroviários e aéreos.

Art. 29. Salvo disposição especial, aplicam-se ao I.B.S. os prazos de prescrição de que goza a União Federal.

Art. 30. São extensivos ao I.B.S. os privilégios da Fazenda Pública quanto ao uso de ações especiais, prazos e regime de custas, correndo os processos de seu interesse perante o Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional e sob o patrocínio de seus representantes legais.

Art. 31. Dos atos e decisões do Presidente do I.B.S. e do Conselho Deliberativo caberá recurso, no prazo de trinta dias e sem efeito suspensivo, para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 32. Os atuais membros da Comissão Executiva do I.N.S. passarão a integrar o Conselho Deliberativo do I.B.S.

Art. 33. O I.B.S. exercerá severa vigilância nos navios, quer no carregamento quer na descarga do sal, a fim de evitar a fraude de pesagem aceitando para isso a cooperação de carregadores interessados.

Art. 34. O I.B.S. estabelecerá um regime de publicidade para a distribuição de praças marítimas e dividirá as cotas a serem exportadas por turnos, dando ciência a cada salineiro da praça que lhe couber.

Art. 35. O I.B.S. promoverá o controle estatístico da indústria de transformação de modo a poder aquilatar de suas reais necessidades de sal.

Art. 36. O I.B.S. promoverá a consolidação das Resoluções e Comunicados do extinto Instituto Nacional do Sal, que deverá ser revista cada 3 (três) anos.

Art. 37. Fica reaberta, pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrada em vigor da presente lei, a inscrição para novas salinas ou reconstituição das antigas.

Art. 38. Esta lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação e será regulamentada pelo Poder Executivo dentro em 90 (noventa) dias após a sua vigência.

Art. 39. Revogam-se os Decretos-leis ns. 2.300, de 10 de junho de 1940; 2.398, de 11 de julho de 1940; 3.166, de 1 de abril de 1941; 4.177, de 13 de março de 1942; 5.077, de 11 de dezembro de 1942; 6.801, de 17 de agosto de 1944; 6.919, de 3 de outubro de 1944; 7.996, de 24 de setembro de 1945; as Leis ns. 853, de 8 de outubro de 1949, e 1.159, de 20 de julho de 1950, e demais disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 19 de novembro de 1956. — Oliveira Franco, Presidente. — Cardoso de Menezes, Relator. — Bias Fortes. — Artur Andrá.

Redação Final do Projeto N. 1.420-B, de 1956

Redação Final do Projeto número 1.420-A, de 1956, que concede pensão mensal às viúvas dos fundadores da Universidade do Paraná, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida às viúvas dos professores catedráticos e fundadores da Universidade do Paraná a

pensão mensal vitalícia, de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2.º As beneficiárias da presente lei que percebem montepio, pensão ou qualquer auxílio de previdência social na forma da legislação em vigor, poderão optar, pela pensão ora instituída, ou pelos benefícios em cujo gozo se achem.

Art. 3.º A pensão referida no art. 1.º dos professores catedráticos e fundadores da Universidade do Paraná passará a ser percebida automaticamente.

camente, no caso de falecimento das beneficiárias, por seus filhos menores ou filhas solteiras, enquanto se mantiverem nesse estado.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da verba própria do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 19 de novembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Bias Fortes*, Relator. — *Afonso Arinos*. — *Cardoso de Menezes*.

Redação Final do Projeto N. 1.850-A, de 1956

Redação Final do Projeto número 1.850, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Beatriz Ferreira Lucas e Arminda Ferreira Lucas, irmãs solteiras do ex-maquinista do Loide Brasileiro, Alvaro Ferreira Lucas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Beatriz Ferreira Lucas e Arminda Ferreira Lucas, irmãs solteiras do ex-maquinista do Loide Brasileiro, Alvaro Ferreira Lucas, que a bordo do navio Avaré fez parte de comboio de guerra, no período de 1914 a 1918.

Art. 2.º O pagamento da pensão de que trata o art. 1.º correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 19 de novembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Bias Fortes*, Relator. — *Cardoso de Menezes*. — *Artur Aúdrá*.

Redação Final do Projeto N. 1.743-B, de 1956

Redação Final do Projeto número 1.743-A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito de Cr\$ 340.511.455,00, suplementar à verba que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito de Cr\$ 340.511.455,00 (trezentos e quarenta milhões quinhentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), suplementar à Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 7) Outras entidades — 1) Viação Férrea do Rio Grande do Sul — 6) Cobertura do "defeito" da exploração industrial da Rede (art. 6.º da Lei n.º 2.217, de 5-6-1954), Anexo 4.21 — Ministério da Viação e Obras Públicas — 07.02 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro (Encargos Gerais), d. Orçamento Geral da República para o exercício de 1956.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala "Antonio Carlos", em 19 de novembro de 1956. — *Nelson Omeña*, Vice-Presidente no exercício da Presidência. — *Clovis Pestana*, Relator.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em sua reunião

de 19 de novembro de 1956, aprovou redação final do projeto número 1.743, de 1956, votando os senhores: *Nelson Omeña* — Vice-Presidente no exercício da Presidência, *Clovis Pestana* — Relator, *Arnaldo Cerdeira* — Vice-Presidente, *Manoel Novaes*, *Lameira Bittencourt*, *Manuel Barbuda*, *Milton Brandão*, *Wagner Estelita*, *Oswaldo Lima Filho*, *José Bonifácio*, *Aluizio Alves*, *Adahil Barreto*, *Lino Braun*, *Rafael Cincurá*, *Jandirhy Carneiro*, *Carlos Albuquerque*, *Souto Maior*, *Pontes Vieira*, *Plínio Lemos* e *Último de Carvalho*.

Sala "Antonio Carlos", em 19 de novembro de 1956. — *Nelson Omeña*, Vice-Presidente no exercício da Presidência. — *Clovis Pestana*, Relator.

Projetos apresentados

Projeto n. 2.113, de 1956

Concede auxílio à "Creche Tenda do Caminho" e dá outras providências.

(Do Sr. Nicanor Silva).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica concedido a "Creche Tenda do Caminho", sediada em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, um auxílio de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) para serem aplicados na ampliação de suas instalações.

Art. 2.º Este auxílio constará do orçamento do ano de 1958.

Art. 3.º Esta lei revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em 19 de novembro de 1956.

Justificativa

A "Grande Tenda do Caminho", sob os auspícios do Centro Espírita Tenda do Caminho, Prefeitura Municipal de Goiânia, Divisão da Criança, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura de Goiás, e do Departamento Nacional da Criança, bem como auxiliada por inúmeros sócios, como preceitua o art. 1.º de seus Estatutos, que se encontram registrados no Cartório Geral de Registro de Goiânia, sob número 224 e no Departamento Nacional da Criança do Distrito Federal e de Belo Horizonte, é a única instituição em Goiânia, que assiste os menores de dois anos cuidando deles durante o período de trabalho de suas mães, bem assim de sua alimentação, saúde e higiene, além de ministrar ensinamentos de puericultura às futuras mães.

E como aquela instituição consome a maior parte de seus recursos com a manutenção dos serviços sociais já existentes em seus departamentos, necessita ser auxiliada em seus meritórios propósitos pelos Poderes Públicos, a quem cabe, principalmente, amparar a infância e o trabalho.

Por isso tomamos a iniciativa do presente projeto de lei, o qual julgamos justo.

Pensamos seja o mesmo julgado pela mesma maneira pelos ilustres representantes do povo no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 31 de Novembro de 1956. — *Nicanor Silva*.

Projeto n. 2.114, de 1956

Autoriza o Governo Federal a doar um prédio à Mitra Diocesana de Niterói, para construção da Igreja Mãe e dependências sociais da nova Paróquia de São Judas Tadeu e Santa Filomena. (Do Sr. Arino de Matos).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Governo da União autorizado a doar à Mitra Diocesana de Niterói, o imóvel da Praia de Icaraí, n.º 521, antigo n.º 49, dessa praia, freguesia de São João Batista, 3.º

Sub-Distrito do 1.º Distrito do Município de Niterói, capital do Estado do Rio de Janeiro, constante de casa de dois pavimentos, construída em pedra, cal e tijolos, dividida em comedores, destinados para moradia, e respectivo terreno, que mede 12,16 metros de frente pela citada praia, por 72,00 metros de extensão da frente aos fundos, alargando-se à distância de 33,00 metros para 21,00 metros, confrontando, de um lado com o prédio n.º 515, na referida praia, pertencente a Lelia Toledo Torres, e outro com o prédio n.º 527, de Abel Sawerbraun de Azevedo Magalhães, e com a rua Comendador Queiroz, e nos fundos, com o imóvel do Dr. Antonio Monteiro de Queiroz, ou sucessores, sendo uma parte alodial e a outra fôreira da União Federal, constituída que é do terreno de marinhas, lote 2.018, com a área de 293,00 metros quadrados, confrontando, ao norte, com o lote sem número desmembrado do de número 504, de Lelia Toledo Torres, ao sul com o lote n.º 2.220, de Abel Sawerbraun de Azevedo Magalhães, a leste com o terreno alodial do mesmo imóvel, e ao oeste com a Praia de Icaraí, tendo esse terreno de marinhas, as seguintes características e dimensões:

Partindo do ponto "O" distante 16,63 ms. da esquina da rua Comendador Queiroz, situado na intersecção da divisória do lote n.º 2.220 sob rumo verdadeiro de 18º 57' NW, mede 12,16 ms. até o ponto "1" desse, no encontro desta linha com a divisória do lote sem número, desmembrado do de número 504 sob o rumo 56º 44' NE, formando ângulo interno de 104º 19', mede 20,43 ms até o ponto "2", deste, no encontro desta linha com a linha limite do terreno de marinha, sob o rumo de 18º 57' SE, formando ângulo interno de 75º 41', mede 17,45 ms. até o ponto "3", deste, no encontro desta linha com a divisória do lote número 2.220 sob o rumo de 71º — 48' SW formando ângulo de 89º 17', mede 19,80 ms. até o ponto inicial "O" formando este último alinhamento com o primeiro ângulo interno de 80º 43'.

Art. 2.º O prédio de que trata o artigo anterior foi adquirido pela Caixa de Mobilização Bancária, pela escritura de doação em pagamento lavrada em 2 de abril de 1956, nas notas do Tabelião do 3.º Ofício do Rio de Janeiro, que se acha transcrita em 25 de abril deste ano no livro 3 "J", à fls. 55, sob o número 13.884.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Diocese de Niterói vem encontrando grande dificuldade para a localização da Igreja Mãe da nova Paróquia de São Judas Tadeu e Santa Filomena, que deve ser situada no Canto do Rio, bairro relativamente sem assistência religiosa e social, pois as paróquias limítrofes estão situadas muito à distância.

Para a instalação da sede paróquial e das obras de assistência social a Diocese pleiteia o prédio, sito à Praia de Icaraí n.º 521.

Trata-se de um imóvel que, anteriormente, por doação em pagamento e sem destinação especial, passou a pertencer, em definitivo, à Caixa de Mobilização Bancária.

O terreno tem 12,16m. de frente, alargando-se na distância de 33,00 para 21,00; frente a fundos 72,00m., conforme informações obtidas na Prefeitura de Niterói e atestação da escritura aquisitiva. A transcrição da escritura faz no Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição da Comarca de Niterói, L-3.J, fls. 155, número 13.884, como propriedade da Caixa de Mobilização Bancária.

O referido imóvel se localiza em área a ser futuramente desapropriada pela Prefeitura Municipal a fim de ser transformada numa grande praça. Todavia, estamos informados de que o Prefeito permite à Cúria Diocesana a construção da Matriz e dependências de Assistência Social, desde que o imóvel seja adquirido para esse fim.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — *Arino de Mattos*.

Projeto n. 2.115, de 1956

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado ao Hospital Regional de D. Pedrito, Rio Grande do Sul.

(Do Sr. João Fico).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) ao Hospital Regional em D. Pedrito, Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *João Fico*.

O Hospital Regional, localizado em D. Pedrito, Rio Grande do Sul, teve sua construção iniciada há mais de dez (10) anos. Entretanto, dado o alto custo da obra projetada, vem tendo, seguidamente, sua construção paralisada e por falta de verbas. Em todo esse longo tempo, conseguiu-se chegar, dificilmente, ao meio das obras constantes do projeto, embora, pelos cálculos feitos, tenham sido empregados mais de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões). Devemos acrescentar tratar-se de um grande hospital, com capacidade para mais de 250 doentes, havendo, também, parte destinada às doenças infecto-contagiosas e pulmonares.

Outro fato que vem pôr em evidência a necessidade de ser terminada a construção do Hospital Regional citado, é o seguinte: A Santa Casa, local, é um hospital pequeno, antiquado, de difícil manutenção higiênica, sem capacidade para atender às exigências médicas provenientes do desenvolvimento do Município, tendo ainda para agravar-lhe a situação, o seu pavilhão destinado a doenças pulmonares incendiado, no ano passado. Ora, só para a reconstrução deste pavilhão, seriam necessários mais de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), permanecendo o hospital em si, num prédio cujas capacidades técnicas não mais satisfazem às condições precisas a um edifício destinado a alojar enfermos. Deve-se, também, considerar o fato de que a Santa Casa passará a funcionar no Hospital Regional, no momento em que este nosocomio tiver sua construção terminada.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — *João Fico*.

O SR. PRESIDENTE.

Está finda a leitura do expediente. Passa-se à Ordem do Dia.

Não havendo ainda numero legal para as votações, passa-se à matéria constante da Ordem do Dia em discussão.

Discussão única do Projeto número 1.741-A, de 1956, que altera a legislação do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes líquidos e gasosos e dá outras providências tendo pareceres com emendas, da Comissão de Economia; da Comissão de Transportes, sobre as referidas emendas contrárias às emendas de I a V, com

subemendas à de n.º VI e considerando-se incompetente para apreciar a de n.º VI com emendas da Comissão de Constituição e Justiça, com emendas e votos em separado dos Srs. Nestor Duarte, Leoberto Leal, e Osvaldo Lima Filho; e com substitutivo da Comissão de Finanças, com votos em separado dos Srs. Odilon Braga e Maurício de Andrade.

Tem a palavra o Sr. Prado Kelly.

O SR. PRADO KELLY:

Sr. Presidente, antes de entrar na matéria, propriamente dita, objeto do discurso para o qual me inscrevi, de-sejo louvar a infatigabilidade de 10 Srs. Deputados que se encontram no recinto. Não mais que isto. Conteio um a um, o que é fácil, embora a lista da portaria, segundo V. Exa. anuncia, registre o comparecimento de 35 Srs. representantes da Nação.

Se tivesse meio-adequado, pediria a V. Exa. que a sessão fosse suspensa, porque, de modo algum, se preenche o requisito regimental — e até constitucional — das discussões. Discutir para quê? O pressuposto, em Direito Parlamentar, é o de que o debate serve para aclarar os pontos obscuros das proposições, suprir as lacunas dos pareceres, encaminhar, em suma, o plenário a votar habilitado a matéria que se oferece à sua consideração. Mas discutir, se não há plenário, é, positivamente, uma anomalia. Discussão não pode haver; haverá, talvez, um monólogo. A mim, desta feita, coube essa missão realmente ingrata. V. Exa. a adotou com a expressão amável com que me concedeu a palavra, e eu lhe sou grato por essa benevolência.

Passando à matéria, devo lembrar aos meus futuros leitores — porque o único objetivo do discurso será o de ser fixado em letra de forma, para que algum paciente percorra a vista sobre a publicação dos debates; passando à matéria, repito, devo chamar a atenção, liminarmente — não é uma questão de ordem, Sr. Presidente — para o art. 141, § 34, da Constituição. Esse dispositivo, tantas vezes citado nas nossas discussões e amplamente interpretado pelo Judiciário, dispõe o seguinte:

“Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvada, porém, a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra”.

É uma norma que obedece diversas finalidades. A primeira delas é instituir uma garantia fundamental para o cidadão: a de que não poderá ser constrangido pelo Poder Executivo a imposições que não decorram do voto dos representantes do povo. Em segundo lugar, objetiva caracterizar a autoridade do Poder Legislativo, especialmente a da Câmara dos Deputados, que tem a iniciativa de todas as leis de matéria financeira, em relação ao cumprimento daquilo que foi reivindicado, já se vão tantos séculos, pelos barões ingleses; em suma, a principal justificação de um Parlamento está no poder de decretar tributos.

É de presumir, portanto, quando o Governo está interessado em aumento dos tributos existentes ou na imposição de novos que esta matéria seja submetida preferencialmente ao exame de uma assembléia política, seja considerada nos órgãos técnicos, seja devidamente esmerilhada, analisada, compreendida, discutida no Plenário. Só depois dessa *via crucis* — não usei a expressão com o pensamento nas dificuldades do Governo, mas com o espírito voltado para as provações da Oposição — só depois de percorrida essa *via crucis* é que o Orçamento vai

incluir na estimativa da Receita o tributo assim sacramentado.

Ora, Sr. Presidente, a nossa Constituição obriga a que o Orçamento seja votado até o dia 30 de novembro. Hoje, dia 20 — 10 dias antes de expirado esse prazo que compreende a elaboração em duas Casas do Congresso — hoje é que, pela primeira vez, vem ao plenário da Câmara o projeto que aumenta e dá outro sistema ao imposto único sobre combustíveis.

É ou não é uma extravagância, Sr. Presidente? Dessa extravagância veremos nós os culpados? O que está manifestamente errado na orientação dada a tais assuntos é o propósito de facilitar de tal modo a ação do Governo que as etapas forçadas para aprovação dos projetos fiquem praticamente anuladas. Os princípios constitucionais que dão vida ao regime se tornam esquecidos. As regras regimentais que pautam os nossos trabalhos se tornam praticamente ignoradas. Mas aquela meta final vai-se atingir a qualquer preço, sem necessidade de que se aclare suficientemente a questão, mas com a certeza, em que está o Governo, de que o poder é o poder, e de que só a sua vontade deve prevalecer sobre a opinião dos que dele divergem, ainda que com o pensamento posto no interesse nacional.

O projeto que aí está, e que não podia nem devia ser considerado na presente sessão legislativa, porque só por meio de um artifício poderá ele figurar em um orçamento que já transitou por esta Casa e que está sendo discutido no Senado, esse projeto vem cheio de defeitos, dos mais graves defeitos, que tocam com a nulidade de várias de suas disposições: os vícios, as eivas de inconstitucionalidade.

O assunto foi debatido na Comissão de Justiça. Lá proferiu um brilhante voto, como faz costumeiramente, o nosso ilustre colega Sr. Deputado Nestor Duarte. Na Comissão de Finanças, um jurista e economista do porte do nosso eminente colega Sr. Deputado Odilon Braga...

O Sr. Odilon Braga — Agradecido a V. Exa.

O SR. PRADO KELLY — ... esmerou-se no estudo do assunto. Mas, que adianta apontar defeitos, se as imputações do erro não chega sequer a ser consideradas? A pressa com que se está legislando é alarmante, Sr. Presidente. Saimos desta Casa hoje — as três e quinze da madrugada. Aqui estamos, antes das nove, porque, já a esta hora, os inscritos seriam chamados à tribuna.

Uma das imagens shakespearianas que têm dado motivo às variações da literatura romântica é a do rosinol e da cotovia: um a cantar à noite, e outro mal rompe a alvorada.

Os Deputados, agora, são obrigados a entrar o seu estribilho até quando a noite acaba, e desde que o dia começa.

O Sr. Carlos Lacerda — Muito bem! O SR. PRADO KELLY — Voltando, porém, ao projeto: no parecer a que me referi, o Sr. Deputado Odilon Braga lembra a situação que antecedeu à instituição do imposto único.

Este é um ponto de toda a importância para a compreensão do assunto.

Que havia, àquela época? Apenas uma pluricapacidade tributária. Em outras palavras, sobre o mesmo objeto de incidência, existiam diferentes modalidades de tributos, cobrados pelas três pessoas de direito público — União, Estado e Município.

Consta do voto o rol desses tributos. Havia, evidentemente, o de indústrias e profissões, o de vendas e consignações cobrado pelo Estado; havia os federais, que eram numerosos, leis de direitos aduaneiros e adicionais, imposto de consumo, taxa do Conselho do Petróleo e de previdência, taxa cambial e de remessa, ou-

tras taxas e despesas portuárias enumeradas no trabalho feito pelo General Horta Barbosa, ou seja, a Exposição de Motivos n.º 1.777, de 18 de julho de 1938; por último, figuravam os tributos municipais, além de outras taxas cobradas pelos Estados. O objetivo do Governo, ao instituir o imposto único, foi evitar, não só a multiplicidade desses encargos, mas, também, a sua repercussão na fixação do preço que se tornava variável conforme o lugar onde se verificasse o consumo. Foram essas as razões que levaram, então, a lei constitucional n.º 4 a estabelecer a seguinte regra:

“O tributo sobre combustíveis e lubrificantes líquidos terá a forma de imposto único, incidindo sobre cada espécie de produto. De sua arrecadação caberá aos Estados e Municípios uma quota — parte, proporcional ao consumo nos respectivos territórios, a qual será aplicada na conservação e no desenvolvimento de suas redes rodoviárias.”

Note-se que, nesse dispositivo, não se estabelece a quota parte. Quem iria fazê-lo? O legislador federal, embora a matéria naquele tempo não comportasse dificuldades, porque o Poder Legislativo era exercido pelo ditador.

Mas estabelecia-se a finalidade; devia ser aplicada pelos Estados e Municípios na conservação e no desenvolvimento das suas redes rodoviárias. O espírito, portanto, da disposição era, cobrando unitariamente em todo o País os tributos que estavam desdobrados em diferentes categorias, estabelecer uma partilha que importasse em compensação ou restituição aos Estados e Municípios daquilo que eles perdiam para as suas respectivas administrações, em proveito da União, que ficava com a autoridade de cobrar o imposto único.

É o que se torna evidente.

Vem o projeto de Constituição de 1946. Sobre essa matéria se está discutindo o sentido de uma palavra, segundo leio no parecer da douta Comissão de Justiça, mas o projeto aparece com uma fórmula análoga à da Carta de 1937. E o Sr. Altino Arantes, com o Sr. Dario Cardoso, ofereceram emenda, mandando figurar a cláusula que tinha sido cortada da redação da Subcomissão e que eles transplantaram de novo da Carta de 1937, no que se refere à destinação dessas importâncias. “Sendo o desenvolvimento dos meios de transportes — diziam eles — a maior das necessidades brasileiras, deve-se aplicar a renda resultante da tributação dos lubrificantes e combustíveis exclusivamente no aumento, conservação e melhoramento de nossas rodovias”.

Esse critério não foi adotado afinal. A Comissão julgou preferível não limitar, por cláusula constitucional, a destinação dessas somas. Mas, se neste passo teve tal prudência, foi no interesse dos Estados, porque ao mesmo tempo aceitou a inovação oferecida pelo Professor Honório Monteiro, no sentido de que a Constituição — e não já a lei ordinária — estabelecesse a cota-parte correspondente aos Estados e ao Distrito Federal. Essa cota foi desde logo fixada em 60%, sendo a da União 40%. Determinou-se que a lei estabeleceria os fins a que se destinaria esta soma a ser empregada pelos Estados.

Ora, nenhum dispositivo constitucional se examinará isolado. Eles fazem parte de um sistema; é uma das regras elementares de qualquer hermenêutica.

A Constituição no Art. 18 declara que “Cada Estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.” O § 2.º reza: “Os Estados proverão as necessidades do seu governo e da sua administração”, e — digo o § 1.º — “Aos

Estados se reservam todos os poderes o que, implícita ou explicitamente não lhes sejam vedados por esta Constituição”.

Se a eles cabia a quota de 60%, apenas eles teriam de aplicá-la, mas só o poderiam fazer, como é expresso no Art. 18 e seus parágrafos, em seus próprios serviços. Isso me parece de total evidência.

Assim, pois, quando a Constituição declara que da renda resultante do imposto único, serão entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, proporcionalmente à sua superfície, população, consumo e produção, nos termos e para os fins estabelecidos em lei federal, a quota que lhes ficou reservada; quando assim estatui, o texto magno está respaldando a autonomia dos Estados, isto é, o poder que têm os seus órgãos de aplicar as somas desde que não o façam contra os pressupostos da lei federal. O que o legislador vai, portanto, estabelecer são os fins de aplicação atinentes à imposição tributária. Foi o que salientou o Professor Aliomar Baleeiro, nosso ilustre colega, Relator da matéria na Comissão dos 37, em trecho referido no parecer e que se pode ler na obra de José Duarte “Constituição Brasileira de 46”, no primeiro volume, a páginas 390 e 391.

A outra inconstitucionalidade, já apontada pelo nobre colega Sr. Osvaldo Lima Filho, é a que toca ao Art. 31. Inciso 5.º, letra a) da Constituição. Segundo esse artigo, que já vem do Art. 11, se não me engano — estou a citar de memória — da Constituição de 1891 e que passou quase incolúme pela Constituição de 1934, se estabelece a regra da imunidade tributária dos poderes públicos. Em outras palavras, se declara o seguinte:

“Art. 31. A União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é vedado:

(...)

V — lançar imposto sobre:

a) — bens, rendas e serviços uns dos outros, sem prejuízo da tributação dos serviços públicos concedidos, observado o disposto no parágrafo único deste artigo”, que é o que diz respeito aos serviços públicos concedidos.

A regra, portanto, é a seguinte: não pode nenhuma pessoa de direito público tributar bens, serviços ou rendas das outras pessoas de direito público. Que acontece com o projeto? Adverte o nobre representante por Pernambuco que o Art. 18 contraria de forma insofismável essa regra, com a decretação de que tais pessoas jurídicas, estados — membros e municípios, não mais gozarão da imunidade fiscal quanto aos seus bens, como lhes era assegurado no artigo citado.

Não preciso chamar a atenção para os próprios departamentos no Governo Federal quanto ao encarecimento de produtos de sua elementar necessidade, em face do disposto no projeto que ora examinamos. Evidado, assim, de nulidades, vem como um aleijão de nascença o novo imposto único. E não me referi às suas funestas consequências. Não tenho elementos para o menor cálculo, — e direi em seguida por que, — mas muitos calculam que essa arrecadação será, na hipótese mais favorável para o contribuinte, superior a 15 bilhões de cruzeros. E agora esclareço porque não disponho de elementos para qualquer cálculo: pressupõe-se, nas conjeturas da Comissão, que o imposto seria estimado tomando-se o dólar ao valor de ... Cr\$ 53,00, se não me engano. Mas não há no projeto qualquer dispositivo que estabeleça a fixidez desse câmbio.

O Sr. Raimundo Padilha — Permissão. De resto o imposto ad valorem tem esta característica: não tem limite. Como sabe V. Exa., nós em

marcha de inflação acelerada, a própria alta de preços, pela interligação, pela correlação que entre eles se estabelece, evidentemente vai afetar não apenas o próprio custo dos combustíveis, mas também a taxa de câmbio. O cálculo do custo de câmbio aí referido é inteiramente aleatório. Ninguém pode afirmar, no instante em que estamos falando, que o custo de câmbio, ou seja a taxa oficial mais todos os ângios que incidem sobre a mercadoria importada, e que dão ao dólar — que é, vamos dizer, a moeda de conta — o seu valor real, o seu custo real no mercado; ninguém pode afirmar, dizia, que o custo aí fixado seja o efetivo, o real. Nunca vi legislar-se tanto no escuro, sobre hipóteses, sobre fatos inteiramente aleatórios, como V. Exa. está assinalando de maneira muito brilhante.

O SR. PRADO KELLY — Grato à contribuição de V. Exa.

Tenho umas notas que me foram dadas por alguns colegas de bancada. Numa dessas notas se chama a atenção para os prejuízos que terão os consumidores do óleo diesel.

Já foi focalizado o fato de que a tributação vai onerar as classes populares, consumidoras de querosene. Vai atingir os transportes em geral, pesando também sobre o preço da gasolina. Em suma: estamos em vésperas de repercussões altamente prejudiciais à nossa economia.

Que atitude podíamos tomar, — Senhor Presidente, em face deste projeto, senão o de combatê-lo por todos os meios regimentais a nosso alcance? Cabe aqui uma pequena digressão. A Câmara é testemunha do empenho que os nossos companheiros da bancada oposicionista têm revelado nas Comissões Permanentes e nas temporárias, examinando em consciência e à luz dos seus conhecimentos, que geralmente são abalizados, todas as proposições sujeitas à apreciação daqueles órgãos. A nossa colaboração, quando não interfere com propósitos governamentais e serve tão só para retoque, para aprimoramento de textos, dentro do exercício de uma técnica jurídica que a nós todos, de uns e outros partidos, é familiar, essa colaboração é bem recebida. Mas em nenhum ponto de relativa importância se leva em conta o nosso concurso. Apela-se para ele sempre, confiadamente que estão os nobres membros da Maioria em nosso espírito público.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha).

Para concluir, Sr. Presidente, darei a V. Exa. uma razão que não me parece despendiosa: é uma gentileza que quero fazer a meu substituto nesta tribuna, pois talvez ele encontre uma Casa mais cheia, talvez as suas palavras possam ser ouvidas com o fim, por exemplo, que tinham as palavras na parábola do Senador. Eu, de minha parte, já estou resignado apenas a ser lido. Não fico com remorso de fatigar a atenção dos ouvintes. (Não apoiados gerais).

Mas — tornando ao assunto — ainda quando se exigem sacrifícios dos contribuintes, temos acudido apenas dentro daqueles princípios que decorrem do nosso programa. Cooperamos com os impostos diretos, demos ao Governo o que ele nos pediu em relação ao imposto de renda, em relação aos lucros extraordinários. Quanto aos impostos indiretos, tínhamos de opor-lhes embargos, por convicção. É o que estamos fazendo. Não aceitamos, porém, o Governo qualquer fórmula transaccional. Declaramos mais de uma vez, em relação ao imposto de consumo, que estávamos prontos a conceder a prorrogação dos adicionais cujo prazo se extinguia, que estávamos dispostos a melhorar os meios do aparelho arrecadador. Não bastava. Nenhum desses alvites teve correspondência no outro campo. Passou-se ao imposto único. Admitimos a tributação específica reduzindo

de 70% o montante previsto pelo Governo, mas, ainda assim, gravando em 30% os níveis atuais. Nenhuma consideração dessa ordem foi admitida sequer para exame no órgão técnico. E, aí, temos a outra novidade dessas dias: a substituição do plenário pelas comissões. Bem sei que elas são eximamente constituintes. De minha parte confio sempre nas luzes dos que as compõem. Mas não sei como, em nosso regime, com a nossa Constituição, se possa reduzir o plenário a um quadro de comissões, ou melhor, se possa sobrepor o parecer das comissões à deliberação criteriosa e esclarecida do plenário.

Conheço um trabalho de José Barthélemy, que a seu tempo fez época, e era muito citado entre nós, ali pelas alturas de 1934. Um dos nossos colegas, representante do Território do Acre, tinha garbo, satisfação, gosto em exibir esse volume aos seus colegas, porque era considerada obra rara nos nossos mercados, sempre desfalcados. Nesse livro, Barthélemy declara que os trabalhos das comissões, apesar da especialização das suas tarefas e também do critério de sua composição, são orientadores precipuos das atividades de Parlamento, mas não excluíam em país algum do mundo as deliberações de plenário.

Nós não estamos esclarecidos em plenário, nem a própria Comissão ficou bem informada no tocante à repercussão deste projeto. Mostrei todas as anomalias, inclusive as de tramitação. Estamos cumprindo um dever elementar, e daqui ainda quero frisar que o nosso desejo é o de dar ao Governo os meios de que ele necessita para a sua administração. Não temos o menor propósito obstrucionista, mas não podemos consentir na prática de atos nulos, não podemos aceitar deliberar a Câmara sem o número necessário para fazê-lo.

O SR. PRADO KELLY — Se consentíssemos nesse absurdo, estaríamos incorrendo em responsabilidade dos que estão fraudando o princípio fundamental das instituições representativas; estaríamos faltando ao nosso dever elementar.

O Sr. Carlos Lacerda — Sem o número sequer para ouvir.

A esse ponto não poderíamos chegar. Está nas mãos do Governo a sorte da sua administração. Não temos, como disse, qualquer intuito de dificuldade. Queremos, porém, que o Executivo não nos negue o que, em teoria, nos é atribuído, isto é, funções de "instrumento de governo" peculiar a todos os Partidos. Integrando esta Câmara em bancada numerosa, não podemos ser considerados por outra forma. Temos o direito de advertir, apontar deficiências e falhas dos atos da Maioria, bem como cooperar com ela para o aperfeiçoamento do trabalho comum.

Todavia, se todas as nossas sugestões todas elas, são repelidas, então a opção não é nossa; a opção é do Governo, que repele uma colaboração desinteressada.

Sr. Presidente, já que estou assim a mencionar alguns ressentimentos, permita V. Exa. que chegue ao fim. Ainda ontem se discutiram urgências. Lembrei que a Mesa havia adotado o critério de que a iniciativa de tais requerimentos seria sucessivamente a de cada um dos três grupos parlamentares. Pois bem, foram votadas 9 urgências desde o chamado projeto Denys. Pedimos esse regime especial para a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela qual o Brasil espera há 10 anos. Foi negado. Pedimos urgência para a reforma agrária, isto é, para um estudo em conjunto de todos os problemas relacionados com a terra e com a sua exploração. Foi recusada, embora logo depois se concedesse urgência para o singelo projeto que estende ao trabalhador rural os benefícios do trabalhador urbano ou industrial. Pedimos, por último,

urgência para uma proposição que só um defeito podia apresentar, o de ser desnecessária ou expletiva, mas que, em face das interpretações da nova ciência jurídica, tinha o seu préstimo — aquela que defendia prerrogativas parlamentares que assegurava o direito a cada Deputado de ver irradiada a sua palavra, desde que proferida neste recinto. Também esse requerimento foi rejeitado. Veja Vossa Exa., Sr. Presidente, que a Maioria não deseja a nossa colaboração. É com tristeza que o digo, mas sobre ela e sobre o Governo deve recair a responsabilidade desse critério ou desse descriterio. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE.

— Tem a palavra o Sr. Jonas Bahiense.

O SR. JONAS BAHIANSE:

— Sr. Presidente, inscrito para falar sobre o Projeto n.º 1.741-A, que altera a legislação do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes, não posso deixar de fazer certas considerações sobre esse outro projeto que ora estamos votando, o de n.º 169, por meio do qual o Congresso autorizará o Senhor Presidente da República a contribuir com um contingente de tropa para a constituição da Força Internacional de Emergência. Se, por um lado, o Projeto n.º 1.741-A altera a política de taxação que incide sobre derivados de petróleo, o de n.º 169 será nosso primeiro passo no sentido de uma atuação mais direta nos intrincados meandros da política internacional do chamado ouro negro.

Nesta questão do envio de tropas creio, preliminarmente, que o Congresso não pode ignorar, nesta altura dos acontecimentos, a ação precipitada e ostensiva do Ministério da Guerra, em face das providências por ele tomadas, antes de se conhecer a decisão do Parlamento.

Da forma por que age o Ministério da Guerra, na preparação desta tropa que ainda não sabemos se poderá sair do Brasil com autorização do Congresso, há uma coação indistigível sobre os representantes do povo, a quem cabe decidir da conveniência ou não do envio dessas tropas para a região de Suez.

Não podemos ignorar, igualmente, a ação ditatorial do Itamarati, que traça a política internacional do Brasil, em flagrante desacordo com as tendências da maioria do povo.

Votarei contra o envio de tropas para Suez ou qualquer outra parte do mundo. Se temos um dever com a O.N.U., por contingência interna, esse não deve ir além do apoio moral.

Só agora a Nação brasileira começa a evoluir da condição de país subdesenvolvido, para transformar-se, como bem se disse aqui, numa potência do tipo médio. Temos de conformar-nos com essa situação e de nenhuma forma podemos pretender que nossa presença em Suez faça com que o Brasil deixe de ser uma Nação fraca do ponto de vista bélico e econômico. Ao contrário, as despesas com a força expedicionária andarão pela casa dos dez milhões de dólares, o que significará uma aplicação improdutiva de divisas, equivalentes à quarta parte das que economizaremos neste ano com os trabalhos da Petrobrás.

O Sr. Carlos Lacerda — E veja Vossa Excelência a que situação somos levados. Por lei e por elemento prudência, devíamos estar votando também aqui o pedido de abertura de crédito para o custeio dessa expedição. No entanto, até agora não se sabe sequer o total da despesa e muito menos a quanto monta o crédito desejado pelo Executivo, porque até agora não há mensagem neste sentido.

O SR. JONAS BAHIANSE — Vossa Excelência tem inteira razão. De fato, não compreendo como poderemos autorizar a remessa dessa tropa, sem que a deliberação do Congresso tenha sido

examinada pelas Comissões de Finanças e de Economia.

O Sr. Alomar Baleeiro — Permite? O SR. JONAS BAHIANSE — Com muito prazer.

O Sr. Alomar Baleeiro — Acho que posso decifrar esse pequeno enigma. O assunto vai ser resolvido com os outros todos até agora. O Governo ignora completamente a Constituição e nunca leva a sério a vedação constitucional de realizar despesas sem autorização parlamentar. Até agora sistematicamente, quando o Governo pretende realizar qualquer fim, bom às vezes e, não raro, mau, sem uma autorização ou crédito orçamentário, gasta, gasta retirando do Banco do Brasil e depois o Banco do Brasil redesconta os títulos na Carteira de Redescontos. Esta, saca na Caixa de Amortização e, quando a dívida se eleva a 11, 12 bilhões — geralmente é esta a quantia — vem uma mensagem do Presidente da República a esta Câmara pedindo para que o Tesouro encampe, isto é, assumam a responsabilidade da emissão do Banco do Brasil, o que, por outras palavras nada mais é senão a consolidação do papel-moeda. Enquanto este abuso flagrante, esta violação clara da Constituição e que importa em crime de responsabilidade, for tolerada por esta Câmara, não será possível ter-se disciplina financeira e equilíbrio econômico neste país.

O SR. JONAS BAHIANSE — Agradeço o honroso aparte de V. Exa. e uso dizer que, há para considerar, também, outro aspecto mais grave de desrespeito à Constituição: já se murmura por aí que o batalhão será enviado para Suez de qualquer forma, independentemente mesmo de decisão do Congresso.

Se queremos que nossa pátria se transforme numa grande potência — o nosso patriotismo nos impele a desejar que isso suceda rapidamente — não temos outro caminho senão aquele que possa levar à expansão de nossos mercados no exterior. Antes de pensar em participar de guerras, devemos comerciar, comerciar muito, comerciar indiscriminadamente, comerciar com todos os povos, porque só através de um sólido comércio poderemos apressar nosso desenvolvimento.

Há um outro aspecto que necessitamos considerar: não devemos julgar que, envolvendo nosso País numa guerra, estaremos isentos de ataques das grandes potências. Qualquer um dos dois grupos que entrassem em choque numa próxima guerra estaria em condições de lançar bombas atômicas sobre o território brasileiro, por meio de foguetes tele-dirigidos. Melhor será, por isso mesmo, que o Governo, ponderando com mais equilíbrio sobre nossa atuação no campo internacional, a fim de que não atraia sobre o povo brasileiro as desgraças da destruição atômica.

Eis porque a Nação recebeu com reservas a mensagem presidencial solicitando autorização do Congresso para a formação da força simbólica de policiamento. Desconfia-se — e muito justamente — que este venha a ser o caminho pelo qual poderemos estar envolvidos numa guerra, sem que, na realidade, tenhamos motivo para tanto. Deve o assunto, por isso mesmo, ser amplamente debatido, não se justificando, de nenhum modo, o acodamento com que se procura votar a deliberação, tanto mais que o Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores ainda não se dignou de atender aos constantes apelos que têm sido feitos nesta Casa, no sentido de que venha expor ao Parlamento certos e confusos rumores de nossa política internacional. Dir-se-á que a reunião havida no Catete teria sido suficiente; diremos, entretanto, que não. Em assuntos dessa gravidade, não pode o poder público sonegar amplos informes, sob pena de suas decisões não se conformarem com a vontade soberana do povo. É estranhável, também, sobremodo, que o Ministério da Guerra já esteja

tomando providências para a formação da Força Policial Brasileira, tendo até, escolhido seu comandante, antes mesmo de o Poder competente, no caso o Congresso Nacional, deliberar sobre o assunto. Estes fatos ocorrem, lamentavelmente, em desabono do prestígio, do acatamento e do respeito que devem cercar o Poder Legislativo.

Não podemos deixar de expressar a ansiedade com que o povo vê a Nação armar alguns de seus filhos para enviá-los ao exterior, numa missão de consequências imprevisíveis, cujos resultados poderão ser nossa vinculação irretratável a uma luta armada. Nós que somos amantes da paz, que a temos defendido com denodo, não estamos bem certos de ser essa a missão de paz. A própria mensagem presidencial deixa perceber nas entrelinhas, que a participação do Brasil na Força Policial Internacional implicará na aceitação dos riscos de uma guerra.

Que motivos tem o Brasil para tomar posição e participar do novo conflito que se arma? Na verdade, nenhum dos nossos interesses tem qualquer vínculo com os dessas Nações que, em pleno século XX, seguem praticando uma condenável política de força e de espoliação.

Por mais que falemos em civismo, a verdade é que por trás de todas as guerras estão os interesses econômicos. Que motivos transformaram Israel, França e Inglaterra em nações agressoras, se não os de natureza puramente econômica? Não podemos, então, pensar de forma romântica ou sentimental nesses assuntos. Temos de ser práticos e objetivos.

Dizem que ganharemos prestígio internacional, se nossa bandeira estiver representada na Força Policial da ONU. Se formos bastante vaidosos para acreditar nisso, estaremos sendo idiotas. Nenhuma das grandes potências enviou tropas e o prestígio internacional, as nações só conseguem firmá-lo quando são economicamente independentes e, em razão disso, têm bastante armas para que as respeitem. A ONU está aí mesmo para definir a concepção de prestígio internacional da atualidade: entre todas as nações que a integram, apenas quatro se arrogam o pomposo título de grandes, tendo o privilégio de veto. Por aí se vê que, nesses episódios do Suez, seremos, quando muito, um bom satélite, disposto a sacrificar divisas para garantir o enriquecimento das nações agressoras.

Atingimos, realmente, a maturidade, e, por isso mesmo, não nos podemos dispensar do senso crítico. Temos de conhecer o exato papel que nos dão e bem poderemos repeli-lo, ao invés de aceitá-lo como dádivas ou honrarias das nações mais poderosas.

A evolução dos fatos que culminaram com a bárbara agressão franco-britânica ao Egito, está a indicar que tudo foi previamente elaborado, de modo que os agressores pudessem conseguir pelas armas o que lhes foi negado nos debates da ONU. Por meio da agressão, forçaram a entrega do Canal de Suez a forças internacionais, atingindo plenamente seus objetivos econômicos, de cujas vantagens usufruirão, enquanto que a Nação brasileira e outras, igualmente bem intencionadas, pagarão para isso. É possível, até, que os franco-britânicos nos queiram vender armas, para que cumpramos a nobre missão de defender a paz... O quadro é esse, e mentiremos a nós mesmos, se pensarmos de outra forma.

Chegou-nos a notícia de que dois ministros se demitiram do Gabinete inglês. Vemos, agora, como eles erraram, pois, na verdade, Sir Anthony Eden salvou o Império Britânico, assegurando a existência do colonialismo por mais algum tempo. Também o Sr. Guy Mallet garantiu a domi-

nação da Argélia e de outras possessões francesas na África. Ambos fizeram isso num golpe de magistral audácia e inteligência, vinculando ao seu destino, por vias indiretas, todos os países que concordarem em participar da Força Policial. Eles que não tinham grandes probabilidades de arregimentar soldados em suas colônias para uma possível guerra, já têm assegurado o abastecimento de homens, caso o Egito decida não aceitar as futuras decisões da ONU, onde França e Inglaterra têm voto de qualidade. Quem não entende que as operações militares franco-britânicas, tiveram como objetivo principal forçar a intervenção da ONU? Bem se vê que o enredo desse drama internacional do Suez nos reserva um papel secundário, o mesmo que antes era desempenhado pelos soldados coloniais, enquanto os britânicos podiam tomar seu *whisky*, conservar sua fleugma e fazer seu comércio, absolutamente tranquilos na famosa "ilha que Deus na Mancha ancorou".

Não vemos como possa o Brasil afirmar seu prestígio em tal situação. Moralmente, sempre estivemos em situação superior ou igual a quantos grandes possam existir na ONU ou em outros organismos internacionais. A Nação brasileira vota, continuamente um profundo respeito pela soberania dos demais povos do mundo e sempre condenou o colonialismo. Somos sinceros amantes da paz e da liberdade. Sentimos irresistível simpatia pela causa do Egito, assim como estamos solidários com o nobre povo húngaro, na sua luta pela libertação; entendemos que Chipre e Argélia deviam ser amparados nos seus anseios de independência e julgamos que a existência das Guianas como colônias constitui uma feia mancha que necessita ser apagada da América Latina, continente da dignidade, da nobreza e de homens livres.

Enquanto os povos não se reúnem para extirpar da face da terra a dominação colonialista, política ou econômica, nações honestas e bem intencionadas como o Brasil não devem fazer qualquer sacrifício. Que temos lucrado com a supressão de relações comerciais com os países socialistas, enquanto os chamados grandes com eles comerciam livremente? Absolutamente nada. Restringimos nossos mercados para favorecer terceiros. Apenas isso. Comparemos aos congressos internacionais com sinceridade e boa fé, ao passo que outros povos apenas cuidam de preservar suas posições de países dominantes.

O envio de tropas brasileiras para o exterior, ainda que em missão inicial de paz, representa um sacrifício, no momento e nas atuais circunstâncias, um sacrifício inglório, com graves repercussões na vida financeira do País.

Falamos em honrar compromissos com um organismo que não foi respeitado exatamente por duas das grandes nações que o compõem, justamente aquelas que maiores benefícios auferirão com nosso sacrifício. Deixemos de romantismos e de patriotadas. Há outras formas de prestigiar a ONU na presente conjuntura; esse organismo está desmoralizado e necessita ser posto à prova de forma definitiva. Antes de participar da Força Internacional, deve o Brasil propor três medidas básicas para o restabelecimento do prestígio da ONU: 1.º — reconhecimento concreto do direito de independência política e econômica para todos os povos; 2.º — direito de participação na ONU para todos os Países do mundo; 3.º — igualdade de tratamento entre as nações participantes, com a abolição do sistema de grandes e pequenos. Sem que se transforme nos termos dessas três proposições, a

ONU será um disfarce para os imperialismos do Ocidente e do Oriente, sem força moral para assegurar a paz ou as liberdades do homem. Tome o Brasil essa posição, vá nosso País, pela palavras de seus representantes, em socorro dos povos subjugados e das nações humilhadas. Ai, sim, estaremos como Nação pacífica, honrando nossas tradições de nobreza, de coragem e de amor à liberdade.

Antes disso, digamos não a qualquer pedido de tropas.

Era o que deseja dizer, consignando aqui também meu voto contrário ao projeto relativo aos lubrificantes. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE.

Tem a palavra o Sr. Odilon Braga, autor de voto.

O SR. ODILON BRAGA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Deputados, não vou reproduzir desta tribuna a matéria, amplamente desenvolvida no voto que emiti na Comissão de Finanças, ao tramitar por ali o projeto ora em discussão neste plenário. O seu aspecto constitucional, sobretudo, recebeu na sessão de hoje contribuição luminosa e convincente por parte do Sr. Prado Kelly, que dispõe de conhecimentos jurídicos profundos e de um poder de dialética realmente invejável.

O Sr. Prado Kelly — Grato a V. Ex.ª pelas amáveis e bondosas referências.

O SR. ODILON BRAGA — Contribuição que me pareceu tão decisiva que dispensa qualquer outro esforço na mesma direção.

A inconstitucionalidade do projeto, Sr. Presidente, é de tal modo evidente que não compreendo como a nobre Maioria não se atemoriza com o risco de ver seu trabalho desmoronar, em face de qualquer pleito judicial que o leve à apreciação das nossas cortes de justiça. Sem a menor dúvida, os que conceberam a proposição tiveram em vista criar um engenhoso dispositivo visando simultaneamente o descumprimento do texto constitucional, que determina imperativamente a entrega de 60% da renda do imposto aos Estados, e ainda levar o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a ajustar o Orçamento Federal as suas bombas de sucção, a fim de esvasiar o Tesouro, por um lado, e acrescer, por outro, suas disponibilidades no Banco do Brasil.

Suponho haver deixado claramente demonstrado, também, no meu voto, que uma vez excluídas as imunidades e as isenções fiscais atualmente em vigor, terá de haver suplementação de verbas. A Marinha é grande consumidora de óleo combustível; a Aeronáutica consome em grau excessivo gasolina de alto poder em oceanas; o Exército, por intermédio de suas divisões motorizadas (que hoje mais que qualquer outra arma representam seu poder material e seu poder político), emprega toneladas e toneladas de diesel; e ainda os serviços públicos de modo geral e serviços públicos concedidos, todos têm grande dispêndio de óleos combustíveis e de lubrificantes. Assim, essas verbas que são consideráveis e que constam do Orçamento terão de ser — se vingar o propósito da exclusão das imunidades e isenções fiscais vigentes relativas ao imposto de combustíveis — de imediato, suplementadas fortemente e, no futuro orçamento, terão de ser talvez dobradas, se não elevadas mais ainda.

Ora, Sr. Presidente, o que ocorre neste caso? Ocorre que o Tesouro terá de pagar a gasolina, o óleo diesel e o óleo combustível pelo preço comum, corrente. Esta foi pelo menos a interpretação dada ao texto pelo

Relator, Sr. Deputado Saturnino Braga. Mas, ao fazê-lo, o Tesouro evidentemente estará desviando da Receita submetida à fiscalização do Ministério da Fazenda, para o Fundo Rodoviário — pelo sistema de arrecadação instituído pelo projeto — o numerário para o pagamento dessas despesas tão vultosas.

Diz-se — como, aliás, declarado na Com. de Finanças — que não há mal nisso, porque a União paga de um lado e recebe de outro. A verdade porém é que a União paga pelo Tesouro, mas quem recebe não é mais a União propriamente dita, senão o Fundo Rodoviário, de livre disponibilidade por parte das autoridades que o dirigem.

O Sr. Último de Carvalho — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. ODILON BRAGA — Sem dúvida.

O Sr. Último de Carvalho — Nobre Deputado, o imposto único sobre combustíveis incorpora-se ao imposto de consumo. Se esses tributos incluem-se, incorporam-se no preço do produto no momento da venda, como poderia o Poder Público deixar de pagar esse tributo por ele mesmo criado? Como poderia o Poder Público, quando se abastece nos mercados nacionais de produtos para o seu serviço, distinguir o preço da produção da tributação do consumo?

O SR. ODILON BRAGA — O nobre Relator do projeto argumenta precisamente com o texto que estou combatendo. Porque, até aqui não é isso que se dá. Até hoje o Exército possui as suas bombas e os seus reservatórios de gasolina e compra, recebe diretamente o produto sem estar sujeito ao pagamento do imposto. O mesmo se verifica em relação à Marinha, à Aeronáutica e aos demais serviços públicos. No projeto, sim, é que há a incorporação. E é precisamente a essa incorporação que me estou referindo neste momento. Ela é que vai determinar essa consequência que me parece muito grave para o sistema orçamentário da União e também dos Estados.

O Sr. Último de Carvalho — Permite-me. Mas a imunidade de que goza o Poder Público é constitucional. E a lei não poderá, absolutamente, revogar uma imunidade constitucional. Assim, quando o Poder Público importar o combustível, os produtos de petróleo, é claro que ele terá a imunidade de que trata a Constituição. Mas quando ele adquirir o mercado o produto com o tributo incorporado no seu preço, terá de pagar.

O SR. ODILON BRAGA — Isso pensa V. Ex.ª, mas o Relator do projeto que deu a verdadeira interpretação do texto, pensa de modo diferente. Pensa como eu que, no momento, expresso o seu ponto de vista. A verdade, nobre colega, é que há, neste momento, um dólar de favor para as companhias de aviação, para as empresas de transporte aéreo. Há dólares de diversas naturezas para essas diferentes importações. O projeto, cancelando de maneira golpeante todas essas imunidades e isenções evidentemente fará com que todos esses empreendimentos, inclusive oficiais, fiquem sujeitos ao regime comum, porque precisamente esse foi o engenhoso pensamento expresso no projeto. Isso é que constitui a habilidade daqueles que conceberam o dispositivo em debate, pois é que permitirá ao Fundo Rodoviário arrecadar, recolher ou canalizar, da receita federal, recursos tão consideráveis que se tornarão de livre emprego daqueles que o administram.

O Sr. Gabriel Passos — V. Ex.ª está argumentando muito bem, porque, a prevalecer esse dispositivo que o ilustre colega combate, a União subvencionará o Fundo indiretamente, sem dizer que o está fazendo.

O SR. ODILON BRAGA — Evidentemente. Que diferença há entre o sistema do Fundo e o ordinário, regulado pelo Ministério da Fazenda? E que as verbas do Orçamento, controladas pelo Ministério da Fazenda, estão sujeitas à disciplina orçamentária, à fiscalização mais precisa e enérgica do Tribunal de Contas, ao passo que, com relação ao Fundo Rodoviário, a Receita vai ser arrecadada pelo Banco do Brasil e logo distribuída, segundo estabelece o projeto, e essa Receita ficará à disposição das autoridades visadas pela proposição, ou, mais diretamente, será de livre aplicação, tal o que seja determinado pelo Governo da República.

Assim, o projeto não somente atrofina, como perturba ainda gravemente, pela vários textos da Constituição, o sistema orçamentário.

Ao lado disso — acentuei em meu voto e para o assunto chamo a atenção da Câmara — temos de considerar um outro aspecto que me parece de maior relevância.

Refiro-me ao fato de que, pelo projeto, os Estados são, por assim dizer, atraídos à aprovação dele, porque vão receber uma quota aparentemente maior. Mas, a que preço? Ao preço do sacrifício da parte que a Constituição lhes reserva, assim como aos Municípios.

Tudo isto foi disposto com um pensamento oculto, inclusive a frustração do objetivo máximo da política de imposto único, como acentuei no meu voto.

O Conselho Nacional de Petróleo, ao tempo em que o presidia o General Horta Barbosa, propôs a criação do imposto único, visando dois objetivos: primeiro, o da invariabilidade; segundo, o da uniformidade.

Entretanto, vem o projeto e, mudando o sistema estabelecido pela própria Constituição, de incidência *ad valorem*. Resultado: amarra o imposto dos combustíveis líquidos, a um fator de extrema variabilidade e aleatório — como ainda há pouco assinalou o Deputado Raimundo Padilha — que é o câmbio. Em consequência disso, vamos ter um dos objetivos essenciais, que foram motivo da criação do imposto único, inteiramente invertido, porque, em lugar de termos a invariabilidade do produto, vamos ter, pelo contrário, a variabilidade constante. O Projeto, assim, também peca de maneira essencial, por atingir em cheio as bases da própria criação do imposto único ou sua legitimação. Por isso, a Constituição estabeleceu — e isso já vinha estabelecido desde a Emenda Constitucional Número 4 — que o imposto seria incidido sobre cada espécie de produto. E a primeira lei que interpretou a Emenda Constitucional e posteriormente a outra lei que interpretou o texto constitucional vigente estabeleceram a incidência ou taxa específica. Entretanto, o Governo, agora, para aumentar as suas rendas, para fazer crescer este fundo que é da sua livre disposição, que lhe poderá facilitar a distribuição e permitir-lhe derramar sobre os seus companheiros, correligionários e amigos a cornucópia das grandes negociações das grandes empreitadas, o Governo propõe à Câmara o imposto *ad valorem*. Dessa maneira alça a dois fins: um, o de aumentar tremendamente os ônus que vão recair sobre a economia nacional; o outro, o de tornar praticamente dispensável intervenção do Congresso no aumento desse imposto. Porque, uma vez que a taxa de câmbio é controlada diretamente pelo Governo — e não pode deixar de sê-lo, seria absurdo que o pudesse ser pelo Congresso — o Governo tem em suas mãos o poder de variar com a taxa de câmbio o imposto e, portanto, o poder de aumentá-lo à sua vontade. De sorte que o Congresso, se aprovar este projeto, ficará praticamente

desarmado das suas prerrogativas de legislar ou de regular a arrecadação do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos.

Sr. Presidente, os efeitos que este projeto poderá determinar não são devidamente conhecidos. É certo que o grupo de técnicos que neste momento assiste o Sr. Presidente da República, no Conselho do Desenvolvimento Econômico, esforçou-se por nos converter de que seus efeitos serão, senão salutares, pelo menos toleráveis. Mas permito-me duvidar das suas asserções. Não há quem não saiba, Sr. Presidente, que um aumento de 1 cruzeiro e 24 centavos por litro de querosene terá de afetar profundamente a vida deste Brasil do interior, deste Brasil que será ainda subdesenvolvido por muitos quinquênios, por cerca talvez de um século, porque, quando se diz que "estamos saindo do subdesenvolvimento para a expansão industrial", nós o fazemos com a nossa atenção, por assim dizer, hipnotizada pelo que se vê nessa poderosa metrópole que é a Capital do Estado de São Paulo, ou então pelo que se vê nesta Capital e em um ou outro grande núcleo urbano do território nacional.

Mas esses pontos, tomada a escala dos milhares de quilômetros quadrados do Brasil não chegam sequer a ser perceptíveis. É uma fantasia, Sr. Presidente, que traduz o delírio de que se acha possuído o Sr. Presidente da República, a de supor que poderá em cinco anos fazer com que este imenso País passe da categoria do subdesenvolvimento para a do pleno desenvolvimento industrial.

A verdade, Sr. Presidente, é que deste projeto resultará ainda um peso que vai determinar maior desequilíbrio na vida já desordenada do nosso País. Vamos, com ele, aumentar o luxo das estradas do Sul, não somente pavimentá-las, mas reconstruí-las no estilo das grandes auto-estradas que fazem o orgulho de países avançados, pelos quais deslizarão, em grandes velocidades, os Cadillacs dos afortunados, daqueles que duferam, na conturbada economia em que nos encontramos, auferir, imensos lucros e amassar enormes riquezas; mas, ao mesmo tempo, vamos, como ainda ontem era aqui acentuado pelo Deputado Colombo de Souza, em palavras dramáticas, que repercutiram não somente nos nossos ouvidos, mas também nos nossos corações, vamos, diziam, aumentar a miséria dos que vivem no imenso Brasil distanciado da fútil litorânea em que nós próprios vivemos; vamos, Sr. Presidente, se o querosene continuar nessa base de aumento de imposto, a Cr\$ 1,24 e mais, restituir ao Brasil do interior a iluminação da era colonial. Veremos a casa humilde do roceiro, daquele que vive afastado, entregue às fainas que realmente ainda asseguram alguma base à nossa riqueza, restituído à luz mortua das candeeiras, de azeite. Vamos, ver, Sr. Presidente, essas picadas do interior, esses caminhos ficarão abandonados, enquanto se constroem as maravilhosas "highways" do litoral; vamos ver, repito, esses caminhos devolvidos novamente aos cartos de bois.

Sr. Presidente o desequilíbrio que este projeto vai produzir, se aprovado, não está sequer ao alcance da nossa imaginação. De minha parte, na qualidade de mineiro hoje ao serviço da Capital da República, poderia regozijar-me com essa oportunidade, em que a Presidência da República se acha em mãos de um coestaduniano meu que, provavelmente, vai fazer com que boa parte, senão a maior parte de arrecadação prevista verba para o meu Estado, com o sacrifício das populações das unidades da Federação, sobretudo do Norte.

Mas isto não basta para animar-nos apoiar tamanha iniquidade. Não desejo que nós do Sul possamos gozar dos privilégios de uma civilização mais

avanzada, do tipo industrial, relegando ao esquecimento as regiões subdesenvolvidas. Não desejo gozar de tais privilégios com o sacrifício daquelas populações que, em consequência da nova taxa, ficarão a gemer no desconforto e na angústia.

Há, ainda outro aspecto, que é o relativo ao preço da gasolina de aviação e do diesel.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! O nobre orador dispõe de três minutos.

O SR. ODILON BRAGA — Não creio que as nossas empresas de transportes aéreos possam suportar esse aumento de Cr\$ 1,64 por litro de gasolina que consomem. Acredito que terão de exigir dois sacrifícios simultâneos: o daqueles que se servem das linhas, através do aumento de passagens, e o da comunidade nacional inteira, representado pelos subsídios que o Congresso lhes concede.

Quanto ao óleo diesel, sabemos que são numerosas indústrias nas quais esse combustível tem papel essencialíssimo. Sabemos que o aumento do imposto sobre lubrificantes no momento em que o Governo promove uma campanha de moto-mecanização para aumentar a produção rural, afetará a agricultura através do esconchante aumento do combustível para os seus tratores.

Não posso conceber como S. Ex.^a, o Sr. Presidente da República pode, ontem, em São Paulo, desmandar-se nos vãos de uma desvairada fantasia, vendo o Brasil fértil, com os céus crivados de chaminés e as ruas entrecruzadas das correntes de lata tensão para mover a indústria. A verdade é que tudo isto será pago e pago por quem?

Exclusivamente, por duas fontes básicas de riqueza: a agricultura e a indústria extrativa, porque tudo o mais é super-estrutura. O que é fundamental é a agricultura e a indústria extrativa, que produzem a riqueza real. Pois bem, com a atual orientação, o Governo sacrifica o que é essencial em proveito daquilo que me parece ser apenas o desejo de brilhar, de fazer-se passar pelo mais dinâmico dos Governos jamais neste País.

Não, Sr. Presidente, precisamos agir refletidamente. Devemos dizer ao Sr. Juscelino Kubitschek que o Brasil não precisa, parar, porque dispõe de recursos mais do que suficientes para continuar na marcha em que vinha, com o ritmo dado pelos governos passados. S. Ex.^a porém, não se contenta com isso.

A mim, o nobre Sr. Kubitschek dá a impressão desses animadores de programas de rádio, dotados de inteligência viva e saltitante, de grande mobilidade de gestos, que apresentam aos ouvintes e aos telespectadores os "shows" programados, nos quais, na verdade, nada fazem.

Também, S. Ex.^a o Chefe do Governo, não faz senão isso.

O Sr. João Menezes — Permite, V. Ex.^a um aparte?

O SR. ODILON BRAGA — O Sr. Presidente já declarou que estou com apenas alguns minutos para concluir minhas considerações. Perdoe-me o nobre colega. Se houvesse pedido o aparte um pouco antes, eu o teria concedido.

O Sr. João Menezes — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. ODILON BRAGA — Prosseguindo, Sr. Presidente, precisamos considerar não estamos diante de um televisor. Encontramo-nos em face de uma realidade grave. Torna-se cada vez mais aflitiva a situação ao País. O crescente aumento do custo de vida já leva aos poucos a todos os lares angústia e desespero. Não sabemos o que acontecerá quando no decurso do ano próximo, todos esses aumentos — de salários, tarifas de toda ordem, inclusive do serviço público, de impostos — convergirem, determinando alta ainda maior do nível de

vida. Conforme foi divulgado, já figura o Brasil, neste particular, num triste primeiro-lugar, à testa de índices jamais registrados no mundo inteiro.

A Câmara dos Deputados deve refletir sobre isso. Apresentamos várias emendas que poderão atender satisfatoriamente, sem demasia, aos objetivos do Governo. Terá esta Casa oportunidade de julgar essas proposições, se, ainda uma vez, não prevalecer a decisão já tomada em determinadas ocasiões, em virtude da qual as comissões...

O SR. PRESIDENTE — Atenção! O tempo de V. Ex.^a está esgotado.

O SR. ODILON BRAGA — ...que são órgãos opinativos, pelo Regimento passam a decidir, sozinho, relativamente a todos os projetos em trâmite nesta Casa.

Não posso conceber, por maiores que sejam os conhecimentos dos nobres colegas membros das comissões — sou admirador de todos eles, reconheço a dedicação com que examinam os assuntos e a competência com que procuram versá-los — fosse possível resolver matérias tão complexas e de tão alta importância por órgão colegiados tão restritos. Evidentemente se houvesse tal possibilidade, a experiência humana não teria criado os Paramentos, contentando-se ao contrário, com esses órgãos técnicos de pequeno âmbito para a resolução das mais graves questões. Quando a experiência humana determina se agrupem numa sala ampla, como esta, trezentos e trinta homens vindos de todos os recantos do território nacional, saídos de todos os setores sociais, para examinar em conjunto as matérias que por aqui transitam por certo a experiência humana o fez para atender à necessidade de esclarecer pontos que muitas vezes passam despercebidos aos mais atilados nos órgãos técnicos. Não é raro, em assembleia como esta, vir à tribuna um orador e colocar de maneira tão impressionante aspectos novos de matérias, já considerada no plenário, que a situação se modifica e as votações tomam outros rumos.

Devemos, portanto, Sr. Presidente — é apelo que faço a V. Ex.^a — abandonar esse critério mais do que interpretar o Regimento, segundo o qual um substitutivo de Comissão, seja ela a mais competente ou a mais esclarecida, possa preponderar, de maneira absoluta e categórica, sobre as emendas do plenário, frustrando a ação daqueles que aqui desejam colaborar no sentido do bem público e lembrando que os senhores representantes da Nação cumpriam conscientemente com o seu dever.

O nobre Deputado Frado Kelly, no fim do seu discurso com serenidade, e elegância, mas, ao mesmo tempo, com o poder convincente da sua palavra expressou as mágoas e os ressentimentos da Oposição, mágoas e ressentimentos que justificam o empenho do único meio que o Regimento ainda lhe permite, que é o de resistir no plenário até a exaustão. Deu S. Ex.^a, em palavras magistrais, a justificação da nossa atitude neste fim de sessão legislativa. Sa atitude neste fim de sessão legislativa.

Meditem os nobres membros da Maioria sobre essas palavras e compreendam que não é agir politicamente agir como estão agindo, a fim de que possamos restituir a esta Câmara a missão que a Constituição lhe atribui e que o povo espera ver cumprida com dignidade e no pensamento voltado para os seus mais altos interesses. (Muito bem, muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

Durante o discurso do Sr. Odilon Braga, o Sr. Esteves Rodrigues, 3.^o Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Godoi Ilha, 2.^o Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE.

Tem a palavra o Sr. Nestor Duarte, autor de voto.

O SR. NESTOR DUARTE:

Sr. Presidente, o projeto ora em discussão oferece graves problemas constitucionais, que são questões preliminares obrigatórias na decisão do plenário.

O Art. 7.º e seus parágrafos consequentes, e os artigos 8.º e 9.º do substitutivo que, no caso, repete o projeto primitivo, estabelecem que a receita resultante do tributo único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos, guardada a divisão constitucional de 40% para a União e 60% para os Estados, Distrito Federal e Municípios, será, na sua totalidade, destinada: 75%, aos programas rodoviários da União, dos Estados e dos Municípios; 15%, no período de 57 a 61, inclusive à constituição do capital social da Petróleo Brasileiro S. A. e 10% a constituição do capital social da Rede Rodoviária Nacional S. A., nos exercícios de 57 a 61, inclusive.

O parágrafo seguinte, como o artigo consequente, estabelece, ainda, como se modificará, no tempo, a aplicação dessas cotas. De qualquer maneira, porém, está estabelecido na proposição o emprego da cota dos Estados e dos Municípios, em parte considerável, em serviço ou empreendimento público da União.

Abre-se, assim, ao nosso exame e à nossa atenção, o seguinte e grave problema constitucional: pode a União, por intermédio de lei do Congresso, destinar a cota do imposto único pertencente ao Estado e ao Município a empreendimento outro que não da economia do Estado e do Município? Esta é a questão.

Toda a Câmara conhece a discussão e a luta que, na última Constituinte, provocou o problema da instituição do tributo único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos. Lei do regime excepcional havia inaugurado a novidade entre nós. Isto é, impediu a tributação múltipla e simultânea da União, do Estado e do Município, unificando e uniformizando, numa tributação exclusiva, os impostos que devesssem recair em lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos. Na Constituinte se viria, pela primeira vez, em texto constitucional, adotar-se a medida da unificação da tributação, com a unificação, também, do poder arrecadador das entidades fiscais.

Vê a Casa — por isso que o assunto envolve a economia dos Estados e dos Municípios, questão, enim, da política financeira dessa entidade — que, no dispositivo da tributação única sobre lubrificantes e combustíveis se contém um dos graves problemas da Federação brasileira.

É certo — dúvida não há, hoje — que essa tributação é única. Também é certo que cabe à lei federal dizer os termos e os modos pelos quais se aplicará o produto desse imposto.

A Constituição afirma, porém, no Art. 15, § 3.º, que do produto desse imposto arrecadado 60%, no mínimo, serão entregues aos Estados e Municípios. Equivale dizer que a disponibilidade da lei federal no mandar aplicar desta ou daquela forma o produto daquele imposto, não pode deixar de atender ao preceito constitucional que impõe que esta quota aplicada — repito — desta ou daquela forma, signifique uma entrega, uma restituição aos Estados e Municípios. (Muito bem).

Quando a Comissão de Constituição e Justiça, por consulta de outra Comissão, houve por bem examinar o problema, pois que no seio do órgão técnico se levantou a interpretação, aliás fundamentada, da inconstitucionalidade dos dispositivos que li no início desta exposição, tive eu oportu-

nidade de apresentar um voto, hoje voto vencido, em separado, mostrando a flagrante inconstitucionalidade de uma lei qualquer — e, portanto, dessa proposição — que, visando dar aplicação ao produto desse tributo, haja de desviar o produto desse tributo do patrimônio dos Estados e dos Municípios.

Nesse voto — muito mal publicado, aliás, cheio de erros, erronias e saltos de linhas — afirmo, entre outras considerações, o seguinte: "Há no art. 15, item 3.º, § 2.º da Constituição, tributos que pertencem aos Estados e aos Municípios, tanto que o preceito manda entregar o seu produto a essas entidades numa cota de 60% no mínimo, da arrecadação do imposto único ali previsto". Quer dizer: entregar, restituir.

Essa disposição da Constituição inspirou-se, como afirmei ainda há pouco, em precedente lei do período discricionário, que suspendeu os tributos legais para enfeixar toda a tributação federal, estadual e municipal num imposto único sobre combustíveis, para o fim de criar o fundo rodoviário das três entidades. Nesse imposto único — bom é que a Câmara se lembre disso — pelo próprio sistema da discriminação das rendas públicas, estão enfeixados impostos estaduais de vendas e consignações e impostos municipais de licenças e de Indústria e Profissões, já que todos eles aqui indicados poderiam ser exigíveis pelos Estados e pelos Municípios dos estabelecimentos comerciais que fizessem o comércio dos combustíveis, não fosse aquela unificação.

Mas a Constituição é mais explícita. Ainda no Art. 29, declara, como já argumentado na Comissão pelo nobre Colega Deputado Milton Campos: "A renda do Parágrafo 2.º do Art. 15 pertence aos municípios e assim, na mesma razão, aos Estados".

No caso do Art. 15, a União decreta esse tributo e o arrecada. E o sistema da unificação do tributo e da unificação do poder arrecadador.

No caso, entretanto, do Art. 21, para mostrar que não só no problema dos lubrificantes a Constituição inova o sistema da arrecadação única, a Constituição estabelece poder idêntico para uma aplicação diversa. Pelo Art. 21, que vale aqui referido, havendo outros tributos que não os especificados e sendo idênticos o federal e estadual prevalece o federal. Mas e o Estado que arrecada e dá apenas 20% dessa arrecadação à União?

Domina na Constituição de 46 em várias de suas passagens o desejo de inaugurar-se na administração pública a prática de unificação de certos serviços. E prova ainda disso, por exemplo, o parágrafo terceiro do artigo 18.

Isto posto — essa a questão indicada com o método indispensável na Comissão de Constituição e Justiça — é de perguntar-se se a entrega da quota que pertence aos Estados e aos municípios, e que é feita nos termos e para os fins estabelecidos em lei federal, pode ser aplicada em fins, obras e serviços que não estaduais e municipais?

Esta pergunta, antes de lhe dar a minha resposta modesta e desautorizada, eu a formulei para o plenário desta Casa, todo ele constituído de representante dos Estados brasileiros e todos, como eu, conscientes do seu dever de defender a autonomia dos seus Estados, a sua economia, sobretudo, o seu precário sistema financeiro de existência.

Se a quota, como vimos, por texto expresso da Constituição, pertence no mínimo aos Estados e aos Municípios e a eles deve ser entregue, é claro que a lei federal que vier a determinar sua aplicação não poderá burlar, desviar o sentido da entrega, da restituição de uma renda que pertence, sem a menor dúvida, aos Es-

tados e aos Municípios. Nesse sentido, a aplicação daquela renda de 60% em empreendimentos federais ou daqueles solentemente ditos nacionais, é um abuso, é uma inconstitucionalidade.

Para efeito de tributos e de sua aplicação, a Constituição desconhece essa quarta entidade — "nacional". Tributos ou são federais ou são estaduais ou são municipais. Esse esclarecimento é aqui feito "a latere", e Justiça, ao argumento insuperável porque na Comissão de Constituição da inconstitucionalidade daqueles preceitos do projeto que procuram desviar a cota pertencente aos Estados e aos Municípios, no serviço federal, entendeu um dos relatores da Maioria que, substituindo a expressão "Rede Ferroviária Federal" pela expressão "Rede Ferroviária Nacional", se teria, senão obviado, pelo menos escamoteado o sentido claro da aplicação tortuosa e desviada da cota pertencente aos Estados e Municípios, porque já agora o empreendimento que seria por essa cota estipendiada, em grande parte, já não era federal, por ser "nacional".

O Sr. José Bonifácio — Permita-me, nobre orador. O mais interessante é que essa Rede Ferroviária Federal S. A. não existe. O projeto está no Senado e contra ele se erguem todas as vozes do País. (Muito bem).

O SR. NESTOR DUARTE — Obrigado nobre colega.

Então, muito oportuno é afirmar-se que pelo sistema constitucional vigente, por tudo que traduza a tradição e ao direito vigente no Brasil, só há três entidades fiscais — a federal, a estadual e a municipal. Essa quarta, a nacional, não existe. De modo que, na aplicação dos impostos e antes, quanto à identificação da sua origem, os impostos são federais, estaduais ou municipais. Não há um precedente, afirma-se, desta aplicação desviada das cotas pertencentes aos Estados e Municípios — é o precedente da Petrobrás. Ali, tirou-se com mão de gato, parte da cota pertencente aos Estados e Municípios para integrar ou para ajudar a integração do capital da Petróleo Brasileiro S. A. Reconheço o precedente, ou melhor, reconheço que a prática defeituosa e inconstitucional já foi perpetrada por nós neste Congresso. Mas advirto, como adverti ali: o simile não é perfeito. No caso da Petrobrás, o problema que se envoca não é apenas o problema da tributação sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, mas também o próprio problema da tributação sobre a produção mineira, que segundo a Constituição, deve igualmente receber o tratamento de uma tributação uniforme, nos próprios termos e dentro do próprio quadro da uniformização ou da unificação da tributação sobre lubrificantes e combustíveis líquidos. Na Petrobrás, pois, ainda que se tenha golpeado a economia dos Estados e dos Municípios, abria-se uma hipótese nova, ou pelo menos uma tentativa de regularizar no complexo da tributação sobre lubrificantes, a tributação mineira. E o que é mais: por conhecer a reação que afinal provocou em todos os Estados contra esse golpe em sua economia, o Congresso entendeu de criar compensações financeiras em muitos dos artigos da Petrobrás, a fim de conter os Estados ou pelo menos contrabalançar o prejuízo daquela desviação primeira.

De qualquer forma, porém, por lealdade à discussão, é bom que se diga que a Lei da Petrobrás praticou também uma inconstitucionalidade, no voto, o assentimento do Congresso. Ali, como aqui, o problema constitucional terá que merecer o exame cuidadoso do Congresso e a reificação consequente, se realmente deseja a Câmara e o Senado evitar golpes à Constituição, o que equivale aos interesses mais legítimos dos Estados, dos Municípios e da própria União.

Sabemos os Srs. Deputados do trabalho, sob vivas divergências e imensas pressões, que a Câmara teve que enfrentar na discussão e na votação da Lei da Petrobrás. Coube à bancada baiana, mais do que outra qualquer por uma situação material — a de possuir o petróleo — a defesa quanto possível dos interesses dos Estados naquele diploma legal. Se não pôde curar devidamente desses interesses, o prejuízo não foi maior graças às emendas chamadas da bancada baiana, as quais afinal, apesar da matéria, a representação sar da má vontade, a hostilidade do baiano conseguiu encartar no texto dessa Lei.

De qualquer maneira, com ou sem o assentimento da representação baiana, praticou o Congresso uma inconstitucionalidade ao autorizar a aplicação desviada de parte da quota pertencente aos Municípios e aos Estados, consentindo em que essa aplicação se fizesse para integrar o capital de uma empresa federal, como a Petrobrás.

O precedente, entretanto, não forma precedente legal, porque sabemos que todo precedente ilegal, sem fundamento ou fundamento de lei, não pode servir de assentada para justificar decisão ou aplicação consequente de lei.

A lei ou o ato inconstitucional não convalecem nunca, sabemos de sobra.

Nestas condições, a Maioria que invocou o precedente da Petrobrás está a invocar um precedente inútil, imprestável, já que com este não pode autorizar seu procedimento e sua orientação nas leis ou proposições de lei consequentes.

Este é o problema grave de ordem constitucional para o qual convido sem maior autoridade (não apoiados) a Câmara a atentar com o cuidado e o zelo que ela sempre soube dispensar sobretudo às questões dos Estados e aos interesses dos municípios. Se tenho o direito de pedir aos meus colegas alguma coisa é no sentido de que motivem sua atenção, voltem seu interesse, sua curiosidade patriótica para esse problema, certos de que estarão pondo-se em luta em prol dos interesses mais fundamentais dos Estados e dos Municípios. Esta Casa é, não há dúvida nenhuma, uma Câmara nacional; ela se compõe, entretanto, da representação dos Estados. E como defender a União, defender os interesses nacionais do Brasil é, acima de tudo, defender a sua federação, esteio dessa unidade, quadro, forma e inspiração dessa estrutura, o problema que aqui se encontra, o problema que vamos enfrentar e estremos enfrentando é o problema mesmo da federação brasileira.

"Chame-se aqui — e já disse no meu voto em separado — a atenção para o problema. Ele exprime questão grave do próprio regime federativo, as angústias de caráter financeiro em que se debatem os Estados e os Municípios e no que possa constituir uma prática de tratamento da União, um sombrio caminho de novos golpes à autonomia dos poderes locais e de lesão de suas finanças já comprometidas por injusto sistema de discriminação de rendas".

Insisto, Sr. Presidente. Esta é a questão constitucional mais grave e mais impositiva que se encontra neste projeto, neste atormentado, promissor tributo federal. Mas não é o efeito de alteração e exacerbamento de única questão ou o único problema de caráter constitucional.

O nobre colega Oswaldo Lima Filho, cuja ausência lamento, também ao apreciar o projeto, além da consulta formulada pela Comissão de Finanças, soube, com a sua acuidade, descobrir outros golpes na Constituição Federal e sempre em detrimento dos

direitos e dos interesses dos Estados dos Municípios.

No art. 19 do projeto, que deve responder ao art. 20 do substitutivo, afirma-se — e isso conta, o que é de espantar, com a chancela de vários juristas desta Casa — o seguinte:

"Art. 19. O imposto único incorpora-se ao preço de venda do produto ao consumidor, sem consideração à pessoa, natural ou jurídica, do importador, comprador ou consumidor. As imunidades e isenções de outros tributos não compreendem o imposto único."

Isso quer dizer, Sr. Presidente, que naquela imunidade fiscal que a Constituição consagra no art. 31, item 5º, letra A, se não estou enganado, a imunidade que afirma que é vedado à União, aos Estados e aos Municípios tributar serviços, bens e pessoas um dos outros, essa imunidade tão clara revoga-se com este dispositivo, porque se proclama, com audácia e petulância, que não valem as imunidades constitucionais para o tributo único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos!

Mais adiante pôde ainda encontrar, repito, o nobre Deputado Oswaldo Lima Filho, outro golpe à Constituição, também desferido com a mesma desfaçatez ou a mesma desenvoltura de descuidados legistas que, antes de tudo, cuidaram de atender aos interesses e às pressões do Governo que apoiam.

Autoriza-se o Governo — antes que a lei o faça ou que chegue à sua meta final a tramitação do projeto, que aprova e organiza o Plano Rodoviário Nacional — a pôr em prática um plano que ele haja feito, segundo os projetos dos seus técnicos.

Isto equivale a subtrair ao próprio Congresso o seu direito de examinar a lei que crie esse Plano Rodoviário, de discutí-la, de aprová-la, para que possa, então, com uma norma jurídica, ser aplicada pelo Poder Executivo.

É outra inconstitucionalidade, não tão viva, nem tão flagrante como as primeiras, mas também um golpe à Constituição, a exemplificar e a demonstrar a desenvoltura, o descuido daqueles que elaboraram este projeto, que altera e agrava a tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos, mas que, antes de tudo, é um golpe à autonomia dos Estados e Municípios e um golpe no seu patrimônio financeiro e no seu patrimônio fiscal.

A Câmara — repito — está convidada por mim a atentar no problema e, sobretudo, defender a autonomia dos Estados e o seu patrimônio financeiro. Que o faça com cuidado, com a lucidez, com a elevação precisa, pois que projeto como este não contém apenas uma indistigável inconstitucionalidade. Vou adiante, que me permita V. Ex.^a a expressão: contém uma única inconstitucionalidade! (Muito bem; muito bem. Palmas.)

O SR. ADAUTO CARDOSO:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação urgente.

O SR. PRESIDENTE.

Não é possível interromper-se a discussão, uma vez que se trata de matéria em regime de urgência. Darei a palavra a V. Ex.^a depois de falar o Sr. Deputado Último de Carvalho.

O SR. ADAUTO CARDOSO — Trata-se de uma comunicação urgente. É uma questão de tolerância mínima, para quem, nesta Casa, aguarda a formação do *quorum* necessário. Estou certo de que o Sr. Deputado Último de Carvalho, mais liberal do que V. Ex.^a, me permitirá que, em um minuto, faça essa comunicação.

O SR. PRESIDENTE — O Regimento só permite se façam comunicações na hora própria, adequada. Por tolerância, quando não se encontra em pauta matéria em regime de urgência, tem a Mesa concedido a palavra para rápidas comunicações.

Estamos, entretanto, com matéria urgente em discussão; com muito pensar, não poderei atender a V. Ex.^a

Com a palavra o Sr. Deputado Último de Carvalho.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO: (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, cumprindo dispositivo regimental vejo-me, nesta tribuna, como revisor do Projeto número 1.741, que dispõe a respeito do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes, isto porque o Relator da Comissão de Finanças se encontra ausente do País.

A espécie que se apresenta à apreciação da Casa divide os representantes do povo em dois campos: o daqueles que defendem a tributação específica para os produtos do petróleo e o dos que defendem a tributação *ad valorem* para os mesmos.

É, durante a discussão brilhante em torno do assunto, tanto nas Comissões como neste Plenário, o Revisor do Projeto convenceu-se de que o sulco profundo existente entre as opiniões dos que têm debatido a matéria e justamente esse que delimita a espécie das tributações.

Acompanhando o grupo que luta pela tributação específica, isto é, pela continuidade da tributação sobre os produtos do petróleo, encontramos aqueles que jugam o projeto inflacionário, os que classificam de utópico o Governo da República. Há também — por que não dizer — alguns que, por outros sentimentos, se servem do Projeto para uma oposição sistemática. Felizmente desejo declarar à Casa que, no trabalho da Comissão de Finanças, onde não faltou a colaboração da quase totalidade dos seus membros, pudemos constatar o espírito público da Oposição desta Casa que, ao debater as diversas matérias, ao esposar as linhas estabelecidas, não se orientou por uma oposição simplista ao Projeto, devido a intenção de obstruir.

Os Senhores representantes da Oposição na Comissão de Finanças ofereceram-nos dias memoráveis naquele plenário, onde pudemos beber os ensinamentos para nós valiosos da sua ilustre bancada. Entretanto a Oposição, se bem que colocando o problema no ponto de vista que ela entende por patriótico, afinal adotou as conclusões do voto do eminente Senhor Deputado Odilon Braga, que não poderemos aceitar. Isto porque o processo específico de tributação a que se filia a respeitável Oposição, contraria os desejos do Governo, do Poder Executivo, em suma as metas traçadas pelo Sr. Presidente da República, cujo objetivo é transformar em fontes de germinação os pontos de estrangulamento de nossa economia. A tributação específica sobre combustíveis de produtos de petróleo não pode absolutamente ser aceita num país como o Brasil, de regime inflacionário, porquanto esta tributação, à medida que paralisa os recursos do Erário, produz a perda do poder aquisitivo da moeda brasileira.

Entre outros exemplos, apontemos o quadro desditoso em que se encontra hoje a Petrobrás que possui recursos muito maiores à sua disposição e compra apetrechos e material de trabalho por preços tais que esses recursos são hoje inferiores aos de 1952.

Como, pois, continuarmos com essa tributação específica, tão brilhantemente defendida pelos membros da respeitável Oposição na Comissão de Finanças? Como prosseguirmos em tal orientação, se o poder aquisitivo da moeda cai, dia a dia, e os bens de consumo necessários à máquina administrativa tornam-se quase impossíveis de adquirir com os recursos oferecidos pelos mesmos tributos específicos?

O Sr. Odilon Braga — Dá licença para um aparte?

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Odilon Braga — A referência à Petrobrás, no caso, não tem

propriamente cabimento, porque já se fez uma exceção àquela empresa, quando se permitiu que os recursos arrecadados do imposto único lhe fossem destinados, pois a Petrobrás já tinha sido regimemente favorecida com dispositivos da lei vigente.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Concordo com V. Ex.^a

Na verdade, quando o grande brasileiro Maurício Joppert idealizou aquela lei que instituiu os recursos para o programa rodoviário, os representantes no Congresso aprovaram a medida com a destinação específica, isto é, cobrir o programa rodoviário no país.

Em virtude, porém, de outros interesses, ou por qualquer outro modo de entender, achou o Congresso que os recursos deviam encaminhar-se à Petrobrás, a fim de estimular o seu desenvolvimento, sobre o qual se assenta, definitivamente, qualquer programa rodoviário no país.

Assim, os técnicos justificaram a participação da Petrobrás no fundo rodoviário, para que assim ela pudesse desenvolver o programa rodoviário, assistindo-o de maneira mais proveitosa.

Enquanto isso, Sr. Presidente e Senhores Deputados, os que advogam a taxação *ad-valorem* para o imposto único sobre combustíveis, têm a abona-la o seguinte: à medida que a depreciação da moeda se fizer, também os recursos aumentarão para o Erário. Assim, o programa da administração não sofrerá solução de continuidade com a diminuição ou a perda do valor aquisitivo da moeda.

O Sr. Odilon Braga — Permite V. Ex.^a novo aparte?

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Odilon Braga — V. Ex.^a procede neste ponto, como também o Sr. Deputado Saturnino Braga: faz uma transposição do plano propriamente cambial para o do declínio do poder aquisitivo do cruzeiro. Não se esqueça, porém, de que o poder aquisitivo do cruzeiro, internamente, não depende do dólar, mas da política do Governo. Se essa política é inflacionária, como tem sido, a inflação é que determina o declínio do poder aquisitivo da moeda. O imposto *ad-valorem* não é calculado sobre o valor interno do produto e sim pelo seu valor de importação, como V. Ex.^a não ignora. Parece-me assim haver um vício de raciocínio, quando se declara ter-se em vista apenas compensar o poder aquisitivo da moeda pelo imposto *ad-valorem*. Atua ele somente em relação ao câmbio, mas não quando se trata do declínio do poder aquisitivo por fatores exclusivamente internos, isto é, de caráter inflacionário.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Sou muito grato pelo aparte de V. Ex.^a

Acrescentarei ainda que, ao lado dos partidários da taxação *ad-valorem*, se encontram aqueles que julgam o projeto deflacionário que, antes de fomentar a inflação, criará a deflação no país. Estes últimos alegam que, em curto prazo, os recursos solicitados à poupança do povo brasileiro serão invertidos em obras de sentido deflacionário relativamente ao meio circulante nacional.

O Sr. Odilon Braga — Permite V. Ex.^a novo aparte? Ainda neste ponto, caro colega, há um vício de raciocínio. Na verdade, se o projeto visa arrecadar maior quantidade de recursos da comunidade brasileira, ele seria deflacionário, caso o Governo não empregasse imediatamente os rendimentos desses impostos. V. Ex.^a declara, entretanto, ser intenção do Governo arrecadar para aplicação imediata. Assim, à medida que ele deflaciona arrecadando, inflacionará empregando em investimentos.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Inflacionária, com o emprego imediato, na hipótese de destinar os recursos a outras finalidades que não as estabelecidas no projeto de lei.

Perguntaria eu a V. Ex.^a se é inflacionário o investimento ligado diretamente à pavimentação imediata das estradas.

O Sr. Odilon Braga — É deflacionário, porque representa a devolução da receita arrecadada à circulação. Assim, o efeito a ser produzido por uma estrada, eventualmente, com a facilidade de escoamento dos produtos, será um efeito remoto. E bem possível, por outro lado, venhamos a ter muitas estradas pavimentadas, sem riquezas para transportar. O projeto determinará, indiretamente, o despoamento dos campos. Todos quererão vir trabalhar nas empresas encarregadas das obras, fugindo da tristeza da vida do interior para o brilho, sedução e conforto das grandes cidades.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — O exemplo da rodovia Presidente Dutra não serve de apoio ao aparte de V. Ex.^a

Os fretes de São Paulo para o Rio de Janeiro baixaram de 50%. Indago, então, se os investimentos nessa rodovia, à custa dos sacrifícios de poupança do povo, foram inflacionários.

O Sr. Odilon Braga — V. Ex.^a está argumentando com uma estrada de caráter excepcionalíssimo, que liga os dois maiores centros de produção industrial deste País.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Devemos confiar nos técnicos sobre cujos ombros pesam a administração pública; devemos confiar no patriotismo dos homens que vão traçar estradas e estudar o programa de pavimentação; devemos acreditar nos homens que vão incrementar a sondagem e a exploração do petróleo; devemos confiar nos técnicos que dirigirão essa superestrutura, que será a controladora de todas as ferrovias nacionais.

Se não tivermos confiança nesses técnicos, aqui está o Congresso com autoridade para traçar as normas necessárias, aos serviços em prioridade, que redundarão em aplicações anti-inflacionárias dos fundos do combustível líquido.

O Sr. Newton Carneiro — No curso da discussão do projeto, na Comissão de Finanças — V. Ex.^a há de lembrar-se — precisamente sobre ponto de uma escala de essencialidade na aplicação desses recursos, cogitado através da transformação do imposto em *ad valorem*, não pudemos ouvir dos técnicos que depuseram naquele órgão técnico afirmativas convincentes de que a escala de prioridade, para atender ao abastecimento dos grandes centros, consumidores, tivesse sido satisfatoriamente esboçada. Nenhum deles nos tranquilizou relativamente a esse setor. As aplicações são de caráter geral, as construções de estradas obedecem a critério geográfico, político, estratégico, turístico, mas não obedecem àquele sentido de essencialidade, de abastecimento, que seria a única forma de contrabalançar, até certo ponto, o efeito inflacionário dessas grandes aplicações.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — V. Ex.^a está certo. Acontece que os representantes do povo têm nas suas mãos as medidas necessárias para determinar essa prioridade. No nosso modo de entender, o projeto em questão não vai buscar na poupança do povo recursos para satisfazer despesas orçamentárias. Esses recursos não se destinam a satisfazer os vencimentos dos funcionários, não se destinam a satisfazer despesas supérfluas, como as das embaixadas e passeios turísticos; eles têm uma destinação específica, que é aquela de serem invertidos na construção, e na pavimentação das estradas, e no reaparelhamento das estradas de ferro, no possibilitar à Petrobrás a que dentro de cinco anos possa estar produzindo 120 mil barris de petróleo por ano e refinando 220 mil barris, o que trará para o povo brasileiro melhores dias, referentemente à sua economia e à sua riqueza.

Dentro do prisma *ad valorem*, em que o Executivo colocou a proposta enviada a esta Casa, os Srs. Representantes do povo poderão ter, como os técnicos da República, tiveram, os meios suficientes para enfrentar o maior problema em que se debate a tributação sobre os derivados do petróleo, isto é, a distorção dos preços. Basta dizer que o câmbio oferecido para os produtos do petróleo, isto é, o ágio, é tal proteção que chegamos a estarrecer diante da concessão para o óleo combustível de 1 dólar de 15 cruzeiros, o que possibilita as indústrias estrangeiras a virem abastecer-se em nosso País desse combustível, porque, na verdade, o óleo combustível no Brasil é vendido por preço inferior a quase todas as Nações do mundo. Não é possível que o Brasil continue a representar o papel que me vem à mente agora: do caipira que segurava a cabra para os outros mamarem. Não é possível permanecermos nessa situação. Perguntaria, então, à Casa: esse dólar de 15 cruzeiros, oferecido para a aquisição de óleo combustível este dólar, esta diferença, este sacrifício cai do céu? Não, responderão os Senhores Deputados. E o sacrifício dos produtos do interior, dos agricultores, dos que labutam na indústria extrativa para que o País a exporte e possa, então, dar aos consumidores do óleo combustível, do óleo diesel, do gás liquefeito e também aos jornais do Brasil este dólar — por que não dizer? — a preço vil com que a grande maioria da Nação está a sustentar uma minoria privilegiada.

O Sr. Odilon Braga — Permita-me. Ao que parece, V. Exa. está fortemente impressionado com esses navios que se vêm alastecer em nossos portos. Saberá V. Exa. indicar o número deles? A meu ver, pode ter ocorrido isso esporadicamente. Por outro lado, o problema da taxa do dólar para a importação nada tem de ver com o problema do *ad valorem*. Basta que o Governo modifique o dólar que concede para esse fim.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — V. Exa. aborda um ponto muito importante para o nosso debate, reconhecendo implicitamente o patriotismo do Senhor Presidente Juscelino Kubitschek, a sua vontade de acertar, o seu desejo de inverter em fontes reprodutivas o sacrifício do povo. Se o Senhor Presidente da República desejasse apenas recursos com finalidades orçamentárias para satisfazer aos vários setores da administração pública, não procuraria obtê-los através de um projeto como este que será aprovado pela Câmara, mas, sim, faria funcionar as repartições do Banco do Brasil, a SUMOC e estabeleceria um ágio para os produtos de petróleo suficiente para encher arcas do Banco do Brasil de dinheiro cujo montante seria ignorado, como aconteceu com o que já entrou.

A preocupação do Poder Executivo é buscar recursos com uma finalidade específica, recursos que devem ser empregados como deseja o Governo como for determinado por esta Casa, e não apenas recursos que, arrancados à pecúnia do povo, entrem para o Banco do Brasil a fim de satisfazer interesses da administração, nem sempre confessáveis.

O Sr. Odilon Braga — Permita-me ainda V. Exa. está completamente enganado quando imagina que os ágios têm essa aplicação a que se refere. Pela lei que os criou, os ágios devem ser destinados ao fomento das atividades agrícolas. Esse é o seu destino, mas são desviados, em grande parte, para pagamento das bonificações de que vivem os nossos produtores e também as nossas exportações.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Perfeito. V. Exa. disse bem.

O Sr. Odilon Braga — V. Exa. demonstra, dessa maneira, que não

está a par do sistema dos ágios e das suas aplicações.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — V. Exa. disse bem: destinam-se os ágios a quê? A pagar as bonificações. Entre essas bonificações, as referentes ao óleo combustível, ao óleo diesel, ao querosene e outros produtos que são acordados por essas benesses do Governo da República.

Mas, Senhor Presidente, o tempo urge o desejo de concluir esta consideração. Antes de fazê-lo, porém, quero expor à Casa o motivo pelo qual o Poder Executivo enviou esta mensagem tabelando de maneira diferente os produtos do petróleo. Além disso, todos os navios — e aqui respondendo ao nobre Deputado Odilon Braga — todos os navios brasileiros que vêm ao Brasil abastecem-se de óleo combustível. Existe, ainda uma fraude mais grave, que o Governo não tem condições de impedir e que está enriquecendo os distribuidores de gasolina: o adiçãoamento, do querosene, que tem preço vil à gasolina. Não há outra saída para o Governo, senão determinar o câmbio único para os derivados de petróleo e estabelecer, com a aquiescência do Congresso Nacional, o imposto *ad valorem* para esses produtos, a fim de que, à medida que forem crescendo as necessidades do País, cresçam, também, os recursos com que atender a essas necessidades.

Basta dizer que, na relação internacional de preços, a gasolina figura com 100, e na do Brasil, também com 100; o gás liquefeito, com 198 no estrangeiro e no Brasil, com 96; a gasolina de avião, com 54 no estrangeiro e 77 no Brasil; o querosene, com 93 no estrangeiro e 61 no Brasil; o óleo, com 92 no estrangeiro e 31 no Brasil; o óleo combustível, com 58 no estrangeiro e 17 no Brasil.

Vemos que enquanto existe nos preços internacionais uma relação de 58 — óleo combustível — para 100 — gasolina, no Brasil essa relação é de 17 para 100. Enquanto, no estrangeiro, a relação entre querosene e gasolina é de 93 para 100, no Brasil é de 61 para 100.

Que quer dizer isso? Que alguém está pagando a diferença, e não é possível que continuemos mentindo a nós mesmos, traindo-nos a nós mesmos, fantasiando-nos para aparecer perante o grande público como defensores de uma parte dos consumidores que se está beneficiando à custa da maioria dos consumidores de outros produtos.

O Sr. Aurélio Viana — Se fizermos um estudo comparativo entre o custo de vida no Brasil e no estrangeiro, ficaremos estarrecidos, porque o nosso País, infelizmente, é um dos que se encontram na vanguarda dos preços altos. A pergunta que se nos apresenta é esta: o aumento da taxa sobre o óleo diesel combustível vai provocar ou não um aumento maior no preço das mercadorias produzidas e consumida no Brasil?

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — É claro que provocará um aumento um sacrifício, pode-se dizer, inexpressivo, para a população. Tudo que se continue no Brasil, todos os passos dados pelo Brasil na senda do progresso foram ou à custa do sacrifício da população, através do aumento de tributos, ou através de empréstimos externos. O Brasil nunca fez nada que não fosse, ou com dinheiro estrangeiro — quando ainda tínhamos crédito — ou com o sacrifício do povo brasileiro.

Como poderíamos asfaltar estradas, desenvolver o plano da Petrobrás que emancipará a nossa economia, sem buscar no próprio povo os recursos necessários?

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. já esgotou o tempo regimental, e há número para votação.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Terminarei, Senhor Presidente.

O Sr. Manoel Novais — V. Exa. me permite um aparte?

O Sr. Adauto Cardoso — V. Exa. me prometeu um aparte que não deu até agora.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Agora é o momento de receber os apartes.

O Sr. Manoel Novais — Deputado Último de Carvalho, a Câmara está ouvindo V. Exa. com toda atenção...

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Muito agradecido.

O Sr. Manoel Novais — ... e devo confessar que sustento, como V. Exa., entusiasticamente, o plano de pavimentação das nossas estradas e a ampliação da nossa rede rodoviária. Discordo, dotavia, fundamentalmente de V. Exa. nas suas conclusões e nos seus reflexos sobre a vida brasileira, pois temos de encarar a realidade tal qual ela se apresenta. Nada adiantará defendermos o plano de pavimentação, se esse plano na sua parte de financiamento possa trazer consequências muito mais danosas para o custo de vida e o sacrifício do povo brasileiro do que as vantagens dela decorrentes.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Mas V. Exa. sabe...

O Sr. Manoel Novais — Chegarei ao ponto de V. Exa. Desejaria, e desejo, que este projeto tenha curso normal, seja mesmo aprovado. Não posso, porém, compreender, Sr. Deputado, é que façamos uma obra em que venhamos amanhã exigir sacrifícios terríveis da nossa gente. O interior, com o projeto tal qual está, tende a desaparecer, a secar as suas fontes de produção, porque, V. Exa. sabe o projeto de pavimentação representa 3.778 quilômetros, para uma rede de 370.000 quilômetros. Não aceito, nem V. Exa. de boa fé pode aceitar, argumento de ordem estatística para provar que a incidência do projeto no custo de vida é apenas de 1%. Recordo-se o nobre colega que daí mesmo dessa tribuna onde se encontra Vossa Excelência, nós ouvimos na Câmara o então Ministro Eugênio Gudin justificar o aumento de gasolina, demonstrando que a incidência do aumento era apenas de 10% no frete e iria acarretar um aumento do custo de vida de um a dois por cento. Entretanto, por falta de intervenção do Governo no mercado de fretes, não tarifando os fretes rodoviários nas estradas federais, que ocorreu? Não precisamos ir ao IBGE; basta mandar um funcionário da Câmara a qual quer Empresa Transportadora perguntar qual o preço do frete entre Rio e Salvador, antes daquele aumento e o preço atual e verificará que a majoração é da ordem de 400%. Se não há controle do Governo e se a ganância campeia, desenfreadamente, veremos, então, que o custo de vida vai ter a mesma progressão em consequência do atual aumento que, por sinal, tem destinação benéfica, patriótica e só pode o Sr. Presidente da República merecer os nossos aplausos entusiásticos!

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Sou muito grato ao aparte de Vossa Excelência. Na verdade, é respeitável a opinião de V. Exa., mas, data vênica, a dos técnicos é diferente.

O Sr. Adauto Cardoso — Lembraria a V. Exa., cujo tempo o Sr. Presidente, anuncia terminado, a tolerância que sempre tem usado para com seus colegas, a fim de que me permitisse inserir, no final do seu discurso, ligeira e urgente comunicação à Câmara a respeito da votação que se vai realizar dentro de poucos instantes.

Trata-se de telegrama enviado das Nações Unidas pelo jornalista, escritor e veterano correspondente de guerra Sr. Rubem Braga, acerca de tropas brasileiras na ONU. É possível que a tropa brasileira não seja utilizada pela ONU, pelo menos imediatamente. O Gen. Burns, hoje aqui chegado, já temido contingentes da Suécia, Noruega, Dinamarca, Índia, Colômbia, Canadá e

Finlândia, acredita que o número de infantas é suficiente para as funções policiais, necessitando agora apenas de serviço de saúde e comunicações. O "Diário de Notícias" de domingo, que encerra essa importante comunicação, de essencial sentido para a votação que se vai fazer agora nesta Casa, ainda comenta, na palavra de Rubem Braga:

"O caráter simbólico da tropa tornaria dispensável maior número, sendo provável que os contingentes oferecidos pelo Brasil e outros países não sejam chamados agora, e talvez nunca.

Podemos informar que a delegação brasileira apenas transmitiu a oferta do nosso governo, ao apelo da ONU, sem empenhar-se na aceitação que, segundo a orientação de Hammarskjöld, depende em cada caso, do assentimento do Egito".

gacão brasileira apenas transmitiu De forma Senhor Deputado, que este meu aparte tem que ser inserido, com o louvor da sua tolerância e o apelo para que a Câmara preste a atenção que merece este assunto e que o leve em conta no momento de votar.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Fico muito grato ao aparte de Vossa Excelência, que me vai dar mais força para votar contra o projeto. (Muito bem).

Sr. Presidente, para terminar minhas considerações, desejo dizer o seguinte: enquanto no Brasil o litro de óleo diesel é vendido a Cr\$ 1,53, na França é vendido a Cr\$ 11,33, na Itália, a Cr\$ 10,33, na Inglaterra, a Cr\$ 9,56 na Alemanha a Cr\$ 9,07, na Austrália a Cr\$ 8,29, na Suíça a Cr\$ 8,00, na Irlanda a Cr\$ 7,14, na Finlândia a Cr\$ 6,45, nos Estados Unidos, que é o pai do óleo, a Cr\$ 5,04...

O Sr. Newton Carneiro — Os veículos da França têm durabilidade dez vezes maior que no Brasil.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — V. Exa. está falando apenas na França. Na América do Norte, repito, o litro de óleo diesel é vendido a Cr\$ 5,04, em S. Salvador a Cr\$ 4,84, em Nicarágua-Manágua a Cr\$ 4,23, no Uruguai a Cr\$ 3,85, na América, em Denver, a Cr\$ 3,33, no Canadá a Cr\$ 3,04, na Colômbia a Cr\$ 2,96, no Egito, lá no Cairo, nossa força vai comprar óleo diesel a Cr\$ 2,56, enquanto no Brasil o litro do produto custa Cr\$ 1,53.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao orador que seu tempo está esgotado.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Sou o Relator do Projeto, Sr. Presidente e devo uma satisfação à Casa, a menos que aqui não se deva prestar a homenagem que esta Casa merece. Não posso sair desta tribuna com uma das mãos atrás e outra adiante. Afinal de contas, sou um Relator que não pode deixar de expor suas ideias, as ideias dos técnicos do Governo.

Enquanto no Brasil a gasolina custa Cr\$ 4,96, na Itália custa Cr\$ 15,62; na França Cr\$ 13,99; na Alemanha Cr\$ 12,10; na Finlândia Cr\$ 11,57; na Austrália Cr\$ 11,47; em S. Salvador, Cr\$ 10,80; na Inglaterra Cr\$ 9,60; na Suíça Cr\$ 9,07; na Suécia Cr\$ 8,99; em Tunis Cr\$ 8,95; no Uruguai Cr\$ 8,83. No Egito, lá no Suez, a força brasileira vai comprar gasolina a Cr\$ 8,63. Isto por uma razão muito simples, porque em todos os países do mundo, sendo os produtos de petróleo de preço internacional, sobre todos eles pesa o mesmo câmbio e pesam impostos onerosos. No Brasil não, porque o cidadão faz uma fábrica de caminhões e o País é obrigado a sustentá-la. Se se pensa em fazer uma fábrica de jipes vamos, à custa dos produtores nacionais, sustentar essa indústria. A indústria brasileira está vivendo à custa da lavoura, da indústria extrativa. Este folheto que tenho em mãos não foi adquirido de graça. Está

papel que a imprensa está consumindo a Cr\$ 18,00, e a Cr\$ 20,00 o dólar quem paga são os cafeicultores de São Paulo. Não é possível continuar assim. Não é possível que o povo brasileiro, os que trabalham, os que produzem, os agricultores, os que se dedicam à indústria extrativa, enviem seus esforços para meia dúzia de negociatas, para meia dúzia de fábricas que dão prejuízo.

O Sr. *Georges Galvão* — Nobre Relator, quero ajudar V. Ex.^a. Permite o aparte. Aceito a argumentação de V. Ex.^a e pediria mesmo que Vossa Excelência assumisse com o plenário o que lhe vou propor: compromisso com relação à emenda que apresentamos à Mesa. Ouvimos com toda a atenção a gradação de preços de gasolina automotiva em mercados da Europa, dos Estados Unidos e outros. V. Ex.^a demonstrou cabalmente que a gasolina nesses países custa muito mais. Veja V. Ex.^a o que emendamos no projeto: aumentamos a incidência em 10% mais do que prevê a Mensagem. Para quê? Para tirar do querosene...

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Do querosene?! Do combustível do pobre?! Então o querosene, que é mais barato do que a gasolina, vai ficar mais caro?! E' isto o que vamos fazer?! E' o crime que vamos cometer contra o povo brasileiro, aumentando o preço do querosene?!.

O Sr. *Georges Galvão* — O crime, quem o comete não somos nós, mas a máquina administrativa que não fiscaliza, nobre colega. Não traga para o plenário assunto que não lhe pertence. Quem não fiscaliza é o Executivo. Não é culpa do Parlamento se a fiscalização não existe. O que desejamos é dar os meios necessários para que seja esquematizado o problema dos transportes em nossa terra e não tirarmos daqueles que não podem pagar.

O Sr. *Odilon Braga* — Permite um aparte?

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Já vou concedê-lo a V. Ex.^a. Quanto ao negócio do querosene convém frisar a situação dos pobres do interior. Fui criado na roça — meu pai era enxadeiro — à luz de lamparina de querosene. Gastávamos na nossa casa um litro por mês com duas lamparinas, uma na sala e a outra na cozinha.

Pois bem: com o aumento do preço do querosene para satisfazer ao lamparino do País, para economizar 10 tostões por mês, vamos permitir que os donos das bombas de gasolina enriqueçam.

Sr. Deputado há pouco, na Comissão de Finanças, o Sr. Deputado Rorx Loureiro declarou que há 180 bombas de gasolina do Rio de Janeiro a São Paulo. Em 150 bombas a gasolina é vendida por preços inferiores aos do Rio de Janeiro. Como pode ser?

O Sr. *Georges Galvão* — É culpa nossa ou da falta de fiscalização?

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Na Rio-S. Paulo o preço da gasolina é inferior ao de São Paulo e ao do Rio de Janeiro.

O Sr. *Broca Filho* — Onde?

O ÚLTIMO DE CARVALHO — No meio da estrada, respondendo a V. Ex.^a, nobre Deputado Broca Filho. É de estarrecer!

O Sr. *Georges Galvão* — É falta de fiscalização. Existe o Conselho Nacional do Petróleo. Esse organismo tem de fiscalizar.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Por isso, quando se toca em qualquer assunto — não digo nesta Casa, mas aí por fora — aparecem logo os defensores das grandes negociatas, das grandes indústrias dos grandes trustes. Para quê? Cada um defende o seu ponto de vista. Converso com um cidadão interessado em óleo diesel e ele diz: "Devemos baixar o óleo diesel". Converso com um cidadão in-

teressado em querosene e ele diz: "Devemos baixar o querosene". Converso com um cidadão interessado em óleo combustível e ele diz: "Devemos baixar o óleo combustível". Tudo deve ser baixado! Acho que o problema do Brasil consiste em baixar os preços dos produtos em que eles negociam!

O Sr. *Georges Galvão* — Devemos baixar os preços em favor daqueles que não podem pagar.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Desejo ouvir o aparte ao nobre Deputado Odilon Braga, pois, neste caminho e falando deste jeito, com a tolerância da Casa, V. Exas. podem ficar certos de que eu iria longe.

O Sr. *Odilon Braga* — Já que V. Exa. me deu o aparte, vou esclarecer o seguinte: esses preços a que V. Exa. se reportou ainda há pouco, de outros países, são preços que traduzem apenas uma posição fiscal. Em toda a parte do mundo o óleo combustível é um veículo de tributação. Mas, no Brasil, não existe apenas imposto de consumo sobre combustíveis. Voltamos aqui já neste plenário um outro imposto de consumo que recai sobre vários outros produtos. De modo que se V. Exa. pudesse demonstrar paralelamente que nesses outros países há outros impostos de consumo concomitantes com o sobre combustíveis, V. Exa. teria uma forte razão. Mas o que V. Exa. vai verificar é precisamente o contrário, é que, sendo o combustível o veículo ideal de tributação nesses países, sobre ele se concentram as necessidades fiscais e não há outros tributos para pagarmos aqui a larga mão.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — O aparte de V. Exa., eu já o conhecia. O argumento de V. Exa. tem razão na sua faixa, mas na faixa dos meus argumentos não tem razão.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, vou terminar. Talvez consigna outra oportunidade para vir a esta tribuna e convidar os nobres pares a debater o assunto, não para ensinar-lhes, mas para deles aprender.

É preciso que fique bem esclarecido, de uma vez por todas, a situação daqueles que negociam com óleo diesel, querosene, gás liquefeito e óleo combustível. Não é possível que os produtores estejam pagando dólares para os consumidores de indústrias deficitárias.

Terminando, quero fazer um apelo à Casa. Justifico qualquer oposição ao imposto de consumo, justifico qualquer oposição ao imposto de renda, como justifico qualquer oposição a tributos com finalidades orçamentárias.

O Sr. *Carlos Lacerda* — V. Exa. justifica, mas não vota contra.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Ainda não está na hora de votarmos! (Riso).

O Sr. *Carlos Lacerda* — Como não? Já foi votado o imposto de consumo e perdemos o voto tão bem justificado de V. Exa.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Quando chegar a hora de votar V. Exa. me lembre, que direi alguma coisa a respeito.

Não posso, entretanto, justificar o voto contra o projeto em causa que não tem finalidade orçamentária, mas finalidade criadora de riquezas. Este projeto põe o povo brasileiro em dois campos distintos: os que querem que o Brasil caminhe e os que querem que o Brasil retrograda.

O Sr. Presidente da República quer acelerar o Brasil, quer criar riquezas, quer que estes que nos tutelam percam as suas peles sobre a nossa economia. Precisamos ajudar o Presidente Juscelino Kubitschek. (Muito bem; muito bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o Regimento Interno, declaro encerrada a discussão e adiada a votação.

O SR. PRESIDENTE.

Tendo sido oferecidas emendas ao Projeto n.º 1741-A, de 1956 em discussão única, volta o mesmo às Comissões de Economia, de Transportes e de Finanças.

N.º 1

Acrescente-se onde convier:

"Para o cálculo do volume de gasolina, nas vendas procedidas pelas refinarias ao primeiro comprador, tomar-se-á por base a temperatura de 22°C (vinte e dois graus centígrados)".

Justificação

Nas relações entre fabricantes e distribuidores de gasolina vigoram atualmente disposições prejudiciais aos primeiros e aos consumidores e benéficas exclusivamente aos distribuidores.

Uma dessas disposições é a que diz respeito à temperatura a que se deve medir a gasolina, no momento da venda. Em virtude da extrema dilatação que a gasolina experimenta em consequência do calor, é necessário fixar a temperatura que sirva de base ao cálculo do volume do combustível. Atualmente, fazem-se as transações à base da temperatura de 15°C.

Essa, — todos nós sabemos, — não é a temperatura média no Brasil. A temperatura média do País, segundo as "Normas Climáticas" oficiais elaboradas pelo Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura, é de 22°C.

Justo, portanto, que se adote esta temperatura, real e verdadeira, como aquela que irá prevalecer na venda da gasolina, abandonando-se a fictícia média de 15°C que não experimentamos e que é mera imitação de condições existentes em País estrangeiro.

Os nobres membros desta Casa, que devem estar lembrados dos excelentes e repetidos discursos que a respeito de petróleo pronunciou nesta Casa o ilustre Deputado Leonardo Barbieri, não de convir na oportunidade, na necessidade e no cabimento da emenda que ora propomos.

Substitua-se o art. 18.º do projeto, pelo seguinte: (ou art. 19, do Substitutivo)

Art. 18.º O imposto único incorpore-se ao preço de venda do produto ao consumidor, sem consideração à pessoa, natural ou jurídica do importador, comprador ou consumidor. As imunidades e isenções de outros tributos não compreendem o imposto único, salvo às asseguradas pela Lei n.º 1.815, de 18 de fevereiro de 1953.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — Adílio Viana. — Humberto Gobbi. — Fernando Ferrari. Legislação citada: — Lei n.º 1.815, de 18 de fevereiro de 1953.

Art. 1.º São consideradas de interesse público as Empresas Nacionais concessionárias de linhas regulares de navegação aérea, na forma da legislação vigente.

Art. 2.º Com exceção do imposto de renda ficam as mesmas Empresas isentas do pagamento de todo e qualquer imposto federal e bem assim de direitos e taxas de importação e de previdência social e do imposto de consumo relativos a aeronaves montadas ou desmontadas e peças respectivas, motores e respectivas peças, gasolina apropriada, óleos e lubrificantes especiais, pneumáticos de aviões, aparelhos rádio-telegráficos usados na aviação, instrumentos de navegação aérea, aparelhos salva-vidas para aeronaves, postes, material e ferramentais para faróis e demais apetrechos para sinalização de aerodromos e hangares e oficinas reparadoras. — Adílio Viana. — Humberto Gobbi. — Fernando Ferrari.

lização de aerodromos e hangares e oficinas reparadoras. — Adílio Viana. — Humberto Gobbi. — Fernando Ferrari.

1.ª No art. 2.º do Projeto, alterem-se as taxas percentuais dos seguintes produtos e nos seguintes valores:

Gasolina "premium"	300
Óleos lubrificantes, simples, compostos, ou emulsivos, embalados	400

Justificação

I. A gasolina "premium" é um produto superfluo. Nada justifica a sua onerosa importação, a não ser a satisfação de uma minoria de possuidores de carros de luxo, estes mesmos porque seus automóveis foram importados diretamente dos Estados Unidos. Se fossem adquiridos aqui, através de representante autorizado, já viriam com as modificações necessárias à sua adaptação a gasolina que é comumente usada no Brasil.

De qualquer forma, não é essencial a importação de gasolina "premium" e por isso parece-me justo taxá-la mais fortemente, mantendo-se no mínimo a diferença a mais de 100% sobre o preço da comum hoje existente em virtude da sobretaxa cambial para esse produto ser de Cr\$ 150,00 por dólar, enquanto que a da gasolina comum é de Cr\$ 70,00 por dólar.

II. A segunda alteração, taxando fortemente os óleos embalados, visa à dupla finalidade de desestimular o consumo e a importação do produto, forçando e encorajando o comércio dos lubrificantes importados a granel. O ideal seria proibir a importação de embalados. Mas, como a medida assim drasticamente tomada, viria possivelmente acarretar dificuldades ao consumo interno, porque as distribuidoras ainda não se aparelharam convenientemente para a substituição das latas que são hoje importadas junto com os óleos, parece-nos que a medida mais acertada seria, como primeiro passo, a taxaça forte, para em outra oportunidade, vedar-se esse tipo de importação.

De qualquer forma não é possível que continuemos a permitir, sem nenhuma providência, que se exauram as nossas pequeninas disponibilidades cambiais no pagamento de latas, que nenhuma utilidade terão depois de esvaziadas do óleo que trazem. No entanto o seu custo é mais caro do que o óleo. Isto significa, que o Brasil na realidade tem dispendido mais dólar com latas inúteis do que com lubrificantes.

Veja-se esta estatística, revelada nesta Casa pelo ilustre Deputado Leonardo Barbieri, nos seus impressionantes discursos sobre a questão das fraudes cambiais das companhias importadoras de petróleo: o Brasil importou no ano de 1955 em números redondos 126 mil quilos de lubrificantes embalados, ao preço de 31 milhões de dólares; nesse mesmo ano, importou 156 mil quilos de lubrificantes a granel, ao preço de 11 milhões de dólares.

Portanto, por quantidade maior a granel, gastou 20 milhões de dólares, a menos só num ano!

Por que não proibir a importação de embalados? Se não é possível já, desestimulemos essa importação.

E' o que objetiva esta emenda. — Nelson Omega. — Fernando Ferrari.

N.º 4

Emenda ao Substitutivo da Comissão de Finanças

Ao art. 2.º Substitua-se pelo seguinte:

Art. 2.º O imposto único referido no art. 1.º quando incidir sobre produto de procedência estrangeira será cobrado sob a forma de direitos de importação para consumo nas seguintes bases:

Mercadorias — Unidades	Direitos Em Cr\$	
	Gerais	Mínimos
Gás liquefeito — Ton. P.R.	1.476,00	1.200,00
Gasolinas especiais, de aviação, "Premium", ou outras Ton. P.S.	2.238,60	1.820,00
Gasolina comum — Ton. P.L.	2.066,00	1.680,00
Óleo para fabricação de gás (gás-oil) e para lamparina (signal oil) — Ton. P.L.	240,80	190,00
Óleo para motor de combustão interna (diesel oil) Ton. P.L.	240,80	190,00
Óleo para fornos ou caldeiras de vapor (Fuel oil) Ton. P.R.	162,40	133,00
Óleo lubrificantes simples, compostos ou enulsivos — Ton. P.L.:		
a) não enlatados	2.066,40	1.680,00
b) enlatados	2.952,00	2.400,00
Querosenes — Ton. P.L.	560,00	466,00

§§ 1.º e 2.º — Suprimam-se.

Sala Rêgo Barros, 19 de novembro de 1956.

Justificação

A fim de obedecer-se o disposto no art. 2.º, III, da Constituição, e conservar-se o princípio da invariabilidade do imposto, inerente à sua natureza, conforme se vê da Exposição de Motivos nº 1.777, de 1938, oriunda do Conselho Nacional do Petróleo, a Emenda estabelece a incidência específica. Atendendo às ponderações feitas pelo Relator sobre a redução dos recursos do D.N.E.R. ocasionada pelo declínio do poder aquisitivo do brasileiro e os inconvenientes da disparidade de taxaço entre a gasolina comum e as de tipo especial, o diesel e fuel oil, aumentou-se de 20% o imposto sobre a primeira; de 30% sobre as segundas; de 40% sobre o "diesel" e o "fuel oil". No que toca aos lubrificantes, fez-se a indispensável distinção entre produtos enlatados e não enlatados. O aumento do imposto sobre os primeiros foi de 40%; sobre os segundos, de 100%. Quem vive na penúria, de dólares não se pode dar ao luxo de importar latas e rótulos mais ou menos fantasiados para efeitos de propaganda. O aumento do imposto sobre o querosene foi apenas de 20%, ou seja de Cr\$ 0,60, por litro. — Odilon Braga. — Prado Kelly.

N.º 5

Emenda ao Substitutivo da Comissão de Finanças.

Ao art. 4.º Faça-se ponto final de cessação dos favores de câmbio de que gozam as refinarias nacionais, o imposto será equivalente à metade do que fôr devido pelo produto estrangeiro de depois da referência ao art. 2.º e acrescente-se o seguinte parágrafo. "Parágrafo único — No caso mesma espécie.

Justificação

Encontra-se exaustivamente feita no voto do Deputado Maurício de Andrade. As refinarias nacionais já auferem enormes lucros correspondentes aos favores fiscais e cambiais de que usufruem. A nova vantagem de redução de 50% no imposto que terá cabimento no caso de cessação incide sobre seus produtos, somente dos aludidos favores.

Sala Rêgo Barros, 12 de novembro de 1956. — Odilon Braga — Prado Kelly.

N.º 6

Emenda ao Substitutivo da Comissão de Finanças.

Ao art. 7.º do Substitutivo.

Substitua-se o § 1.º pelo seguinte: § 1.º A União destinará sua quota na receita do imposto a que se refere esta Lei, na proporção de: etc. E o § 2.º pelo seguinte:

§ 2.º "A partir de 1 de janeiro de 1962, a União destinará sua quota de imposto único, na proporção de: etc. Acrescente, logo após o art. 7.º o seguinte artigo:

Art. Os Estados e o Distrito Federal, mediante acordo com a União, poderão destinar 15% e 10% respectivamente, das quotas que lhes couberem do imposto regulado por esta Lei, na aquisição de ações e obrigações da Petróleo Brasileiro S. A. e da Rede Rodoviária S. A.

Parágrafo único — O acordo firmado pelos Estados se estenderá às quotas destinadas aos municípios.

Justificação

A Emenda tem por fito atender aos objetivos do Projeto mas sem ofensa à Constituição. Assegura o cumprimento do disposto no § 2.º do art. 15, segundo o qual os 60% dos Estados lhes devem ser "entre-gues". Resguarda o disposto no art. 18 que, reafirmando a sua autonomia, específica do regime consagrado no frontal da Lei Magna (art. 1.º), admite a intercomunicação de

seus serviços com os da União, mediante acordo. E mantém a cooperação julgada indispensável ao desenvolvimento da Petrobrás e da Rede Ferroviária Federal. O acordo será feito com os Estados, porque ex-vi do art. 4.º da Lei nº 302, de 1948, a eles é que cabe distribuir as quotas dos Municípios.

Sala Rêgo Barros, 19 de novembro de 1956. — Odilon Braga — Prado Kelly.

N.º 7

Emenda ao Substitutivo da Comissão de Finanças.

I — Ao art. 9.º Substitua-se as alíneas pelas seguintes:

"a) 60% (sessenta por cento) a uma conta conjunta sob a rubrica "Estados, Municípios e Distrito Federal — Fundo Rodoviário Nacional";

b) 40% à União, sob a rubrica "Receita do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos", dos quais 75% a conta e ordem do Fundo Rodoviário Nacional; 15% à conta e ordem da Petróleo Brasileiro S. A.; e 10% a conta e ordem da Rede Ferroviária Federal S. A. (em organização).

II — Acrescente-se a seguir:

§ 1.º O saldo da conta conjunta referida na alínea "a", apurado mensalmente, será distribuído em tantas contas especiais quanto sejam os Estados, inclusive o Distrito Federal, na forma da legislação vigente, podendo o Banco reter, desde logo, mediante ordem dos respectivos governos; as percentagens destinadas à compra ou subscrição de ações e obrigações da Petróleo Brasileiro S. A. e da Rede Ferroviária Federal S. A.

III — Ao parágrafo único do mesmo artigo. Substitua-se pelo seguinte:

§ 2.º Enquanto não estiver revestida de personalidade jurídica a Rede Ferroviária Federal S. A., o saldo de sua conta, apurado mensalmente, será depositado no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico ao juro de 3% (três por cento).

Justificação

É fácil de ver-se que a formulação dos novos textos do art. 9.º, decorre do sistema estabelecido na Emenda que concilia o Projeto com o disposto na Constituição. Em face do § 2.º do art. 15 do art. 18, da Lei obrigar o Banco do Brasil S. A., a Suprema, na seria lícito à União art. 9.º do projeto.

2 — Sancionada a nova Lei, fácil será ao Governo negociar com os Estados o acordo previsto na Emenda já referida e obter dos seus governos que autorizem a retenção a que alude o § 1.º do novo art. 9.º. Os resultados previstos serão atingidos sem maior demora e sobretudo — sem atentado constitucional.

3 — Convençam-se os líderes do Conselho Nacional do Desenvolvimento Econômico, os quais são praticamente os mesmos do Banco do mesmo nome, de que, desrespeitando deliberadamente a Constituição, perdem a confiança e o aprêço do "Exibank" e do "Internacional Bank". Nos Estados Unidos o culto da Constituição é uma viva realidade.

4 — Atendem, por igual, no risco que a lei correrá se a sua constitucionalidade tiver de ser julgada na Suprema Corte.

5 — As duas emendas que enquadram o Projeto no sistema da

Lei Magna, merecem sério exame. Esperamos que os líderes as submetam ao exame de juristas que não sejam leais apenas de nome.

Sala Rêgo Barros, 19 de novembro de 1956. — Odilon Braga — Prado Kelly.

N.º 8

Emenda ao Substitutivo da Comissão de Finanças.

Ao parágrafo único do art. 18.

— Acrescente-se depois das palavras "de tributação resultante desta lei" o seguinte:

"excluídas as remessas cujos direitos alfandegários já tenham sido pagos".

Justificação

Se o imposto referente a certa importação já foi pago, quites já se encontra o interessado diante do Fisco. Exigir, em tal caso, a diferença será dar à lei efeito retroativo, o que é vedado pela Constituição.

Sala Rêgo Barros, 19 de novembro de 1956. — Odilon Braga — Prado Kelly.

N.º 9

Emenda ao substitutivo da Comissão de Finanças.

Ao art. 1.º — Suprima-se:

Justificação

A eliminação global e indiscriminada de imunidades e isenções, além da inconstitucionalidade apontada pelo Deputado Oswaldo Lima Filho, na Comissão de Constituição e Justiça, pode determinar efeitos imprevisíveis, alguns de extrema gravidade. Convém deixar as imunidades e isenções no pé em que se encontram e ir suprimindo-as e modificando-as mediante exame de cada caso.

2 — Pelo que adiantou o Relator em reunião da Comissão, os próprios Ministérios Militares e outros serviços públicos ficariam equiparados, diante da incidência do imposto, às pessoas físicas e jurídicas de caráter privado. Se assim fôr, teremos que atender a severas repercussões orçamentárias.

3 — Nem se diga que o dinheiro sairá por um lado mas entrará por outro; porque sairá do Tesouro e voltará para o Fundo Rodoviário, ou melhor — para o sistema de arrecadação e emprêgo autônomo previsto no Projeto.

4 — No tocante às Companhias de transporte aéreo, as consequências poderão ser funestas, porque além de perderem as isenções e favores cambiais relativos à gasolina e aos lubrificantes, que largamente consomem, sofrerão, só por conta do imposto, um aumento de Cr\$ 1,64 por litro!

Sala Rêgo Barros, 19 de novembro de 1956. — Odilon Braga — Prado Kelly.

N.º 10

Acrescente-se onde convier:

Art. O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem compõe-se dos seguintes órgãos:

I — Conselho Nacional Rodoviário, órgão deliberativo, junto ao qual haverá:

- a) a Secretaria,
- b) a Assistência Técnica,
- c) a Assistência Jurídica.

II — Diretoria Geral, órgão executivo, desdobrada em:

- a) Divisão Administrativa.
- b) Divisão Técnica de Planejamento e Execução.

c) Divisão de Contratos e Contabilidade.

III — Junta de Contrôlo, órgão de controle, inspeção e contas, desdobrada em

a) Secção de Controle do andamento e execução de contratos e ordens de serviços;

b) Secção de Contrôlo de legalidade e exame de títulos e contratos; e

c) Secção de Tomada de Contas.

Art. Ao Conselho Nacional compete o desempenho das funções indicadas no art. 7.º do Decreto-lei número 8.463, de 27 de dezembro de 1945 e mais:

a) a de aprovar, anualmente, o orçamento da receita e da despesa do Departamento, no qual deverão ser especificadas com as respectivas dotações globais e suas rubricas, as obras rodoviárias programadas nos três seguintes setores: — I — de conservação e reparos; II — de modernização e pavimentação; e, finalmente, III — de planejamento e construção de novas estradas;

b) a de julgar, em grau de recurso, como última instância, os conflitos de competência, as questões técnicas e os litígios suscitados, na órbita administrativa;

Parágrafo único — O Conselho poderá, para o mais rápido andamento de seus trabalhos, subdividir-se em comissões de exame, consulta e processamento dos assuntos que lhes são afetos, nos quais poderão ser decididas as de menor relevância, previstas no Regulamento interno.

Art. O Conselho Nacional Rodoviário compõe-se de quinze membros dos quais sete serão natos e oito, de nomeação do Presidente da República para um exercício único de dois anos.

§ 1.º — São membros natos do Conselho:

1.º — O Ministro da Viação, que o presidirá, com direito a voto, inclusive de desempate;

2.º — O subchefe do Estado Maior das Forças Armadas incumbido das questões de transporte;

3.º — O Presidente do Conselho Nacional de Petróleo;

4.º — O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

5.º — O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

6.º — O Diretor Geral do Departamento Nacional do Comércio.

§ 2.º — Os restantes membros do Conselho serão os representantes: 1.º dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco;

2.º dos Estados de Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais e do Rio de Janeiro;

3.º dos Estados de Goiás, Mato Grosso, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;

4.º o do Tribunal de Contas;

5.º o do Conselho Nacional de Economia;

6.º o da Federação Nacional das Indústrias;

7.º o da Federação Brasileira de Engenheiros;

8.º da Associação Brasileira de Rodoviários;

§ 3.º — Serão organizadas, em ordem numérica, por sorteio, as relações de cada grupo de Estados, devendo os respectivos governos, à medida que chegar a sua vez, propor ao Presidente da República, em lista de três nomes, o do seu representante.

§ 4.º — Os demais representantes serão escolhidos pelo Presidente da

República em listas triplíces organizadas pelas respectivas entidades e deverão ser pessoas de notória experiência e dignidade, podendo ser ou não dos seus quadros.

Art. A Diretoria Geral será chefiada por um Diretor, nomeado pelo Presidente da República para um exercício de cinco anos, entre os engenheiros de reconhecida idoneidade e competência, podendo ser ou não funcionário federal.

Parágrafo único — Ao Diretor Geral compete, com observância do art. 19 do Decreto-lei n.º 8.463 de 27 de dezembro de 1945, superintender todos os serviços e negócios do Departamento, fazendo executar as deliberações do Conselho Rodoviário Nacional e a este submetendo todos os assuntos de caráter normativo ou decisório.

Art. A Junta de Contrôlo compõe-se de cinco membros respectivamente designados:

a) pelo Tribunal de Contas;

b) pela Procuradoria Geral da Fazenda;

c) pela Contadoria Geral da República;

d) pela Federação Brasileira de Engenheiros;

e) pelo Conselho Rodoviário Nacional.

§ 1.º — A Junta será presidida pelo Delegado do Tribunal de Contas.

§ 2.º — Aos demais componentes da Junta caberá a chefia:

a) a de Secção de Controle, ao delegado do Conselho Rodoviário Nacional;

b) a da Secção de Inspeção de Obras e Serviços, ao da Federação Brasileira de Engenharia;

c) a do Contrôlo de Legalidade e de Títulos e Contratos, ao da Procuradoria Geral da República.

§ 3.º — Os membros da Junta serão designados para um exercício de três anos, podendo ser reconduzidos.

Art. — A Junta de Contrôlo compete executar as atribuições indicadas nos arts. 17 e 18 do Decreto-lei número 8.463 de 27 de dezembro de 1945 e mais as:

a) de fazer inspecionar todas as obras e serviços a cargo do Departamento por ele contratados a qualquer título a fim de verificar se estão sendo ou não obedecidas as ordens emanadas das autoridades competentes e as cláusulas contratuais;

b) registrar as ordens de serviços expedidas pela Diretoria Geral e acompanhar o seu andamento.

§ 1.º — De todas as ordens e instruções, atos e contratos do Departamento será tirada, por cópia, uma via que será remetida à Junta, cabendo a esta, uma vez que não seja de patente ilegalidade, registrá-la e acompanhar o seu andamento e execução em todas as fases, de maneira a poder conhecer, cada dia, a marcha dos serviços.

§ 2.º — No exercício de suas funções a Junta não poderá manifestar-se sobre a conveniência e o planejamento técnico das obras e serviços, limitando-se apenas a verificar se se acham ou não de acordo com a lei, com as normas fixadas pelo Conselho.

Art. — Ficam revogados os artigos 9 e 10 do Decreto-lei n.º 8.463, de 27 de dezembro de 1945.

S.S. 19 de Novembro de 1956. — Odilon Braga — Prado Kelly.

N.º 11

Ao art. 20 do Substitutivo da Comissão de Finanças: Inprima-se.

Justificação

Contém delegações de poderes vedada pela Constituição.

S.S. 19 de Novembro de 1956. —

N.º 12

Ao substitutivo da Comissão de Finanças.

Incluem-se os seguintes artigos:

Art. — Os combustíveis e lubrificantes líquidos, de produção estrangeira, distribuídos pelas entidades autorizadas, terão preços uniformes em todo o território nacional.

§ 1.º Esse preço uniforme será um preço médio periódico, calculado previamente, para um período constante, pre-determinado, durante o qual não sofrerá variação.

§ 2.º Na composição desse preço médio, serão levados em consideração, todas as despesas, inclusive comissões, transportes dos portos aos pontos de distribuição, de modo a manter, em níveis normais e justos, os lucros das entidades distribuidoras.

Art. — O Poder Executivo, pelo Conselho Nacional de Petróleo, expedirá o regulamento necessário à execução desta lei, dentro do prazo de 120 dias.

§ 1.º O regulamento especificará sanções contra os transgressores da presente lei.

§ 2.º O preço único dos lubrificantes e combustíveis líquidos será mantido a custa do Fundo Rodoviário Nacional.

Salas das Sessões, 19 de novembro de 1956. — Odilon Braga — Prado Kelly.

N.º 13

Suprima-se no art. 7.º o seu parágrafo 3.º e modifique-se no parágrafo 2.º:

Item A, onde se lê: 90% — leia-se 80%;

Item B, onde se lê: 10% — leia-se 20%.

Justificação

Equacionar o problema do transporte terrestre, em grande nação, mesmo que esta seja produtora de combustíveis líquidos (petróleo) pela opção que se tem feito em nossa Pátria, relegando ao esquecimento todas as lições que nos têm proporcionado países mais desenvolvidos, se não é suicídio é loucura. Os Estados Unidos da América, país de vanguarda quer na produção de viaturas, quer na produção de combustíveis, aumenta e aprimora seu "transporte pesado" na melhoria não só pela unificação das bitolas como principalmente pela padronização do material rodante, quer nas vias permanentes, quer nos seus traçados, melhorando e aperfeiçoando todo o sistema de circulação de riquezas, proporcionam progresso e bem estar e precipuamente "economia" nos custos a transportar. Ferrovia está para o transporte pesado em países carentes de combustíveis na razão direta de sua popança. Perseverar no erro rodoviário, pois rodovia entendese transporte a curta distância, conforme a própria mensagem executiva informa quando pede autorização ao Congresso para substituição de ramais improdutivos, economicamente incapazes de manter tráfego permanente. Promete a mensagem a pavimentação desses ramais, que devem de fato ser rodovia. Com a supressão do parágrafo 3.º do artigo 7.º e substituição no parágrafo 2.º, do percentual dos itens A e B, temos em vista a evolução que o Brasil deve fazer em relação à política do transporte pesado para solução do

grave problema que até aqui nos tem

afligido.
Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — Georges Galvão — Fernando Ferrari.

N.º 14

Onde se lê: — "Óleo Diesel — 85% — leia-se: "70%".

Sala das Sessões, em 9 de novembro de 1956. — Fernando Ferrari — Georges Galvão — Unirio Machado.

Art. — Visando a compensar a aumento do óleo Diesel e do querosene resultante da aplicação da presente lei, será paga aos agricultores uma subvenção por cavalo-vapor de potência nominal de máquinas agrícolas com motores a óleo Diesel ou querosene, correspondente à totalidade do acréscimo do imposto.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo consideram-se máquinas agrícolas. Tratores de roda e esteira até um máximo de 80HP;

Combinadas automotrizas, trilhas acionadas a motor;

Grupos moto-bombas para irrigação.

§ 2.º O consumo horário máximo por cavalo-vapor, admitido para computo da subvenção, será fixado pela Comissão de Mecanização da Agricultura a que se refere o decreto número 40.260, de 1.º de novembro de 1956

§ 3.º Terão direito à subvenção previsto neste artigo os agricultores ou cooperativistas agrícolas registrados no Ministério da Agricultura que se inscreverem no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou nos Departamentos Rodoviários dos Estados e do Distrito Federal, perante os quais deverão fazer prova de propriedade ou posse resultante de contrato de compra e venda de máquinas agrícolas, e da respectiva potência.

§ 4.º A subvenção prevista neste artigo será paga em duas prestações semestrais, antecipadamente, a 1.º de janeiro e a 1.º de julho de cada ano, sendo o montante da subvenção deduzido do produto total da arrecadação do imposto e entregue ao DNER, que efetuará o pagamento aos agricultores.

§ 5.º O Poder Executivo regulamentará a execução do disposto neste artigo.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — Fernando Ferrari — Georges Galvão — Unirio Machado.

Justificação

Subvenção às Máquinas Agrícolas Acionadas a Motor Diesel

Admitindo a base clássica — universalmente aceita para o consumo de combustível de motores diesel — de 200 gramas por cavalo e por hora e tomando-se a densidade de 0,8523 para o óleo diesel, o volume médio do consumo horário será:

200
= 0,235 ou, para compensar 0.8523

as perdas inevitáveis, 0,250 litros por cavalo/hora.

Esse consumo horário de óleo diesel, computando-se para cada motor 1.000 horas de serviço por ano, elevará o consumo total anual a 250 litros para cada cavalo de potência da máquina agrícola.

A nova tributação, deduzindo-se o ágio já cobrado, irá provocar um aumento de cerca de Cr\$ 1.10 por litro de óleo diesel, o que determinará, para os 250 litros admitidos como

média de consumo anual, um aumento de despesa com combustível de Cr\$ 275.000 (250 x 1,10) para cada cavalo de potência de máquina agrícola.

Tomando-se 40 cavalos como potência média das máquinas agrícolas a diesel, tem-se que a subvenção por máquina será da ordem de Cr\$ 11 mil no 1.º ano e a metade do segundo ano.

Supondo-se que existam no Brasil atualmente 20.000 máquinas agrícolas-acionadas a motor diesel, o montante anual da subvenção será de Cr\$ 220 milhões do 1.º ano e Cr\$ 110 milhões no segundo.

Fernando Ferrari
Georges Galvão.

N.º 16

Ao artigo 2.º:

Aumente-se a incidência em dez por cento (10%) no "ad-valorem" no item gasolina automotiva.

Onde se lê: 150%, leia-se 160%.

No mesmo artigo

Diminua-se a incidência em 50% (cinquenta por cento) no item querosene; Onde se lê 100%, leia-se 50%.

Justificativa

É fora de dúvida que dos combustíveis líquidos, o querosene, cuja aplicação principal e precípua é manipulada pelos trabalhadores, dos menos aquinhoados pela sorte, seja na indústria de tintas, seja na limpeza de ambiente, seja nas oficinas mecânicas, seja na recuperação do ferrometal ou ainda, nos lares e nas taperas onde vegetam lavradores, peões e trabalhadores rurais. É deste combustível que o trabalhador urbano, este que quando se vê privado do seu trabalho em atividade permanente, procura no "biscate" defesa e meios para subsistência de seus filhos, encerrando escritórios, residências onde manipula com outros indignos, quer efetuando pinturas, quer defendendo esquadrias, é ainda no querosene que o lar do pobre encontra o combustível do seu fogareiro para cozimento da alimentação.

Achamos não ser superfluo o gasto proporcionado através do consumo da gasolina automotiva, mas é fora de dúvida, que este se presta na maioria das vezes proporcionar conforto aos mais favorecidos. Constatamos no projeto em foco um objetivo principal, proporcionar ao Brasil através de recursos excepcionais e esforço coletivo solução para o problema mais angustiante da economia nacional. Não será justo tirar daqueles que em ganhando seu pão na base do mais precário, do menos afortunado, do mais dificultado, daquele que não tendo não deve pagar, não suportando os seus orçamentos quaisquer ônus. Que paguem aqueles que podem, aqueles a quem deve ser dado o auxílio para a solução de nossos grandes problemas.

Sala das Sessões em 19 de novembro de 1956. — Georges Galvão — Fernando Ferrari.

N.º 17

Art. 13, projeto 1.741-56.

Acrescente-se: parágrafo único: Consideram-se zonas de prioridade para aplicação das verbas constantes deste artigo, as seguintes:

Território Rio Branco: Boa Vista. Ace: Rio Branco.

Rondônia: Forte Príncipe da Beira e S. Antônio do Ma — a (P. Velho). Amapá: Macapá — Cachoeira do Paredão.

Amazonas: Manaus — Cachoeira de Tarumã.

Pará: Ponta de Pedras.

Maranhão: Alcântara.

Piauí: Piracuruca — Sete Cidades. Ceará: Ubajara — Gruta de Ubajara.

Rio Grande do Norte: João Câmara (Baixa Verde).

Paraíba: Antenor Navarro — Brejo das Freiras.

Pernambuco: Escada.

Alagoas: Coruripe — Ligação Penedo-Pontal de Coruripe.

Sergipe: Itabaiana.

Bahia: Caldas do Cipó.

Espírito Santo: Guarapari.

Distrito Federal: Lagoa Rodrigo de Freitas.

Rio de Janeiro: Paraiba do Sul (Termas).

São Paulo: Campos de Jordão.

Paraná: Foz do Iguaçu.

Santa Catarina: Joinville — Vale do Itajaí.

Rio Grande do Sul: Irai (Estância Hidro-mineral).

Minas Gerais: Ouro Preto — Estrada de Ouro Branco.

Mato Grosso: Cuiabá (Água Quente) Chcoeira de Taquari — Coxim.

Goiás: Canal de S. Simão — Rio Paranaíba.

Justificativa

A presente emenda, vem complementar o sábio dispositivo do art. 13. De fato, a importância do turismo como fonte de riqueza é incontestável. Seu planejamento será pois uma garantia dos benefícios que advirão à coletividade. Estabelecendo zonas de prioridade para a aplicação das verbas determinadas no art. 13. cuidadosamente escolhidas, com o conhecimento "in-loco", evitará futuros desvios na sua destinação, por influência de fatores estranhos.

Nestas condições, julgamos de alto alcance a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões — Ernesto Saboya — Prado Kelly — Félix Valois — J. Guimard — Joaquim Rondon — Coaracy Nunes — Manoel Barbuda — João Menezes — Pedro Braga — Marcos Parente — José Arnaud — Draut Ernany — Dias Lins J. Afonso — Ailton Teles — Rafael Cincurá — Nogueira Fontenelle — Augusto De Gregório — Frola Aguiar — Arnaldo Cerdeira — Newton Carneiro — Carneiro de Loyola — Tarso Dutra — Correia da Costa — Oscar Corrêa — Cunha Bastos.

N.º 18

Art. 7.º Da receita resultante do imposto a que se refere esta lei, 40% (quarenta por cento) pertencem à União, e 60 (sessenta por cento) aos Estados, Municípios e Distrito Federal, proporcionalmente a sua superfície, população, consumo e produção, na forma da legislação vigente.

§ 1.º A quota de 40% (quarenta por cento) pertencente à União terá, percentualmente, a seguinte destinação:

a) a partir de 1957, até 31 de dezembro de 1961, 30% (trinta por cento) para os seus programas rodoviários, e 6% (seis por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, para a constituição do capital social da Petrobrás S. A. (Petrobrás), e da Rede Ferroviária Nacional S. A. b) a partir de 1.º de Janeiro de 1962, até 31 de dezembro de 1971, 34% (trinta e quatro por cento) para os seus programas rodoviários, e 6% (seis por cento) para a constituição do capital social da Rede Ferroviária Nacional S. A.

§ 2.º A quota de 60% (sessenta por cento) pertencente aos Estados, Municípios e Distrito Federal terá, nos termos e para os fins estabelecidos nesta lei, a seguinte destinação percentual, observada a legislação vigente:

a) a partir de 1957, até 31 de dezembro de 1961, 45% (quarenta e cinco por cento) para os seus programas rodoviários, e 15% (quinze por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, para a constituição do capital social da Petrobrás S. A. (Petrobrás), e da Rede Ferroviária Nacional S. A.

b) a partir de 1.º de janeiro de 1962, até 31 de dezembro de 1971, 51% (cincoenta e um por cento) para os seus programas rodoviários, e 9% (nove por cento) para a constituição do capital social da Rede Ferroviária Nacional S. A.

§ 3.º A partir de 1.º de Janeiro de 1972, os 40% (quarenta por cento) da União, e os 60% (sessenta por cento) dos Estados e Municípios coltarão a ser integralmente destinados aos seus programas rodoviários.

Justificativa

A emenda pode ser considerada quase de redação, visando tornar o artigo 7.º mais claro e explícito.

Fica perfeitamente compreensível, pela emenda, que há na lei um determinado planejamento, por tempo certo e duração limitada, vigorando por 5 (cinco) anos para a constituição do capital social da Petrobrás, e por 15 (quinze) anos para o mesmo fim em relação à Rede Ferroviária Nacional. Findo aquele tempo, voltará a distribuição das quotas ao sistema originário, com a mesma aplicação anterior pela União, Estados, e Municípios, integralmente nos seus programas rodoviários.

Também trazia confusão a maneira complicada, adotada pelo artigo 7.º do Projeto, jogando com duas ordens percentuais. A emenda estabelece um critério mais simples, de fácil entendimento.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — Amaury Pedrosa, — Vieira de Melo, apoioamento.

N.º 19

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

Dez por cento do "quantum" arrecadado sobre gasolina "premium" e cinco por cento sobre o "quantum" arrecadado sobre gasolina automotiva se destinarão à constituição do fundo de recursos da Comissão de Energia Nuclear.

Palácio Tiradentes, 19 de novembro de 1956. — Gabriel Passos. — Prado Kelly.

N.º 20

Acrescente-se ao Projeto sobre combustíveis líquidos:

Nenhum imposto poderá ser elevado nesta Lei em proporção maior do que 50%, sobre os vigentes nesta data.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — Horácio Lafer. — Prado Kelly, em apoioamento.

N.º 21

Elimine-se o artigo 19.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — Pereira Diniz. — Prado Kelly, em apoioamento.

N.º 22

Elimine-se o § único do artigo 15.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — Pereira Diniz. — Prado Kelly, em apoioamento.

N.º 23

Redija-se o § único do artigo 2.º: A conversão para cruzeiros do custo CIF será feita ao custo de câmbio, assim considerada a soma da taxa e sobretaxa única de câmbio, fixadas para a importação de todos os produtos enumerados neste artigo.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — Pereira Diniz. — Prado Kelly, em apoioamento.

N.º 24

Ao artigo 2.º:

Eleve-se para 180% a gasolina automotiva e reduza-se para 60%, 40% e 40%, respectivamente, querosene, diesel oil e fuel oil.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — Pereira Diniz. — Prado Kelly, em apoioamento.

N.º 25

Ao Substituto da Comissão de Finanças.

Acrescente-se ao artigo 20 depois das palavras "programa de obras" as palavras "ferroviárias e"

Justificativa

O Governo, está bem claro no Projeto em causa, tem dois programas a executar: — um ferroviário e outro rodoviário, ambos previstos nas "relações discutidas" mencionadas na redação final do projeto n.º 326-949.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — Vasco Filho. — Prado Kelly.

N.º 26

Acrescente-se aonde couber:

1.º Ficam incluídas no Plano de Primeira Urgência, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a construção, o melhoramento e a pavimentação das Rodovias BR-5 e BR-11.

2.º Fica excluída do programa de pavimentação, do Plano acima referido, a Rodovia BR-4.

3.º Fica dilatado, de 5 para 8 anos, o prazo de execução dos serviços se à arrecadação dos 5 exercícios não permitir a ampliação do Plano ora determinada.

Justificativa

Vejam, inicialmente, o que diz o D.N.E.R., em sua publicação recente — "Plano Quinquenal de Obras Rodoviárias Federais 1956-1960" — sobre cada uma das rodovias citadas:

"BR-4, a chamada Rio-Bahia"

Esta estrada, já entregue ao trânsito público, tem grandes trechos com traçado em modestas características técnicas o que se explica, desde que, para atender a justos reclamos dos Estados do Nordeste, foram sendo aproveitadas, com ligeiros melhoramentos, velhas estradas estaduais. Procura-se, agora, enquadrá-la nas características técnicas das estradas federais. Há em curso numerosas obras com este objetivo.

No plano quinquenal estabeleceram-se sua conclusão e novas obras de adaptação...

... Em resumo, tem-se programa do para a BR-4 melhoramentos numa extensão de 124 km e construções novas em 89,5 km, durante o quinquênio de 1956-1960. Espera-se serem necessários recursos no montante de 183,7 milhões de cruzeiros nos próximos exercícios.

BR-5, que será a Rio-Bahia litorânea

É uma estrada da maior importância econômica. Percorrendo áreas próximas à costa, entre o Rio de Janeiro, Vitória e Salvador, atende a uma região riquíssima. No Estado do Rio de Janeiro atinge a região mais rica da indústria açucareira, pois tem Campos como ponto obrigatório. No Estado do Espírito Santo aproxima-se muito de Cachoeira de Itapemirim, que, além de industrial é um dos centros de comércio de café. Serve a Vitória. Percorre terrenos de lavoura. E, mais para o Norte, receberá a contribuição de parte da produção de café (Rio Doce) e Cacau (lavoura em pleno progresso). Da divisa do Estado da Bahia para o Norte, até Ilhéus, atinge sempre os terrenos de mata virgem, com grande pluviosidade (favorável às lavouras de Cacau e seringueiras) atendendo, ainda, às velhas lavouras de alta produção de cacau, para levá-las a Salvador. Serve

pela proximidade relativa à costa, neste Estado, a intercomunicação entre os portos marítimos. Nesta estrada federal o planejamento estabelecido compreende as seguintes obras para comunicação Rio-Salvador, caracterizada pelo seu traçado em terrenos ondulados, permitindo grandes alinhamentos retos e sem galgar grandes cotas, desde que estas sempre oscilam em torno de 100 metros...

... Melhor seria procurar-se uma nova diretriz que se enconcasasse com a BR-28, mais próximo de Salvador, desde que, nesta cidade, se tem o pórtio de maior interesse.

Em resumo, nesta rodovia federal (BR-5) estão programadas obras de construção em 676 km e de melhoramentos 831 km. Está prevista a despesa de aproximadamente 1.041 milhões de cruzeiros.

BR-11, João Pessoa-Feira de Santana

É uma das estradas de maior importância econômica do Nordeste. De Natal a Maceió desempenha um papel regional único, servindo uma região açucareira de grande importância. De Aracaju a Esplanada (BA) permite uma liberação efetiva para o transporte terrestre de Sergipe com destino ao pórtio de Salvador. Esta ação é completada, pela ligação de Alagoinhas a S. Sebastião, com melhoramentos substanciais. O trecho economicamente de maior relevância é o compreendido entre as cidades de João Pessoa e Recife...

... Em resumo na BR-11 está programada a implantação de nova rodovia na extensão de 378 km com o dispêndio aproximado de 250 milhões de cruzeiros.

Como vimos as rodovias BR-5 e BR-11 formam, no seu conjunto o importante sistema de ligação do Nordeste e mesmo do Norte com o Sul do País. Depois de totalmente construídas e pavimentadas serão grtantes os seus efeitos benéficos para a economia brasileira.

Queremos ressaltar alguns aspectos fundamentais que ornarn esse conjunto de obras rodoviárias não só necessário como urgente e indispensável ao soerguimento e desenvolvimento econômico de uma apreciável área do território Nacional.

Foi e continua sendo pensamento generalizado, dos homens públicos que governaram e governam o nosso País, dos parlamentares que representam, nesta Casa, as várias regiões brasileiras de que, o Nordeste precisa, quanto antes ter condições para integrar-se, como fator positivo na vida econômica de nosso País.

Neste sentido vários, importantes passos já foram dados, — construção de rodovias, de açudes, da usina hidro-elétrica de Paulo Afonso e recentemente isenções fiscais para o Nordeste — por m muito mais ainda temos que realizar para atingir aquele objetivo.

Há, é verdade, uma consciência Nacional formada: — O problema fundamental do Nordeste é o seu desenvolvimento econômico.

A inexistência de planejamento adequado e a conseqüente má distribuição dos reduzidos recursos orçamentários, a falta da visão de conjunto dos vários problemas da Região têm protelado soluções urgentes e assim, prolongado o sofrimento de enorme parcela da população brasileira. Além do mais, esta política tem tornado onerosa à Nação uma região cujas possibilidades não constituem apenas esperanças dos bravos que lá rezidem como também já foram reconhecidas e proclamadas pelos maiores técnicos e economistas nacionais e estrangeiros.

Como desenvolver economicamente esta região sem transportes, sem boas vias de comunicação terrestre com as grandes fontes produtoras e os maiores mercados consumidores nacionais?

Nenhuma via de comunicação mais capaz de realizar este desenvolvimento, tão desejado, como a rodovia pavimentada.

Temos um magnífico Plano Rodoviário Nacional elaborado pelo D. N. E. R. tendo em vista sempre o conjunto de interesses regionais postos em causa, e estes, no seu todo acarretando o interesse nacional.

As magníficas realizações e planejamentos do D. N. E. R., nos poucos anos de existência deste, não só situaram bem o rodoviário brasileiro como criaram uma mentalidade nova em nosso País e a estrada de rodagem foi de 10 anos a esta parte, colocada na sua verdadeira posição de prioridade, como fator de prosperidade econômica. Este é sem dúvida, o pensamento dominante, porém insignificante ainda é, em nosso País, a extensão construída e pavimentada de modernas rodovias.

A falta de recursos para a execução do vasto Plano Rodoviário Nacional, deu lugar aos programas de prioridade estabelecendo-se assim um critério cronológico para execução dos serviços rodoviários. Assim é que o Decreto-lei n.º 8.463, de 27 de dezembro de 1945 estabeleceu o seguinte programa para aplicação das verbas destinadas ao D. N. E. R.:

BR-2 — Trecho Lages-Curitiba (concluído).

BR-35 — Prudentópolis-Iguaçu (quase concluída).

BR-37 — Porto-Alegre-Uruguaiana (em construção adiantada).

BR-4 — T. Otono-Feira de Santana (concluído).

BR-2 — Jaguarão-Porto Alegre (e construção próximo a Pelotas).

BR-2 — Rio-S. Paulo (concluída).

BR-55 — S. Paulo-Belo Horizonte (em construção adiantada).

BR-2 — S. Paulo-Capela Ribeira (reconstrução e melhoramentos).

BR-2 — Capela Ribeira-Curitiba (melhoramentos).

BR-2 — Lages-Porto Alegre (melhoramentos em obras).

BR-3 — Rio-Areal (melhoramentos em obras).

BR-35 — Curitiba-Prudentópolis (melhoramentos).

BR-4 — Areal-Teófilo Otoni (melhoramentos em obras).

B-13 — Belém-Fortaleza (melhoramentos em obras novas).

BR-35 — Curitiba-Paranaguá (melhoramentos em obras novas).

Outro programa foi estabelecido em 30 de dezembro de 1952 através da Lei n.º 1.787:

BR-3 — Rio-Belo Horizonte (em construção parte).

BR-57 — Barra Mansa-Três Rios-BR-4 (em construção).

BR-23 — João Pessoa-Campina Grande (melhoramentos e pavimentação).

BR-5 — (Parte em construção, parte em melhoramentos, parte em pavimentação).

BR-23 — S. Luiz-Terezina (em construção).

BR-28 — Salvador-Feira de Santana (em construção).

Eis, que concluído grande parte destes programas surge agora um novo:

PLANO QUINQUENAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS FEDERAIS 1956-1960

OBRAS BÁSICAS E MELHORAMENTOS

Trechos	Extensão em km	Orçamento em milhões
		Cr\$
BR-2	1.355,7	1.824,20
BR-3	398,5	527,10
BR-4	193,5	183,53
BR-5	1.507,0	1.041,00
BR-11	378,0	250,00
BR-14	1.097,0	1.258,00
BR-16	282,0	64,50
BR-22	126,0	75,00
BR-23	465,0	158,10
BR-25	12,0	18,00
BR-28	584,0	460,00
BR-29	150,0	75,99
BR-30	260,0	60,00
BR-31	1.307,5	1.048,60
BR-32	56,0	54,90
BR-34	662,0	295,00
BR-35	371,0	240,00
BR-36	190,0	466,00
BR-37	341,0	450,00
BR-38	45,0	63,50
BR-55	166,5	377,00
BR-56	42,0	33,00
BR-57	37,0	100,00
BR-59	322,0	615,33
BR-74	120,0	35,00
Outras obras	5,0	407,80

Totais 10.453,7 10.169,80

PAVIMENTAÇÃO

Trechos	Extensão em km	Orçamento em milhões
		Cr\$
BR-2	1.214	1.693,20
BR-3	143	306,50
BR-4	253	423,00
BR-5	544	636,40
BR-11	50	65,00
BR-13	100	120,00
BR-14	10	17,00
BR-22	122	146,40
BR-23	90	163,40
BR-28	63	105,00
BR-33	150	80,00
BR-34	80	80,00
BR-55	561	725,60
BR-57	109	218,00
BR-58	81	102,00
BR-75	167	283,90
BR-77	6	15,00
Magé-Teresópolis	35	76,00
Totais	3.788	5.306,60

Evidentemente tal programa não atende aos justos anseios nem consulta aos sagrados direitos do Nordeste brasileiro.

Salientemos, apenas para esclarecer, o caso de Pernambuco que foi contemplado, na parte de Obras Básicas e Melhoramentos somente com 12 km num plano total de 10.453,7 km e na parte de pavimentação com apenas 8 km, num programa nacional de 3.788 km.

Sem nenhum regionalismo, constatamos que Pernambuco foi preterido e com ele o Nordeste e o Norte do Brasil, que aprovado o Plano veriam durante 5 anos as suas vias de comunicação terrestre estranguladas, e conseqüentemente continuariam isolados do resto do País.

Pela alta conta em que temos o D. N. E. R. e o seu atual diretor engenheiro de extraordinária competência profissional e invulgar devotamento ao rodoviário brasileiro, somos levados a crer que tal exclusão foi um equívoco.

O esforço do Rio Grande do Norte, de Alagoas, da Paraíba e principalmente de Pernambuco, que com incalculável sacrifício vêm pavimentando estradas do Plano Rodoviário Nacional, não pode merecer tal tratamento. Mais absurda ainda seria a hipótese de que esta Região foi preterida porque alguns dos seus Estados vêm executando serviços federais, neste sector, às suas próprias custas, medida que adotaram por uma questão de sobrevivência econômica sacrificando entretanto outros importantíssimos problemas estaduais.

Com a execução deste último Plano, elaborado pelo D. N. E. R., teríamos ao cabo de 5 anos, interligadas, com rodovias pavimentadas todas as capitais e importantes cidades dos Estados Sulinos através da BR-2 (Rio de Janeiro-Jaguaraõ (RS) — 2.187 km).

Totalmente pavimentada será a BR-3, numa extensão de 530 km que partindo do Rio de Janeiro atinge Belo Horizonte passando por Petrópolis — Juiz de Fora — Barbacena. Será também pavimentada em toda a sua extensão a BR-55 com 802 km que ligará Belo Horizonte a São Paulo.

De par com estas louváveis iniciativas tão benéficas a economia nacional, não houve como era justo, no já mencionado Plano a preocupação de ligar, com boa estrada pavimentada o Norte ao Sul do País. Esta ligação rodoviária através da pavimentação das BR-5 e BR-11, proposta na presente emenda, não exagera dizendo — é o problema primordial do Nordeste — cuja solução representa o maior benefício para a tão grande região.

A chegada em plenário deste projeto 1.741, que tanto elevará a receita do D. N. E. R. é a nosso ver a melhor oportunidade de apresentando, desta emenda, diminuir o crescente desequilíbrio econômico entre o Norte e o Sul do País.

O Plano Quinquenal prevê a pavimentação de 3.778 km dos quais 253 são da BR-4, 544 km da BR-5 e 50 km na BR-11.

Com a aprovação desta emenda o Plano ficará elevado para 5.626 km de pavimentação, e teremos assim pavimentada a rodovia que liga o Rio de Janeiro a Natal passando por Campos — Vitória — Itabuna — Feira de Santana — Aracaju — Maceió — Recife — Goiânia — João Pessoa e Natal. Mesmo com esta ampliação proposta para ser executado em 5 ou 6 anos este Plano de pavimentação ainda deve ser considerado modesto para os nossos dias.

Não devemos esquecer que a posição do Brasil na América Latina não que diz respeito a rodovias pavimentadas é muito desfavorável. Ocupamos, segundo publicação da revista Rodovia o 9.º lugar dos 14 países considerados:

	Km
1.º México	25.954
2.º Argentina	11.015
3.º Venezuela	4.124
4.º Porto Rico	3.860
5.º Cuba	3.735
6.º Chile	3.413
7.º Perú	3.278
8.º Colômbia	2.263

9.º Brasil	1.953
10.º Costa Rica	1.290
11.º Nicaragua	720
12.º Panamá	674
13.º Salvador	504
14.º Haiti	400

Se considerarmos a extensão pavimentada em relação a área de cada País ou ao número de seus habitantes desceremos para o último lugar dos 14 Países referidos.

O orçamento previsto pelo Departamento Nacional de Estrada de Rodagem para o Plano Quinquenal é de:

Cr\$—

Pavimentação 3.778 quilômetros	5.306.600.000,00
Obras básicas e melhoramentos 10.453 quilômetros	10.169.800.000,00
Arrecadação quinquenal	15.476.400.000,00
Mantendo a mesma média de custo por Km teremos para o Plano Ampliado:	
Pavimentação 5.626 quilômetros	8.305.100.000,00
Obras básicas e melhoramentos 10.453 quilômetros	10.169.800.000,00
Total	18.474.900.000,00

Assim verifica-se que com a dilatação de prazo de 5 para 6 anos a arrecadação neste último período ultrapassará o orçamento previsto para o Plano Ampliado.

Convem salientar que a BR.4 será contemplada com todas as Obras Básicas e Melhoramentos programados no Plano Quinquenal numa extensão de 193,5 km com uma despesa prevista de 183,700 milhões de cruzeiros. Será apenas excluído dos serviços deste rodovia a pavimentação de 355 km. Não há argumentos que aconselhem a pavimentação da BR.4 antes de totalmente pavimentada a BR.5 pois são as mesmas quase paralelas. E é o próprio D. N. E. R. que aconselha a preferência pela BR.5 não só nas considerações gerais sobre cada uma delas como na própria distribuição de recursos para Obras Básicas e Melhoramentos e Pavimentação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — Armando Monteiro. — Carlos Albuquerque. — Vieira de Melo, apomato. — Nilo Coelho. — Heráclio do Rego. — Osvaldo Lima, Filho. — Amaury Pedrosa. — José Maciel. — Arruda Câmara. — Souto Maior. — Pontes Vieira. — Antonio Pereira. — Ney Maranhão. — José Guimarães. — Berbert de Castro. — Dantas Junior. — Moury Fernandes. — Alomar Baleeiro. — Ailton Teles. — Cid Carvalho. — Francisco Macedo. — Carlos Pinto Filho. — Hildebrando de Goes. — Laurindo Regis. — Cicero Alves. — Vasco Filho. — Ernesto Saboia. — Dix-huit Rosado.

N. 27

Onde couber, acrescente-se:
Art. — Esta lei somente entrará em vigor depois de aprovado o Plano Rodoviário Nacional.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — Luiz Viana — Prado Kelly.

N. 28

Onde convier:

Art. — Não serão majorados os impostos atualmente cobrados sobre combustíveis gaseosos destinados a consumo doméstico.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — Luiz Viana — Prado Kelly.

N. 29

Onde convier:

Art. — Os óleos combustíveis que se destinarem ao consumo da propriedade agro-pecuária, não sofrerão a majoração de imposto de que cuida a presente lei.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — Luiz Viana — Prado Kelly.

N. 30

Art. 7.º § 1.º, 2.º:

No § 1.º, onde se diz: "A União, os Estados, Municípios e o Distrito Federal etc."

Diga-se: apenas: A União destinaria sua quota na receita do imposto a que se refere esta na proposição de: (o mais como está).

No § 2.º excluem-se as palavras: os Estados, Municípios e Distrito Federal" e empregue-se o verbo no singular.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — Nestor Duarte — Prado Kelly.

N. 31

Art. — Os lubrificantes e combustíveis para consumo na lavoura, pecuária e transporte dos respectivos produtos, não poderão sofrer aumento além de 20%, correspondente aos preços vigentes em 9 de agosto de 1956.

§. — O Conselho Nacional do Petróleo, baixará as necessárias instruções para cumprimento deste artigo, podendo solicitar a colaboração dos Estados e Municípios, além dos órgãos federais.

Art. — Os infratores no comércio de combustíveis estarão sujeitos a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), aplicada em dobro em cada reincidência, sendo competente para a respectiva imposição a autoridade encarregada da fiscalização no Município em que se tenha verificado a infração.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — Silvio Santos — Fernando Ferrari.

N. 32

2.º) Ao art. 4.º:

Substitua-se a expressão:

"que incidiria sobre o"

Por:

"Pagável pelo",

ficando assim redigido o artigo:

"O imposto único sobre combustíveis e lubrificantes líquidos e gasosos, de produção nacional, será equivalente a três quartos da importância em cruzeiros pagável pelo similar estrangeiro, de acordo com o art. 2.º e seus parágrafos, no caso de gás liquefeito e gasolinas de aviação, automotiva e "premium"; e equivalentes, para os demais produtos, à metade da importância devida pelo similar estrangeiro".

Justificação

A emenda é de simples redação e objetiva apenas deixar mais claro o pensamento do legislador.

Fernando Ferrari
Nelson Omega

N. 33

Emenda ao Substitutivo da Comissão de Finanças.

Suprima-se o Art. 2.º:

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — José Bonifácio — Prado Kelly.

N. 34

Ao Substitutivo da Comissão de Finanças.

Onde convier:

A receita resultante da arrecadação do imposto nesta referido fará parte, anualmente, do Orçamento Geral da

República, nos termos da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — José Bonifácio — Prado Kelly.

N. 35

Emenda ao Substitutivo da Comissão de Finanças.

No art. 1.º § 3.º exclua-se a palavra selo.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — José Bonifácio — Prado Kelly.

N. 36

Emenda ao substitutivo da Comissão de Finanças.

Substitua-se 45 por 30 dias.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — José Bonifácio — Prado Kelly.

N.º 37

Substitutivo da Comissão de Finanças ao Projeto n.º 1.741-A-56.

Alterem-se as percentagens fixadas no art. 2.º, da seguinte maneira:

Gasolina liquefeito — 50%

Gasolina de Aviação — 60%

Gasolina automotiva — 60%

Gasolina "premium" — 300%

Querosene — Isento

Óleos para fabricação de gás ("gás oil") para lamparinas de mecha ("signal oil") e para motores de combustão interna ("Diesel oil") — 60%.

Óleo para fornos e caldeiras a vapor ("fuel oil") — 60%.

Óleos lubrificantes, simples, compostos ou emulsivos — a granel — 100%.

Idem, idem embalados — 350%.

Petróleo bruto ou cru — isento.

Justificação

A emenda visa reduzir as percentagens estabelecidas para o imposto "ad valorem" sobre combustíveis, no que se refere aos produtos de consumo obrigatório ou popular. Por outro lado, são elevadas as percentagens do imposto que incidirá sobre os produtos, como a gasolina "premium" e os lubrificantes embalados, cujo consumo não é forçado.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — Antonio Carlos. — Prado Kelly.

N.º 38

Emenda ao Substitutivo da Comissão de Finanças ao Projeto n.º 1.741-A de 1956.

Redija-se o art. 7.º da seguinte forma:

"Art. 7.º Da receita resultante, do imposto a que se refere esta lei:

a) 25% (vinte e cinco por cento) pertencem à União;

b) 75% (setenta e cinco por cento) pertencem aos Estados, Municípios e Distrito Federal, proporcionalmente à sua superfície, população, consumo e produção, de acordo com o disposto na legislação vigente".

Justificação

Aos Estados e Municípios cabem, na atual situação brasileira, os maiores encargos no setor da construção e conservação do sistema rodoviário.

A eles, pois, maior participação no imposto.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — Antonio Carlos. — Prado Kelly.

N.º 39

Emenda ao Substitutivo da Comissão de Finanças ao Projeto n.º 1.741-A de 1956.

Redija-se da seguinte forma o parágrafo 2.º art. 1.º do substitutivo

"§ 2.º Na ocorrência de casos excepcionais plenamente comprovados, o Conselho Nacional do Petróleo, após ouvir o Conselho Nacional de Economia, poderá autorizar a importação, em quantidades mínimas, de determi-

nados óleos minerais especiais envasilhados".

Justificação

E' de toda a prudência que o Conselho Nacional de Petróleo ouça, nos casos refutados pelo § 2.º, do artigo 1.º do Substitutivo da Comissão de Finanças, o Conselho Nacional de Economia. Este último Conselho possui elementos para, em cada caso, informar da conveniência ou não da importação.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — Antonio Carlos. — Prado Kelly.

N.º 40

Emenda ao Substitutivo da Comissão de Finanças ao Projeto n.º 1.741-A, de 1956.

Suprima-se o Parágrafo único do artigo 17.

Justificação

E' incrível que o Governo queira fugir à fiscalização e ao controle da COFAP, quando obriga os particulares a tal.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — Antonio Carlos. — Prado Kelly.

N.º 41

Emenda ao Substitutivo da Comissão de Finanças.

Substitua-se no artigo 2.º a expressão ad-valorem por específico, aumentando-se em 20% as taxas de incidência atualmente vigentes.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — Ferreira Martins. — Campos Vergal.

N.º 42

a) Ao art. 6 — Onde se lê:

"...podendo..."

Diga-se:

"...devendo..."

Justificação

Não é possível o arbitrio da autoridade ou do contribuinte: "podendo"

Alomar Baleeiro. — Prado Kelly.

b) Suprima-se o § 1.º do art. 6.º.

Justificação

Superfluo: O Presidente da República já tem o poder de regulamentar. Ele que o faça, se achar conveniente.

Não convém que a lei dê aquilo que o Executivo já possui por força da Constituição.

Alomar Baleeiro. — Prado Kelly.

N.º 43

Ao parágrafo único do art. 1.º: Suprima-se.

Justificação

Esse parágrafo único, data vênica, é alucinante: exclui todos os impostos federais, estaduais e municipais, exceto os de renda e selo.

Deixemos de lado a controvérsia sobre o imposto de indústrias e profissões, que, a meu ver, está constitucionalmente excluído, mas tem sido reconhecido aos municípios em vários acordos que condenaram ao pagamento desse tributo as empresas de petróleo.

Mas como excluir os vários impostos dos arts. 15, 19 e 29 da Constituição, fora dos casos taxativos do art. 15 n.º III, isto é, "produção", "comércio", "distribuição", "consumo" e "exportação" e "importação" dos combustíveis, etc.?

Então, a Câmara pretende excluir o imposto federal da transferência de fundos para o exterior? A Standard poderá enviar seus lucros para os EE.UU. sem imposto?

E o predial? o territorial? a transmissão causa mortis do stock de óleo e lubrificantes?

A Câmara deve limitar-se ao artigo 15 n.º III e mais nada. Um passo

mais e pisará o terreno perigoso da inconstitucionalidade.

Aliomar Baleeiro. — Prado Kelly.

N.º 44

Ao art. 1 e parágrafo único. Imprima-se, por evidentemente superfluo e até inconveniente quanto ao parágrafo único. A matéria está perfeitamente regulada pelo art. 15, n.º III da Constituição. O parágrafo único é inepto, no sentido jurídico da palavra.

Aliomar Baleeiro. — Prado Kelly.

N.º 45

Ao art. 7 — Suprima-se.

Justificativa

E' evidentemente inconstitucional um dispositivo que dispõe da receita dos art. 15 § 2.º da Constituição, pode designar os fins em que deverão ser aplicados os impostos do art. 15, n.º III, mas desde que estes fins pertençam Estados e Municípios. Nunca para o a competência e as atribuições dos fim de estes Estados e Municípios sejam acionistas à força da empresa da União.

Aliomar Baleeiro. — Prado Kelly.

N.º 46

Ao art. 2, tabela. Modifique-se o seguinte: Gasolina de aviação 85% — Reduza-se para 50%;

Gasolina automotiva 150% — Reduza-se para 100%;

Gasolina "premium" 200% — Aumente-se para 300%;

Querosene 100% — Reduza-se para 25%;

Óleo fuel 70% — Reduza-se para 35%;

Diesel oil 80% — Reduza-se para 40%.

Justificativa

Os princípios programáticos dos artigos 15, § 1.º e 202 da Constituição.

Aliomar Baleeiro. — Prado Kelly.

N.º 47

Suprima-se, no art. 7, § 1º, letra a do Substitutivo:

... "através do Fundo Rodoviário Nacional..."

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *Milton Campos. — Prado Kelly*, em apoioamento.

Justificativa

Quando a Constituição, art. 15, § 3º dispõe, ao tratar do imposto único, — "nos termos e para os fins estabelecidos em lei federal" — deve isto ser entendido em harmonia com o artigo 28, n.º II, letra a, que caracteriza a autonomia dos municípios pela competência de aplicação de suas rendas.

A prevalecer o texto atual do Substitutivo teria sido afrontada essa característica da autonomia municipal ponto fundamental do regime (art. 7º, n.º VII, letra e da Constituição).

N.º 48

Suprima-se a letra c do § 1º do art. 7º do Substitutivo.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *Milton Campos. — Prado Kelly*, em apoioamento.

Justificativa

Se as quotas dos Estados e Municípios, no imposto único sobre combustíveis, lhes pertencem como rendas, estaduais e municipais, nos termos da Constituição, não pode a lei forçar aquelas entidades de direito público a destinar essas receitas a obras federais. Além disso, a Rede Ferroviária Federal não foi ainda criada em lei, figurando apenas em Projeto, em tramitação regimental no Senado.

N.º 49

Suprima-se a letra b do § 2º do art. 7º do Substitutivo.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *Oscar Corrêa. — Prado Kelly*, em apoioamento.

Justificativa

Pelos mesmos motivos da supressão pedida da letra c do § 1º deste mesmo artigo a lei não pode forçar os Estados e os Municípios a destinar receitas que, constitucionalmente, lhes devem ser entregues, à constituição de fundos de obras federais. E o mais grave, ainda não objeto de lei.

N.º 50

Substitua-se, na letra b do artigo 7º, § 1º do Substitutivo,

"b) 15% (quinze por cento)"

por

"b) 25% (vinte e cinco por cento)".

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *Oscar Corrêa. — Prado Kelly*, em apoioamento.

Justificativa

Consequência da emenda que mandou suprimir a letra c do § 1º

N.º 51

Substitua-se a letra b do § 2º do art. 7º do Substitutivo.

Pela seguinte:

"b) 10% (dez por cento) ao aumento de capital da "Petróleo Brasileiro, S. A."

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *Oscar Corrêa. — Prado Kelly*, em apoioamento.

Justificativa

Não podendo ser destinada a importância à Rede Ferroviária Federal, que ainda não existe, limite mais razoável é destiná-la à Petrobrás.

N.º 52

Suprima-se a letra c do art. 9º do Substitutivo.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *Oscar Corrêa. — Prado Kelly*, em apoioamento.

Justificativa

Consequência de emendas já apresentadas, eliminando as quotas de contribuição para a Rede Ferroviária Federal.

N.º 53

Suprima-se o § 1º do art. 9º do Substitutivo.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *Oscar Corrêa. — Prado Kelly*, em apoioamento.

Justificativa

Supressa por outras emendas, a contribuição para a Rede Ferroviária Federal, fica sem efeito o parágrafo do art. 9º

N.º 54

Suprima-se o § 2º do art. 10 do Substitutivo.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *Oscar Corrêa. — Prado Kelly*, em apoioamento.

Justificativa

O parágrafo se refere a dados técnicos que devem ficar entregues à competência do Departamento respectivo.

N.º 55

Suprima-se o § 2º do art. 12 do Substitutivo.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *Oscar Corrêa. — Prado Kelly*, em apoioamento.

Justificativa

Consequência de emenda anterior.

N.º 56

Reduz-se para 45 dias o prazo de 60 dias a que se refere o art. 6º do Substitutivo da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *Frota Aguiar. — Prado Kelly*, em apoioamento.

N.º 57

Reduza-se a 50% as percentagens a que se refere o art. 2º

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *Frota Aguiar. — Prado Kelly*, em apoioamento.

N.º 58

Suprima-se o artigo 3º

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *Perilo Teixeira. — Prado Kelly*.

N.º 59

Acrescente-se onde convier:

Art. — O Plano Rodoviário Nacional será obrigatoriamente submetido à aprovação do Congresso Nacional, trienalmente.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *Perilo Teixeira. — Prado Kelly*.

N.º 60

Suprimam-se o artigo 9º suas alíneas A, B e C e o parágrafo único.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *Perilo Teixeira. — Prado Kelly*.

N.º 61

Onde couber:

"O Imposto único sobre produtos nacionais será recebido por vora, podendo ser efetuado o pagamento na repartição arrecadadora no Estado em que estiver localizada a fábrica vendedora, sendo um terço no momento da compra, um terço após 30 dias e o restante após 45 dias a contar da data da primeira prestação."

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *Frota Aguiar. — Prado Kelly*.

N.º 62

Dê-se ao art. 7º do projeto a seguinte redação:

"Art. 7º — A receita resultante do imposto a que se refere esta Lei será destinada, na proporção de:

a) 70% (setenta por cento) ao Fundo Rodoviário Nacional;

b) 10% (dez por cento) durante os exercícios de 1957 a 1961, inclusive, à "Petróleo Brasileiro S.A." (Petrobrás), para tomada de ações ou obrigações da sociedade de suas subsidiárias;

c) 5% (cinco por cento) para o equipamento e motorização da navegação fluvial da região amazônica, através da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;

d) 5% (cinco por cento) para o equipamento e motorização da navegação fluvial do Alto Paraguai, através do Serviço de Navegação da Baía do Prata; e

e) 10% (dez por cento) durante os exercícios de 1957 a 1961, inclusive, à constituição do capital social da Rede Ferroviária Federal S.A."

Mantém-se o Parágrafo único e suas alíneas.

Inclua-se, ainda, em seguida ao artigo 7º, Parágrafo único e alíneas, o seguinte:

"Art. ... O Poder Executivo deverá encaminhar, até 30 de junho de 1957, ao Poder Legislativo, um plano quinquenal de reaparelhamento da navegação fluvial na Baía do Prata e na Baía Amazônica, bem como a

ampliação das respectivas redes nas aludidas regiões.

Parágrafo único. Os recursos concedidos pelo art. 7º, letras C e D deste artigo, somente serão liberados após a aprovação do plano a que se refere o parágrafo anterior".

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *Pereira da Silva. — Vieira de Melo*, apoioamento.

N.º 63

Ao art. 10 letra "a", onde se lê: 30%, leia-se 50%, no mínimo.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *Rondon Pacheco. — Prado Kelly*, em apoioamento.

N.º 64

Ao Projeto n.º 1.741-A, de 1956. Acrescente-se onde convier o artigo seguinte:

Art. — Os combustíveis destinados às máquinas agrícolas estarão isentos do imposto único.

§ 1º Para distingui-los dos combustíveis destinados a outros fins, aos que serão usados pelas máquinas agrícolas serão aplicados corantes recomendados pelo Conselho Nacional do Petróleo.

§ 2º Aos proprietários de veículos e aparelhos que utilizarem indevidamente combustíveis destinados às máquinas agrícolas, serão aplicadas multas de Cr\$ 5.000,00 a Cr\$ 20.000,00 e, no caso de reincidência, poderá ser cancelada a licença respectiva.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — *Newton Carneiro. — Prado Kelly*, com apoioamento.

Justificativa

A alta considerável que sofrerão os combustíveis afetará a incipiente mecanização agrícola no país. Para evitá-lo deverão ser isentos do imposto único os combustíveis destinados às máquinas da lavoura. Os abusos que poderiam resultar da isenção seriam corrigidos, como no Uruguai e outros países, com a aplicação de corantes que identifiquem os combustíveis, e, com a aplicação de penas que inibam os fraudadores.

N.º 65

Substitua-se o art. 6º e seu parágrafo único, pelo seguinte:

"Art. 6º — A receita resultante do imposto a que se refere esta Lei será destinada na proporção de:

a) 70% (setenta por cento), ao Fundo Rodoviário Nacional;

b) 15% (quinze por cento), durante os Exercícios de 1957 a 1960, inclusive, Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás, para constituição do seu capital social, cujo montante fica elevado para Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros);

c) 10% (dez por cento) à constituição do capital social da Rede Ferroviária Nacional S.A.;

d) 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo destinado à melhoria da infraestrutura aeroportuária nacional, a cargo do Ministério da Aeronáutica, compreendendo ampliação e pavimentação de pistas e pátios de estacionamento, construção e ampliação de estações de passageiros, cobertura rádio-meteorológica de proteção ao voo e demais obras complementares pertinentes à infraestrutura aeroportuária.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 1961, ou da data em que a Petrobrás integralizar o seu capital, se o limite de vinte bilhões de cruzeiros for alcançado antes de 1º de janeiro de 1961, a receita resultante do imposto único será destinada na proporção de:

1. — 75% (setenta e cinco por cento) ao Fundo Rodoviário Nacional;

2. — 15% (quinze por cento) à constituição de capital social da Rede Ferroviária Nacional S.A.;

3. — 10% (dez por cento) para o Fundo destinado à melhoria da infraestrutura aeroportuária nacional a que se refere a alínea "d" do presente artigo".

Sala das Sessões, 19 de março de 1956. — *Eulides Wicar.* — *Marcos Parente.* — *Prado Kelly.*

Justificação

Um dos objetivos do Projeto, talvez o mais importante, é desenvolver a Rede nacional de transportes, com o imposto sobre combustíveis líquidos, aumentado e melhor disciplinado. Mas, certamente por omissão, foi incompleto em sua preceituação. Porque, hoje, uma rede de transportes que não cogite do transporte aéreo, ficaria sem sentido.

Sobretudo no Brasil, onde as grandes distâncias e a topografia acidentada, que dificultam as penetrações ród e ferroviárias, lhe dão papel essencial no sistema.

Ao Estado cabe o encargo de construir e manter a infraestrutura que se faz indispensável ao tráfego aéreo, a qual já é deficientíssima, e que, com os aviões modernos, que exigem pistas pavimentadas e serviços de segurança avançados, cada vez se vai mais afastando do tipo necessário.

As verbas orçamentárias distribuídas para esse fim ao Ministério da Aeronáutica são escassas e enequadas, e a forçada política orçamentária do Governo não permite a sua ampliação bastante.

Cumprir, assim, incluir a aviação de transporte no esquema da utilização desse imposto. Para isso, a emenda reduz de 5% o benefício destinado pelo Projeto à rodovia, e mantém em 10% a participação da ferrovia, depois, que o capital da Petrobrás for integrado; e atribui 5 e 10% do imposto (antes e depois dessa integralização) para melhorar a infraestrutura aeroportuária nacional.

Não se pode esquecer o papel alimentador que a aerovia representa tanto para a rodovia como para a ferrovia, além do seu papel independente.

Além disso, a construção, hoje da rodovia, como da ferrovia, sobretudo nas paragens longínquas é grandemente facilitada se o avião chega antes. Não só tecnicamente (transporte de pessoal e mesmo de material) como economicamente (criação ou desenvolvimento de centros de vida, de riqueza). — *Marcos Parente.*

N.º 60

Dê-se a seguinte redação ao art. 2.º § 2.º do substitutivo da Comissão de Finanças:

§ 2.º "A conversão para cruzeiros do custo CIF será feita ao custo cambial, assim entendida a soma da taxa oficial vigente e de uma sobretaxa única, fixada para a importação de todos os produtos enumerados neste artigo".

Justificação

Visa a nova redação a deixar expresso no dispositivo aquilo que no texto do projeto está implícito, conforme se infere da memória técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho do Conselho do Desenvolvimento que estudou a questão. A redação constante do projeto suscitou dúvidas na Comissão de Finanças, que a emenda afastará, ficando claro que será restabelecido o câmbio único (taxa oficial mais ágio) para o petróleo e os seus derivados importados pelo País.

Vieira de Melo. — *José Joffily.* — *Último de Carvalho.*

N.º 61

Dê-se a seguinte redação ao art. 13 e seus parágrafos do substitutivo da Comissão de Finanças:

Art. 13. O levantamento dos trilhos dos trechos ferroviários anti-econômicos somente será executado depois da aprovação dos respectivos projetos pelo Congresso Nacional, no caso de estrada de ferro federal, ou pelas Assembleias Legislativas estaduais, no caso de estradas de ferro pertencentes aos Estados ou por eles concedidos.

§ 1.º Não será elaborado projeto em relação ao qual houver proposta técnica e economicamente aceitável, apresentada por empresa idônea de transporte, que se disponha a explorar o trecho sem o levantamento da linha férrea.

§ 2.º Se não houver proposta aceitável para a exploração do transporte sobre trilhos, o Executivo poderá suspender o tráfego no trecho, desde que previamente assegurado o transporte rodoviário de passageiros e carga, em caráter permanente e para todos os núcleos populacionais servidos pela linha férrea a levantar após a autorização legislativa.

§ 3.º No caso previsto neste artigo, o trecho ferroviário será desligado da rede ferroviária a que pertença.

Justificação

A emenda visa a possibilitar a suspensão do tráfego em ramais ferroviários anti-econômicos, desde que o transporte de passageiros e carga esteja assegurado por estrada de rodagem. A medida ajusta-se ao espírito do projeto e evita que, por falta de pronunciamento do Congresso Nacional ou das Assembleias Legislativas estaduais, a Administração Pública seja compelida a manter serviços anti-econômicos por prazo superior ao necessário à substituição do transporte ferroviário pelo rodoviário.

Conforme o novo texto, desde que a iniciativa privada não interesse explorar o trecho condenado, a autorização para o levantamento dos trilhos poderá ser solicitada ao Legislativo, sem prejuízo de se iniciarem as obras de construção rodoviária, suspendendo-se o tráfego desde que o transporte de passageiros e carga esteja assegurado, por estrada de rodagem. O retardamento da autorização legislativa, para que os trilhos sejam levantados, implicará, então, em prejuízos quanto ao material recuperável do trecho condenado, sem impedir que os deficits de custeio permaneçam após o término das obras rodoviárias.

Trata-se, aliás, de matéria já objeto da Lei n.º 2.698, de 27 de dezembro de 1955, que deixou a cargo do Executivo a solução do problema da eliminação dos trechos anti-econômicos das nossas ferrovias.

Vieira de Melo. — *José Joffily.* — *Último de Carvalho.*

N.º 68

Emenda ao Substitutivo da Comissão de Finanças.

— Redija-se assim o artigo 2.º:

"Art. 2.º O imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos de procedência estrangeira será ad valorem, calculado sobre o CUSTO — CIF, nas percentagens seguintes, conforme o produto:

Gás liquefeito	80%
Gasolina de aviação	85%
Gasolina automotiva	160%
Gasolina "premium"	200%
Querosenes	60%
Óleos para fabricação de gás (gás oil), para lamparinas de mecha (signal oil) e para motores de combustão interna (Diesel oil) ..	55%
Óleos para fornos ou caldeiras a vapor (Fuel oil) ..	50%
Óleos lubrificantes, simples, compostos ou emulsivos — a granel	150%
Idem, idem — embalados ..	200%
Petróleo bruto ou cru	isento

No mesmo artigo 2.º, acrescente-se onde convier:

"A partir de 1.º de janeiro de 1961, o imposto único passará a ser calculado nas seguintes percentagens para os produtos abaixo indicados:

— Óleos para fabricação de gás (gás oil), para lamparinas de mecha (signal oil) e para motores de combustão interna (Diesel oil) — 80%.
— Óleos para fornos ou caldeiras a vapor (fuel oil) — 70%.
— Querosenes — 100%".

Justificativa

O projeto altera radical e bruscamente a atual relação de preços entre a gasolina e os óleos pesados, determinando, segundo prevê a Mensagem do Executivo, um aumento do preço final de venda da gasolina de 8,7%, enquanto para o óleo Diesel, o óleo combustível e o querosene, o acréscimo de preços resultante do novo imposto seria de 110%, 114% e 41%, respectivamente.

Ora, o diesel e o "fuel oil" são, em todas as atividades produtivas (ru-

rais, industriais, energia, etc.) empregados em maiores quantidades do que a gasolina, salvo nos transportes, nos quais todavia, servem justamente aos tipos mais pesados, e nos percursos mais longos, vale dizer, os de maior utilidade econômica (rodoviário, ferroviário e navegação). A gasolina prevalece apenas nas atividades atendidas pelos carros leves, grandes consumidores desse produto.

A emenda proposta oferece ensejo a que os objetivos do Executivo sejam plenamente assegurados. Não reduzindo substancialmente a receita (apenas de Cr\$ 1.869.000.000,00, em quatro anos) possibilita uma primeira etapa de ajustamento dos preços, com o que se evitarão fortes abalos nos diversos setores econômicos que consomem os óleos pesados, cujas consequências se refletirão, por certo, não apenas na vida econômica, mas também na conjuntura política e social pelos reflexos nos custos da produção em geral.

Nas bases propostas pela emenda resultarão as seguintes composições de preços de venda:

PREÇO DE VENDA

Preços de venda Cr\$ — litro	Gasolina	Diesel	Óleo Com.	Querosene
Emenda	5.56	2.83	1.59	3.65
Projeto ou Substitutivo ..	5.39	3.21	1.78	4.26
Atual	4.96	1.53	0.83	3.01

ARRECADAÇÃO DO GOVERNO (Milhões de cruzeiros)

Especificação	Nacional	Importado	Total
Gasolina	27.650	7.030	34.680
Óleo Diesel	1.348	4.520	5.868
Óleo Combustível	2.065	4.420	6.485
Querosene	820	1.852	2.672
Gás liquefeito	1.570	769	2.339
Lubrificantes	2.999	10.300	13.299
Gasolina Aviação	—	3.179	3.179
TOTAL	—	—	68.522

PROTEÇÃO AS REFINARIAS em cruzeiros por barril

Refinarias	Atual	Mensagem	Emenda
Bernardes	33.85	70.69	61.92
Capuava	78.85	76.36	74.60
Manguinhos	86.95	77.06	76.00

Estes quadros de previsão de preços e de arrecadação, permitem observar que a emenda estabelecerá, mais adequada relação de preços entre os combustíveis.

Além disso, não serão menores do que os previstos na Justificação de Motivos da Mensagem os recursos que em razão da reforma sugerida pelo projeto terá o Executivo. Como demonstra o quadro relativo à Receita de Ágios Cambiais resultante da verificação das sobretaxas de câmbio para todos os derivados de petróleo na base de Cr\$ 35.00/dólar, o Governo obterá por esse meio uma arrecadação suplementar de cerca de 4,5 bilhões de cruzeiros, não computados na previsão dos recursos a serem obtidos pela receita do imposto único.

Da aprovação da emenda resultará uma redução nas estimativas de arrecadação do imposto único aproximadamente de 1.869 milhões de cruzeiros, muito inferior a essa renda suplementar a ser produzida pela unificação dos ágios cambiais.

Ora, as taxas do imposto único ad valorem propostas pela emenda darão ao Executivo, em quatro anos, 68.522 milhões de cruzeiros, que somados ao acréscimo dos ágios resultarão em soma superior à que o Executivo estimou como necessária ao custeio das realizações programadas.

Este resultado, obtido mediante a redução das taxas ad valorem sobre óleo diesel, óleo combustível e querosene, representa diminuir a elevação dos respectivos preços 110,0%, 114,9%

e 41,2% como previsto no projeto e no substitutivo da Comissão de Finanças, para 84,8%, 91,6% e 21,2%, enquanto a majoração da taxa sobre a gasolina proposta para compensar a receita significa apenas elevar o aumento de seu preço de 8,7%, admitido no projeto, para 12,1%.

Como se vê, mesmo assim serão sensíveis os aumentos de preços dos óleos pesados, mas se obtém uma etapa intermediária na modificação da relação de preços entre estes combustíveis e a gasolina, dando tempo a que o país possa garantir distribuição dos derivados mais de acordo com estrutura econômica nacional e o desenvolvimento harmônico de suas forças produtivas. *Maurício de Andrade — Miguel Leuzi — França Campos — Ilacir Lima*

— Machado Sobrinho — Sílvia Sanson — Cardoso de Menezes — Carlos Pinto Filho — Antônio Maia — Pereira Diniz — Campos Vergal — Bento Gonçalves — Hermógenes Príncipe — Geraldo Mascarenhas — Ovidio de Abreu — Nogueira Rezende — Nogueira da Gama — Lister Caldas — Waldemar Rupp — Afonso Matos — Carlos Albuquerque — Berbet de Castro — Taciano de Melo — João d'Abreu — Esteves Rodrigues — Freitas Diniz — Rogê Ferreira — Gabriel Hermes — Antonio Horacio — Félix Valois — Newton Carneiro — Ary Plombio — José Pedrosa — Ernesto Saboia — Fonseca e Silva — Fernando Ferrari — Napoleão Fontenelle — Heitor do Rego — Portugal Tavares — Josué de Castro.

RECEITA DE ÁGIOS CAMBIAIS — BASES: ATUAL E DO PROJETO

Previsão para o Quatriênio 1957-60

Importações Previstas, segundo o Cons. Desenvolvimento	Milhões de litros	Custo C. I. F. US\$ 1.000	Agio Atual	Receita do Quatriênio — base atual Milhões de cruzeiros	Agio — segundo o Projeto	Receita do Quatriênio — Base do Projeto
Gás liquefeito	295	17.493,5	15.0	262.4	35.0	612.3
Gasolina de Aviação	1.481	67.977.9	25.0	1.699.4	35.0	2.379.5
Gasolina Comum	2.677	79.774.6	70.0	5.584.2	35.0	2.792.1
Querosene	2.015	56.218.5	35.0	1.967.6	35.0	1.967.6
Óleo Diesel	5.419	150.648.2	15.0	2.259.7	35.0	5.272.7
Óleo combustível	9.282	160.578.6	15.0	2.408.7	35.0	5.620.3
Óleos lubrificantes	735	93.639.0	35.0	3.277.4	35.0	3.277.4
TOTAL				17.459.4		21.921.6

(Não está incluído o óleo bruto; entretanto, este, segundo o projeto, continuaria a pagar o mesmo ágio cambial de hoje, i. e. Cr\$ 35.00/dólar).

N.º 69

Acrescente-se:

Art. — O Orçamento Geral da União conseguirá na receita a renda resultante do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos e na despesa as dotações para os fins previstos nesta lei.

Justificação

Trata-se de projeto de lei tributária. Entretanto, não há indício de sua passagem pelo Ministério da Fazenda, que tem a seu cargo a execução da política financeira e fiscal do governo. Como se vê, as atribuições dos Ministros de Estado já não se fixam pela Constituição ou pela lei. Passam a constituir matéria sujeita ao arbítrio presidencial. Não será, portanto, motivo de espanto se couber, amanhã, ao titular da pasta da Saúde consubstanciar em projeto de lei os estudos sobre a reorganização da COFAP. Diluem-se assim o prestígio, a competência e a responsabilidade dos auxiliares do Presidente da República.

Visando, pelo menos, atenuar os efeitos de tão grave irregularidade, propusemos a esta Comissão solicitar-se o comparecimento ou a audiência do Ministro da Fazenda. A maioria, porém, votou contra a nossa proposta, alegando que a receita, sobre a qual versa o projeto, tem aplicação especial, destinando-se a entidades autônomas, cujos orçamentos se organizam à parte, sem qualquer interferência do Mi-

nistério da Fazenda. Daí o motivo de não figurar no orçamento da República o imposto único, desde a sua criação.

Contrariando frontalmente semelhante orientação a Comissão Especial de Juristas, constituída para proceder a estudos da reforma constitucional, consagra a melhor doutrina, nestes termos claros e precisos:

“O Orçamento Geral da União apresenta duas características fundamentais; a unidade e a diversidade. Ele é uno, porque numa só lei se incorporam receitas e despesas, e universal, porque toda a receita e toda a despesa nela se integram.

Ao arripio dos rigores da técnica, todavia, certas receitas tem destinação especial. Além dos fundos constitucionais do imposto único, sobre combustíveis líquidos, do ensino primário, das obras contra as secas e da valorização econômica da Amazônia, encontram-se neste caso inúmeros outros, como o naval, o telegráfico, o ferroviário, o aeronáutico, o de reaparelhamento econômico, o rotativo de financiamento da produção, o pecuário e de fomento rural e o de ensino médico. Posto que tenham personalidade contábil esses fundos devem figurar no Orçamento, que consignará na parte da receita a renda especializada e na parte da despesa a dotação necessária a satisfação do fim determinado (pág. 47).

Sala Régio Barros, 19 de novembro de 1956 — *Guilherme Machado*, — *Prado Kelly*

N.º 70

Acrescenta-se:

Art. — Os projetos de obras e serviços de substituição de trechos ferroviários ante-econômicos, a que se refere o art. 10 parágrafo 3.º desta lei, serão elaborados com a audiência dos Governos dos Estados em cujos territórios ocorrer a supressão das linhas das ferrovias nacionais.

Justificação

E' de manifesto interesse que os Estados participem, pelos seus órgãos, competentes, da seleção dos trechos ferroviários a substituir em seus territórios. Não vale a objeção de que se trata de estradas de propriedade sob a administração da União. Efetivamente, no reconhecimento do caráter ante-econômico de linhas e ramais ferroviários não devem preponderar apenas os interesses das ferrovias. E' necessário também que se levem em conta os interesses das regiões servidas pelas estradas de cuja supressão se cogita.

Sala Rego Barros, 12 de novembro de 1956 — *Guilherme Machado* — *Prado Kelly*.

N.º 71

Suprima-se:

a letra c do parágrafo 1.º do artigo 7.º;

a letra b, do parágrafo 2.º do mesmo artigo; e
letra c, do artigo 9.º.

Justificação

As supressões propostas são decorrência lógica da emenda que apresentamos com o fim de elevar a 25% (vinte e cinco por cento) a quota percentual destinada a Petrobrás. — *Rondon Pacheco* — *Guilherme Machado* — *Prado Kelly*.

N.º 72

Substitua-se a letra b, parágrafo 1.º do artigo 7.º.

25% (vinte e cinco por cento) durante os exercícios de 1957 a 1961, inclusive a constituição de Capital do Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — nos termos da legislação em vigor.

Justificação

O pleno desenvolvimento da Petrobrás, constitui, sem dúvida, a imposição do mais alto e imperioso interesse nacional.

Não há dúvida de que o mundo atravessa entre graves aflições, *hora de sombras, riscos e duras provações*.

As ameaças de uma terceira guerra, por maior e mais bem inspirado que seja o esforço pela Paz, tornou-se desgracadamente cada vez mais densas e tranquilizadoras.

Ora, evidentemente, países de economia reflexa como o Brasil estão na contingência e no dever de mobilizar todos os seus recursos e energias para resolver, sem delongas, os problemas fundamentais de sua estrutura econô-

mica a fim de que possam sobreviver, como nações livres.

E' bem de ver que a exploração e a indústria do petróleo e seus derivados já adquiriram posição de maior relevo no quadro das soluções inadiáveis e de vital importância para que sejam proporcionadas as condições de independência e progresso dos povos ainda fase inicial de sua emancipação econômica. Com estas considerações cuidamos haver justificado a presente emenda, que visa assegurar a Petrobrás os recursos financeiros indispensáveis a consecução dos seus objetivos no mais breve espaço de tempo. — *Guilherme Machado — Prado Kelly — Rondon Pacheco.*

N.º 73

Acrescente-se —

Art. 1.º O Plano Rodoviário elaborado para o quinquênio 1956-1960 dependerá, para os fins de sua execução, da prévia aprovação do Congresso Nacional.

Parágrafo único. Enquanto não for aprovado o Plano a que se refere o artigo anterior, a renda resultante do aumento do imposto único será aplicada em obras e serviços já em fase de execução.

Justificação

Não se autoriza em precedentes da política econômica e administrativa do país o que agora se pretende fazer em relação ao chamado Plano do Desenvolvimento Nacional. Positivamente, não se compreende e muito menos se justifica queira o Governo executar um programa de obras e serviços a longo termo como o Plano Rodoviário, sem prévia aprovação do Congresso Nacional. Isso é tanto mais censurável quanto se mostra certo que para o plano anunciado está o Poder Executivo empenhado em obter novos e vultuosíssimos recursos, através da transição do sistema e dos níveis de incidência da tributação de que trata o artigo 15, III, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — *Guilherme Machado. — Prado Kelly.*

N.º 74

Substitua-se o parágrafo 1.º do artigo 7.º.

A União destinada sua cota na receita proveniente do imposto único, na proporção de:

a) 70 % ao seu programa rodoviário;

b) 25 % à constituição do capital social da Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — na forma da legislação em vigor;

c) 5 % à Comissão de Energia Atômica.

§ 2.º Os Estados, Municípios e Distrito Federal destinarão suas cotas na receita proveniente do imposto único, na proporção de:

a) 85 % aos seus programas rodoviários;

b) 15 % à execução da política de petróleo e seus derivados nos termos da legislação vigente.

Justificação

O critério que a emenda preconiza para a distribuição da renda resultante do imposto único, não só atende rigorosamente às exigências constitucionais, como também melhor se ajusta às soluções dos problemas de nossa infra-estrutura econômica.

A supressão da quota percentual destinada à constituição do capital da Rede Ferroviária S. A. é uma decorrência do fato de já dispor o plano de reaparelhamento das nossas ferrovias de recursos financeiros superiores às nossas atuais possibilidades de aplicação. E' esta, pelo menos, a informação que prestou a Comissão de Finanças um dos diretores do B. N. D. E.

Acresce, ainda, que a importância reservada à Comissão de Energia Atômica, virá, sem dúvida, concorrer para que se apegue, em termos or-

tivos e eficazes, a realização da nossa política nos domínios do aproveitamento da energia atômica para fins pacíficos e de bem estar social.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — *Guilherme Machado. — Prado Kelly.*

N.º 75

Acrescente-se onde convier —

Art. E' instituído o Conselho Nacional de Transportes que terá a seu cargo coordenar e orientar a política nacional de transportes ferroviário, rodoviário, aéreo e marítimo.

§ 1.º O Conselho, de que participará, em caráter de membros efetivos, os Ministros da Aeronáutica, Marinha, Viação e Obras Públicas, funcionará sob a direção do Presidente da República que, nos impedimentos, indicará o seu substituto.

§ 2.º O pessoal que se fizer necessário aos trabalhos do Conselho será requisitado de entre os funcionários dos Ministérios mencionados no parágrafo anterior, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Presidente da República dentro em 190 dias.

Justificação

Afigura-se-nos oportuna e de todo conveniente a criação do órgão de coordenação e supervisão dos destinos do transporte objetivada pela emenda.

Quando Ministro da Viação, o ilustre engenheiro Marcenides Ferraz, em exposição que fez à Câmara dos Deputados, na sessão de 25 de agosto de 1955, sugeriu a instituição de um Conselho Superior com atribuições de coordenar e orientar a política nacional de transportes, a fim de que melhor se completem e harmonizem, no interesse da economia da Nação.

"Trata-se de um órgão indispensável — são palavras do eminente brasileiro — mesmo em países de menor superfície territorial e de menores riquezas potenciais, exigindo, portanto, um constante desenvolvimento do seu sistema circulatório. Considerando-se ainda que o nosso país é um país pobre, um país que precisa viver com economia e austeridade, não se concebe desperdício. E' preciso que tudo seja bem planejado, harmonizado e coordenado, para que se tire o máximo dos dispêndios que se exigirem da coletividade."

A conjugação de esforços e recursos dos três Ministérios, através do órgão que se visa criar, será fator da maior importância para a organização e funcionamento dos nossos sistemas de transporte.

Outro não é o pensamento do General Juarez Távora, quando, em seu livro "Produção para o Brasil", escreve:

"Parece, assim, que a criação prevista do Conselho Nacional de Transportes, como órgão diretor das atividades transportadoras, representará um grande passo na concepção e realização efetiva de uma política de coordenação, que permita dar uma estrutura econômica aos nossos diversos sistemas de transportes e acelerar a circulação econômica e política em todo o território brasileiro e em sua projeção exterior."

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — *Guilherme Machado. — Prado Kelly.*

N.º 76

Inclua-se —

Rodovia Ilhéus-Pedra Azul
Rodovia Boa Nova-Coaracy e
Rodovia Itabuna-Conquista — (retificação do trecho Itabuna-Ibicaraí) no quadro anexo a esta lei, de construção e melhoramentos de estradas.

Justificação

São estas com a BR-5, as estradas de maior projeção para a economia

balança e quicá até do extremo Norte do País.

Cortarão as mais ricas terras pecuaristas daquelas regiões sem fazer no indispensável atendimento à zona cacaueteira.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — *Manoel Novais, Líder do PR, como Líder da minoria. — Roxo Loureiro. — Portugal Tavares. — Esteves Rodrigues. — Paulo Freire. — Nogueira de Rezende. — Bento Gonçalves. — Dix-huit Rosado.*

N.º 77

Inclua-se onde convier —

Art. A quota do Fundo Rodoviário destinada à pavimentação de estradas, será aplicada diretamente pelo DNER ou por outros órgãos rodoviários sempre com a aprovação no Conselho Rodoviário Nacional, e no programa de obras fixado nesta lei.

Justificação

Não se compreende que a pavimentação de estrada que obedece técnica especial, escape à competência de um órgão controlador dotado de equipe de pessoal especializado, a quem da experiência do serviço que falece a quasi todos os Estados e praticamente a totalidade dos municípios brasileiros.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — *Manoel Novais, Líder do PR, como Líder da minoria. — Roxo Loureiro. — Portugal Tavares. — Esteves Rodrigues. — Paulo Freire. — Nogueira de Rezende. — Bento Gonçalves. — Dix-huit Rosado.*

N.º 78

Inclua-se onde convier —

Artigo ou parágrafo:
A quota do Fundo Rodoviário destinada aos municípios para aplicação em rodovias ou melhoramentos de estradas, será recebida pelos municípios diretamente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Justificação

Esta emenda objetiva prestigiar a autonomia dos municípios, sem conflito com os Estados, visto como os recursos previstos nesta lei resultam de dispositivo constitucional federal.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — *Manoel Novais, Líder do PR, como Líder da minoria. — Roxo Loureiro. — Portugal Tavares. — Esteves Rodrigues. — Paulo Freire. — Nogueira de Rezende. — Bento Gonçalves. — Dix-huit Rosado.*

N.º 79

Inclua-se, no quadro anexo das rodovias preferenciadas nesta lei para pavimentação a:

Rodovia BR-4 — (Rio-Bahia) — trecho Feira-Jequié — 240 kms.

Justificação

A omissão deste trecho das estradas nacionais a serem pavimentadas, constitui falta imperdoável, face aos critérios seguidos para as demais estradas. O tráfego da Rio-Bahia é intenso, com frequência diária superior a 250 veículos.

O trecho restante na Bahia, isto é, Feira-Conquista-Rio Paulo, ficará para depois de 1960. No quadro figura o trecho Areal-Realiza com 243 quilômetros.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1956. — *Manoel Novais, Líder do PR, como Líder da minoria. — Bento Gonçalves. — Roxo Loureiro. — Dix-huit Rosado.*

N.º 80

Inclua-se onde convier —

Artigo:
A quota reservada à pavimentação de estradas e de aplicação específica pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, será distribuída

na base de 40 % do paralelo de Belo Horizonte para o Norte e 60 % do mesmo paralelo para o Sul.

Justificação

A presente emenda visa estabelecer um razoável equilíbrio na distribuição dos recursos federais previstos nesta lei. O simples exame da distribuição discriminativa aos recursos destinados à pavimentação revela que 22 % do fundo beneficiam 14 Estados e Territórios e 78 % apenas 8, o que profundamente anti-brasileiro.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1956. — *Manoel Novais, Líder do PR, como Líder da minoria. — Roxo Loureiro. — Portugal Tavares. — Esteves Rodrigues. — Paulo Freire. — Nogueira de Rezende. — Bento Gonçalves. — Dix-huit Rosado.*

N.º 81

Dê-se ao artigo 2.º, a seguinte redação —

O imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos de procedência estrangeira será ad valorem, calculado sobre o custo CIF, nas percentagens seguintes, conforme o produto:

	%
Gás liquefeito	80
Gasolina de aviação	80
Gasolina automotiva	100
Gasolina "premium"	150
Querosenes	30
Oleos para fabricação de gás ("gás oil"), para lamparinas de mecha ("signal oil"), e para motores de combustão interna ("Diesel oil")	40
Óleo para fornos ou caldeiras a vapor ("fuel oil")	35
Oleos lubrificantes, — simples — compostos ou emulsivos — a granel	100
Oleos lubrificantes, — simples — compostos ou emulsivos — embalados	150
Petróleo bruto ou cru — Isento	—

Justificação

A redução das percentagens atinge sobretudo aqueles combustíveis que mais influem nos transportes e de mais frequente uso industrial, sem fazer no querosene, que é a eletricidade do sertanejo, e sua adoção evita o encarecimento desnecessário dos combustíveis e sua perniciosa incidência sobre o custo da vida, já insuportável.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — *Manoel Novais, Líder do PR, como Líder da minoria. — Carlos Albuquerque. — Bento Gonçalves. — Portugal Tavares. — Esteves Rodrigues. — Nogueira de Rezende. — Paulo Freire. — José Guimarães.*

N.º 82

Inclua-se onde convier —

O Governo Federal, através da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil, concederá dólar para importação de caminhões, pick-ups, jeeps, tratores agrícolas e seus implementos pela mesma taxa que for adotada para o dólar-combustível.

Justificação

A emenda visa reduzir ao mínimo os inconvenientes gravíssimos da presente lei sobre os fretes rodoviários. Sem contestação, dois elementos, entre outros, influem decisivamente sobre o custo dos fretes rodoviários, ou sejam o alto custo dos veículos de carga importados sob o regime de ágios escorchantes e a elevação do preço dos combustíveis. Na atual conjuntura brasileira nos parece contraindicada a política cambial no que tange à importação de veículos para transporte de cargas. O custo atual dos caminhões, acrescido do aumento dos combustíveis, e o proibitivo custo das máquinas agrícolas, sacrificará, sem dúvida, a lavoura brasileira. Não adiantará produzir no campo sem fretes baixos, pois que

todas as utilidades ficarão inacessíveis à bolsa do povo.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — **Munuel Novais**, Líder do PR, como Líder da Minoria. — **Carlos Albuquerque**. — **Bento Gonçalves**. — **Portugal Tavares**. — **Esteves Rodrigues**. — **Nogueira de Rezende**. — **Paulo Freire**. — **José Guimarães**.

N.º 83

Ao Substitutivo da Comissão de Finanças.

Acrescente-se onde convier:

A mistura fraudulenta de gasolina com qualquer dos demais óleos pesados acarretará para o responsável a pena de cinco anos de prisão e multa de Cr\$ 50.000,00 a 100.000,00. — **Maurício Andrade**. — **Oswaldo Lima Filho**. — **Georges Galvão**. — **Campos Vergal**. — **Vieira de Melo**, apoioamento.

N.º 84

Ao Substitutivo ao projeto número 1.741-56.

Substitua-se o § 1.º do artigo 10 pelo seguinte:

"A aplicação nos Estados da percentagem estabelecida no inciso "a" deste artigo será feita no proporção da quota de cada um no Fundo Rodoviário Nacional. A determinação das estradas a pavimentar obedecerá uma escala de prioridade estabelecida anualmente, de acordo com o plano especial organizado por cada Estado".

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — **Pereira Lima**. — **Prado Kelly**.

N.º 85

Ao Substitutivo ao projeto n.º 1.741, de 1956.

Substitua-se o § 3.º do artigo 10.º pelo seguinte:

"Os projetos de obras e serviços de substituição de trechos ferroviários anti-econômicos serão elaborados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem por indicação do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, ouvidos, obrigatoriamente os Estados interessados.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — **Queiroz Filho**. — **Prado Kelly**.

N.º 86

Ao Substitutivo ao projeto n.º 1.741, de 1956.

Ao artigo 2.º, § 1.º, do projeto, substitua-se pelo seguinte:

"§ 1.º O custo CIF, que servirá de base para o cálculo do imposto, será o custo médio efetivo das importações realizadas no mês de janeiro de 1957, apurado pelo Conselho Nacional de Petróleo".

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — **Queiroz Filho**. — **Prado Kelly**.

N.º 87

Ao Substitutivo ao projeto n.º 1.741, de 1956.

Substitua-se o § 1.º da letra "b" pelo seguinte:

"A determinação das estradas a pavimentar em cada Plano Rodoviário Estadual obedecerá a uma escala de prioridade estabelecida anualmente pelos Estados interessados de acordo com a intensidade do tráfego verificada no ano anterior".

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — **Pereira Lima**. — **Prado Kelly**.

N.º 88

EMENDA

Ao § 2.º do art. 2.º, Acrescente-se depois das palavras "enumerados neste artigo": "não podendo o câmbio exceder de Cr\$ 55,00 por dólar".

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956. — **Odilon Braga**. — **Prado Kelly**.

N.º 89

Acrescente-se ao art. 10.º a seguinte alínea:

c) 10% (dez por cento) no máximo, com o custeio de seu pessoal fixo, proibidas despesas com a manutenção de Polícia Rodoviária Federal.

Justificativa

O sacrifício a ser exercido do povo brasileiro é extraordinário. Devemos fazer tudo para que estes recursos assim conseguidos tenham uma aplicação objetiva evitando seu desperdício em verba de pessoal. Não se compreende, por outro lado venha o D.N.E.R. custear com o fundo rodoviário uma numerosa polícia rodoviária federal, quando tal atribuição é da competência privativa dos Estados, na forma da Constituição e do Código Nacional do Trânsito. A polícia de trânsito nas rodovias federais deve ser feita pelas polícias de trânsito estaduais, em regime de convênio entre os Estados e o D.N.E.R.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1956. — **Colombo de Souza**. — **Prado Kelly**, em apoioamento.

N.º 90

No artigo 4.º, onde se diz — três quartos, diga-se: quatro quintos.

Justificativa

A protelação de 25% às refinarias nacionais é excessiva. Devemos reduzi-la para 20%.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1956. — **Colombo de Souza**. — **Prado Kelly**, em apoioamento.

N.º 91

Suprima-se, no projeto, todos os dispositivos de que resultem aumentos de impostos sobre o óleo diesel, o "fuel oil" e o querosene.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1956. — **Monteiro de Barros**.

Justificação

Esse aumento é contraindicado, no momento, tendo-se em vista a conjuntura econômica nacional. A tributação sobre os combustíveis, de natureza indireta, pela facilidade de sua repercussão, será causa de ponderável aumento do custo de vida. Ora, este atingiu já os limites do que pode ser tolerado.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1956. — **Monteiro de Barros**. — **Fernando Ferrari**. — **Artur Audrá**.

N.º 92

Inclua-se onde couberem:

Art. — Os querosenes, óleos diesel e combustíveis, para emprego no setor agropecuário, serão isentos do imposto criado nesta lei.

§ 1.º Para o efeito de distribuição dos produtos a que alude este artigo, o Conselho Nacional do Petróleo fixará, anualmente, a cota a ser atribuída a cada importador ou distilador.

§ 2.º A distinção dos combustíveis líquidos destinados, exclusivamente, ao setor agropecuário, far-se-á por meio de vasilhames especiais ou colorantes, ou ainda por outros processos e meios a critério do Conselho Nacional do Petróleo.

§ 3.º O Conselho Nacional do Petróleo baixará instruções sobre providências previstas neste artigo e seus parágrafos, podendo adotar todas as medidas indispensáveis à sua fiel execução.

Justificação

É unânime o ponto de vista da Câmara dos Deputados de que o setor agropecuário, onde se promove a produção de alimentos, com imensas dificuldades, não deve ser onerado pelo Imposto Único sobre combustíveis líquidos.

Pelo Quadro XII do relatório do Conselho do Desenvolvimento, em que

se baseou o projeto governamental relativo ao Imposto Único, verifica-se que os querosenes e os óleos diesel e combustíveis, em 1955, destinados às regiões agrícolas e pastoris, expressaram 0,5%, 1,5% e 1,5%, respectivamente, do total desses produtos utilizados no país. Por outro lado, segundos os técnicos do Governo o Erário perderia, com aquela isenção, cerca de 60 milhões de cruzeiros.

Diante do benefício que será concedido às atividades agropecuárias, não há porque negar a isenção. E não se alegue a possibilidade de fraude em torno de percentagens tão ínfimas, que ela em nada influiria no computo parcial ou geral da tributação sobre combustíveis líquidos.

Amparar o setor agropecuário significa dar ao Brasil uma economia mais sólida e ao seu povo condições menos difíceis de manutenção.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1956. — **Cesar Prieto**, Presidente. — **Geraldo Mascarenhas**. — **Miguel Leuzzi**. — **Lino Braun**. — **Hermes Pereira de Souza**. — **Bento Gonçalves**. — **Dilermando Cruz**. — **Paulo Freire**. — **Aurélino Viana**. — **José Esteves Rodrigues**. — **Colombo de Souza**. — **Janduhy Carneiro**. — **Luiz Compagnone**. — **Plínio Lemos**. — **Carlos Albuquerque**. — **Carlos Pinto**. — **Nonato Marques**. — **Medeiros Neto**. — **Oliveira Franco**. — **Fonseca e Silva**. — **Waldemar Rupp**. — **Josué de Souza**. — **Dias Lins**. — **Broca Filho**. — **João Machado**. — **Adilo Coelho**. — **Humberto Molinaro**. — **Adílio Viana**. — **Leonidas Cardoso**. — **Bruzzi Mendonça**. — **José Guimarães**. — **Batista Ramos**. — **Oswaldo Lima Filho**. — **Segadas Viana**. — **Serafim Bertaso**. — **Chagas Rodrigues**. — **Pereira da Silva**. — **Georges Galvão**. — **Taciano de Melo**. — **Humberto Gobby**. — **Mário Palmerio**. — **Nelson Monteiro**. — **Atílio Fontana**. — **Rogio Loureiro**. — **Florianio Robim**. — **Carneiro de Loyola**. — **Saulo Maior**. — **Ferreira Martins**. — **Antonio Carlos**. — **Cid Carvalho**. — **Vasco Filho**. — **Mendonça Braga**. — **Napoleão Fontenelle**. — **Nicanor Silva**. — **Aureo Melo**. — **Manuel Barbuda**. — **Rico Junior**. — **Eduardo Catalão**. — **José Alves**. — **Pedro Firman Neto**. — **Antonio Horacio**. — **José Fragelli**. — **Vitorino Corrêa**. — **Wagner Estelita**. — **Berbert de Castro**. — **Antonio Chabaud Biscaia**. — **Antonio Baby**. — **Francisco Monte**. — **Fonseca e Silva**. — **Jonas Bahiense**. — **Armando Corrêa**. — **Moury Fernandes**. — **Frota Aguiar**. — **Nilo Coelho**. — **Raimundo Brito**. — **Joaquim Duval**. — **Celso Branco**. — **Augusto Pábio**. — **João Fico**. — **Oscar Passos**. — **Nelson Omega**. — **Uriel Alvim**. — **Tarso Dutra**. — **Airton Telles**.

N.º 93

Art. (onde convier)

Ficam excluídos os aumentos de qualquer natureza sobre o óleo combustível (fuel-oil) e óleo Diesel, consumidos na área do Polígono das Secas, nas zonas não servidas pela energia elétrica da usina de Paulo Afonso e destinados à geração de energia para iluminação pública.

Como é sabido, o único combustível disponível na região seca é a lenha. O seu emprego concorre para a extinção das parcas reservas arbóreas, agravando, desta sorte a situação climática, visto como a árvore é elemento de fixação da umidade ao solo. O uso do óleo Diesel e do "fuel oil", de tal maneira se generalizou, que somente com outras instalações se poderia pensar no uso da lenha, com os inconvenientes apontados acima.

Julgamos, pois, indispensável a aprovação da presente emenda que vem ao encontro das mais vitais necessidades de extensão zona territorial do país.

Sala de Sessões, 20 de novembro de 1956. — **Ernesto Saboya**. — **Ernani Sátiro**, como líder do Bloco da Oposição, na ausência do efetivo.

N.º 94

Ao substitutivo da Comissão de Finanças.

Onde convier:

Anualmente a Rede Ferroviária Federal S. A. remeterá ao Congresso Nacional, para o seu conhecimento, para ser publicado no Diário do Congresso Nacional, o seu plano de obras e respectivo orçamento, bem como a sua prestação de contas.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1956. — **Plínio Lemos**. — **Ernani Sátiro**, pelo Bloco, na ausência do líder.

N.º 95

Ao substitutivo da Comissão de Finanças.

Redija-se assim o art. 13:

A suspensão do tráfego e o levantamento dos trilhos dos trechos ferroviários anti-econômicos somente serão executados depois de aprovação do respectivo projeto pelo Congresso Nacional e pela Assembleia Legislativa do Estado em cujo território estiver o trecho nele mencionado.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1956. — **José Bonifácio**. — **Ernani Sátiro**, pelo bloco na ausência do líder.

N.º 96

Ao Substitutivo da Comissão de Finanças.

Art. 15 — Suprima-se

Justificativa

Não existe a Rede Ferroviária Federal S. A., pois o projeto que a cria não só não foi ainda aprovado, como tem encontrado os maiores embaraços.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1956. — **José Bonifácio**. — **Ernani Sátiro**, pelo Bloco na ausência do Líder.

N.º 97

Ao Substitutivo da Comissão de Finanças.

Substitua-se as palavras "Ministério da Viação e Obras Públicas" pela: "Congresso Nacional".

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1956. — **José Bonifácio**. — **Ernani Sátiro**, pelo bloco na ausência do líder.

N.º 98

Ao Substitutivo da Comissão de Finanças.

Onde convier:

O tráfego na estrada pavimentada a asfalto, concreto ou betume será livre e não será permitida concessão que importe em exclusividade para qualquer empresa que explore o tráfego rodoviário.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1956. — **José Bonifácio**. — **Ernani Sátiro**.

N.º 99

Ao Substitutivo da Comissão de Finanças.

Onde convier:

Anualmente o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem remeterá ao Congresso Nacional, para o seu conhecimento, para ser publicado no Diário do Congresso Nacional, seu plano de obras e respectivo orçamento, bem como a sua prestação de contas.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1956. — **José Bonifácio**. — **Ernani Sátiro**, pelo bloco na ausência do líder.

Ao Substitutivo da Comissão de Finanças.

No art. 18 suprima-se a palavra "Território".

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1956. — **José Bonifácio**. — **Ernani Sátiro**, pelo bloco na ausência do líder.

N. 101

Ao Substitutivo da Comissão de Finanças.
Suprima-se no art. 9.º § 2.º as palavras "Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima".

Justificativa

Essa empresa não existe, pois ainda não foi criada.
Sala das Sessões, 20 de novembro de 1956. — José Bonifácio. — Ernani Sátiro, pelo bloco na ausência do líder.

N. 102

Redija-se o art. 7.º da seguinte maneira:
Art. 7.º A receita resultante do imposto a que se refere esta lei será destinada em proporção de:

- 70% ao Fundo Rodoviário Nacional;
- como está;
- como está;
- 5% (cinco por cento) para o reaparelhamento e ampliação das redes fluviais das Bacias do Prata e Amazonas, através respectivamente do Serviço de Navegação da Bacia do Prata e Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará.

Parágrafo único. A partir de 1 de janeiro de 1962, a receita resultante do imposto único será destinada na proporção de:

- 80% ao Fundo Rodoviário Nacional;
 - como está;
 - como está;
 - 5% para o reaparelhamento e ampliação das redes fluviais das Bacias do Prata e do Amazonas, de acordo com o disposto na letra "d" deste artigo, até 31 de dezembro de 1971.
- S.S., em 20 de novembro de 1956 — José Fragelli. — Luiz Garcia, como líder do Bloco Parlamentar da Oposição

N. 103

Acrescente-se ao art. 9.º:

- a percentagem pertencente ao Serviço de Navegação da Bacia do Prata, e do Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, à conta e à ordem destas, em partes iguais".

S.S., em 20 de novembro de 1956. — José Fragelli. — Luiz Garcia, como líder do Bloco Parlamentar da oposição.

N. 104

Acrescente-se ao art. 19:

"Parágrafo único — O Poder Executivo deverá encaminhar, até 30 de junho de 1957, ao Poder Legislativo, um plano quinquenal de reaparelhamento do Serviço de Navegação da Bacia do Prata e do Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, bem a ampliação das respectivas redes fluviais nas suas regiões.

Somente após a aprovação desse plano, ficarão liberados os recursos concedidos pelo art. 7.º letra "d".

S.S., em 20 de novembro de 1956. — José Fragelli. — Luiz Garcia, como líder do Bloco Parlamentar da Oposição.

N. 105

Acrescente-se ao art. 20.

"Parágrafo único — Inclua-se entre as obras rodoviárias programadas em regime de prioridade a pavimentação e o melhoramento de traçado da Estrada Rio-Bahia".

Justificativa

Trata-se de uma das vias de acesso de maior importância para a economia do país. O seu tráfego é intensíssimo e, por isso mesmo, está a exigir, no interesse da sua conservação e praticabilidade, pavimentação e melhoramento de traçado. — Guilherme Machado. — Afonso Arinos. — Luiz Garcia, pelo líder do Bloco Parlamentar de Oposição.

N. 106

Suprima-se a parte final do art. 19, assim redigida:

"As imunidades e isenções de outros tributos não correspondem o imposto único".

Justificativa

Dois razões de peso justificam a supressão proposta.

1.º Escapa de todo em todo a competência do legislador ordinário disposto sobre imunidades fiscais, que constituem, segundo nosso direito positivo, matéria constitucional.

2.º Viola frontalmente o nosso sistema o simples fato de se admitir que isenções previstas para determinados tributos possam ter eficácia, independente de lei, em relação a outros gravames fiscais.

Salas das Sessões, em 20 de novembro de 1956. — Afonso Arinos. — Luiz Garcia.

N. 107

Acrescente-se:

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem remeterá ao Congresso Nacional relatórios trimestrais, contendo, notadamente, relações das obras e serviços autorizados, súmulas dos contratos assinados e demonstrativos das despesas feitas.

Justificativa

Uma das atribuições primordiais do Congresso consiste em fiscalizar a administração financeira da União, especialmente a execução orçamentária.

E' evidente que semelhante atribuição será tanto mais necessária e imperiosa quanto mais amplos forem os setores das atividades administrativas e mais vultosos os recursos financeiros para elas previstos. E' bem o caso do D.N.E.R., que dispõe de receita cada vez maior, com aplicações que se multiplicam e crescem em toda a extensão do país, rendendo ensejo aos já famigerados contratos de empreitada...

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1956. — Guilherme Machado. — Luiz Garcia.

N. 108

O artigo 3.º passa a ser assim redigido:

Art. 3.º O pagamento do imposto único sobre produtos importados será feito à Alfândega ou Mesa de Renda do porto de desembarque, com base nas qualidades efetivamente descarregadas, no prazo de 90 dias (noventa).

Salas das Sessões, em 20 de novembro de 1956. — Broca Filho

Fernando Ferrari.

Justificativa

Atualmente as Companhias importadoras já vêm fazendo o pagamento em 45 dias em virtude de autorização do Conselho Nacional do Petróleo, diante da verificação da necessidade desse prazo. Como portanto, diminuí-lo ou ordená-lo em seis pagamentos no mesmo prazo, se o aumento excessivo obriga a necessidade de prazo ainda maior em razão da grande importância a ser recolhida e a sua impossibilidade, em conseguir essa importância nos bancos, pois a grande maioria dos bancos brasileiros não teriam Amanhã importância para empréstimo, 7 bilhões anuais.

N. 109

Acrescente-se:

Art. Os combustíveis e lubrificantes distribuídos pelas entidades autorizadas, terão preços uniformes em todo o território nacional.

§ 1.º Esse preço uniforme será um preço médio periódico, calculado previamente, para um período constante, pré-determinado, durante o qual não só terá variação.

§ 2.º Na composição desse preço médio serão levados em consideração, todas as despesas, inclusive co-

missões transporte dos portos aos pontos de distribuição, de modo a manter em níveis normais e justos, os lucros das entidades distribuidoras. — Saldanha Derzi. — Júlio de Castro Pinto. — Luiz Garcia, como líder do Bloco Parlamentar da Oposição.

N. 110

Acrescente-se ao art. 2.

§ 5.º O imposto único será aumentado até o máximo de 20% ad valorem, em relação aos níveis de incidência em vigor. — Saldanha Derzi. — Júlio de Castro Pinto. — Luiz Garcia, como líder do Bloco Parlamentar da Oposição.

N. 111

Ao Substitutivo da Comissão de Finanças.

Acrescente-se onde convier:

Desde que a capacidade instalada das refinarias nacionais atinge o volume suficiente ao consumo nacional de refinados leves o Conselho Nacional de Petróleo estabelecerá a obrigatoriedade de adaptação de suas instalações ao refino de óleo diesel e querosene dentro das percentagens normais a estrutura técnica de produção. — Mauricio Andrade. — Vieira de Mello, apolamente.

O SR. PRESIDENTE:

Já há número legal para as votações.

Comparecem mais os Srs:

Ulisses Guimarães.

Flores da Cunha.

Godofredo Ilha.

Leonardo Barbieri.

Mário Palmério.

Esmerino Arruda.

Dix-huit Rosado.

Amazonas:

Antunes de Oliveira — PTB

Josué de Souza — PTB.

Manuel Barbuda — PTB.

Riça Júnior — PTB.

Pará:

Armando Correia — PSD.

Gabriel Hermes — PTB.

João Menezes — PSD.

Lobão da Silveira — PSD

Lopo de Castro — PSP.

Virginio Santa Rosa — PS

Maranhão:

Afonso Matos — PSP (21-11-56).

Cid Carvalho — PSD.

Cunha Machado — PSD.

Freitas Diniz — PSD.

Neiva Moreira — PSP.

Newton Belo — PSD.

Renato Archer — PSD.

Pedro Braga — PSD.

Piauí:

Chagas Rodrigues — PTB.

Hugo Napoleão — PSD.

Marcos Parente — UDN.

Milton Brandão — PSP.

Sigfredo Pacheco — PSD.

Ceará:

Adail Barreto — UDN.

Adolfo Gentil — PSD.

Antônio Horácio — PSD.

Armando Falcão — PSD

Ernesto Sabóia — UDN.

Euclides Wicar — PSD.

Francisco Monte — PTB

Lins Cavalcanti — PSP.

Menezes Pimentel — PSD.

Martins Rodrigues — PSD.

Perillo Teixeira — UDN.

Virgílio Tavora — UDN.

Rio Grande do Norte:

Aluizio Alves — UDN.

Djalma Marinho — UDN.

Elder Avela — PSP.

Galvão de Medeiros — PSP.

Teodorico Bezerra — PSD.

Paraíba:

Drak Ernani — PSD

Janduí Carneiro — PSD

José Joffily — PSD.

João Ursulo — UDN.

Pereira Diniz — PL.

Praxedes Pitanga — UDN.

Rafael Correia — UDN.

Pernambuco:

Adelmar Carvalho — UDN

Antônio Pereira — PSD.

Amaury Pedrosa — PSD.

Armando Monteiro — PSD

Arruda Câmara — PDC.

Dias Lins — UDN.

Heráclio do Rêgo — PSD

José Maciel — PSD.

Josué de Castro — PTB.

Moury Fernandes — PSD

Nilo Coelho — PSD.

Osvaldo Lima Filho — PSP.

Paulo Germano — PSD

Pontes Vieira — PSD

Scoto Maior — PTB.

Alagoas:

José Afonso — UDN.

Oceano Carneal — UDN.

Segismundo Andrade — UDN

Sergipe:

Airtón Teles — PSD.

Armando Rollemberg — PR.

Francisco Macedo — PTB.

Leite Neto — PSD.

Luiz Garcia — UDN.

Bahia:

Alaim Melo — PTB.

Alomar Balceiro — UDN

Augusto Públio — PSD.

Berbert de Castro — PSD

Carlos Albuquerque — PR.

Dantas Júnior — UDN.

Eunápio Queiroz — PSD.

Hermogenes Príncipe — PR.

Hildebrando Góes — PR.

José Guimarães — PR.

Laurindo Régis — PSD

Luiz Viana — PL.

Manoel Novais — PR.

Nestor Duarte — PL.

Nita Costa — PTB.

Nonato Marques — PSD.

Otávio Mangabeira — PL

Oliveira Brito — PSD.

Rafael Cincurá — UDN.

Raimundo Brito — PR.

Vasco Filho — UDN.

Vieira de Melo — PSD.

Rui Santos — UDN.

Espírito Santo:

Cícero Alves — PSL.

Florianópolis — PTB.

Jefferson de Aguiar — PSD.

Napoleão Fontenelle — PSD.

Ponciano dos Santos — PRP.

Rio de Janeiro:

Alberto Torres — UDN.

Arino de Mattos — PSD.

Augusto de Gregório — PTB.

Barcelos Feio — PSD.

Carlos Pinto — PSD.

Celso Peçanha — PSP.

Cotúlio Moura — PSD.

José Pedro — PSD.

Mario Guimarães — UDN.

Tenório Cavalcanti — UDN.

Distrito Federal:

Adauto Cardoso — UDN.

Cardoso de Meneses — PSD.

Carlos Lacerda — UDN.

Frota Aguiar — UDN.

Georges Galvão — PTB.

João Machado — PTB.

José Talarico — PTB.

Lopo Coelho — PSD.

Mário Martins — UDN.

Segadas Viana — PTB.

Sérgio Magalhães — PTB.

Miguel Sarney

Minas Gerais:

Afonso Arinos — UDN.

Badaró Junior — PSD.

Eas Fortes — PSD.

Celso Murta — PSD.

Clemente Medrado — PSD.

Dias de Araújo — PSD.

Dilermando Cruz — PR.

França Campos — PSD.

Geraldo Mascarenhas — PTB (30 e novembro de 1956).

Guilherme Machado — UDN.

Guilhermino de Oliveira — PSD.

Ilacir Lima — PTB.

Jaeder Albergaria — PSD.

José Bonifácio — UDN.

Licurgo Leite — UDN.

Machado Sobrinho — PTB.

Maurício de Andrade — PSD.

Milton Campos — UDN.

Nogueira da Gama — PTB.

Nogueira de Rezende — PR.

Oscar Corrêa — UDN.

Otacilio Negrão — PSD.

Ovidio de Abreu — PSD.

Plínio Ribeiro — PSD.

Rondon Pacheco — UDN.

Starling Soares — PSD.

Uriel Alvim — PSD.

São Paulo:

Abguar Bastos — PTB.

Arnaldo Cerdêira — PSP.

Artur Audrá — PSP.

Batista Ramos — PTE.

Broca Filho — PSP.

Campos Vergal — PSP.

Carvalho Sobrinho — PSP.

Ferreira Martins — PSP.

Frota Moreira — PTB.

Ivette Vargas — PTB.

José Miraglia — PSP.

Leônidas Cardoso — PTB.

Menotti del Picchia — PTB.

Miguel Leuzzi — PTN.

Monteiro de Barros — PSP.

Nelson Omengna — PTB.

Pacheco Chaves — PSD.

Pereira Lima — UDN (3-3-957).

Queiroz Filho — PDC.

Rogê Ferreira — PSB.

Roxo Loureiro — PR.

Yukishigue Tamura — PSD.

Goiás:

Benedito Vaz — PSD.

Cunha Bastos — UDN.

João d'Abreu — PSP.

Nicanor Silva — PSP.

Taciano de Mello — PSP.

Wagner Estelita — PSD.

Mato Grosso:

Athayde Bastos — UDN.

Julio de Castro Pinto — UDN.

José Fragelli — UDN.

Philadelpho Garcia — PSE.

Saldanha Derzi — UDN.

Wilson Fadul — PTB.

Paraná:

Firman Neto — PSD.

Hugo Cabral — UDN.

Humberto Molinaro — PTB.

Luiz Tourinho — PSP.

Newton Carneiro — UDN.

Oliveira Franco — PSD.

Santa Catarina:

Antônio Carlos — UDN.

Atílio Fontana — PSD.

Carneiro Loyola — UDN.

Celso Branco — UDN.

Elias Adalme — PTB.

Joaquim Ramos — PSD.

Leoberto Leal — PSD.

Lerner Rodrigues — UDN (6-2-957).

Serafim Eertaso — PSD.

Waldemar Rupp — UDN.

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — PTB.

Cesar Prieto — PTB.

Clóvis Pestana — PSD.

Coelho de Souza — PL.

Daniel Faraco — PSD.

Fernando Ferrari — PTE.

Hermes de Souza — PSL.

Humberto Gobbi — PTB.

Joaquim Duval — PSD.

João Fico — PTB.

Lino Braun — PTB.

Luiz Compognoni — PRP.

Nestor Jost — PSD.

Raul Pilla — PL.

Sílvio Sanson — PTB.

Unirio Machado — PTB.

Tarso Dutra — PSD.

Acre:

José Guimard — PSD.

Oscar Passos — PTB.

Amapá:

Coaraci Nunes — PSD.

Rondônia:

Joaquim Rondon — PSP — (224).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 257 Srs. Deputados.

Vai-se proceder à votação da matéria constante da Ordem do Dia.

Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 109-A, de 1956, que autoriza o Presidente da República a contribuir para a constituição da Força Internacional de Emergência e dá outras providências; tendo pareceres com emendas da Comissão de Segurança Nacional, com declaração de voto do Senhor Segadas Viana e da Comissão de Diplomacia com Projeto de Decreto Legislativo substitutivo, com declaração de voto dos Srs. Heráclito Régio, Dantas Júnior e Newton Carneiro. Pareceres sobre emendas da discussão única contrário, da Comissão de Diplomacia; da Comissão de Constituição e Justiça favorável à de número 30; pela constitucionalidade das de ns. 1 — 6 — 7 — 8 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 31 — 35 e 37, contrário, por inconstitucionais, as de ns. 2 — 3 — 4 — 5 — 11 — 16 — 17 — 21 — 25 — 29 — 32 — 33 e 34, e, por injurídicas, as de ns. 9 — 18 — 19 — 20 e 36; com emenda supressiva do artigo 6.º do Projeto Substitutivo da Comissão de Diplomacia, com declarações de votos dos Srs. Amaury Pedrosa, Antônio Horácio; e da Comissão de Segurança Nacional favorável às de números 20 e 30, com subemendas às de números 5 — 6 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 21 — 28 e 28, considerando prejudicadas as de ns. 7 — 10 — 22 — 24 — 25 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 e 37 e deixando de apreciar, por terem sido retiradas pelos autores na Comissão, as de ns. 1 — 3 — 4 e 19. — RELATOES: SENHORES MARTINS RODRIGUES, OSCAR PASSOS E HUGO NAPOLEÃO.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Celso Peçanha, para encaminhar a votação.

O SR. CELSO PEÇANHA:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, votarei contra o envio de tropas brasileiras.

O Sr. Tenório Cavalcanti — E vota bem.

O SR. CELSO PEÇANHA — ... para integrarem a Força Internacional de Emergência.

Ainda não me esqueci, Srs. Deputados, daquele período de intranquilidade da família brasileira, quando da última guerra. Até agora não pude colher, com a experiência de homem público, os benefícios proporcionados com a entrada do Brasil nesta organização.

Vim há pouco da Europa, há menos de seis dias. Estive em contato com países onde a luta ideológica se trava em plena rua. Assisti, na França e

na Itália, à mocidade conflitante ideologicamente, e pude descobrir, na imprensa italiana e na francesa, os motivos bem claros da intervenção da Inglaterra e da França na guerra de Suez. Li em um jornal francês *factútil* de publicação, da empresa que dirige o Canal de Suez, nota dirigida a seus associados, declarando que naquele mês, por motivos já conhecidos, os dividendos da Companhia não seriam altos, mas que aguardassem mais dois meses quando voltaria a pagar, como de costume, altos dividendos.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Deputados, por que participarmos de uma luta, de um conflito, quando sabemos que seu objetivo é tão somente a busca de dividendos, de maiores recursos para os acionistas da Companhia de Suez, sobretudo para aqueles que residem na Inglaterra e na França?

Fala-se em compromissos internacionais, em acordos que assinamos. Lembraria apenas — e isto já foi demonstrado nesta Casa — que o Brasil não precisaria enviar um soldado sequer para guardar o Canal de Suez porque — ainda cumprindo o citado acordo — poderíamos servir às Nações Unidas com o abastecimento de víveres, desenvolvendo, então, o parque industrial do País.

Assisti, Sr. Presidente, aos debates na Assembleia italiana sobre a matéria e eles não, giravam em torno de problema ideológico. Agora a discussão já se desenvolve no terreno comercial, no campo dos interesses particulares. O Brasil, neste instante, deve, isto sim, constituir um Conselho — temos tantos Conselhos assessorando o Presidente da República — integrado pelos representantes de todos os partidos — os da situação e os da oposição — para examinar a melhor maneira de o País participar do conflito, a fim de lhe ser concedida melhor oportunidade do que aquela obtida quando da última guerra.

Isto sim, deveríamos debater neste momento, não, com tanto acodamento, discutir a remessa de tropas para o Canal de Suez, tropas que já foram preparadas e que, segundo os jornais desta manhã, já se encontram prontas para o embarque.

Sr. Presidente, não poderei demorar-me nesta tribuna, de vez que V. Exa. já me advertiu de que disporia apenas de cinco minutos para encaminhar a votação.

Assistimos ontem desfilarem por esta tribuna ordres que expuseram, de forma bem clara, o ponto de vista daqueles que são contra o envio de tropas.

Com isso, Sr. Presidente, não faremos qualquer compromisso internacional. Disponho de outros meios para atender ao chamamento das Nações Unidas. Seria do maior interesse para a Nação se dispensássemos todo o cuidado à convocação da ONU.

Lavra, no seio da família brasileira, o descontentamento e a intranquilidade. É possível que se fale por aí — é bem verdade que isso está acontecendo — que os elementos do Exército querem integrar essa força internacional de emergência. Mas aqueles que lêem os jornais diariamente, que ouvem as notícias internacionais percebem que a situação no Egito não é tranqüila. E não é possível enviar as tropas brasileiras, composta de filhos de um País que se quer desenvolver em outro setor que não o da guerra, para um ambiente onde o conflito está aceso. Acresce ainda a circunstância de que, nem se quer sabemos se o Egito aceita uma tropa de ocupação.

Por isso, votarei contra o projeto, sobretudo como ele se apresenta na Mensagem presidencial, sem qualquer garantia para os soldados brasileiros, sem esperança para o povo do meu Brasil.

Votarei de acordo com minha consciência, com meus princípios, na convicção de que o faço interpretando os anseios da maioria do povo brasileiro, se ele fosse ouvido neste instante. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:

Sr. Presidente, antes de se encerrar a presente sessão, solicito de V. Ex.^a que informe à Casa qual o orçamento a ser debatido na Ordem do Dia da sessão da tarde.

O SR. PRESIDENTE — A somente o Subanexo do Ministério do Trabalho, na pauta da matéria orçamentária.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO — Muito obrigado.

O SR. NELSON MONTEIRO:

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. NELSON MONTEIRO:

(Para encaminhar a votação, lê o seguinte discurso). — Sr. Presidente, tendo em vista o acodamento com que vem sendo apreciado o Projeto de Decreto Legislativo n.º 109-56, em regime de urgência, o que vale dizer sem um debate amplo de matéria tão importante e delicada e que, por isso mesmo, merecia um exame cauteloso e profundo, julguei de meu dever fixar, da tribuna, o meu pronunciamento.

E o faço no prazo exigido de 5 minutos, fixado pelo Regimento para as proposições em regime de urgência, da maneira sucinta mas com a clareza que a minha consciência me impõe.

Declaração de voto

Votando contrariamente ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 109-56, deixo fiquem registradas as razões por que o faço.

Nesta minha aprovação ao projeto em tela:

1.º — por não concordar com uma ação unilateral da ONU em face dos sucessos que se desenrolam no mundo, atitude que parece encobrir os legítimos motivos de sua intervenção, dispondo-se a "assegurar o restabelecimento da paz do Oriente Médio", como repete a Mensagem do Poder Executivo, do mesmo passo que permanece indiferente ou alheia ao que se passa na Hungria onde são colocados acima de todos os deveres do mundo "os poderes da força, os direitos da violência, a onipotência do terror".

2.º — por achar, como disse acertadamente o nobre Deputado Segadas Viana, que "os compromissos do Brasil não impõem a remessa de forças armadas a qualquer título", tanto que "outros países assim o entendam, entre os quais os Estados Unidos" e, ainda, aceitando as considerações do ilustre Deputado Osvaldo Lima Filho, por sentir que "os nossos compromissos se limitam à obrigação de concorrer para a formação de um exército internacional para manutenção da paz, coisa de que se não cogita no momento".

3.º — por entender que o Brasil, sempre coerente em suas atitudes, no terreno da política internacional, não deve agora fugir às linhas que manteve no caso da Coreia quando se negou ao envio de tropas, valendo frisar que, no Egito, como observou o ilustre Deputado Segadas Viana, "não se trata de repor uma situação internacional violentada por três nações no seu estado anterior, e im de ocupar zona que fora invadida e dela manter afastados não só os invasores como a nação espoliada".

4.º — por sentir que, dada a hipótese, possível de ocorrer, de se transformar a missão de policiamento em missão de combate, ficará a tropa brasileira moralmente impedida de se retirar do campo de operações, ali se envolvendo então numa guerra de

conquista para manter, como acentua o nobre Deputado Segadas Viana, a posse de "um território sobre o qual a soberania egípcia é incontestável". Cabe lembrar que a Constituição Federal, no art. 4.º, declara peremptoriamente que o Brasil "em caso nenhum se empenhará em guerra de conquista, direta ou indiretamente, por si ou em aliança com outro Estado". (Muito bem; muito bem).

O SR. COLOMBO DE SOUZA:

(Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, não sei por que tanta pressa e tanta sofreguidão para tomarmos parte numa luta que já dura 50 séculos e que, de acordo com as Escrituras Sagradas, deverá durar até à consumação dos tempos. Com efeito, de acordo com o filósofo, Descartes, apesar de todas as contradições, o mundo é regido pela metafísica. Realmente, a luta que se trava no Oriente Médio é, não há a menor dúvida, segundo as profecias, e em harmonia com os Livros Santos, a luta eterna da própria humanidade. No século XXIV, antes de Cristo foi prometido a Abraão de Ur, na Caldéia, a posse das terras de Canaan, que, naquele tempo, eram muito férteis — ali corria o mel e o leite. Para ali, portanto, se encaminharam as hordas dos hebreus, que, de acordo com a sinonímia da época, queria dizer "errantes". Mas foi prometido aos hebreus que a sua descendência seria inextinguível e que eles, juntamente com aquela terra, passariam a ser o centro dos movimentos da humanidade para todo o sempre. E o que temos visto de então para cá é uma luta permanente e pela sobrevivência dessas determinações, porque todo o mundo se agita, tudo vem ao encontro justamente de ratificar e, ao mesmo tempo, de esclarecer estes fatos: A Judeia, a zona do Oriente Médio, é, na realidade, o centro do mundo, e a gravitação de toda a humanidade.

Bem razão tinha Comte ao afirmar que se o homem se agita, a humanidade o conduz. Complementado por Bossuet, que afirma que a humanidade se agita e a Providência a delimita.

Sr. Presidente e Srs. Deputados! Durante muito tempo a Palestina foi o ponto de discórdia entre duas raças milenares — a raça semita e a raça caudáica. Durante muito tempo foi a fertilidade do solo que determinou o anseio e o desejo dos judeus de se anoderarem daquela terra, e saiu justamente Moisés da planície do Egito e foi conquistá-la.

Durante todo o período da Idade Média já não era absolutamente a fertilidade do solo de Canaã, mas, muito ao contrário, a santidade dos lugares que fazia com que por toda a parte se pregasse o movimento das Cruzadas, no sentido de voltarem os cristãos à posse daqueles lugares santos.

Mas, como bem se disse, mudam os motivos, mas as determinantes são as mesmas. Hoje, o que se quer do Oriente Médio, não é a fertilidade do solo, gasto pela erosão milenar. O que os judeus, ali, estão fazendo, não é outra coisa senão reconquistar o solo trazido de outras regiões à sua própria natureza fértil.

O que se procura hoje, por outros motivos, é a conquista econômica do petróleo do seu subsolo.

Sr. Presidente, e Srs. Deputados, nós, povo cristão, vamos, portanto, voltar para aquela região, que poderíamos chamar o favor da civilização, da cultura e da religião, para nos integrarmos nessa luta milenar, nessa luta multimilenar que se trava entre aqueles dois países.

A descoberta da América, simples capítulo da luta de reconquista dos povos cristãos da Cruz sobre o Crescente dos cristãos, sobre Maomé, vamos agora reeditar. E, não tenha-

mos a menor dúvida, com esta intervenção velada, o que vamos fazer é ingressar nessa luta e dar a nossa participação.

Deus-queira não se justifiquem uma vez mais aquelas profecias, aquelas ditos, aquelas afirmações bíblicas que determinaram que, logo depois que Lorde Barflour, em 1921, decretou a criação do Lar Judaico, os judeus estivessem novamente reunidos em seu lar. Estava justamente previsto e designado o fim dos tempos. Estavam justamente criadas as condições próprias para a extinção da própria Humanidade. Se vamos para ali encetar uma terceira guerra mundial com o uso das armas termo-nucleares e os outros recursos de exterminio da humanidade, talvez, sem o querermos, escrevamos o último capítulo que a humanidade deverá tingir de sangue aquelas areias que no início dos tempos ela escreveu, de lutas, de sangue e de morte através de todos os tempos. (Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Dou a palavra ao Sr. Deputado João Machado.

O SR. JOÃO MACHADO:

Peço a palavra pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. JOÃO MACHADO:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, restando apenas um minuto para o término da sessão, pergunto a V. Ex.^a se não poderia falar na próxima. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Devo informar a V. Ex.^a que o prazo da sessão se esgota às 13.30 horas, uma vez que teve início às 9.30 horas.

O SR. JOÃO MACHADO — Obrigado, Sr. Presidente. Neste caso ocuparei a tribuna.

O SR. JOÃO MACHADO:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, quando, há dias, fui interpelado, pela imprensa desta Capital, sobre minha atitude em relação à consulta do Executivo ao Congresso, pertinente à remessa de tropas para o Oriente Médio, respondi que seria favorável à concessão da medida, porém, em termos.

Em que termos seria eu realmente favorável ao envio de tropas ao Oriente Médio?

Em primeiro lugar, seria indispensável não ocorresse, de tal fato, qualquer ônus para nosso País. Pela exposição de motivos do Ministério do Exterior, entretanto, verifica-se que do relatório apresentado pelo Secretário da ONU, no item 10, inciso VI, ficou estabelecido que as despesas com equipamento e soldo correrão por conta dos países que enviarem tropas, e as demais, isto é, estada e alimentação, por conta da ONU.

Assim, o maior encargo material ficaria sob a responsabilidade do Governo brasileiro, em relação às forças enviadas ao Egito. Na impossibilidade, porém, de evitar tal despesa para nosso País, neste momento de séria crise econômico-financeira, seria possível indagar quais as outras condições que poderiam justificar minha aquiescência, e quando digo minha aquiescência, quero significar que falo em meu nome pessoal, e não como Vice-Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

A minha aquiescência a tal medida seria, também, condicionada a que as forças recrutadas fossem exclusivamente compostas de voluntários. Nem a primeira hipótese ocorreu, muito menos a segunda. Assim não vejo porque comprometer o meu voto com uma medida que, considero, poderá ser desastrosa para o nosso País.

Quando ontem aqui cheguei para a sessão noturna, procurei conhecer, em face de recomendação recebida de

Líder do meu Partido, o pensamento de cada um dos meus companheiros de bancada e quase todos, senão todos, manifestaram-se contrariamente ao envio de tropas ao Egito. Essa circunstância por si só, mesmo desprezando aqueles termos em que condicionei a minha aquiescência, o meu voto favorável ao envio de tropas ao Suez, essa circunstância de ser a maioria esmagadora da bancada do P.T.B. contrária ao envio de tropas ao Oriente Médio teria de influir no meu espírito para que eu, nessa hipótese, ficasse de pleno acordo com a maioria da minha bancada.

Agora, rapidamente, Sr. Presidente, quero chamar a atenção da Casa para dois aspectos do problema. Há quem defenda a conveniência da constituição de uma força expedicionária composta de voluntários, e eu cheguei, como disse inicialmente, a considerar esta uma hipótese capaz de influir no meu espírito para decisão final. Mas ainda assim é preciso considerar também que, mesmo com uma força de voluntários, teremos o Brasil no teatro de uma luta que se desencadeará fatalmente, e na qual o nosso País estará comprometido.

Por todas estas razões e por muitas outras que poderia acrescentar aqui apresentadas, inclusive porque ficou exaustivamente demonstrado que nenhum compromisso existe por parte do Brasil para a remessa de tropas no caso do conflito existente no Oriente Médio, por tudo isto, repito sou contra o projeto.

Mas volto ao início da Exposição de Motivos do Ministro do Exterior apenas para salientar que a remessa de tropas ao Oriente Médio poderá em qualquer oportunidade envolver o nosso País em um conflito cujas consequências são imprevisíveis. E isso quem o diz é o próprio Ministro do Exterior quando afirma:

"O Secretário Geral da ONU apresentou um plano para a organização de uma força internacional para, em nome e por autoridade das Nações Unidas policiar a região do Canal e vigiar os limites entre Israel e os Estados Árabes, a fim de impedir a reabertura das hostilidades".

É estranho que a Exposição de Motivos do Ministro do Exterior tenha silenciado por completo em relação à intervenção da França e da Inglaterra no Egito para limitar-se, exclusivamente, ao conflito entre Israel e Egito. Pela própria exposição, verifica-se que o Ministro do Exterior brasileiro admite o reinício das hostilidades. Assim, a força expedicionária brasileira, colocada entre dois países inimigos, estaria fatalmente envolvida no conflito. Não só o Brasil, como as demais forças que li se encontrassem, seriam arrastadas numa conflagração talvez generalizada e muito pior que as duas últimas guerras mundiais, das quais temos triste recordação, não apenas pelo afundamento de nossos navios, pelos 400 mortos que se encontram no Cemitério de Pistóia, como pelos prejuízos causados à nossa economia.

Dai o meu voto, que defino neste momento como absolutamente pessoal, mas inteiramente contrário ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 109-A, de 1956. (Muito bem; muito bem).

O SR. ALBERTO TORRES:

(Para encaminhar a votação) Sr. Presidente a proposição já foi examinada, a rigor, sob todos os seus ângulos. Ouvimos discursos magníficos, que trouxeram à Câmara esplêndidos e admiráveis argumentos, armando-a para uma decisão tranqüila, consciente e corajosa.

Deploro apenas que, por força de manobra da Mesa, tivesse a Câmara de ouvir, nesta madrugada, em ambiente de velório, de sessão espírita, na afirmação oportuna do Sr. Carlos La-

cerda, os Deputados que ocuparam a tribuna, encaminhando a votação do projeto, sob a direta vigilância de representantes da liderança da Maioria e da Oposição. Houve verdadeiro truncamento, pois o plenário não pôde escutar de um lado para decidir, em seguida, a exposição da matéria, feita por quantos sustentaram seus pontos de vista, em regra contra o envio de tropas para a zona do Canal de Suez e para a zona do armistício entre Israel e o Egito.

Venho, contudo, trazer um subsídio novo à Casa. O conceituado Jornal do Comércio estampa, na primeira página de sua edição de hoje na parte internacional três mensagens telegráficas: duas procedentes de Ismaíia e uma da capital canadense. As do Egito escla- recem — a Câmara precisa atentar para os dados que lhe ofereço — que a Dinamarca mandou apenas voluntários. Neste sentido, mister se faz meditemos sobre subemenda aprovada pela Comissão de Segurança Nacional, que estabelece o voluntariado, e decorrente da fusão das emendas apresentadas pelos Srs. Deputados Carlos Lacerda e Último de Carvalho, iniciativa de todo louvável e digna de aprovação: É que, segundo despacho de Ismaíia, chegaram em três aviões de transporte 150 voluntários dinamarqueses e não soldados do exército regular da Dinamarca. Guardemos bem esse exemplo.

Para provar, ainda, que não se trata de um convalesce, de uma viagem de recreio, de uma presença feliz prazerosa, sem perigos no Oriente Próximo, o General egípcio Amin Milmy colocou-se à disposição das forças de emergência, para conduzi-las através de todos os campos minados, nas zonas de batalha. Vale dizer, que a tropa brasileira, que para lá foi enviada, terá como missão, não apenas policiá-la uma zona, sem sobressaltos, mas correrá, instante a instante, reais riscos de vida. Igualmente, Srs. Deputados, há uma informação que trago ao plenário, conforme despacho da capital canadense, estampado, como os dois outros que verifiquei, no Jornal do Comércio de hoje. O Canadá, que deu o comandante das tropas, na pessoa do General Burns; o Canadá, que deveria fornecer o maior contingente para a força de polícia internacional que ficará no Egito, no total de mil homens; ... O Sr. Presidente faz soar os tampanos).

... O Canadá não mais enviará esses mil homens e apenas dará aviões para a cobertura da ponte aérea entre a Itália e o Egito, e os veículos para movimento das diversas forças internacionais no Oriente Próximo. Por que, então, o Brasil vai enviar 750 homens? Por que, então, o Brasil vai mandar essa tropa, quando o Congresso Nacional está sendo desautorado — esta a verdade — pelo Poder Executivo (muito bem)? Da mesma maneira como, a 11 e a 21 de novembro, em que Forças do Exército deflagaram o golpe de Estado, tendo à frente o General Teixeira Lott, o Congresso Nacional aprovou essas duas violações contra a Constituição, e a deposição de dois Presidentes da República, legítima e constitucionalmente eleitos, estamos agora, a deliberar, do mesmo modo, diante do fato consumado, da organização da unidade expedicionária pelo Ministério da Guerra.

A Câmara está votando, decidindo se deve conceder ou não autorização para o envio das tropas ao Egito. O projeto se encontra nesta Casa, ainda não foi ao Senado Federal, e já a tropa está selecionada entre componentes dos 1.º, 2.º e 3.º Regimentos de Infantaria. Essa tropa já tem comando e oficialidade escolhidos, e deverá, a qualquer momento ser embarcada, por via aérea ou marítima.

Atente a Câmara que ela se poderá colocar em posição difícil diante da opinião pública, que não quer a ida da Força Expedicionária brasileira, mormente quando estamos cientes de que a Dinamarca enviou voluntários; quando o Canadá, que deveria mandar 1.000 homens, se limita a fornecer viaturas e a manter a comunicação aérea entre a Itália e o Egito.

Sou, Sr. Presidente, em face destas razões, e porque não está em perigo a soberania nacional, e, mais, se tratar de luta de potências que estão defendendo sobretudo, seus próprios interesses econômicos e financeiros no Egito, sou — repito — visceral e medulamente, contrário ao envio de qualquer Força Expedicionária para esse último país, para tranquilidade das mães brasileiras. *Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo em fase de votação é uma proposição de inteira responsabilidade do Congresso, uma vez que a ele não cabe o veto ou a sanção presidencial.

Por isso mesmo, deve ser examinado com toda a cautela e prudência, uma vez que ficará sob a exclusiva responsabilidade do Parlamento.

A proposição pode ser dividida em duas partes: uma, que se refere ao embarque de tropas para o exterior e, outra, que autoriza a passagem de forças internacionais pelo território brasileiro.

Propor a votação em duas partes, porque, dessa maneira, autorizando-se apenas a passagem de tropas pelo nosso território, já teríamos assim colaborado com a Organização das Nações Unidas.

Nesse sentido, encaminhei à Mesa um requerimento, mas não consegui, até o presente momento, o necessário apoio do Relator, a fim de que o mesmo seja posto em votação e a matéria considerada nessas suas partes distintas.

Entretanto, se o Relator apoiar esse meu requerimento, votarei contra o envio de tropas e a favor da autorização da passagem pelo território nacional. Se todavia o aludido requerimento não lograr acolhida, terei de votar contra a proposição na sua totalidade e creio que esse é o pensamento do Plenário, dadas as inúmeras manifestações dos colegas que usaram da palavra sobre o assunto.

Está a matéria bastante esclarecida. Já foi provado que não há compromisso do Brasil em enviar tropas para o exterior. Desejava acrescentar que, além de não haver esse compromisso, inexistia também, qualquer obrigação de ordem moral, uma vez que uma resolução da ONU, de grande interesse para o nosso País aquela que estabelece o financiamento do nosso desenvolvimento econômico através da fixação de preços razoáveis, através da melhoria nas nossas relações de trocas, não teve também nenhuma acolhida, não foi aplicada até hoje pelos Srs. Presidente, se não houve essa cooperação chamados desenvolvidos. Aliás solidariedade para conosco, se não houve esse apoio durante todo o período de paz, não posso compreender como agora o Brasil vai corresponder a essa resolução da ONU. Além disso, se aquela resolução a que me referi visava o fortalecimento da nossa economia, e ela não entrou em ação, não teve aplicação podemos responder que não estamos em condições, não temos possibilidades não dispomos de recursos para enfrentar um novo conflito, principalmente a tão grande distância das nossas fronteiras políticas.

Nessas condições, Sr. Presidente sinto-me inteiramente à vontade para votar contra a proposição na sua totalidade, se não for acolhido o meu requerimento de votação destacada.

Mas, se o nobre Relator da Comissão de Diplomacia apoiar esse requerimento, eu ainda votarei a favor da passagem das tropas pelo nosso território mas sempre contra o envio de tropas para o Exterior. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. GEORGES GALVÃO:

(Para encaminhar a votação) — Senhor Presidente, Senhores Deputados — Homens nascidos em plena guerra passada, entendemos que as guerras só têm um objetivo: consumir armamentos, fazendo girar os capitais investidos nessas indústrias, enquanto a humanidade não se entende.

No caso do Brasil, estamos num país em que nem mesmo os partidos se entendem. Desejamos a paz para outras plagas conturbadas, como ainda ontem assinalava em seu depoimento o senhor deputado Gabriel Passos, ao ensejo da discussão de um projeto, colocado em pauta, por um determinismo histórico, na mesma sessão em que se estuda o envio de tropas para Suez. Assim, na mesma sessão discutimos esse assunto e o projeto que majora as taxas sobre combustíveis líquidos, derivados de petróleo e há de se reconhecer que, no caso de Suez, estão em jogo os interesses dos grupos Shell e Esso.

Senhores deputados, sou daqueles que pensam que os homens devem entender-se não admitindo que questões pessoais possam prejudicar o andamento de assuntos de tanta magnitude, como o que estamos apreciando. Mas me inclino entre os que, até o fim, lutarão contra a aprovação desse projeto. Tanto mais que para o partido o assunto é considerado com questão aberta e, em casos tais, acima dos líderes, há de pairar a liderança conferida a todos nós, pelo eleitorado livre.

Em todas as camadas sociais, das mais humildes às mais afortunadas, encontramos manifestações de repulsa a essa mensagem, que não consulta os interesses da família brasileira.

Temos certeza, senhor Presidente, de que nessa luta, mantida sem desânimo, retirandonos do Plenário, às 3,15 da madrugada para a ele voltarmos já às 9 horas os nossos adversários, cogitam unicamente da sua comodidade que os faz ausentes dos trabalhos.

Quanto ao envio de tropas, senhor Presidente não é possível que o Brasil por força de um ato menos pensado do nosso embaixador junto à ONU mande tropas para legalizar aquela loucura e aquela prepotência de Nações poderosas, que só vêm seus interesses particularíssimos. Há, em relação ao Brasil, apenas o desejo de o tornarem caudatário da política ocidental. Parece-nos, entretanto, que falta à ONU autoridade moral para iniciativas como essa, quando se faz omissão no caso da Hungria e da Polónia. Existe, apenas, um depoimento, digamos particular, em rascunho, feito pelo relator e apresentado a dois senhores deputados, como se o fato não dovesse ser do conhecimento de todo o país.

As cisas públicas devem ser públicas e não se admite que, até hoje, o senhor relator da matéria não tivesse trazido ao conhecimento da Casa e da Nação as providências que conferiram à ONU autoridade para pedir, aos países que a compõem, a colaboração solicitada no caso de Suez e de que estamos tratando. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, o Deputado Rogê Ferreira me propôs a inversão na ordem de inscrição.

O SR. PRESIDENTE — Neste caso, o Sr. Deputado Rogê Ferreira perderá a inscrição.

Quero lembrar aos Srs. Deputados que o Presidente da Casa, resolvendo questão de ordem, ontem, decidiu:

“Respondendo à questão de ordem levantada pelo nobre Deputado, a Mesa declara que chamará os oradores inscritos regularmente, reconhecendo o direito daqueles que se inscreveram para o encaminhamento do projeto na sessão em que esse encaminhamento se deveria processar para efeito da votação.”

Nos termos dessa decisão, só dará a palavra ao Sr. Deputado Rogê Ferreira.

O Sr. Rogê Ferreira — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Também desejo suscitar uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa já decidiu e não voltará atrás.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, não estamos discutindo a decisão da Mesa. Mas é um direito que eu tenho, como Deputado que se inscreveu, que estudei o problema, que quer opinar, falar.

Atendendo a que, na nossa Lei Interna, não há nenhum dispositivo que me impeça de usar da palavra, quero perguntar a V. Ex.^a em que dispositivo regimental se alberga a Mesa para me impedir de falar, estando eu inscrito também. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.^a só se inscreveu hoje; não o fez ontem.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Podia inscrever-me hoje.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.^a tenha a gentileza de não me interromper.

Tenho sustentado aqui, reiteradamente, que, tratando-se de proposição em regime de urgência, a limitação do número de oradores, quer na discussão, quer no encaminhamento, se cifra a quatro. Essa orientação eu mantive sempre.

O Sr. Presidente Ulisses Guimarães, dando interpretação mais liberal aos dispositivos regimentais, permitiu que falassem no encaminhamento da votação tantos oradores quantos aqueles que se inscrevessem ao ser anunciada a votação. E S. Ex.^a, resolvendo questão de ordem levantada pelo Deputado Alberto Torres, proferiu a decisão que acabei de ler.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rogê Ferreira. Prorrogo a sessão pelo tempo necessário para que S. Ex.^a faça uso da palavra.

O SR. ROGÊ FERREIRA:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, inicialmente, desejo inscrever-me para criticar, na primeira sessão, ou seja, na ordinária, a decisão de Vossa Excelência. Daí venia, não pôde V. Ex.^a, com o respeito que me merece, pessoalmente, e investido nas funções de Presidente desta Casa, fazer com que eu desista de apreciar essa decisão. Regularmente inscrito, tenho direito de permutar com um dos Srs. Deputados que deseje falar antes de mim.

O SR. PRESIDENTE — Acontece que V. Ex.^a é o último inscrito. Se houvesse outro orador inscrito, eu admitiria a permuta, como consenti fizesse V. Ex.^a em último lugar, apesar de inscrito antes dos Deputados Georges Galvão e Sérgio Magalhães.

O SR. ROGÊ FERREIRA — Vossa Excelência suscita fato novo: o nobre Deputado Tenório Cavalcanti não está inscrito.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.^a tem o direito de falar na próxima sessão para comentar decisão da Mesa. O SR. ROGÊ FERREIRA — De.

sejo indagar de V. Ex.^a, Sr. Presidente, se vamos votar neste instante o projeto de decreto legislativo que autoriza a ida de um contingente do Exército nacional para a zona conflagrada do Oriente Médio.

O SR. PRESIDENTE — Quando dei a palavra a V. Ex.^a faltavam 3 minutos para o término da sessão. Prorroguéi de ofício, nos termos do § 1.º do art. 167 do Regimento, pelo tempo necessário para V. Ex.^a expender suas considerações. A votação, evidentemente, ficará procrastinada para a sessão noturna ou para aquela oportunamente designada.

O SR. ROGÊ FERREIRA — Entendo, Sr. Presidente, ser evidente a falta de número até para o prosseguimento da sessão. Além disso, a tradição parlamentar registra que o encaminhamento de votação se faça exatamente por quem deseja, partidária ou pessoalmente, transmitir ao plenário razões que possam modificar pontos de vista ou esclarecer os Deputados, na oportunidade da votação. Trata-se de assunto relevante, não de simples projeto que altere a redação de uma lei ou aumente imposto. Assim, ressaltada logo a importância extraordinária da matéria em discussão julgo ser impossível encaminhar-se a votação quando não há número no plenário. Falaria apenas para os Anais da Câmara, porque a própria Imprensa se encontra ausente. Além disso, estamos a vinte minutos do início da sessão ordinária, e não desejo, como se participasse de um concurso de oratória, ocupar a tribuna da Casa.

Já estou inscrito para criticar a decisão de V. Ex.^a, mas desejo destacar que aqueles que nos mantêm indormidos, em maratona parlamentar nunca vista no Congresso Nacional, não nos querem esclarecer, pois nem sequer se encontram presentes, inclusive o Relator da Comissão de Diplomacia, o Sr. Deputado Hugo Napoleão.

Nós outros, porém, que somos, é verdade, apenas quatro votos nesta Casa, mas que orientamos nossas decisões com consciência, apesar de termos fechado a questão contra o envio dessas tropas à zona conflagrada do Oriente Médio, atendemos ao chamamento do Sr. Líder da Maioria e dos Presidentes das Comissões. Estivemos, inclusive, na casa do Sr. Ministro das Relações Exteriores, onde vimos documentos que não nos satisfizeram, diga-se de passagem, mas que me levaram, na qualidade de líder desta bancada, a examinar o assunto.

Sr. Presidente, diante dos fatos citados por jornalistas como Rubem Braga e constantes do noticiário da imprensa, sobre a cessação da trégua, ou do reinício das hostilidades, devemos receber maiores esclarecimentos dos que têm obrigação de aqui estar presentes e que, no entanto, nos mantêm presos no plenário, por força de uma inscrição anti-regimental, porque o deputado tem direito de pedir a palavra inclusive no momento em que a Mesa põe em votação o projeto (muito bem).

Sr. Presidente, em face das razões expostas, temos a nossa ação sujeita à tirania desta interpretação pseudo-liberal, porque, segundo declaração de V. Ex.^a a Mesa, por liberalidade, aceitará nossas inscrições. Houve, assim, uma verdadeira contração do Regimento Interno, tanto assim que já existe projeto de resolução modificando-o, para que os encerramentos de discussão sejam sujeitos ao plenário.

Não é possível que após uma sessão que se prolongou até às 3 horas da madrugada aqui voltemos às 9 horas, e quando faltam 25 minutos para a próxima sessão estejamos impossibilitados de encaminhar a votação, uma vez que não adianta fazê-lo para um plenário vazio, que não poderá votar. (Muito bem.)

O SR. CARLOS LACERDA:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. CARLOS LACERDA:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, tomo a liberdade de comunicar a V. Ex.^a que tenho duas questões de ordem rigorosamente regimentais. A primeira é a seguinte: não é apenas um direito; é um dever que decorre do juramento que fazemos ao entrar nesta Casa e que está inscrito na letra e no espírito do Regimento, o de participar integralmente de todos os trabalhos parlamentares. A esse dever pode um Deputado eximir-se, por força de deveres outros que a Mesa e a Casa não compete examinar, senão quando ultrapassados os prazos de faltas que o próprio Regimento determina.

Quero com isto dizer, Sr. Presidente, formulando minha questão de ordem e encaminhando-a, que os Srs. Deputados podem fugir ao trabalho desta Casa quando bem entender, até o prazo fixado no Regimento. Mas não pode a Mesa, em hipótese alguma, criar uma situação, em decorrência da qual o Deputado tenha de faltar aos trabalhos da Câmara dos Deputados. *Data venia* não vai na minha questão de ordem nenhuma desconsideração pessoal a V. Ex.^a, antes um apelo à consciência de V. Ex.^a e ao sentimento de sua responsabilidade perante a Nação, neste momento. Mas não é possível que a decisão da Mesa que faz, como V. Ex.^a sabe, jurisprudência, venha determinar que os Srs. Deputados fiquem impedidos de comparecer na hora exata às sessões que aqui se abrem, como é o caso neste momento, quando V. Ex.^a prorroga, de ofício a sessão, tornando impossível o comparecimento, às quatorze horas, dos Deputados que aqui se encontram no momento.

Pergunto a V. Ex.^a se é ou não uma violação do Regimento, se é ou não um atentado contra os nossos deveres de representantes da Nação.

Nenhuma força, Sr. Presidente, poderá impedir-me — e acredito que não impedirá nenhum dos representantes da Nação na Casa — de almoçar agora neste recinto. Vou mandar buscar o meu almoço para comer aqui até que V. Ex.^a decida esta minha primeira questão de ordem, porque por um lado não é justo que V. Ex.^a nos prive de alimento e, por outro lado, não é lícito, nem legal, nem mesmo moral, que a Mesa nos impeça de estar aqui à hora regimental para cumprir o nosso dever.

Esta é a minha primeira questão de ordem. Formularei a segunda, a não ser que V. Ex.^a prefira resolver logo a primeira.

O SR. PRESIDENTE — Pediria a V. Ex.^a que formulasse a segunda, mesmo porque a sessão foi prorrogada apenas por cinco minutos, com uma destinação específica: possibilitar ao nobre Deputado Rogê Ferreira o uso da palavra, conforme lhe havia sido assegurado pela Mesa, na sessão de ontem.

V. Ex.^a pode formular a segunda questão de ordem.

O SR. CARLOS LACERDA — A questão de ordem é a seguinte. Como pode a Mesa prorrogar de ofício a sessão, invadindo o mínimo de tempo de que carecem os Srs. Deputados para ir e voltar a tempo de entrarem neste recinto à hora regimental.

O Sr. José Bonifácio — Estamos em sessão permanente.

O SR. CARLOS LACERDA — Neste caso, a Mesa decretou, de ofício, sessão permanente.

Esta é a minha primeira questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.^a pode formular a segunda, porque responderei às duas.

O SR. CARLOS LACERDA — Senhor Presidente, pelo Regimento, Vossa Excelência tem de responder a cada questão de ordem de per si. Não desejo que V. Ex.^a viole o Regimento, mas se V. Ex.^a preferir assim...

O SR. PRESIDENTE — Estou ouvindo V. Ex.^a por uma medida de tolerância e liberalidade, porque o prazo da sessão já estava esgotado, quando V. Ex.^a começou.

O SR. CARLOS LACERDA — Então, V. Ex.^a não me poderia ter dado a palavra para as questões de ordem.

O SR. PRESIDENTE — Já declarei a V. Ex.^a que a sessão foi convocada para as 9 horas. Nos termos regimentais, o prazo de duração da sessão é de quatro horas. Devido à falta de quorum, a sessão só abriu às 9,30 horas, devendo, portanto, terminar às 13,30. Três minutos antes desta hora, anunciei o término da sessão e dei a palavra ao Sr. Deputado Rogê Ferreira, por uma medida de conveniência e celeridade na tramitação da proposição que, aliás, está em regime de urgência, especialíssima. Por este motivo eu, de ofício, dilatei por mais dois ou três minutos o tempo da sessão para que o Sr. Deputado Rogê Ferreira pudesse fazer uso da palavra. Com isso, a Mesa não visou, absolutamente, impedir que os Deputados estivessem aqui às 14 horas para a sessão ordinária. Se os Deputados que estavam presentes às 13,30 poderiam voltar para a sessão das 14 horas, pensei que mais cinco minutos não os prejudicariam.

Resolvendo a questão de ordem de V. Ex.^a declaro que não há nenhum dispositivo no Regimento que impeça a Mesa de prorrogar, de ofício, a sessão, principalmente quando a prorrogação, no caso, foi feita por prazo exíguo, de cinco minutos, para que o Sr. Deputado Rogê Ferreira, que estava com a palavra, concluísse a sua oração.

Ouço a segunda questão de ordem de V. Ex.^a:

O SR. CARLOS LACERDA — Reservo-me o direito de fazer as críticas, como o Regimento me assegura na sessão de amanhã, à decisão de V. Ex.^a, pela qual — permita-me que o diga — V. Ex.^a acaba de decretar, de ofício, uma sessão permanente da Câmara dos Deputados.

A outra questão de ordem é a seguinte: se fundou a Mesa para assegurar a palavra em encaminhamento de votação? Veja V. Ex.^a que digo "a Mesa", porque os presidentes desta Casa, como a administração pública, no dizer de Napoleão, são solidários, desde a fundação da Nação até o último, com aquele que preside a sua dissolução. V. Ex.^a tem um critério, o Presidente Ulisses Guimarães outro, e ficamos mudando de Regimento, conforme os critérios de quem ocasionalmente ocupe a Presidência. E devo dizer isso com toda a franqueza, porque, no caso, parece-me que o critério de V. Ex.^a tem sido, até o momento, mais liberal que o do Presidente Ulisses Guimarães.

Assim, V. Ex.^a e o Presidente efetivo devem entender-se, quanto a um critério, lá fora, mas, aqui, dentro do Plenário, V. Exas. devem interpretar o Regimento como uma só cabeça. A Mesa é uma e uma eia é responsável.

Pergunto: em que dispositivo do Regimento se fundou V. Ex.^a ou a Mesa para assegurar a palavra aos que, na fase da votação, se inscreveram de véspera para encaminhar essa votação e negá-la aos que se inscreveram com data de hoje?

Ainda hoje, pela manhã, estamos em regime de encaminhamento de votação, como estávamos esta madrugada; ainda hoje à tarde estamos em regime de encaminhamen-

to de votação, como estávamos esta manhã.

Pergunto: qual o artigo, qual a disposição regimental em que se baseia a Mesa para negar a palavra em encaminhamento de votação aos Deputados que se inscreveram, nas mesmas condições dos outros, com diferença de algumas horas; mas dentro do regime já adotado pela Mesa? (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— Como já etinho declarado reiteradamente, o entendimento que tenho do Regimento — e não foi outro o entendimento aqui dado pelo ilustre Senhor Nereu Ramos durante o período que exerceu, com muita honra, a Presidência desta Casa — é de que os encaminhamentos de votação das proposições de natureza urgente são sujeitas às mesmas limitações e restrições estabelecidas para a discussão. Agora, o Senhor Presidente Ulisses Guimarães entendeu de assegurar a palavra no encaminhamento a todos os Deputados que se inscrevessem no momento de ser anunciada a votação. Realmente, não vejo disposição nenhuma no Regimento que autorize essa providência ou que limite o direito da inscrição. Entretanto, está a deliberação de S. Ex.^a, e estou-me limitando, nesta oportunidade, a dar cumprimento ao que foi decidido na sessão de ontem.

O Sr. Rogê Ferreira — V. Ex.^a não respondeu a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.^a já falou no encaminhamento da votação.

O Sr. Rogê Ferreira — Eu levantei uma questão de ordem, também, no começo.

O SR. PRESIDENTE — A sessão foi prorrogada exclusivamente para que V. Ex.^a pudesse fazer uso da palavra. O nobre Deputado poderá renovar a questão de ordem na sessão da tarde.

O Sr. Rogê Ferreira — Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

— Esgotada a hora, vou levantar a sessão.

Deixam de comparecer os senhores.

Pará:

Deodoro de Mendonça — PSP.

Nelson Paríjós — PSD.

Maranhão:

Antônio Dinho — PSD.

Piauí:

Jose Cândido — UDN.

Ceará:

Alfredo Barreira — UDN.

Carlos Jereissati — PTB.

Gentil Barreira — UDN.

Rio Grande do Norte:

José Arnaud — PSD.

Paraíba:

João Agripino — UDN.

Pernambuco:

Barros Carvalho — PTB.

José Lopes — UDN.

Lima Cavalcanti — UDN.

Nei Maranhão — PL.

Oscar Carneiro — PSD.

Pio Guerra — UDN.

Ulisses Lins — PSD.

Alagoas:

José Maria — PTN.

Sergipe.
Seixas Dória — UDN.
Valter Franco — UDN.
Bahia:
Augusto Viana — PR.
Azis Maron — PTB.
Eduardo Catalão — PTB.
Fausto Oliveira — UDN.
Rio de Janeiro:
Marão Steinbruch — PTB.
Edilberto de Castro — UDN.
Saturnino Braga — PSD.
Distrito Federal:
Benjamin Farah — PSP.
Chagas Freitas — PSP.
Danton Coelho — PTB.
Minas Gerais:
Bento Gonçalves — PR.
Bilac Pinto — UDN.
Carlos Luz — PSD.
Gustavo Capanema — PSD.
Magalhães Pinto — UDN.
Olavo Costa — PSD.
Vasconcelos Costa — PSD.
São Paulo:
Brasílio Machado Neto — PSD.
Carmelo D'Agostinho — PSD.
Carlos Pujol — PTN.
Castilho Cabral — PTN.
Dagoberto Sales — PSD.
Emílio Carlos — PTN.
Ferreira Egreja — UDN.
Francisco Giraldes — PSB (18-11-1956).
Herbert Levy — UDN.
Horácio Lafer — PSD.
João Abdala — PSD.
Lauro Cruz — UDN.
Lauro Gomes — PTB.
Loureiro Júnior — PR.
Luiz Francisco — PSB.
Marino Machado — PTB (10-1-1957).
Maia Lelo — PSP.
Mário Eugênio — PSD.
Salles Filho — PSD.
Goiás:
Emival Caiado — UDN.
Mato Grosso:
Mendes Gonçalves — PSD.
Paraná:
Benjamin Mourão — PSD.
Heitor Filho — PTB.
Ostojka Royski — UDN.
Rocha Loures — PR.
Rio Grande do Sul:
Croacy de Oliveira — PTB.
Daniel Dipp — PTB.
Lucidio Ramos — PL.
Nestor Pereira — PRP.
Victor Issler — PTB. — 69.

O SR. PRESIDENTE:

Levanto a sessão designando para 14 horas a seguinte:

ORDEM DO DIA

— Votação, em discussão única, das emendas do Senado ao Projeto número 1.360-C, de 1956. Anexo 4 —

Poder Executivo. Subanexo 4.20 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957; com parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. Relator: Sr. Jandulhy Carneiro.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 109-A, de 1956, que autoriza o Presidente da República a contribuir para a constituição da Força Internacional de Emergência e dá outras providências; tendo pareceres com emendas da Comissão de Segurança Nacional com declaração de voto do Senhor Segadas Viana e da Comissão de Diplomacia com Projeto de Decreto Legislativo substitutivo, com declaração de voto dos Senhores Heráclito Rêgo, Dantas Júnior e Newton Carneiro. Pareceres sobre emendas da discussão única contrário, da Comissão de Diplomacia; da Comissão de Constituição e Justiça favorável à de número 30; pela constitucionalidade das de números 1 — 6 — 7 — 8 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 30 — 31 — 35 e 37, contrário, por inconstitucionais, às de números 2 — 3 — 4 — 5 — 11 — 16 — 17 — 21 — 25 — 29 — 32 — 33 e 34, e, por injurídicas, às de números 9 — 18 — 20 e 36; como emenda supressiva do artigo 6.º do Projeto Substitutivo da Comissão de Diplomacia, com declaração de votos dos Senhores Amaury Pedrosa e Antônio Horácio; e da Comissão de Segurança Nacional favorável às de números 20 e 20, com subemendas às de números 5 — 6 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 21 — 26 e 28, considerando prejudicadas às de números 7 — 10 — 22 — 24 — 25 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 e 37 e deixando de apreciar, por terem sido retiradas pelos autores na Comissão, às de números 1 — 3 — 4 e 19. — Relatores: Srs. Martins Rodrigues, e 37, contrário, por inconstitucionalidade Oscar Passos e Hugo Napoleão.

3 — Discussão única do Projeto número 1.938, de 1956, que estabelece o regime jurídico das relações do trabalho rural a segurança social e dá outras providências. Dependente de parecer das Comissões de Economia e Legislação Social.

4 — Votação, em discussão única, do Projeto número 1.150-A, de 1949, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 764.912,50, para a liquidação do débito da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro com a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros e de Serviços Públicos dos Estados da Bahia e de Sergipe; tendo parecer com substitutivo da Comissão de Finanças. — Relator: Senhor José Fragelli.

5 — Votação, em discussão única, do Projeto número 1.439-A, de 1936, que concede a inclusão da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal; tendo pareceres favorável da Comissão de Educação e Cultura e com emendas, da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. — Relator: Senhor Leite Neto.

6 — Votação, em discussão única, da emenda do Senado ao Projeto número 773-B, de 1956, que determina seja ministrado o Curso Superior de Agrimensura em todo o País, em estabelecimento de ensino superior oficiais, equiparados ou reconhecidos, e dá outras providências; tendo parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura. — Relator: Senhora Nita Costa.

7 — Votação, em segunda discussão, do Projeto número 945-D, de 1956, que retifica sem ônus, a Lei número 2.665, de 6 de dezembro de 1955, a qual estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1956; tendo parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira favorável às emendas da 2.ª discussão, com emendas. — Relator: Lameira Bittencourt.

8 — Discussão única das emendas do Senado ao Projeto número 4.024-C, de

1954, que regula o processo nas ações discriminatórias de terras públicas; tendo parecer da Comissão Especial favorável às de números 1, 3 e 5 e contrário às de ns. 2, 4 e 6. — Relator: Senhor Nestor Duarte.

9 — Votação, em discussão prévia, do Projeto número 1.421-A, de 1956, que cria escola de iniciação agrícola em fazendas no Estado da Paraíba e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade. — Relator: Senhor Joaquim Duval.

10 — Votação, em segunda discussão do Projeto número 1.351-A, de 1956, que concede uma pensão especial de Cr\$ 1.300,00 mensais, a D. Maria das Dóres França, viúva do cabo fuzileiro naval José Luis de França. — Relator: Senhor Chabaud Biscailha.

11 — Votação, em segunda discussão do Projeto número 1.410-A, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 4.616,00 a Eurico dos Santos Jacome, filho inválido do Alferes Eloy Martins dos Santos Jacome, herói da Guerra do Paraguai. — Relator: Senhor Celso Peçanha.

12 — Primeira discussão do Projeto número 3.958-B, de 1953, que regula a liberdade de manifestação do pensamento por meio da radiorádiação; tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça; favorável com emendas e contrário à emenda de 1.ª discussão. — Relator: Senhor Rondon Pacheco.

13 — Segunda discussão do Projeto número 1.029-B, de 1951, que uniformiza os preços dos combustíveis e lubrificantes líquidos no território nacional. — Relator: Sr. Odilon Braga.

PROPOSIÇÕES PARA A ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, da emenda do Senado ao Projeto número 773-D, de 1956, que determina seja ministrado o Curso Superior de Agricultura em todo o País, em estabelecimentos de ensino superior, oficiais, equiparados ou reconhecidos, e dá outras providências; tendo parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura. Relator: Sra. Nita Costa.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto número 1.606-A, de 1956, do Senado, que prorroga o prazo que restringe as exigências para instruir matrícula aos cursos de enfermagem, nos termos do parágrafo único do art. 5.º da Lei 775, de 6 de agosto de 1940; tendo pareceres da Comissão de Constituição, pela constitucionalidade, e favoráveis das Comissões de Educação e Cultura e de Saúde. — Relatores: Srs. Abguar Bastos e Lauro Cruz.

3 — Votação, em discussão única, do Projeto número 1.722-B, de 1956, que concede o auxílio especial, de Cr\$ 10.000.000,00 ao Colégio Adventista Brasileiro, com sede em Santo Amaro, Estado de São Paulo, para construção de novos edifícios de seu educandário; com parecer favorável da Comissão de Finanças. Parecer da Comissão de Finanças contrário à emenda de discussão única. — Relator: Sr. Ferreira Martins.

4 — Votação, em primeira discussão, do Projeto número 1.609-A, de 1956, que retifica, sem ônus a Lei número 2.368, de 9 de dezembro de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955; tendo parecer favorável da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre a emenda de 1.ª discussão. — Relator: Sr. Tarso Dutra.

5 — Discussão única das emendas do Senado ao Projeto número 432-E, de 1955, que isenta, pelo prazo de trinta meses, de direitos, adicionais, mais taxas aduaneiras e imposto de consumo, maquinárias e equipamentos de produção, destinados às indústrias de fabricação de material automobilístico, de motores de combustão interna e de energia elétrica e dá outras pro-

vidências; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças. — Relator: Sr. Broca Filho.

6 — Discussão única, da emenda do Senado ao Projeto número 432-E, de 1956, que retifica, sem ônus, a Lei número 2.665, de 6 de dezembro de 1956; que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1956; tendo parecer favorável da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. — Relator: Sr. Tarso Dutra.

7 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo número 106, de 1956 que aprova o contrato celebrado em 26 de março de 1955, entre a Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Maranhão e as Sras. Ana de Andrade Lopes e Maria Carolina de Andrade Lopes, para a locação de dependências de um imóvel situado à rua Osvaldo Cruz número 301, em São Luiz, Estado do Maranhão. (Da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira). — Relator: Sr. Renato Archer.

8 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo número 107, de 1956, que aprova o termo de 22 de dezembro de 1955, aditivo ao contrato de 16 de fevereiro de 1954, entre o Governo da República e o Sr. Antônio Carolina Braule Gonçalves da Silva, para desempenhar a função de Pesquisador Especializado em Estatística, no Instituto Joaquim do Ministério da Educação e Cultura. (Da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira). — Relator: Sr. Wagner Estelita.

9 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo número 108, de 1956, que manda proceder ao registro, no Tribunal de Contas da União, o termo de cooperação firmado a 13 de Junho de 1955, entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, através da Divisão de Defesa Sanitária do Departamento de Produção Animal e o Governo do Território de Rondônia para a defesa sanitária das rebanhos da região. — (Da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira). — Relator: Sr. José Bonifácio.

10 — Discussão única do Projeto número 4.812-A, de 1954, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Cultura, de crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para auxiliar a realização em setembro do corrente ano, do 1.º Congresso da Padroeira do Brasil; tendo pareceres pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e favorável da Comissão de Finanças. — Relatores: Srs. Antônio Horácio e Wagner Estelita.

11 — Discussão única do Projeto número 1.884-A, de 1956, que retifica, sem alteração de despesa, a Lei número 2.655, de 6 de dezembro de 1955; tendo parecer favorável da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. — Relator: Sr. Leite Neto.

12 — Discussão única, do Projeto número 1.971, de 1956, que cria cargos no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, destinados à Universidade do Ceará; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Serviço Público e de Orçamento e Fiscalização Financeira. — Relatores: Srs. Último de Carvalho e Leite Neto.

13 — Discussão única, do Projeto número 1.976-A, de 1956, que autoriza a abertura pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do crédito suplementar de Cr\$ 720.000,00 em reforço do Orçamento vigente — subanexo 4.16 — Título 20.01 — Serviço de Assistência a Menores, sendo Cr\$ 500.000,00 para assistência a menores realizada pela Sociedade Pestalozzi do Rio de Janeiro; tendo parecer favorável da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. — Relator: Sr. Tarso Dutra.

14 — Segunda discussão do Projeto número 1.779-E, de 1956, que estende

aos Prefeitos Municipais e aos Vereadores o direito à prisão especial previsto no Código de Processo Penal. — Relator: Sr. Adauto Cardoso.

15 — Primeira discussão do Projeto n.º 287, de 1947 (Convocação), que isenta de impostos de importação e de consumo a penicilina injetável. (Da Comissão de Finanças).

16 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.064-A, de 1956, que modifica o artigo 1.º da Lei n.º 2.576, de 17 de agosto de 1955, que dispõe sobre as inspeções de saúde dos servidores civis do Ministério da Aeronáutica, e dá outras providências; tendo parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional. — Relator: Sr. Wilson Fadul.

17 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.454-A, de 1956, que concede a inclusão da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal; tendo parecer favorável da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. — Relator: Sr. Leite Neto.

18 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.996-A, de 1956, que retifica sem alteração de despesa, a Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955; tendo parecer com substitutivo da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. — Relator: Sr. Tarso Dutra.

18 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.093, de 1956, que abre ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar de Cr\$... 450.000,00, para reforço de dotação orçamentária vigente. — Relator: Sr. Lameira Bittencourt.

20 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 220-C, de 1956, que assegura a contagem, como de efetivo exercício do tempo compreendido entre a dispensa dos servidores do Departamento Nacional do Café; tendo parecer favorável da Comissão de Serviço Público, com voto vencido do Sr. Armando Corrêa e contrário da Comissão de Constituição e Justiça. Novos pareceres sobre emenda de 1.ª discussão da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e contrário da Comissão de Serviço Público. — Relatores: Srs. Georges Galvão, Armando Corrêa, Abguar Bastos e Humberto Molinaro.

21 — Votação do Requerimento n.º 1.968, de 1956, que solicita a convocação do Sr. Ministro das Relações Exteriores a fim de expor a marcha das gestões que vem realizando, conforme as deliberações do Conselho Nacional de Segurança, a respeito da conduta do Governo em face da recusa do Embaixador Teixeira Soares em dar asilo político a um grupo de bolivianos.

22 — Votação do Requerimento número 2.006, de 1956, que solicita a convocação do Sr. Ministro das Relações Exteriores a fim de expor a marcha das gestões que vem realizando, conforme as deliberações do Conselho Nacional de Segurança, para a execução do Tratado de 25 de fevereiro de 1938, entre o Brasil e a Bolívia.

23 — Discussão única, do Projeto n.º 1.271-A, de 1956, que concede isenção de direitos aduaneiros inclusive adicional de 10 %, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias, para materiais importados pela Cia. Telefônica de Campo Grande; tendo pareceres pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças. — Relator: Sr. Geraldo Mascarenhas.

24 — Segunda discussão do Projeto n.º 88-B, de 1955, que erige em monumento nacional o conjunto arquitetônico da antiga cidade de São Luiz no Estado do Maranhão. — Relator: Sr. Ilacir Lima.

25 — Segunda discussão do Projeto n.º 578-B, de 1955, que concede a D. Eva Alves de Góes, viúva de Augusto de Araújo Góes, uma pensão mensal de Cr\$ 3.000,00. — Relator: Sr. Chabaud Biscaya.

26 — Primeira discussão do Projeto n.º 37-B, de 1955, que estende aos suboficiais da Marinha de Guerra e da antiga Aviação Naval, os benefícios da Lei n.º 1.037, de 31 de dezembro de 1945, que dispõe sobre a promoção de subtenentes tendo pareceres com emenda da Comissão de Segurança Nacional; contrário ao Projeto da Comissão de Finanças, com voto em separado do Sr. Georges Galvão; e da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade do Projeto e contrário à emenda da Comissão de Segurança Nacional. — Relatores: Srs. José Guimarães, Vasconcellos Costa e Nogueira da Gama.

27 — Primeira discussão do Projeto n.º 881-A, de 1955, que concede isenção de direitos de importação, aos equipamentos e materiais importados pelas "Usinas Elétricas do Parana-pema S. A."; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças — Relator: Sr. José Fragelli.

Levanta-se a sessão às 13,30 horas.

205.ª SESSÃO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1956

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES LEONARDO BARBIERI, 2.º SECRETÁRIO; AURELIO VIANA, 4.º SECRETÁRIO; ULISSES GUIMARAES, PRESIDENTE.

As 14 horas comparecem os Senhores:

Flores da Cunha.
Godol Ilha.
Leonardo Barbieri.
Aurelio Viana.
Jonas Bahiense.

Amazonas:

Antonio Maia — PSD.
Rica Júnior — PTB.

Pará:

Armando Corrêa — PSD.
Lameira Bittencourt — PSD

Maranhão:

Newton Belo — PSD.

Piauí:

Chagas Rodrigues — PTB.

Ceará:

Menezes Pimentel — PSD.
Perillo Teixeira — UDN.

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — UDN.
Teodorico Bezerra — PSD.

Paraná:

Pereira Diniz — PL.

Pinho Lemos — PL.

Pernambuco:

Oswaldo Lima Filho — PSP.

Santa Catarina:

Ary Pitombo — PTB.
Medeiros Neto — PSP.

Mendonça Braga — PTB.

Bahia:

José Guimarães — PR.
Distrito Federal:

Benjamin Farah — PSP.
Cardoso de Menezes — PSD.

Carlos Lacerda — UDN.
Georges Galvão — PTB.

Mário Martins — UDN.

Minas Gerais:

Badaró Junior — PSD.
Bento Gonçalves — PR.

Guilhermino de Oliveira — PSD.
José Bonifácio — UDN.

Licurgo Leite — UDN.

São Paulo:

Carvalho Sobrinho — PSP.
Castilho Cabral — PTN.

Francisco Giraldes — PSB (18-11 de 1956).

Horácio Lafer — PSD.
Monteiro de Barros — PSP.

Pereira Lima — UDN (3-3-957).
Rogê Ferreira — PSB.

Salles Filho — PSD.
Yukishigue Tamura — PSD.

Goiás:

Fonseca e Silva — PSD.
Wagner Estelita — PSD.

Paraná:

Chabaud Biscaya — PSD.
Luiz Tourinho — PSP.

Santa Catarina:

Carneiro Loyola — UDN.
Leoberto Leal — PSD.

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — PTB.
Humberto Gobbi — PTB.

Luiz Compognoni — PRP. (51)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Senhores Deputados.

O SR. BENEDITO VAZ:

(Servindo, como 2.º Secretário) procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, assinada.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à leitura do expediente.

O SR. AURELIO VIANNA:

(4.º Secretário, servindo de 1.º) procede à leitura da seguinte

Expediente

Ofícios:

Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 17 do corrente, em que comunica que foi enviado à sanção do Senhor Presidente da República o Projeto de Lei n.º 781-C-55, aprovado pelo Congresso Nacional, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais ao jornalista Hamilton Barata.

Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 17 do corrente, comunicando que o Senhor Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgou o Decreto Legislativo n.º 55, de 1956, que aprova o Convênio firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado da Bahia.

Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 17 do corrente, em que encaminha à consideração da Câmara dos Deputados o autógrafo do Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1956, do Senado Federal, que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Onorato Tampaloni.

Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 17 do corrente, em que comunica que o Senhor Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgou o Decreto Legislativo n.º 57-56, que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Maury Pinto de Oliveira.

Do Ministério das Relações Exteriores, de 14 do corrente, em que presta esclarecimentos referentes ao requerimento n.º 197-56, do Senhor Deputado Lúcio Cardoso, sobre o aproveitamento dos funcionários dos Escritórios Comerciais na carreira de Diplomata.

Do Ministério da Viação, de 16 do corrente, em que encaminha os esclarecimentos prestados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, referentes ao Projeto de Lei n.º 4.377-54, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para a construção de uma ponte sobre o rio Jequitinhonha, na Cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais.

Do Ministério do Trabalho, de 16 do corrente, em que transmite informações prestadas pela Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferrovários em Serviços Públicos, para atender ao requerimento n.º 1.977 de 1956, do Sr. Deputado Seixas Dória.

Do Ministério do Trabalho, de 16 do corrente encaminhando informações referentes aos requerimentos:

N.º 1.820-56, do Sr. Deputado José Bonifácio; e n.º 1.928-56, do Sr. Deputado Frota Aguiar.

Do Ministério do Trabalho, de 14 do corrente, em que encaminha as informações prestadas pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização a fim de atender às indagações constantes dos quesitos 1 e 2 da consulta formulada pela Comissão de Inquérito no Mercado de Seguros; e solicita mais sessenta dias de prazo a fim de permitir aquela Repartição e ao Instituto Resseguros do Brasil, o Completo atendimento da consulta em questão.

Do Ministério do Trabalho de 16 do corrente, em que solicita maior prazo a fim de serem atendidas as informações solicitadas nos seguintes requerimentos:

N.º 1.964-56, do Sr. Deputado Adílio Martins Viana; n.º 1.944-56, do Sr. Deputado Rogê Ferreira; número 1.943-56, do Sr. Deputado Rogê Ferreira; n.º 1.948-56 do Sr. Deputado Ilacir Ferreira Lima; n.º 1.963-56 do Sr. Deputado Adílio Martins Viana; e n.º 1.913-56, do Sr. Deputado Frota Aguiar.

Do Ministério da Fazenda, de 14 do corrente encaminhando informações relativas aos Projetos de Lei: n.º 233 de 1955, que dispõe sobre a importação de mercadorias destinadas às missões religiosas do País; número 469 de 1955, que dispõe sobre o saneamento das Zonas alagáveis do Vale do Itajaí, Estado de Santa Catarina; n.º 3.676, de 1953, que releva da prescrição qua, incorreu Francisca Pôrto da Sampaio para requerer deversão de pensão.

Do Ministério da Fazenda, de 14 do corrente em que transmite informações referentes ao requerimento n.º 1.617, de 1956, do Sr. Deputado Adílio Martins Viana.

Do Ministério da Fazenda, de 14 do corrente, encaminhando informações a respeito do Requerimento número 1.492, de 1956, do Sr. Deputado Aureo Mello, sobre se já foi distribuído à Delegacia Fiscal no Amazonas o crédito de Cr\$ 100.000,00.

Do Ministério da Fazenda, de 14 do corrente, encaminhando informações referentes ao requerimento número 1.258, de 1956, do Sr. Deputado Gabriel Hermes, sobre a existência da importação ilegal de televisores.

Do Ministério da Fazenda, de 14 do corrente em que transmite informações a respeito do requerimento n.º 1.795, de 1956, do Sr. Deputado Bilac Pinto, relativo a ágios sobre importação de petróleo bruto destinado às refinarias nacionais.

Do Ministério da Fazenda, de 14 do corrente, comunicando estarem sendo ultimados os esclarecimentos referentes aos seguintes requerimentos:

N.º 1.313, de 1956, do Sr. Deputado Oliveira Franco; n.º 2.345 de 1955, do Sr. Deputado Hugo Carneiro; número 2.146, de 1954, do Sr. Deputado Carvalho-Sobrinho.

SÃO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTE

Projetos

Projeto n.º 1.360-C, de 1956

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957; com parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre os emendas do Senado Federal.

ANEXO 4.

PODER EXECUTIVO

Subanexo 4.01

Presidência da República

RELATÓRIO

(Relator: Deputado Martins Rodrigues)

EMENDAS DO SENADO

N.º 1

Repartição 4.01.02 — Presidência da República (Encargos Gerais).

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consígnation 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsígnation 1.6.23 — Diversos. Acrescente-se:

3) Despesas de qualquer natureza com a manutenção e funcionamento do Conselho Coordenador do Abastecimento (Decreto n.º 36.521, de 2-12-54), inclusive instalação de sua Assessoria Técnica, elaboração de estudos, realização de inquéritos, pesquisas e projetos, relacionados com o planejamento e coordenação da política nacional de produção, circulação, estocagem, distribuição e consumo de gêneros alimentícios — Cr\$ 35.000.000,00.

RELATÓRIO

Opino favoravelmente à emenda, em virtude da qual se atribui ao Conselho Coordenador do Abastecimento, órgão criado pelo Decreto n.º 36.521, de 2 de dezembro de 1954, uma dotação de Cr\$ 35.000.000,00 para atender a despesas de qualquer natureza com a sua manutenção e funcionamento. Este quantitativo será utilizado na instalação de sua assessoria técnica na elaboração de estudos e na realização de inquérito, pesquisas e projetos, relacionados com o planejamento e coordenação da política nacional de produção, circulação, estocagem, distribuição e consumo de gêneros alimentícios.

Atender-se-ão por essa rubrica, entre outras, as seguintes despesas.

a) pagamento de tarefas, na base de serviços pro-labore, de natureza técnica e administrativa, referentes a pesquisas, investigações, fiscalização e controle, serviços contábeis, estatísticos e atuariais, serviços de tradução, redação, revisão e desenho, serviços tipográficos, mecanográficos e braçais, contratos de técnicos nacionais e estrangeiros, trabalhos especializados, etc.

b) aquisição de artigos de expediente, material de limpeza e conservação, combustíveis e lubrificantes, materiais e acessórios de máquinas etc.;

c) aquisição de material permanente; material bibliográfico em geral, filmes, materiais e acessórios para instalações elétricas, modelos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, mobiliário em geral;

d) pagamento de serviços de terceiros; passagens, transporte de pessoas e bagagens, assinaturas de órgãos técnicos, publicações, aluguel ou arrendamento de imóveis;

e) encargos diversos e despesas de capital.

Parecer da Comissão: favorável.

Martins Rodrigues, Relator.

N.º 2

Repatrição — Presidência da República (Encargos Gerais).

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consígnation 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsígnation 1.6.23 — Diversos.

1) Despesas de qualquer natureza com a manutenção da Secretaria Geral do Conselho de Desenvolvimento Econômico (Decreto n.º 38.744, de 1-2, de 1956), inclusive elaboração de estudos, projetos e investigações econômicas e sociais.

Onde se lê: Cr\$ 20.000.000,00.

Leia-se: Cr\$ 25.000.000,00.

RELATÓRIO

Parecer favorável. A Câmara aprovava a verba de Cr\$ 20.000.000,00 para a Secretaria Geral do Conselho de Desenvolvimento Econômico, criado pelo Decreto 38.744, de 1-2-1956. O Senado elevou o quantitativo para Cr\$ 25.000.000,00, tendo em vista a necessidade de atender, com uma dotação suficiente, todas as finalidades e objetivos dos trabalhos de estudos, pesquisas, investigações e coordenação, de natureza eminentemente técnica e especializada, que realiza o referido órgão. Temos como perfeita-

mente justificável a majoração constante da emenda.

Martins Rodrigues, Relator

Parecer da Comissão: favorável.

N.º 3

Repatrição 4.01.02 — Presidência da República (Encargos Gerais).

Verba 2.0.00 — Transferências.

Consígnation 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsígnation 2.1.01 — Auxílios.

2 — Entidades autárquicas.

1) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Cr\$

1) Conselho Nacional de Estatística (inclusive administração geral do IBGE, Inspetorias Regionais de Estatística, Agências Municipais de Estatística e planejamento censitário — Onde se lê 190.000.000,00

Leia-se 427.697.820,00

2) Escola Nacional de Ciências Estatísticas — Onde se lê 12.000.000,00

Leia-se 14.694.000,00

3) Conselho Nacional de Geografia — Onde se lê 95.000.000,00

Leia-se 134.968.340,00

RELATÓRIO

Pela emenda n.º 3 foram feitas, pelo Senado, na redação final da Câmara, as seguintes modificações:

a) majoração de Cr\$ 190.000.000,00 para Cr\$ 427.697.820,00 a dotação consignada para o Conselho Nacional de Estatística;

b) majoração de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 14.694.000,00 do quantitativo destinado à Escola Nacional de Ciências Estatísticas;

c) majoração de Cr\$ 95.000.000,00 para Cr\$ 134.968.340,00 para a dotação do Conselho Nacional de Geografia.

Essas alterações são determinadas pela necessidade de fazer face, no exercício de 1957, aos encargos decorrentes da aplicação ao IBGE da Lei número 2.745, de 1956.

Na redação final da Câmara, os aumentos que decorrem dessa aplicação não foram consignados não tendo constado da proposta; e esta não os incluiu porquanto só o Decreto número 39.603, de 14 de julho de 1956, é que regulou a situação do pessoal do IBGE, à vista da majoração geral de vencimentos. Opino favoravelmente.

Martins Rodrigues, Relator

Parecer da Comissão: favorável.

N.º 4

Repatrição 4.02 — Presidência da República.

Verba 2.0.00 — Transferências.

Consígnation 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsígnation 2.1.01 — Auxílios

Acrescente-se:

3 — Outras entidades.

Cr\$

1) Fundação Rádio Mauá (Decreto-lei n.º 7.381, de 13 de março de 1945) 9.000.000,00

RELATÓRIO

Parecer favorável. A Fundação Rádio Mauá, instituída pelo Decreto-lei 7.381, de 13 de março de 1945, serve à educação, cultura e recreação dos trabalhadores nacionais, divulga a legislação social e executa serviços de publicidade dos órgãos de administração pública. Tratando-se de instituição de utilidade pública, merece, como a Fundação Getúlio Vargas, a a Fundação da Casa Popular, o Abrigo Cristo Redentor e outras entidades semelhantes, o auxílio e amparo do

Estado, para que possa subsistir e realizar os seus objetivos.

Martins Rodrigues, Relator.

Parecer da Comissão: favorável.

N.º 5

Repatrição 4.02 — Presidência da República (Encargos Gerais).

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consígnation 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsígnation 1.6.23 — Diversos. Acrescente-se:

— Comissão Coordenadora da Criação de Cavalos Nacionais (Lei número 2.820, de 10-7-56 e Decreto número 39.966, de 11-9-56).

Cr\$

a) Subvenções (letra b, art. 2.º Lei número 2.820, e artigos 9.º, Decreto n.º 39.966) 3.640.000,00

b) Empréstimos (letra c, artigo 2.º), Lei n.º 2.820 e art. 9.º do Decreto número 39.966) 4.320.000,00

c) Instalação e funcionamento da C. C. C. N. 1.000.000,00

13.960.000,00

RELATÓRIO

Pela rejeição. A ser cabível a inclusão, no orçamento, de dotações com a destinação prevista na emenda do Senado, deveria fazer-se no subanexo do Ministério da Guerra ou no do Ministério da Agricultura, pois os serviços relativos à seleção do cavalo nacional, de que trata a Lei n.º 2.820, de 1956, competem a órgãos desses Ministérios.

Martins Rodrigues, Relator.

Parecer da Comissão: contrário.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em reunião plena de 20 de novembro de 1956, presentes os senhores Deputados: Nelson Omega, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Martins Rodrigues, Relator, José Bonifácio, Plínio Lemos, Raphael Cincurá, Tarso Dutra, Leite Neto, Wilson Fadul, Raymundo Padilha, Philadelpho Garcia, Adahil Barreto, Cunha Bastos, Nilo Coelho, Victorino Corrêa, Mário Palmério, Lameira Bittencourt, Manoel Barbuda, Clóvis Pestana, Janduby Carneiro, Newton Belo, Souto Maior, Milton Brandão, Berbert de Castro, Carlos Albuquerque, Antônio Carlos, Arnaldo Cerdeira, Pontes Vieira, Wagner Estelita, Cícero Alves, Lourival de Almeida, Aluísio Alves, tendo examinado as emendas do Senado Federal ao Subanexo 4.01 — Presidência da República, do Anexo 4 — Poder Executivo, constante do Projeto número 1.360-B, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957, é de parecer:

a) sejam aprovadas as emendas de ns. 1 a 4;

b) seja rejeitada a emenda de n.º 5.

Sala "Antônio Carlos", em 20 de novembro de 1956. — Nelson Omega, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Martins Rodrigues, Relator.

RESUMO DAS EMENDAS APROVADAS

Emendas	(+)	(—)
1	35.000.000	
2	5.000.000	
3	290.270.163	
4	9.000.000	
	329.270.160	

Diferença para mais (+) 329.270.160

Projeto n. 1.360-C, de 1956

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957; com parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre as emendas do Senado Federal.

ANEXO 4

PODER EXECUTIVO

Subanexo 4.04

Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas

RELATÓRIO

(Relator: Deputado Martins Rodrigues)

EMENDAS DO SENADO

N.º 1

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consígnation 1.6.00 — Encargos Diversos.

Acrescente-se:

Subconsígnation 1.6.01 — Despesas mínimas de pronto pagamento — Cr\$ 120.000,00.

RELATÓRIO

Parecer favorável. Houve deficiência na proposta, que não incluiu qualquer quantitativo para despesas mínimas de pronto pagamento da CRIFA. Trata-se de uma pequena dotação de Cr\$ 120.000,00 apenas. — Martins Rodrigues, Relator.

Parecer da Comissão: favorável

N.º 2

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consígnation 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsígnation 1.6.17 — Serviços de Assistência Social.

1) Para atender a serviços de qualquer natureza com a readaptação e a formação profissional dos incapazes das Forças Armadas — Onde se lê: Cr\$ 2.000.000,00 — leia-se: Cr\$ 3.000.000,00.

RELATÓRIO

O Senado majorou para Cr\$ 3.000.000,00 a subconsígnation destinada a atender serviços de qualquer natureza com a formação e readaptação profissional dos incapazes das Forças Armadas. Objetivo da emenda é dotar a CRIFA com um crédito razoável para o exercício de suas atividades específicas em 1957, as quais ficariam sensivelmente prejudicadas, se fosse mantida a mesma dotação do orçamento de 1956. Parecer favorável. — Martins Rodrigues, Relator.

Parecer da Comissão: favorável.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em reunião plena de 20 de novembro de 1956, presentes os senhores Deputados: Nelson Omega, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Martins Rodrigues, Relator, José Bonifácio, Plínio Lemos, Raphael Cincurá, Tarso Dutra, Leite Neto, Wilson Fadul, Raymundo Padilha, Philadelpho Garcia, Adahil Barreto, Cunha Bastos, Nilo Coelho, Victorino Corrêa, Mário Palmério, Lameira Bittencourt, Manoel Barbuda, Clóvis Pestana, Janduby Carneiro, Newton Belo, Souto Maior, Milton Brandão, Berbert de Castro, Carlos Albuquerque, Antônio Carlos, Arnaldo Cerdeira, Pontes Vieira, Wagner Estelita, Cícero Alves, Lourival de Almeida, Aluísio Alves, tendo examinado as emendas do Senado Federal oferecidas ao Subanexo 4.01 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas, do Anexo 4 — Poder Executivo, constante do Projeto n.º 1.360-B, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957, é de parecer sejam

aprovadas as duas únicas emendas, de ns. 1 e 2.

Sala "Antônio Carlos", em 20 de novembro de 1956. — *Nelson Omega*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — *Martins Rodrigues*, Relator.

RESUMO DAS EMENDAS APROVADAS

Emendas	(+)	(-)
1	120.000	
2	1.000.000	

Diferença para mais (+) 1.120.000

Projeto n. 1-360-C, de 1956

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957; com parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre as emendas do Senado Federal.

ANEXO 4

PODER EXECUTIVO

Subanexo 4.02

Departamento Administrativo do Serviço Público

RELATÓRIO

(Relator: Deputado Milton Brandão)

EMENDAS DO SENADO FEDERAL

N.º 1

Repartição: 02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Subconsignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.17 — Gratificação de Função.

Cr\$

Onde se lê 3.132.000,00
Leia-se 4.932.000,00

RELATÓRIO

A dotação é a mesma que figura na Proposta orçamentária. Parece-nos que a mesma deve ter sido calculada com exatidão. Portanto, somos pela rejeição da emenda.

Milton Brandão, Relator.
Parecer da Comissão: contrário.

N.º 2

Onde se lê:
Verba 1.0.00 — Custeio.
Subconsignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação 1.6.17 — Serviços de Assistência Social Cr\$ 200.000,00.

Leia-se:
Subconsignação 1.6.17 — Serviços de Assistência Social — Cr\$ 350.000,00.

RELATÓRIO

Somos favoráveis à aprovação da emenda que propõe o restabelecimento da proposta do Poder Executivo, cujo quantitativo aprovado anteriormente pela Câmara mostra-se insuficiente para cobrir as despesas com assistência social prestada pelo DASP.

Milton Brandão, Relator.

Parecer da Comissão: favorável.

N.º 3

Verba 1.0.00 — Custeio.
Subconsignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação 1.6.23 — Diversos.
1) Despesas de qualquer natureza e proveniência com os trabalhos de elaboração e execução orçamentárias, inclusive elaboração de estudos, pes-

quisas, levantamentos estatísticos, análises econômico-financeiras e pesquisas para acompanhamento da execução orçamentária.

Onde se lê Cr\$ 150.000,00
Leia-se 300.000,00

RELATÓRIO

Trata-se, igualmente, de restabelecer quantitativo consignado na Proposta. Parecer pela aprovação.

Milton Brandão, Relator.
Parecer da Comissão: favorável.

N.º 4

Onde se lê:
Verba 4.0.00 — Investimentos.
Subconsignação 4.1.00 — Obras.
Subconsignação 4.1.01 — Estudos e projetos — Cr\$ 460.000,00.

Leia-se:

Subconsignação 4.1.01 — Estudos e projetos — Cr\$ 720.000,00.

RELATÓRIO

Não se trata de majorar a dotação para estudos e projetos a cargo do DASP, mas de restabelecer o quantitativo da Proposta do Executivo, diminuído pela Câmara. Parecer favorável.

Milton Brandão, Relator.
Parecer da Comissão: favorável.

N.º 5

Verba 1.0.00 — Custeio.
Subconsignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, foras.

Onde se lê Cr\$ 582.000,00
Leia-se 2.400.000,00

RELATÓRIO

A emenda propõe aumento da dotação para aluguéis. Nosso parecer é favorável, diante das razões expostas pelo Relator do Subanexo no Senado Federal.

Milton Brandão, Relator.
Parecer da Comissão: favorável.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em reunião plena, de 19 de novembro de 1956, presentes os senhores Deputados: *Nelson Omega*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, *Milton Brandão*, Relator — *Arnaldo Cerdeira* — *Manuel Novais* — *Lameira Bitencourt* — *Manuel Barhuda* — *Wagner Estelita* — *Clóvis Pestana* — *Oswaldo Lima Filho* — *José Bonifácio* — *Plínio Lemos* — *Janduary Carneiro* — *Lino Braum* — *Rafael Cincurá* — *Getúlio Moura* — *Pontes Vieira* — *Último de Carvalho* — *Souto Maior* — *Adahil Barreto* — *Aluísio Alves* — *Carlos Albuquerque* — *Leite Neto* — *Martins Rodrigues* — *Renato Archer* — *Cunha Bastos* — *Celso Peçanha* — *Newton Belo* — *Bento Gonçalves* — *Bérbert de Castro* — *Nilo Coelho* — *Tarso Dutra* — *Philadelpho Garcia* — *Mário Palmério* — *Alaim Melo* — *Arino de Mattos* e *Raimundo Padilha*, tendo as emendas oferecidas pelo Senado Federal ao Subanexo 4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público, do Anexo 4 — Poder Executivo, constante do Projeto n.º 1-300-B, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957, é de parecer:

a) sejam aprovadas as emendas de ns. 2 a 5;

a) sejam aprovadas as emendas de n.º 1.

Sala "Antônio Carlos" 20 de novembro de 1956. — *Nelson Omega*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — *Milton Brandão*, Relator.

RESUMO DAS EMENDAS APROVADAS

Emendas	(+)	(-)
2	150.000	—
3	150.000	—
4	260.000	—
5	1.818.000	—

Diferença para mais (+) — Cr\$ 2.378.000.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Passa-se ao pequeno expediente.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI: Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, requiro que a leitura da ata se processe em voz alta, para que nós, que estamos aqui no recinto, possamos dela tomar conhecimento e verificar se realmente interpreta o que ocorreu na sessão anterior. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Já se procedeu à leitura da ata. Dou a palavra ao primeiro orador inscrito no pequeno Expediente, o nobre Deputado João Machado.

O SR. ROGÊ FERREIRA:

Sr. Presidente, peço a palavra por permuta.

O SR. MARIO MARTINS:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. MARIO MARTINS:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, tive ontem a oportunidade de afirmar, ao me dirigir, em questão de ordem, ao Presidente efetivo, Deputado Ulisses Guimarães, que este sistema de estarmos inteiramente absorvidos nos trabalhos desta Casa, sem tempo para qualquer descanso, estava levando a fadiga a se generalizar no plenário, agravando-se sobretudo para os que compõem a Mesa Diretora. Admitia eu que muitas vezes a exaustão pudesse levar, qualquer Deputado no plenário — a começar por mim — a talvez não ouvir certas afirmações, certas declarações do Sr. Presidente. Por outro lado, também admitia que o cansaço estivesse justamente atingindo a Presidência.

De sorte que, neste momento, volta a dúvida a me dominar. Diz V. Exa. que a ata foi lida. Tenho a impressão de que, pelo menos na parte que me diz respeito, e já agora com o testemunho de outros colegas, deve ser tal o nosso cansaço que não pudemos fixar na memória a leitura, e não apenas a leitura, mas a cena, a gesticulação do membro da Mesa que fizesse a leitura da ata.

E' certo que não quero duvidar da palavra de V. Exa., mas fato é que V. Exa. talvez esteja também fatiga-

do. Dai admitir tenha havido a leitura da ata, sem que tal ocorresse.

Faria um apelo a V. Exa., indagando qual o colega pertencente à Mesa que procedeu à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE — Peço ao nobre Deputado que conclua as suas considerações.

O SR. MARIO MARTINS — Sr. Presidente estou dentro do prazo. Tenho para mim que a sessão não abriu à hora regulamentar.

O SR. PRESIDENTE — O prazo para levantar questão de ordem é de cinco minutos e já está esgotado.

O SR. MARIO MARTINS — Sr. Presidente, se V. Exa. me permite, veja como o cansaço está levando até a querermos caminhar mais rapidamente do que os ponteiros do relógio — a sessão não foi aberta às 14,00 horas, o que no caso é até uma inovação, porque não havia quem quisesse ou pudesse presidir os nossos trabalhos.

Não tenho idéia, mas, se V. Exa. me der o nome do membro da Mesa que fez a leitura da ata, eu nie conformo, levando à conta da minha exaustão o fato de não ter fixado a cena, nem ter precisado as palavras proferidas por esse membro da Mesa.

E' a questão de ordem que levanto, por uma generosidade de V. Exa., para que informe qual o membro da Mesa que procedeu à leitura da ata. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Deputado Aurélio Vianna, digníssimo 4.º Secretário da Casa, procedeu à leitura da ata. Em virtude da leitura já ter sido feita, dou a palavra ao primeiro orador, Deputado Rogê Ferreira, por permuta com o Deputado João Machado.

O SR. CARLOS LACERDA:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, com permissão do orador.

O SR. PRESIDENTE:

Previno ao orador que será descontado de seu tempo.

O SR. CARLOS LACERDA:

A minha questão de ordem é regimental e muito simples, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Dou a palavra ao nobre Deputado.

O SR. CARLOS LACERDA:

(Para uma questão de ordem) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o art. 84 do Regimento — começo por citar o dispositivo do Regimento — estabelece:

"As decisões do Presidente da Câmara sobre questões de ordem serão, juntamente com estas, registradas em livro especial precedido de índice remissivo".

Peço a V. Exa., Sr. Presidente, me faça a entrega, imediatamente se possível, do livro especial, com o índice remissivo, no qual devem estar consignadas todas as questões de ordem decididas, a fim de comparar a jurisprudência do Presidente Ulisses Guimarães com a jurisprudência oposta do Vice-Presidente Godoy Ilha. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

V. Exa. será atendido, no devido tempo.

Tem a palavra o nobre Deputado Rogê Ferreira.

O SR. ROGÊ FERREIRA:

(Para uma comunicação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, indubitavelmente o fato mais importante da semana passada, no tocante à política nacional, foi o Congresso das Assembleias Legislativas, o pri-

meio realizado na Capital do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa.

Acontece que, dentre as teses examinadas, ressalta, desde logo, a Declaração de Princípios, aprovada por unanimidade, com pequenas modificações na moção que, na sessão inaugural, a bancada gaúcha apresentou à consideração dos congressistas.

Os jornais desta Capital publicam, hoje, na íntegra, a Declaração de Princípios que desejo ler, porque me parece de grande importância, sobretudo quando a Frente Parlamentar Nacionalista, formada por 62 Senhores Deputados desta Casa, apresenta programa absolutamente coincidente com a Declaração de Princípios do I Congresso das Assembléias Legislativas.

Os Deputados estaduais reunidos nesse Congresso, na Capital de meu Estado, entendem somente ser possível o desenvolvimento econômico do País através do programa apresentado pela Frente Parlamentar Nacionalista, coadjuvada por esta Declaração de Princípios.

E-la:

1.º — Manutenção irrevogável da atual política petrolífera consubstanciada na Petrobrás, como fator básico da emancipação econômica e reafirmação da soberania política.

2.º — Estabilização progressiva da indústria de energia elétrica. E isto porque, sendo naturais as fontes energéticas, ao povo devem pertencer os benefícios e resultados de sua exploração, como no Poder Público é imperativo que se atribua o exercício direto e efetivo de uma justa política tarifária.

3.º — Fixação definitiva de orientação no que concerne à energia atômica, estabelecendo-se, em lei, as normas que assegurem uma política nacionalista relacionada com a lava, o beneficiamento do comércio externo e interno dos minerais, que possam fornecer urânio e tório.

4.º — Redução dos prazos de usucapião entre ausentes e entre presentes em favor de agricultores que, durante o tempo fixado em lei, cultivam as terras ocupadas para subsistência própria e de seus dependentes.

5.º — Estabelecimento de limites máximos nos preços dos arrendamentos de terras para a agricultura ou criação pecuária. Neste particular, atendendo à diversidade das culturas e das condições do solo, seria conveniente que a lei federal, que estabelecesse a taxa de arrendamento, deferisse aos Estados o poder de legislar subsidiariamente; arrendamento compulsório das terras inaproveitadas e desapropriação, à base do custo histórico, das áreas beneficiadas com valorizações decorrentes de obras e serviços públicos; legislação especial de proteção ao trabalhador rural, de conformidade com as diferenciações das zonas produtoras, natureza das culturas e espécie de trabalho; planejamento e execução de um programa austero no campo das comunicações visando o reaparelhamento dos sistemas de transportes e sua coordenação. O País não pode continuar na dependência desse advento, que estimularia notáveis esforços regionais, impotentes todavia, para resolver com amplitude os problemas da economia brasileira.

6.º — Fortalecimento do municipalismo, concebido através medidas concretas no âmbito tributário.

7.º — Imediata regulamentação do direito de greve como reafirmação de seu reconhecimento.

8.º — Reatamento das relações comerciais do Brasil com todos os países do mundo.

9.º — Estamos seguros que a democracia brasileira somente sobreviverá se conseguir aperfeiçoar-se no sentido do reconhecimento efetivo dos novos direitos populares. A economia não poderá continuar com seu conceito clássico, traduzido apenas na "Arte de estabelecer empresas lucrativas", mas, acima de tudo, deve ser concebida como "Ciência de proporcionar o bem estar coletivo". A Liberdade não terá sentido, se permanecer somente na forma de liberdade política. Ela precisa ser complementada com a salvação do homem brasileiro das escravidões que os sufocam. Orientar os errantes, alimentar os desnutridos, vestir os andrajosos, dar teto aos que não possuem, eis as bases cristãs de valorização da pessoa humana, pela qual a democracia há de bater-se, sem renunciar aos princípios e postulados que a sustentam e filosoficamente a tornam indispensável aos sistemas de vida do povo brasileiro. — A. N.º.

Sr. Presidente, todas as medidas pleiteadas pelo I Congresso das Assembléias Legislativas figuram em projetos em curso nesta Casa. Os Deputados estaduais, representantes do povo nas diversas Assembléias Legislativas, são de opinião que tais projetos, assinados por vários Srs. Deputados, devem lograr o apoio da Câmara dos Deputados.

Aprovou ainda aquele Congresso moção favorável à liberdade de imprensa, uma vez que a considera inerente ao próprio regime democrático. A moção está consubstanciada nos seguintes termos:

"Considerando que a liberdade de imprensa, conforme princípio universal já consignado no Capítulo dos Direitos do Homem, da Carta das Nações Unidas, é fonte essencial de todas as liberdades;

Considerando que o regime democrático não pode efetivamente funcionar bem, se todos os postulados que o regem não se encontram em plena prática, sem qualquer restrição;

Considerando que o funcionamento das Assembléias dos Representantes do povo será irremediavelmente prejudicado e sofrerá restrição inevitável na liberdade que deve ter a imprensa de noticiar e criticar a atividade dos seus congressos se os seus órgãos sofrerem qualquer censura;

Considerando, finalmente, que qualquer restrição ao direito constitucional da liberdade de imprensa atenta contra o regime e, conseqüentemente, contra a nossa formação de povo livre.

PROPOMOS:

Que o Congresso faça constar de seus atos um voto de protesto contra todas as formas ou tentativas tendentes a restringir a liberdade de imprensa, manifestando, igualmente, e seu desapoio a qualquer legislação que vise macular o princípio constitucional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Te ma palavra o Sr. Riqui Júnior, no permuta com o Sr. Osvaldo Lima Filho.

O SR. RÍQUI JÚNIOR:

(Lê a seguinte comunicação) Senhor Presidente, Senhores Deputados, venho chamar a atenção desta Casa e da Nação Brasileira para os descabidos administrativos que se processam no principal órgão do Governo Federal na Amazônia — a Superintendência do Plano de Valorização.

O Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, quando de sua campanha ao pleitear o voto dos eleitores daquela imensa área, asseverava que a Amazônia — a Superintendência do Plano de Valorização.

O Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, quando de sua campanha, ao pleitear o voto dos eleitores daquela imensa área, asseverava que a Amazônia teria, no seu Governo, uma privilegiada situação e que as repartições federais caberiam a homens capazes e dignos, de molde a realizarem, efetivamente, a obra de desenvolvimento econômico preconizada pela Constituição de 46.

Entretanto, Senhor Presidente e Senhores Deputados, que se vê na Amazônia? E a Superintendência da Valorização entregue, criminosamente, às mãos dos baratistas; são os SNAPP tomados de assalto pelos mesmos baratistas que constituem, no Pará, com raras e honrosas exceções, um aglomerado de incapazes, frustrados na sua vida pública e particular, e que têm galgado as posições de mando graças, única e exclusivamente, aos processos de subserviência que os caracterizam. Quase todos eles têm na testada o "ferrete" e o estigma do velho soba que tanto há infelicitado a terra paraense.

Há mais de um mês assistimos, na própria Capital da República, a dois passos do Palácio Tiradentes, o escritório do sr. Coaracy Nunes ser invadido pelo sr. Waldir Bouhid, Superintendente da Valorização da Amazônia, acompanhado de três capangas, com o fim de fazer emudecer, talvez para sempre, pela ameaça, pela coação ou pelo assassinio, a voz daquele nobre colega que, como todos nós, tem por obrigação precípua, no desempenho de nosso mandato, fiscalizar o emprego das verbas que votamos e fazemos inserir na Lei de Meios.

Não parou aí a insânia e a insensatez dos apaniguados do sr. Magalhães Barata, réu de muitos crimes, acusado de confessor de violador das lares paraenses. Acostumados a métodos que campeavam ao tempo de Ramsés II, vêm utilizando os baratistas, na metrópole ou na província, onde quer que alcancem os seus grandes tentáculos, os mais torpes e indignos expedientes, bombardeando a residência familiar do nobre deputado Aureo Melo com telefonemas anônimos, ameaçando a si e a sua família de represálias e mais represálias.

Os tempos, porém, mudaram! Mas os processos usados pelo áulico desse general de decreto e de falcaria são os mesmos. São os mesmos, mesmíssimos postos em prática para a eliminação do ilustre advogado Ezeriel Mônico de Matos; assassinado friamente por um beleguim de Polícia que, logo depois, foi premiado por essa faganha, ascendendo ao cargo de delegado; são os mesmos, mesmíssimos, empregados para fuzilar o jovem estudante Osvaldo de Caldas Brito, barbaramente sacrificado aos mandos do baratismo feroz e sanguinário; os mesmos, mesmíssimos aplicados no ignóbil seviciamento do jornalista Ossian Brito; são os mesmos, mesmíssimos aproveitados para o espancamento e depilação do então deputado federal Genaro Ponte Souza; são os mesmos, mesmíssimos aproveitados pelos régulos do tirano para ensejar arrancarem de sua própria casa de comércio o sexagenário Euclides Torres da Silva, episódio que convulsionou a população da cidade de Oeiras, reconhecido do reduto antibarartista, matando-o sem dó nem piedade.

Senhor Presidente e Senhores Deputados, presto meu depoimento, nesta Casa, como contemporâneo desses tristes acontecimentos, porque grande parte de minha vida de estudante se passou na capital paraense. Evocar tais fatos é trazer a público uma época felizmente já superada, de misérias e tristezas, onde só havia "chôro e rangar de dentes..."

Esse, meus senhores, é o retrato moral do homem que governa o Pará, que, não satisfeito com o bastão de mando na administração de sua terra, quer a qualquer preço, e de lamburagem, a SPVEA e os SNAPP. A sua gula é insaciável e ainda acha muito pouco esse novo pantagruel de apete voraz como as piranhas da Amazônia...

Não se diga que a denúncia tantas vezes formulada da tribuna da Câmara dos Deputados se baseia em fatos sem significação: o Presidente Juscelino já encaminhou ao DASP cópia da documentação na qual se comprava, com cópias fotostáticas, a orgia dos gastos, a baganilha de despesas empregadas para satisfação de uma dúzia de felizardos.

Na representação do Rio de Janeiro está o Sr. Océlio Medeiros, conhecido em toda a sua vida justamente devido às artimanhas de que sempre usou com os seus companheiros de trabalho, intrigando, negaceando, forjando e...

Esse cidadão, com poderes discricionários, tem procurado comprar consciências, usando e abusando das verbas da Valorização, pagando elogios, concedendo favores com dinheiro que a Nação destinou ao Vale da Amazônia.

Somente num dia ele mesmo se pagou a quantia de 67 mil cruzeiros e ao sr. Enio Lopes a importância de 50 mil cruzeiros para divulgação na Capital Federal, nos Estados e Territórios da Amazônia.

Onde essa divulgação?

Quando e como foi publicada?

Senhores Deputados, estou nesta tribuna como legítimo representante do Estado do Amazonas. Não sou "magalhães Barata", como diz o jornal do sr. Magalhães Barata.

Não sou renegado, porque estou na defesa dos interesses do povo que me elegeu.

Renegados, Senhores Deputados, são todos aqueles que se apossaram da Valorização da Amazônia, órgão criado com a melhor e mais pura das intenções e que hoje se transforma em trampolim eleitoral do sr. Magalhães Barata.

A SPVEA não pertence a este ou aquele partido; ao contrário, não deveriam colaborar todas as assembleias partidárias, a exemplo do que ocorreu com a Comissão da mudança da Capital da República, pois eu considero como amazônica e como brasileiro o problema daquela região tão importante ou maior do que qualquer outro, pois, para ele, contribui toda a Nação brasileira com 3% das suas rendas tributárias.

É lamentável, Sr. Presidente, que este problema não tenha merecido ainda a devida atenção, e é por isso que hoje a bancada da Amazônia vem ocupar a tribuna desta Casa para reclamar todos os brasileiros responsáveis.

O que se passa na SPVEA em Belém é uma verdadeira orgia.

Sr. Presidente e Senhores Deputados, venho denunciar a Nação Brasileira que na representação da SPVEA no Rio de Janeiro estão trabalhando dia e noite alguns contadores contratados pelo sr. Océlio Medeiros, certamente para substituição dos recibos irregulares, dos pagamentos de favor, do suborno, através de empregos e nomeações por "ordem de serviço", recaindo estes atos em pessoas a mais alta responsabilidade, que estão suferindo os proventos da Valorização da Amazônia sem prestar qualquer serviço a esse órgão ou sequer conhecer da sua existência.

Respondo ao ornal do sr. Magalhães Barata. (Muito bem).

O SR. CARLOS LACERDA:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, noto com prazer a presença de Vossa Excelência na Presidência dos nossos trabalhos, e, antes de entrar no as-

sunto que aqui me traz, desejo que me informe se já foi presente a Vossa Excelência para me ser entregue, o livro que contém as questões-de-ordem resolvidas pela Mesa e que, segundo disposição regimental, deve estar à disposição dos Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Acabo de ser informado de que estão sendo tomadas providências necessárias para que o livro chegue às mãos de V. Exa.

O SR. CARLOS LACERDA — Agradeço a V. Exa.

Sr. Presidente, pretendo dar conhecimento à Casa da resposta ao requerimento de informações que tive a honra de dirigir ao Sr. Ministro da Guerra a propósito de certas manifestações ultimamente ocorridas nesta Capital. S. Exa. enviou à Câmara uma série de respostas, sob forma monossilábica. Senão, vejamos: à minha primeira pergunta, se tem conhecimento da publicação feita em todos os jornais do Manifesto da chamada Frente de Novembro, responde o Sr. Ministro da Guerra — Sim.

Segunda — Se entre os signatários do manifesto existem oficiais da ativa do Exército, responde o Sr. Ministro da Guerra — Sim, um.

Não sei se já foi demitido do Serviço do Exército o nosso nobre colega Major Molinaro, que também é signatário, e a não ser que tenha antes sido demitido do serviço ativo do Exército o nosso nobre compatriota, o Sr. Tenente-Coronel Nemo Lucas, pois que na resposta consta apenas "um". Quero crer que o Major Molinaro tenha passado a agregado pelo fato de exercer o mandato de Deputado. Enfim, pensei que fossem dois oficiais, mas parece que se trata de um só. Agora não sei qual dos dois ainda é oficial do Exército.

A outra questão é a seguinte: Qual a função ou comissão atualmente exercida pelo Tenente-Coronel Nemo Canabarro. Mencionar o ato ou atos ministeriais que o tenham designado para tal função ou comissão. A resposta do Sr. Ministro é:

"A disposição da Diretoria do Serviço Militar — Memorando n.º 5.187 — D1-R, de 29-3-55".

A quarta pergunta era:

"Qual a providência tomada pelo Ministro da Guerra junto ao Procurador Geral para que seja encaminhada à Justiça a denúncia contra os agentes da subversão da ordem, inimigos da legalidade e signatários do manifesto da chamada Frente de Novembro".

Aqui o laconismo com que nos responde ao requerimento de informações o General Teixeira Lott transforma-se em loquacidade, tornando-se ele mais explícito, mais desenvolvido, digamos, mais oratório:

"Duas razões:

a) os agentes da subversão da ordem e inimigos da legalidade, conhecidos pelo Ministério da Guerra, não assinaram o Manifesto em causa e já estão sendo responsabilizados pelo Poder Público, por motivo de prática de crime continuado contra a Segurança do Estado;

b) não compete ao Ministério da Guerra providenciar junto à Procuradoria Geral sobre assunto não pertinente a este Ministério, pois é o caso".

Vê-se, assim, que o Sr. General Lott insiste em considerar inimigos da segurança do Estado os jornalistas, pois é a eles que o General Ministro da Guerra se refere, com a circunspectância de que detestando tanto os jornalistas...

O Sr. Último de Carnaval — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. CARLOS LACERDA — Lamento não poder receber o aparte, porque o Regimento é claro nesta parte

Continuo: ...detestando os jornalistas, resolveu promover leigos, a jornalistas para que melhor possam ser porta-vozes de S. Exa.

Quanto à preocupação do Senhor Ministro da Guerra com os agentes da subversão da ordem, vemos que não atinge os oficiais sob seu comando, pois S. Exa. reconhece que pelo menos um oficial da ativa assinou o manifesto da Frente de Novembro e não reconhece que o manifesto tenha propósitos subversivos e ilegais. Assim, Sr. Presidente, quero comunicar ao Coronel Nemo Canabarro Lucas, por intermédio da Câmara, que S. Exa. poderá continuar a desafiar impunemente o povo e pregar o esmagamento da Nação por outra parte da Nação, pois está garantido pela lacônica disposição do Sr. Ministro.

Sr. Presidente, quero agradecer a lição bíblica da História, lição que há dias me foi dada pelo ilustrado Líder da Maioria. S. Exa. aludiu ao episódio, que ele chamou de lenda bíblica, "a estátua da mulher de Lot". A referência pareceu-me, além de ligeiramente irreverente, inexata, pois, se há um episódio bíblico sobre o qual são precisos os documentos que lhe comprovam a autenticidade, é justamente o da mulher de Lot.

Um outro episódio trago para lembrar a S. Exa.: o do avô de Lot, Abraão, na caminhada para a Terra da Promissão.

Diz o livro Gênesis, Capítulo XIII, versículos III a XVIII:

"Lot, que viajava com Abraão, tinha também suas ovelhas, seus bois e suas tendas e a região não lhes bastava para habitarem juntos, pois seus bens eram excessivamente consideráveis para que pudessem ali morar. Eouve uma querela entre os pastores dos rebanhos de Abraão e os pastores dos rebanhos de Lot. Abraão então disse a Lot: "Que não haja, peço-te, debate entre mim e tu, nem entre os meus pastores e os teus, pois somos irmãos. Não está todo o país diante de ti? Separa-te, pois, de mim. Se fores para a esquerda, irei para a direita; se fores para a direita, tomarei a esquerda. "Lot, levantando os olhos, viu toda a planície do Jordão, que estava inteiramente irrigada. Foi antes que Jeová houvesse destruído Sodoma e Gomorra, assim com o jardim de Jeová, como a terra do Egito do lado do de Tsor. Lot escolheu para si toda a planície do Jordão e avançou para o Oriente; foi assim que eles se separaram. Abraão habitava no caminho de Canaan e Lot, nas cidades da Planície. Levaram suas tendas até dentro de Sodoma. Ora, os habitantes de Sodoma eram muito maus e grandes pecadores contra Jeová".

Sr. Presidente, dando conta das respostas lacônicas do Sr. Ministro da Guerra ao nosso requerimento de informações, tenho a oportunidade de oferecer-lhe esta também oportuna lição. Vem, como sempre, dos Livros Sagrados que, ao contrário do que julga o nobre e ilustrado Líder da Maioria, não são lendas, porque a história mesmo é, como a própria substância da história, muitas vezes se repete. (Muito bem).

Durante o discurso do Sr. Carlos Lacerda, o Sr. Leonardo Barbieri, 2.º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Aurélio Viana, 4.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Deputado Newton Carneiro.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES:

Sr. Presidente, S. Exa. cedeu-me a vez.

O SR. PRESIDENTE:

Dou então a palavra a V. Exa.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, desejo chamar a atenção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República para um fato gravíssimo que está ocorrendo no Distrito de Santa Cruz, nesta cidade, com o despejo em massa dos moradores daquela localidade, algumas vezes de maneira violenta.

Trata-se de lavradores que há vinte e até trinta anos vivem do trabalho agrícola na chamada Fazenda do Piaí.

A comissão, que esteve aqui, ontem, na Câmara dos Deputados, era composta de numerosos lavradores, e me fez entrega, para ser levado ao conhecimento do Senhor Presidente da República, do seguinte memorial:

"Exmo. Senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Os abaixo assinados, constituídos em Comissão, representando o pensamento da Associação dos Lavradores e Possessores de Terras do Piaí, em Sepetiba — Santa Cruz — vêm a presença de V. Exa., por intermédio deste Memorial, solicitar, como medida de urgência, a Desapropriação da Fazenda do Piaí, no sentido de serem atendidos os reclamos de enorme massa de lavradores e granjeiros de Sepetiba em vista de perderem as suas lavouras, ante a ação nefasta e criminosa dos "grileiros" e dos que se dizem proprietários dessas terras, consideradas, até hoje, "res-litigiosa", e que as estão arrasando para transformá-las em rendosa indústria de loteamentos.

Enquanto que, por um lado, V. Exa. procura por outro a especulação desenfreada que se registra entre os intermediários dos gêneros de primeira necessidade — as fontes de produção do Distrito Federal estão entrando irremediavelmente em colapso pela ação devastadora dos empreiteiros de loteamentos que, com os seus tratores, arrasam — somente em Sepetiba — milhares de metros quadrados de terras cultivadas, diariamente, extinguindo aos poucos o denominado "Cinturão Verde" da cidade, fator, por demais imprescindível à sobrevivência de centros menos populosos, mas que, em relação ao Rio de Janeiro, por incrível que pareça, terá desaparecido se, medidas urgentes e de salvação pública não forem tomadas.

Não obstante, por inadmissível é a própria Prefeitura do Distrito Federal quem, desdoidosamente, está ensinando aos que exploram loteamentos em larga escala comercial, as maiores facilidades, com a aprovação indiscriminada de plantas e projetos, sem levar em conta que Sepetiba é uma região eminentemente agrícola, sendo de notar que a Secretaria de Agricultura, sob este aspecto, se mantém inteiramente alheia, dada a falta de coordenação que deveria existir com a de Viação e Obras (aprovação de plantas e projetos de loteamentos), o que demonstra imprevisão de um plano de conjunto no sentido de proteger o citado abastecimento.

Para que V. Exa. tenha uma ligeira impressão panorâmica do que seja Sepetiba, na esfera agrícola, serão enumerados alguns índices de produção anual da região: laranjas, em média 500.000 caixas; frutas de conde, em média 150.000 caixas; bananas, em média 100.000 cachos; cocos da Bahia, em média, 1.000.000 de unidades, e assim por diante, em relação a outros produtos de fruticultura; criação de aves e suínos; produção de ovos em escala apreciável;

produtos de horticultura, sobressaindo-se o tomate a batata e o alpin, também, em escala crescente.

Como vê V. Exa. a Fazenda do Piaí, além de ser extremamente útil ao abastecimento da Capital Federal, como fonte de produção, abriga, por sua vez, cerca de dez mil habitantes, na maioria, possesores que vivem do que a terra produz, há dez, vinte, trinta e mais anos, mas que, sofrem constantemente, toda a sorte de perseguições dos que se dizem seus proprietários, que fazem um sem número de trapaceas e transações ruins com humildes lavradores, menos avisados, sob ameaças e promessas vãs, que não cumprem, tornando-se aos poucos, donos pela posse, inclusive de terrenos de marinha e acrescidos, sem que haja um paradeiros, destruindo tudo para ali instalarem taboleiros de lotes com fins especulativos, dada a valorização da terra.

Em 1941, por iniciativa do então Chefe do Executivo Municipal, foi desapropriada a maior parte da Fazenda do Piaí, pelo Decreto n.º 7.032, de 20 de junho de 1941, mas que, por influência de interessados e de alguns funcionários pouco escrupulosos da Prefeitura, acabou por caducar, em face da prescrição quinquenal, "ex-vi" do Decreto-lei número 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriações.

Ademais, cotidianamente, cria-se, no Distrito Federal, mais um problema social com os despejos em massa dos possesores de terras, vítimas de poderosos "grileiros", verdadeiros plantadores de desertos.

Assim sendo, Exmo. Senhor Presidente, os infra-assinados esperam que V. Exa. haja por bem determinar a desapropriação da Fazenda do Piaí, ou que se revalide o citado decreto número 7.032, por intermédio do Exmo. Senhor Prefeito, a fim de que ordene ao Banco da Prefeitura, pela respectiva Carteira, e assegure a venda dos terrenos aos próprios lavradores.

Nesta expectativa angustiada vivem os possesores e lavradores do Piaí, à míngua de defesa eficaz das suas lavouras e da subsistência de suas numerosas famílias e de agregados, mas que merecem de Deus, estão vendo em V. Exa., elevado espírito público e firme propósito de ser cristamente útil aos seus milhões de governados, principalmente, os da Capital da República, na esperança de serem atingidos por uma crise de proporções imprevisíveis, se medidas drásticas não forem tomadas, dentre outras aqui invocadas.

Deus Guarde V. Exa. — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1956". — Seguem-se a assinatura

Como vê a Casa, nesse memorial historicam eles todos esses fatos mostrando, inclusive, como está desaparecendo o chamado Cinturão Verde pela ganância dos loteadores das terras e, ainda mais, com a conveniência da Prefeitura, que através de seus órgãos especializados, não tomam providência para impedir essa ação de grileiros e das companhias de loteamento.

Pelo Senhor Presidente, a transcrição desse memorial nos Anais da Câmara. Em seguida, eu o entregarei ao Exmo. Senhor Líder da Maioria, para que o faça chegar às mãos do Senhor Presidente da República porque se trata, realmente, de fato gravíssimo. Desejam eles que a Fazenda seja desapropriada, o que aliás, já foi feito no ano de 1941, tendo, entretanto, caducado o projeto em face dos grandes interesses que giram em torno dessa região.

É uma população de cerca de 10 mil habitantes, que merece a atenção do Senhor Presidente da República, uma vez que a administração da Prefeitura está inteiramente descuidada dos magnos problemas do Distrito Federal. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Torres.

O SR. JOSÉ TALARICO:

S. Ex.^a me cedeu a vez, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. JOSÉ TALARICO:

(*Para uma comunicação. — Sem revisão do orador.*) — Sr. Presidente, como já havia, há dias, afirmado nesta Câmara, o pessoal das Verbas 3 e 4, cansado de esperar por providências de parte dos responsáveis pelas suas repartições, vai, hoje, realizar um protesto público contra a situação em que se acha em face do atraso no pagamento de seus vencimentos. Alguns desses servidores há vários meses não recebem um vinhetim para a manutenção de suas famílias.

Nesse sentido, Sr. Presidente, no dia de hoje, a União Nacional do Pessoal das Verbas 3 e 4, recentemente fundada por funcionários dessa categoria, vai distribuir barracas, no centro e principais pontos da cidade, para coleta de fundos, a fim de que possa ser minorada a situação crítica em que se encontram os servidores e, membros de suas famílias, sem meios para pagar alugueis e para o sustento diário.

São esses funcionários, como diz um dos órgãos da imprensa carioca, verdadeiros enjoados do serviço público. É preciso que o Governo da União, pelos seus órgãos competentes — Presidência da República, Ministério da Fazenda e DASP — dê, realmente, amparo e faça justiça a esses construtores anônimos da causa pública, providenciando para que recebam eles os proventos a que fazem jus, pelo serviço que prestam às repartições públicas federais, nesta Capital e no território nacional. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Dou a palavra ao Sr. Deputado Badará Júnior.

O SR. AUREO MELLO:

Sr. Presidente, peço a palavra, por cessão.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. AUREO MELLO:

(*Para uma comunicação. — Sem revisão do orador.*) — Sr. Presidente, o jornal paraense "O Liberal" vem publicando críticas infundadas e asseverações inteiramente carentes do apoio da verdade, a respeito do eminente Deputado Riqui Júnior e do orador que ora fala.

Sr. Presidente, a notícia divulgada no órgão da imprensa da Capital do Estado vizinho ao Amazonas dizia, entre outras coisas, que havíamos ocupado a tribuna desta augusta Câmara para desdizer afirmativas que havíamos anteriormente formulado sobre a maneira desajustada e desaviada pela qual vêm sendo empregadas as verbas da Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia.

Sr. Presidente, nunca nos passou pela cabeça desdizer aquilo que afirmáramos, até porque a própria verdade dos fatos, a própria prova e a documentação vêm confirmar toda palavra por nós proferida. Apenas, Sr. Presidente, em certa feita, num testemunho da verdade e numa manifestação de ética que, sem dúvida,

não é costumeira aos jornalista de "O Liberal", quando o jornal "O Globo" publicou declarações nossas, feitas em caráter particular ao repórter daquele vespertino, fizemos questão de frizar que as declarações haviam sido formuladas em caráter reservado e pessoal, e não para serem publicadas e divulgadas, como o foram. Essa a ponderação que fizemos. Não negamos, porém, absolutamente, o que havíamos afirmado. E, Sr. Presidente, no que concerne à essência das nossas críticas, vimos, agora, mais uma vez, a esta tribuna, como fizemos ontem, quando do discurso do eminente Deputado Pereira da Silva, para dizer que reprovamos veementemente a linha de conduta adotada naquela repartição, em detrimento das coisas e interesses da Amazônia.

Por outro lado, Sr. Presidente, é triste e lamentável que, justamente nesta hora em que se clama contra o chamado garroteamento da liberdade de imprensa, um jornal da Capital do Estado do Pará, como "O Liberal", órgão do partido político dominante em Belém e naquela região brasileira, tenha a falta de ética, a falta mesmo, de pudor jornalístico, de divulgar, mutilada, uma informação. Foi por esse jornal publicada uma carta de autoria do jornalista Océlio de Medeiros, sem a divulgação do comentário que formulei a respeito da carta.

Ora, é dever moral nosso, a bem da verdade e do saneamento da imprensa, trazer ao conhecimento da Nação e do plenário esses métodos, que são, antes de tudo, o vilipêndio da própria imprensa, o desvirtuamento da nobre finalidade a que se propõem aqueles que seguem a profissão surgida do invento de Gutenberg.

Com estas palavras, Sr. Presidente, afirmamos que continuaremos, desta tribuna, a profligar os erros, os desmandos, os fracassos da administração Valdir Boudid, pelos quais é responsável aquele que dirige os destinos do PSD no Pará, e, inclusive, exerce pressão sobre o Sr. Presidente da República — o Sr. Magalhães Barata. (*Muito bem*).

O SR. JOAO MACHADO:

(*Para uma comunicação. — Sem revisão do orador.*) — Sr. Presidente, acaba de ser criada, na Universidade Metropolitana de Tóquio, a mais importante do Japão, a cadeira de ensino de Língua e Coisas do Brasil. Deve-se o fato à visita de cortesia que aquele país amigo fez o Vereador Frederico Trota, representante do Distrito Federal, que ali compareceu na qualidade de delegado do Governo desta cidade.

É de assinalar que, graças à atuação desse ilustre representante do povo carioca, cada vez mais se estreitam os laços de amizade não só entre o Japão e o Brasil, mas também entre japoneses e brasileiros. No momento em que tantos e tão altos interesses nos ligam aquele país — interesses econômicos, principalmente ligados a corrente migratória intensa, cujos resultados têm sido os mais auspiciosos — é de todo conveniente salientar mais este marco, que traduz o fortalecimento das relações que devem existir entre o Brasil e todas as nações do globo, inclusive aquelas geograficamente mais afastadas de nós.

Trazendo ao conhecimento da Câmara e da Nação a criação do Curso de Língua e Coisas do Brasil na Universidade Metropolitana de Tóquio, quero também ressaltar o extraordinário trabalho que vem sendo desenvolvido por alguns homens de cultura e de compreensão, entre os quais cito o eminente representante do povo carioca, Vereador Frederico Trota. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Manuel Novais, como líder de partido.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI:

Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Consulto o nobre Deputado Manoel Novais se permite suscite o Deputado Tenório Cavalcanti uma questão de ordem, sendo descontado o tempo utilizado por S. Ex.^a.

O Sr. Manoel Novais — Só lamentar ser curto o tempo de que disponho.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI:

(*Para uma questão de ordem.*) — (*Sem revisão do orador.*) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, queria levantar uma questão de ordem, chamando a atenção de V. Ex.^a para o que dispõem os arts. 83, 84 e 151 do Regimento, baseado nos quais temos nós, deputados, direito de falar durante quinze minutos no Grande Expediente, sem prejuízo do tempo regimental assegurado ao orador que se encontre na tribuna.

Senão, vejamos o §. 6.º do art. 83:

"O Deputado que quiser comentar, criticar ou protestar contra a decisão do Presidente, poderá fazê-lo na sessão seguinte, tendo preferência para uso da palavra, durante 15 minutos, à hora do expediente".

Sr. Presidente, baseado neste dispositivo, peço a palavra a V. Ex.^a, sem prejuízo do tempo a que tem direito o nobre orador ora na tribuna.

O SR. PRESIDENTE — Sr. Deputado Tenório Cavalcanti, V. Ex.^a terá a palavra na sessão de amanhã para discutir, comentar, criticar ou protestar contra a decisão do Presidente, mesmo porque a Mesa já concedeu a palavra ao nobre Sr. Deputado Manoel Novais.

Tem S. Ex.^a a palavra.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Sr. Presidente, sem querer dialogar com V. Ex.^a — longe de mim o propósito de desrespeitar a autoridade e a decisão da Mesa — *data venia*, as decisões estão sendo absolutamente obliquas, absolutamente casuais, porquanto na sessão anterior o Sr. Deputado Godói Ilha, na presidência de nossos trabalhos, assegurou-me a palavra para a sessão de hoje. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nobre Deputado Tenório Cavalcanti, vamos resolver a questão de ordem de V. Ex.^a. Esta Presidência não vai, de modo algum, ferir a decisão tomada pela presidência que a antecedeu na direção de nossos trabalhos. Consequentemente, após falar o Sr. Deputado Manoel Novais, concederá a palavra a V. Ex.^a.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Agradeço a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a mesa e é deferido o seguinte

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, inscrevo o Deputado Manoel Novais para falar, em caráter preferencial, no próximo dia 19 do corrente.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 1956. — Fernando Ferrari.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Manoel Novais.

O SR. MANOEL NOVAIS:

Sr. Presidente, antes de mais nada, pediria a V. Ex.^a desontasse o tempo que perdi, embora, a Casa lucrasse ouvindo a questão de ordem levantada pelo nobre Deputado Tenório Cavalcanti.

O Sr. Tenório Cavalcanti — Quero agradecer a V. Ex.^a a gentileza e a fidelidade com que beneditivamente me ouviu nessa arenga que resultou numa questão de ordem, que para mim trouxe resultados, graças à bondade de V. Ex.^a ouvindo-me (repeto, com a paciência que lhe é peculiar).

O SR. MANOEL NOVAIS — Vossa Excelência sabe o quanto me mereço.

Sr. Presidente, no dia 16 de setembro o Presidente Juscelino Kubitschek lançou às margens do Rio São Francisco a pedra fundamental da Barragem de Três Marias, fato, sem dúvida, memorável para o memorável movimento iniciado na Constituinte de 46, visando a recuperação do grande Vale brasileiro.

Sr. Presidente, constituinte e deputado que defendeu a incorporação do São Francisco ao texto constitucional, ou seja, o artigo 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, cabe-me, neste instante, chamar a atenção do País para este palpitante problema, inequivocamente decisivo para os destinos do povo são-franciscano. É que, ao discutirmos, na Assembleia Constituinte, os fundamentos da obra de restauração da economia são-franciscana, tínhamos como objeto primordial valorizar o excelente material humano que ali se perdia no abandono, quando pelo trabalho deverá estar contribuindo poderosamente para o enriquecimento deste País. Era natural que uma região de 630.000 quilômetros quadrados, habitada por uma população de cerca de cinco milhões, de brasileiros vivendo na mais extrema pobreza e no mais inquietante esquecimento, fosse lembrada pelos constituintes de 1946. Esta dívida foi por nós paga, e, prestando, inicialmente, uma homenagem à Assembleia Constituinte, não posso deixar de mencionar, como preito de gratidão histórica o nome do antigo Presidente da República Eurico Gaspar Dutra, com a insuspeição e autoridade que me cabe de autor do artigo constitucional. Se, de um lado, encontrei o apoio e a receptividade total dos constituintes por outro lado, não me faltou jamais a compreensão patriótica do General Eurico Dutra, não só recomendando ao então líder da maioria nesta Casa, Senador Nereu Ramos, prestigiar a emenda Constitucional, como encetando os primeiros passos da jornada cujo coroamento de espelha no batimento da pedra da Barragem de Três Marias.

Desde então, várias correntes se formaram relativamente à utilização do grande Vale brasileiro. Os estudos vinham do Império e até ali nenhuma obra concreta de caráter econômico havia sido realizada, objetivando a solução dos problemas econômicos do São Francisco.

O Sr. Souto Maior — Permita-me um aparte: Sr. Deputado Manoel Novais, ninguém melhor do que V. Ex.^a está capacitado para debater as unções de tamanha magnitude nesta Casa com relação à barragem de Três Marias. Acontece, porém, que para notícia de que interesse econômico ligado a empresa estrangeira no setor da energia elétrica, procura obstaculizar o empreendimento de Três Marias, transferindo-o para a barragem de Furnas. Peço, *data venia*, a V. Ex.^a esclarecer a esta Casa assunto de tamanha importância como este.

O SR. MANOEL NOVAIS — No desenvolvimento do meu discurso, da resposta cabal a V. Ex.^a.

Como dizia Sr. Presidente era nessa preocupação, ao criar novas condições para o vale são-franciscano, estabelecer, como de fato estabelece-

mos, no texto constitucional a obrigatoriedade da elaboração e execução em 20 anos de um plano que, prevenindo o futuro, pudesse resultar no aproveitamento, assistência e valorização econômica da terra e do homem do São Francisco. A tarefa foi realizada e já em 1949, depois do exame cuidadoso das várias facetas dos problemas são franciscanos o Presidente Eurico Dutra, em mensagem de número 548, de 15 de dezembro de 1949, enviada ao Congresso, propôs a aprovação do plano geral prescrito no texto da Constituição. S. Ex.^a definiu, baseado na autoridade dos técnicos, que entre os vários problemas do Rio São Francisco o da regularização merecia realmente prioridade.

Naquela altura, dizia o Presidente Eurico Dutra:

O Sr. Oliveira Franco — Permita-me V. Ex.^a. É testemunho de que o Presidente Eurico Gaspar Dutra foi um homem quase invulgar na direção dos destinos nacionais, porque todos os problemas econômicos para o Presidente Dutra estavam acima dos problemas políticos. S. Ex.^a, colaborando com V. Ex.^a teve um Governo de verdadeira pacificação nacional. E a História há de reconhecer isto.

O SR. MANOEL NOVAIS — Agradecendo a contribuição que V. Ex.^a está dando ao meu discurso.

Dizia o Presidente Eurico Dutra em mensagem de 1950:

"De fato, quer examinemos os problemas do grande rio sob o ponto de vista dos transportes, quer tomemos em consideração as necessidades da zona seca que atravessa, quer nos voltemos para as necessidades energéticas a que pode satisfazer, qualquer que seja o ângulo em que nos coloquemos, verifica-se de logo que a sua regularização é a condição sine qua non para a navegação, para a proteção contra as enchentes, para a irrigação e para a geração de força elétrica. E estes são, sem dúvida, os elementos cardiais desse aproveitamento econômico total a que se refere cláusula constitucional".

Igual pensamento, Sr. Presidente, manifestou o saudoso Presidente Getúlio Vargas, na mensagem 377-A, de 29 de outubro de 1951, encaminhando ao Congresso a revisão do plano do Presidente Eurico Dutra. E deste documento constam as seguintes conclusões:

"Pelo plano geral do São Francisco, a regularização do regime fluvial foi considerada como sendo o problema fundamental do aproveitamento econômico da região. Tendo-se em vista os estudos realizados anteriormente sobre o assunto, a Comissão do Vale do São Francisco formou a opinião de que a solução do problema da regularização do regime fluvial do São Francisco deverá ser orientada:

a) inicialmente, pela construção de reservatórios de acumulação na bacia do São Francisco superior, da Cachoeira de Pirapora, para montante, e das bacias dos principais afluentes";

b) e, posteriormente, quando completamente esgotadas as possibilidades de retenção nessas bacias, e, se ainda houver necessidade de ampliar a retenção, pela construção de barragens de acumulação no próprio leito principal do São Francisco, em seu trecho médio".

Vê V. Ex.^a, Sr. Presidente, que havia, como há, um consenso unânime a respeito da execução da obra de Três Marias, que foi objeto de acurado estudo, da Comissão do Vale do São Francisco, da empresa Servix Engenharia Ltda., e da Companhia de Eletricidade de Minas Gerais (CEMIG), responsáveis pelo projeto técnico que recebeu o aval da Inter-

national Engineering, da Califórnia, considerada, sumidade mundial em obras dessa natureza.

Tódas chegaram à conclusão de que poderíamos construí-la. Após anos de observações e estudos, a Comissão do Vale do São Francisco, para melhor certificar-se do local mais adequado para a sua execução, recomendou o exame preferencial de 3 áreas. A primeira, na chamada Cachoeira de Três Marias; a segunda, a jusante da foz do Rio Borrachudo, e a terceira, na Cachoeira Grande, a montante de Três Marias.

Os técnicos, da Comissão do Vale do São Francisco, da CEMIG e da Servix, opinaram, se dessevesse construir a barragem a jusante da foz do Rio Borrachudo, conservando-se, por homenagem à Virgem Mãe e aos altos sentimentos católicos da nossa gente, numa terra unida pela fé em Seu milagroso patrono, o nome de Barragem de Três Marias. Com ela inicia-se a época de verdadeira redenção do povo do São Francisco.

Trata-se de uma grande obra de engenharia. A barragem possui 2.600 metros de extensão, com suas ombreiras presas a duas colinas marginais do Rio. Acumulará 21 bilhões de metros cúbicos, formando um grande lago artificial correspondente em água armazenada a cerca de cinco vezes a Baía de Guanabara. A extensão desse lago é de 145 quilômetros, com uma superfície inundada de 1.300 quilômetros quadrados. A altura da barragem, medida entre o seu coroamento, na quota 572, e o ponto mais baixo do talveze, quota 502, é de 70 metros. Na sua construção vão ser empregados cerca de 15 milhões de metros cúbicos de terras compacta, e cerca de 300 mil metros cúbicos de concreto, necessários ao vertedor, tomadas das águas, tubulação de pressão, casa de força etc.

Por estes dados e num rápido resumo, a Câmara, e o País têm elementos seguros para avaliar a importância da Barragem de Três Marias.

Mas não seria só isto, Sr. Presidente. Além de ser uma barragem de vulto das maiores já construídas sobre a face da terra, Três Marias obedece a um sentido econômico definido, preciso, de caráter nacional, compreendendo dentro da sua esfera os interesses de cinco Estados sanfranciscanos — Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe. E, pelas vinculações indiretas ao problema sanfranciscano, decorrente dos benefícios recebidos do suprimento de energia de Paulo Afonso, podemos incluir na mesma ordem os Estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte. Portanto, esta obra não tem objetivo regional que se lhe quer atribuir, mas alcance nitidamente nacional. E' ela indiscutivelmente a maior obra, que um Governo deste País já teve coragem de enfrentar.

O Sr. Último de Carvalho — Permite V. Ex.^a, um aparte? A declaração que V. Ex.^a faz, com a sua autoridade de homem público, por todos nós reconhecida, homem público dos de maiores serviços prestados ao País e dotado de um civismo que todos proclamamos, essa declaração enche de contentamento os mineiros, porque neste instante sentimos que o trabalho que fazem contra as Três Marias, no sentido de que se trata de uma obra para servir a Minas, não tem qualquer fundamento, porque se Três Marias está localizada em nosso Estado é porque nosso Estado está sediado no coração do Brasil. Esta obra, como V. Ex.^a, acaba de declarar, é nacional e não regional.

O SR. MANOEL NOVAIS — Agradecendo as generosas palavras do nobre Deputado Último de Carvalho e me permito continuar em minhas considerações em torno do problema. Sr. Presidente, nós que convivemos com o São Francisco e que de lá somos filhos sabemos os efeitos das

crises climáticas na área do Vale. Rios que, pelos idos de 1875, como o das Velhas, onde se fazia navegação regular entre Sabará e o próprio São Francisco, no período das vasantes podem ser atravessados a pé. A devastação das matas e fatores outros têm influido na baixa considerável do índice pluviométrico regional, decretando desta sorte a inexorável redução da descarga do Rio São Francisco.

O Sr. Segismundo Andrade — Permite-me, nobre Deputado. Já que V. Ex.^a se refere a esse ponto da queda pluviométrica na região do São Francisco, que cada vez mais agrava o problema do volume água naquele rio, quero declarar a V. Ex.^a que a obra memorável de Delmiro Gouveia, o pioneiro do aproveitamento da energia elétrica no São Francisco, está ameaçada de paralisação este ano, em virtude da grande vazante do rio. Registramos neste ano uma das maiores vazantes do São Francisco. Gouveia está ameaçada de paralisação, e a obra pioneira de Delmiro, justamente em face da grande estiagem que reina naquela região e em consequência da grande vazante do Rio São Francisco. Três Marias, portanto, virá, regularizando o São Francisco, permitir que se tenha energia abundante durante todo o período do ano. E, assim, obra que deve merecer de todos os brasileiros o maior aplauso, o maior incentivo.

O SR. MANOEL NOVAIS — É manifestação que recolho, Sr. Presidente, com a maior satisfação, porque é a palavra de um sanfranciscano do Estado das Alagoas.

O Sr. Medeiros Neto — Poderia V. Ex.^a facultar-me um aparte?

O SR. MANOEL NOVAIS — Com prazer.

O Sr. Medeiros Neto — Nobre Deputado, quando em 1951 tive a oportunidade de visitar nos Estados Unidos toda a cicloplôica e monumental obra do aproveitamento, valorização e recuperação do Vale do Tennessee, cheguei a esta conclusão prática, objetiva: que pecávamos nós, no Brasil, por não imitarmos com a devida oportunidade, aquele trabalho ali realizado com êxito, principalmente no que tange ao reforestamento nas cabeceiras do rio. Visitei também com esse propósito de saber por que havia essa queda pluviométrica assinalada de ano para ano e igualmente a esta conclusão cheguei: que é necessário e urgente o reforestamento das cabeceiras do rio, sob pena de, de ano para ano cada vez mais diminuir esta volume água necessário para manter a própria barragem.

O SR. MANOEL NOVAIS — As considerações contidas no aparte dos meus nobres colegas do São Francisco, justificando a execução da obra de Três Marias, — Sr. Presidente mostram o quanto esta Casa está atenta ao andamento do problema e a tudo quanto se relaciona com o Rio São Francisco.

Mas prosseguindo, Sr. Presidente, estas e outras razões levaram a Comissão do Vale do São Francisco, a encaminhar em termos definitivos a solução dos problemas regionais, consubstanciada em Três Marias. Essa obra, pelas suas dimensões, a mais grandiosa já projetada neste País, atenderá preliminarmente ao problema da regularização do nosso rio resultando que de uma vez por todas as populações ribeirinhas se libertem do regime das enchentes que periodicamente assolam a região.

O Sr. Segismundo Andrade — Sobretudo nas grandes estiagens.

O SR. MANOEL NOVAIS — Tem, por outro lado, Sr. Presidente, uma função fundamental na navegação fluvial. Três Marias garantirá nas maiores estiagens uma navegação perene, segura do São Francisco, entre as cidades de Pirapora e Joazeiro, numa distância de 1.400 quilômetros.

Este, um dos papéis, sem dúvida mais importantes que a barragem de Três Marias desempenhará na vida sanfranciscana. Os que ali mourejam, sabemos que a descarga do São Francisco, nas grandes estiagens, tem atingido, em Joazeiro, a 700 metros cúbicos por segundo, quando as maiores enchentes já registradas têm atingido cerca de 13.000 metros cúbicos. O problema é de tal gravidade, e com tal repercussão sobre a navegação, que nos períodos de maior vazante, o leito do rio, nos canais navegáveis, entre Pirapora e Joazeiro e entre Piranhas e Penedo, permanece com profundidade oscilante entre 60 e 70 centímetros.

Ora, se isso é realidade e se a barragem de Três Marias pode, nos períodos das grandes vazantes, fornecer-nos um suplemento água suficiente para elevar ao dobro do próprio rio, é natural que ela há de constituir decisivamente um gigantesco passo para a solução do problema da navegação do grande rio brasileiro.

Verificamos igualmente que a descarga mínima de 700 metros cúbicos, Joazeiro, baixa durante a seca, em Paulo Afonso, por força da grande evaporação na área do Nordeste, para 500 metros cúbicos por segundo, e se em Joazeiro, no período crítico da estiagem, ficamos capacitados, à custa de Três Marias a elevar o volume água a 1.480 metros cúbicos por segundo e, em Paulo Afonso, a 1.350 metros, é obvio que de uma assentada, asseguramos uma linha água de cerca de 1m,50 para a navegação e a duplicação da produção de energia de Paulo Afonso. A nossa central-elétrica, fadada ao fornecimento apenas de 540.000 kw, nas suas condições atuais, atente-se bem, sem ser necessário construir qualquer obra especial, a não ser as tomadas água e instalação de turbinas, como resultado da barragem de Três Marias, elevar, para 900.000 kw seguramente, o suprimento de energia ao Nordeste brasileiro.

Além do mais, é ocioso afirmar, que os sertanejos da Bahia, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Paraíba, Ceará, e R. Grande do Norte, têm sua sobrevivência pendente quase exclusivamente da irrigação marginal do São Francisco, a irrigação dos grandes açudes e da energia salvadora da Cachoeira de Paulo Afonso.

Sr. Presidente, Três Marias ainda facilitará a irrigação marginal, desde a nascente à sua foz, contribuindo desta sorte para a fixação do homem sanfranciscano à própria terra e, mais do que isso, para eliminar do quadro da vida brasileira o que vem acontecendo todos os anos, isto é, o êxodo rural, do nordestino e dos bravos sertanejos da região. Esta a obra que o Presidente Juscelino Kubitschek tomou a si a responsabilidade de executar, para salvação do São Francisco, para consolidação dos laços de fraternidade entre os brasileiros e, sobretudo, para cimentar a unidade política deste País, que tem muita ufania, e muita vaidade de falar em 7 de setembro quando em verdade, nos nossos tempos, não podemos mais falar em independência política, porque ela só resistirá havendo no País independência econômica, alcançada no tratamento equânime das várias regiões brasileiras e não como vem acontecendo para tristeza de todos nós: um Brasil dividido entre o Sul, rico, progressista e feliz, e o Nordeste mergulhado na fome, na sede e na pobreza.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Lembro ao nobre orador que só dispõe de três minutos.

O SR. MANOEL NOVAIS — Senhor Presidente, os apartes foram longos. Pediria a V. Ex.^a um pouco mais de tolerância, porque tive sacrificado os dez minutos iniciais.

O SR. PRESIDENTE — Há outro orador inscrito logo após a V. Excia.

O SR. MANOEL NOVAES — Sr. Presidente, Três Marias está em perfeito andamento. O Presidente Juscelino Kubitschek determinou e estão sendo executadas pela Comissão do Vale do São Francisco, em colaboração com o Govern. de Minas Gerais e a CEMIG, as obras preliminares para a realização da grande barragem. Não tem havido da parte de S. Excia. qualquer vacilação, indecisão, ou qualquer segunda intenção de que resultasse a paralisação do empreendimento.

Em verdade, Sr. Presidente, a estrada de acesso para Corinto está quase concluída, bem assim o campo da aviação. Os trabalhos de terraplenagem estão realizados para quem queira ver, no sentido de propiciar as necessárias instalações de uma obra de tamanho porte. Tudo isso feito com Cr\$ 50.000.000,00 da Comissão do Vale do São Francisco, e para o custeio das restantes obras preliminares, o Presidente da República enviou mensagem ao Congresso solicitando Cr\$ 150.000.000,00.

Nesta hora abundam os defensores improvisados do vale sempre esquecido e que nunca se lembraram de que Três Maria existisse, e muito menos o São Francisco. Agora aparecem como salvadores do vale, a criticar o Presidente da República, atribuindo-lhe a intenção de abandonar Três Marias, para atender a Furnas.

O Sr. Presidente da República, está decidido e firme no propósito de executar, no prazo de quatro anos, a obra da barragem de Três Marias, salvo falharem os entendimentos em curso para seu financiamento estrangeiro. E mesmo que os financiamentos ora discutidos entre o Governo Federal e as autoridades americanas possam falhar, ainda assim o Governo poderá enfrentá-la, autorizando o Banco do Desenvolvimento Econômico, que agora recebeu uma grande ajuda desta Casa, a realizar o financiamento da barragem com garantia dos recursos constitucionais do Vale. O Banco do Desenvolvimento Econômico tem o dever de contribuir para a execução de uma obra, a maior que já se fez neste País e a de efeitos mais decisivos na economia brasileira.

Sr. Presidente, terei, fatalmente, de concluir. E concluirei fazendo justiça ao Sr. Presidente da República, justiça que os brasileiros no dia de amanhã farão consagradoramente quando daqui partirmos para inaugurar a barragem e a Central elétrica de Três Marias.

Furnas esta no ar, Sr. Presidente. Furnas é uma grande obra nacional no Vale do Rio Grande, afluente do Paraná. Furnas há de ser feita, mas Furnas não poderá jamais — sem a renção do povo são-franciscano — servir de empecilho para que a renção do Vale se consuma.

Não contoso a precedência da construção de Furnas. Defendo-a, como bom brasileiro, mas não concordarei, sem protesto, com decisão de quem quer que seja, parlamentar, membro do Executivo ou de quem órgão representante neste País que resulte na procrastinação da obra de Três Marias. Furnas há de ser construída. Furnas obedece a uma outra ordem de idéias e interesses. É uma usina de 1.600.000 cavalos, 3 Marias assegura a Minas Gerais uma usina de 850.000 cavalos de força, necessária, absolutamente necessária. Ora, Si Furnas assim é, e si 3 Marias também o é, reafirma mais uma vez minha inabalável confiança na decisão do Sr. Presidente da República que, como grande mineiro e melhor brasileiro não esmorecerá um só instante, e nem recuará nos compromissos de construir Três Marias. Vou ler o trabalho publicado sobre Furnas, de autoria do Engenheiro Co-

trim para que, por estas palavras a Câmara estabeleça a diferenciação cabal entre as obras e os objetivos nacionais de Três Marias e a obra e os objetivos nacionais de Furnas. E' que, Sr. Presidente, Três Marias se destina a Minas Gerais e ao Brasil. Furnas se destina ao Brasil. Três Marias socorrerá o povo de uma região que tende a desaparecer se não receber o socorro do Governo Federal. Furnas destina sua energia ao parque industrial de São Paulo e do Rio de Janeiro. E, se alguma coisa há a adiar e si provado que ambas não podem ser custeadas paralelamente, pelo Governo Federal que se adie a obra de Furnas e se construa Três Marias, e com isto, estaremos prestando relevante serviço a este País, e outra não será a atitude do Presidente Juscelino Kubitschek.

Concluindo, lerei apenas o que diz o relatório assinado pelo Engenheiro Cotrim, para que a Câmara medite e reflita sobre a diferença de objetivos, sobre aquilo a que se referiu o Deputado Souto Maior, de interesse de grupos econômicos. Mas, as deduções, cada brasileiro e cada Deputado poderá tirá-las, à vista do que está publicado, em separata do trabalho publicado pelo "Observador Econômico".

"Por isso, visto que os principais distribuidores dessa energia serão as grandes companhias que hoje operam na região interessada, tais como as do Grupo Light, do Grupo Empresas Elétricas Brasileiras, a CEMIG e as empresas pertencentes ao Estado de São Paulo, organizações que dispõem de amplos recursos técnicos e administrativos para levar adiante, com sucesso, obras dessa natureza, seria interessante estudar-se um esquema em que se conjugassem os esforços dessas entidades já existentes, entrando o Governo Federal e os Estados com sua indispensável contribuição financeira, ficando, entretanto, sob a responsabilidade dos que já têm organização montada e experiência comprovada a tarefa de construir e operar essas novas usinas".

Sr. Presidente, estou certo de que a Câmara, como de resto a Nação, cerrarão fileiras ao lado do Presidente Juscelino Kubitschek, a fim de que ele cumpra a palavra empenhada de realizar, em 4 anos, a obra de Três Marias, para consolidação da unidade política e econômica deste País e para redenção do povo são-franciscano. (Muito bem; muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Tenório Cavalcante, de acordo com o Regimento Interno, para criticar decisão da Mesa.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quero, antes de mais nada, acertar meu relógio com o de Vossa Exa. São precisamente 15.30 horas.

O SR. PRESIDENTE — 15.27 horas.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Na forma do estatuído no Art. 83, § 6.º, disponho de quinze minutos, na hora do Expediente, para criticar a decisão da Mesa, que nos impediu de falar sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 109-A, sendo que, no pé em que se acha o debate, não mais se sabe quem está interessado em mandar tropas para o Oriente Médio. Dispõe o Art. 151 do Regimento da Casa:

"Anunciada uma votação, poderá o Deputado, salvo disposição regimental em contrário, encaminhá-la, ainda que se trate de matéria não sujeita a discussão, ou que esteja em regime de urgência".

E' o que está expresso — repito — no citado Art. 151 do Regimento.

Não descobri nenhum outro artigo, parágrafo, entrelinha, uma vírgula sequer, para modificar a interpretação, o espírito da lei, ou a intenção do legislador. Quis este, ao incluir o art. 151 do Regimento, dar aos Deputados uma prerrogativa, uma regalia, um direito, embora limitando o prazo do poder-discutir, isto é, estando o Deputado em viagem, poder chegar, pedir a palavra e discutir um projeto, na eventualidade de ser convocado pelo líder, num caso de urgência.

Hoje, Sr. Presidente, a Mesa deu triste lição ao plenário, ofereceu um péssimo exemplo, ao revelar, talvez por cansaço, desprezo à letra do Regimento.

O Regimento é o insubstituível suporte em que repousa a autoridade, a austeridade, o respeito e o prestígio da Mesa. E', sem dúvida, alguma, o veículo pelo qual podem viajar os representantes do povo, durante o exercício do seu mandato, pelo interior da Câmara. E' o guarda-chuva protetor das prerrogativas constitucionais dos Deputados.

Se começamos a desrespeitar o Regimento, e se esse desrespeito emana da Mesa, então, mau sinal, prognóstico muito mau: Vamos de mal a pior.

A Mesa precisa dar o exemplo. Compreendemos a posição em que ela se coloca, em determinadas circunstâncias, mormente quando o calor dos debates ou os acontecimentos no plenário degeneram em tumultos, decorrentes até mesmo de incompreensões de Deputados. Todavia, o legislador, ao estabelecer, em nossa Lei Interna, as regalias e prerrogativas dos integrantes desta Casa, propiciou à Mesa o tempo necessário para, de cabeça fria, não aplicá-la, não violando jamais os direitos dos Deputados ou renunciando às suas prerrogativas.

Não há, neste Regimento, um artigo sequer — desafio a Mesa que aponte um — que autorize a Mesa a tomar a decisão obrigatória ou facciosa com relação à minha inscrição para discussão do projeto submetido a exame naquela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE — Atenção, nobre Deputado! V. Exa. poderá criticar a decisão da Mesa, mas em termos estritamente regimentais.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Emão, Sr. Presidente, vou mudar de diapasão.

A Câmara divide-se em duas correntes: a dos que têm e a dos que não têm juízo.

Estes são os que pensam que tudo sabem: os de juízo são os que sabem não ser isso possível. Os sem juízo são os que fazem o que querem: os de juízo são os que querem o que fazem. Os sem juízo são aqueles que agem em harmonia com suas conveniências; os de juízo são aqueles que agem de acordo com o ritmo dos interesses da Câmara e da Nação brasileira. Os sem juízo são os que se governam pelo peso da inconsciência; os de juízo são os que se governam tendo a consciência do peso. Os sem juízo, Sr. Presidente, são os que supõem ser sábios, mas que intimamente sabem que não sabem (muito bem) e, nada sabendo, querem ensinar o que não sabem, usando de violência contra os que não adotam os seus ensinamentos.

O Sr. Nestor Duarte — V. Exa. está fazendo uma insinuação injusta aos sábios da Maioria...

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Se houver alguma alusão a qualquer dos sábios da Maioria é mera coincidência, porque estou atendendo a um apelo da Mesa: discutindo o assunto em termos alamente regimentais, isto para não ferir — longe de mim esta intenção — nem de leve, a susceptibilidade da Mesa.

Tenho de criticar a mesa de acordo com o Regimento, advertido que fui pelo Sr. Presidente. E' o que farei, filosofando.

Por que a crítico? Porque entendo que a crítica é a fiscalização da consciência da Câmara. Já disse alguém que a crítica é fiscalização da consciência pública e é melhor criticar a Mesa do que lastimar a sua sorte. Já disse aqui certa feita, citando um chefe de Estado que se louvava em Santo Agostinho: "Prefiro os que me criticam, porque me corrigem, aos que me elogiam, porque me corrompem". Nós criticamos a Mesa na presunção de que estamos zelando pela reputação da Câmara.

Nós criticamos um ato da Mesa na convocação de que estamos zelando pelo decóro da Câmara. A Mesa, que reclama de todos o acatamento às suas decisões, não poderá exigir o nosso respeito se não começar dando eficaz exemplo: o de despitir nossas prerrogativas a fim de se impor.

Aqui, Sr. Presidente, não somos garotos escolares que se conformam com um puxão de orelha ou com uma interrogação do professor. Somos homens públicos. Deputados que nos banhemos nas águas lúbricas do sufragio popular, tendo contas a prestar aos nossos concidadãos que nos acompanham, fiscalizam os nossos atos, no pressuposto de que sejam atos — como definiu Ruy o homem público — os homens da sua confiança. De nossa parte esperamos não só lisura, honestidade, lealdade, desinteresse e conselhos, como demonstração de conhecimentos. Na Câmara somos os vigias da lei, os defensores do povo e os patriarcas da moral pública. Não somos, Sr. Presidente, um sinônimo de homem público com mulher pública. Não! Somos Deputados Federais, representantes do povo e a ele, respeito, temos que prestar conta dos nossos atos. Não somos um corpo como diria Ruy Barbosa na tribuna do Senado, de pena e gaza, de consciência e de máscara, ou de tribuna e alcova. Não, Sr. Presidente! Nós somos homens da confiança do povo e só podemos exigir que o povo nos respeite se nós também, aqui, em nossos pronunciamentos nos dermos ao respeito. Se a Mesa vacila, se a Mesa tergiversar, se a Mesa avança e recua, se a Mesa decide violentamente, ao sabor das suas conveniências, esta Mesa estará caminhando para a sua ruína, levando ao desprestígio total e flagrante o Poder a cujo corpo pertence.

Aqui fica pois a minha advertência à Mesa para que se corrija este erro, daqui por diante. Eu admito, Sr. Presidente, o erro da Mesa, porque errar é humano. Todos podem errar, mormente os que trabalham, os que estão fatigados — noites e dias aqui sem dormir. Admitimos essa fadiga e perdamos muitas faltas nas decisões contraditórias da Mesa. Mas que não se faça jurisprudência da contradição; que não se faça do poder de que dispõe a Mesa um rôlo compressor para esmagar as prerrogativas da minoria, porque aí teríamos uma faca de dois gumes: esse poder que ora nos atinge virá, fatalmente, afetar o prestígio da Mesa e, em consequência, o do Poder Legislativo.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, se a Mesa continuar persistindo nos seus erros, a cada erro nós anotaremos dois, porque errar e não corrigir o erro importa em errar duas vezes. Se a Mesa se corrigir de agora em diante, dará demonstração de que está progredindo na arte de bem servir a Câmara.

Ai fica a advertência. A Mesa que se emende, a Mesa que se corrija. Lanci um repto de honra. Se o art. 151 nos dá o direito de falar sobre o projeto, mal andou o Presidente a decidir que nenhum Deputado

poderia falar e, riscando com o lápis vermelho, entendeu, sem apoio regimental, de nos cassar a palavra e — o que é grave — o nobre e fidalgo Presidente efetivo abandonou a Presidência e mandou que essa decisão obliqua fosse cumprida prepotentemente por um seu colega, o Sr. Deputado Godoi Ilha, que se esquece de que aqui somos cidadãos livres, de que vivemos em uma pátria livre e queremos conservá-la banhada pelo bendito sol da liberdade. Não somos instrumento de quem quer que seja. O respeito, a fidalguia e a elegância são indispensáveis nas Câmaras, nas Assembléias. Não se confunda, porém, esse respeito e essa fidalguia peculiares aos Deputados, com subserviência e covardia.

Não quisemos criar caso. Suportamos com paciência, porque esperávamos a oportunidade de fazer esta crítica? Mesa. O Sr. Godoi Ilha me afirmou: "Presidindo a Mesa, o Presidente da sessão anterior declarou que não deixaria mais ninguém se inscrever. Eu também não o permitirei".

Ora, Sr. Presidente, esta Casa não é propriedade de ninguém, onde se possa mandar e desmandar, tendo nós, apenas, o dever de nos submetermos a obliquas e até facciosas decisões.

Não, Sr. Presidente. Não mais aceito essas decisões facciosas. Acato as deliberações da Mesa, sempre amparada, albergada à sombra do Regimento. Quem quer ser respeitado, deve respeitar os direitos dos outros. Mas, desde que a Mesa não o faz não tem o direito de exigir o meu respeito, nem o respeito dos senhores representantes do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! lembro ao nobre orador que está quase findo o seu tempo.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Faltam-me ainda três minutos, Sr. Presidente, e terminarei minhas considerações dentro deste prazo.

A crítica está feita, de corpo aberto, em chapa viva, no gozo da flexibilidade da Mesa, por esses avanços e recuos nas suas decisões, e para que tal não mais se repita na Câmara dos Deputados.

A política é como o esporte da montanha russa, em que o carro vai disparado e cai no abismo, mas às vezes aquele abismo é embalagem para atingir o ápice. Estamos como alpinistas atingindo o ápice. É possível que um dia cheguemos ao topo. Lá nas culminâncias vamos contemplar o horizonte, e naquela oportunidade teremos de olhar para o céu e pedir ao Pai que perdoe os males que nos fizeram, porque muitos desses males emanaram de quem jamais teve a intenção de praticá-los e, por isso, merece o nosso perdão.

Quero, ao terminar, dizer o que não pude quando pretendi manifestar o meu voto sobre a questão do Egito: é que o Canadá ia mandar mil homens, e não vai mais; a Suécia mandaria pouco mais de cinquenta homens que iriam apenas num avião; a Dinamarca mandou apenas 150 voluntários da pátria.

O Deputado Frota Moreira, que não me autorizou a falar em seu nome, nem a revelar o fato, contou aqui, homem público honrado que é, confidencialmente, que o Sr. João Goulart lhe dissera que achava um absurdo essa remessa de tropa brasileira para Suez. S. Excia. não está, de certo, autorizado a dizer em público a opinião do Sr. João Goulart. Já o Cruzeiro assevera, agora, que o Sr. Ministro da Guerra, General Teixeira Lott, é também contra a remessa da força expedicionária.

Ora, Sr. Presidente, o PTB é contra o Sr. Juscelino Kubitschek não tomou a iniciativa do envio da tropa — solicitaram-lhe a media ou lhe foi imposta; o Congresso não decidiu

ainda. Como se compreende, então, que oficiais estejam a se fotografar nos jornais, soldados a passar o fardamento, o Ministro das Relações Exteriores fazendo o já os bordados para a nova incumentária militar a usar no Egito?

Como é possível que, antes da decisão do Congresso, já tenham as Forças Armadas decidido a remessa dessa tropa? E se a Câmara hoje entender de se integrar na posse de si mesma, propriedade sua que lhe será furtando odiosamente, o que será dessa papagaiada, dessa ciganada de penacho que anda por aí a querer se antepor à deliberação do poder competente que é o Legislativo e que representa a vontade da Nação?

Que será dessa gente? Ela levaria uma lição, para que tratasse o Congresso com mais respeito e urbanidade.

Sr. Presidente, quem quer mandar essa força? Se o Governo não a deseja; se o Ministro da Guerra não a quer; se o Sr. João Goulart não a deseja tampouco — o que esta Câmara vai fazer é mandar para o exterior homens que lhe custarão cinco mil dólares por mês. Um soldado ganhará mensalmente, 16 mil cruzeiros. Será um piquenique e, à volta, o Deputado Benjamin Farah, por certo, já estará com um projeto para dar a esses homens casa própria e três promoções por ato de bravura, intrepidez e coragem. (Riso).

Pobre Brasil! E na marcha em que vão as coisas, estaremos com nosso futuro sepultado em uma noite tenebrosa! (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado Carlos Lacerda, por permuta com o nobre Deputado Gabriel Passos.

O SR. CARLOS LACERDA:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, venho falar, graças à gentileza do nobre Deputado Gabriel Passos, aproveitando esses retalhos de tempo que o Regimento ainda facultava para, já não mais a discussão, o esclarecimento, o debate, mas o encaminhamento de votação amputado e racionado pela prepotência da Mesa.

Antes de aproveitar os escassos minutos que nos estão reservados, quero servir-me da oportunidade de ver o nobre Deputado Aurélio Vianna, que aqui tão dignamente representa o Partido Socialista, na Presidência, para formular-lhe um apelo, a fim de que seja na Mesa o anjo da paz, que unifique as decisões da Mesa, para que não tenhamos de continuar a assistir neste plenário ao vergonhoso espetáculo desta madrugada.

Venho falar ainda sob o choque e a mágoa de, pela primeira vez, no Congresso do meu País, ver um projeto da significação e da gravidade do que visa a formação de um contingente brasileiro para Suez ter a sua discussão impedida e o simples encaminhamento de votação arrolhado, com sessões prolongadas de ofício até o fundo da noite, embalados os Deputados presentes pelo ronco do exausto Líder da Maioria, que dormia a sono sóbrio no plenário (risos) e sob o olhar cansado de pouco menos de vinte Deputados, ou seja, menos do que o mínimo indispensável para que a sessão se realizasse. Nessa atmosfera, nesse ambiente, até cerca de quatro horas da manhã, encaminha-se a votação para votantes que aqui não estavam, nem poderiam estar, nem tinham obrigação de estar. E agora encaminhamo-nos para a votação com opiniões formadas na ignorância de argumentos que de parte a parte e de todos os lados as diferentes correntes representadas nesta Casa manifesta-

ram, por toda a madrugada, desta tribuna.

Ainda agora vemos as mais estranhas decisões, já não mais da Mesa contra a própria Mesa, pois cada Presidente que assoma a essa cadeira tem um critério oposto e contraditório ao do seu eventual antecessor. E, assim, Sr. Presidente, sendo esta a primeira vez que tenho a honra de falar, com a sua presença na Mesa, espero do seu espírito e da sua inteligência que venha restabelecer as praxes parlamentares que obrigam à unidade dos pontos de vista da Mesa, para que não prevaleça a vontade unipessoal de cada Presidente eventualmente na cadeira da direção dos trabalhos. O Regimento deve ser interpretado para ordem, conveniência, e rendimento dos trabalhos, não contra o direito dos deputados e, mais, contra o exercício dos seus deveres elementares. Estamos prontos a deliberar sobre projetos em torno dos quais a Maioria, ausente, ignora o que aqui se debateu, pois nem a publicação de tais debates foi feita ainda.

Para agravar tudo isso, prorrogou a Mesa, esta manhã, ex officio, por decisão do ocupante eventual da Presidência, a sessão até um quarto para as duas, de maneira a impedir que os deputados que nela permanecessem pudessem sequer alimentar-se, o que nos obrigará doravante a transformar este plenário em restaurante, pois antes um restaurante com dignidade do que um plenário deserto. (Muito bem).

O Sr. Rafael Corrêa — É já a Frente de Novembro do Congresso...

O SR. CARLOS LACERDA — Muito há que dizer sobre a questão do Suez e a repercussão que pode ter para o destino do nosso País a aventura leviana de um falso compromisso assumido pelo Governo brasileiro na Organização das Nações Unidas; muito há que dizer, apesar de quanto foi dito até agora, nos poucos minutos que me restam, nessa tentativa de atropelamento de uma decisão dessa gravidade, sobre o destino de 750 brasileiros, a fim de ter tempo depressa para aumentar os impostos de 60 milhões de brasileiros.

Sr. Presidente, não procedem os dois argumentos até agora apresentados para induzir a Maioria desta Casa a conceder uma autorização de que não carece o Executivo, pois já anuncia os preparativos para o envio da força cujo embarque não foi ainda autorizado pelo Congresso. Não procedem. E, o mais rapidamente possível, nas contingências e estreitezas do Regimento, tratarei de demonstrá-lo.

O primeiro argumento é o da existência de um compromisso brasileiro para com a Organização das Nações Unidas. Em que consiste esse compromisso? Não o menciona sequer a Mensagem Presidencial. Não o reconhece a autoridade militar competente, que é o Ministro da Guerra, pois esta madrugada foi aqui lida entrevista do porta-voz como sempre autorizado de S. Ex.^{cia}, concedida à revista O Cruzeiro, desta semana, na qual está dito, com todas as letras, que o Ministro da Guerra se opôs e fundamentou sua oposição, em reunião dos ministros, ao envio de contingente brasileiro a Suez.

O Sr. Nestor Duarte — V. Ex.^{cia} permite um aparte?

O SR. CARLOS LACERDA — E ainda mais: também esta noite o nobre representante do Partido Trabalhista Brasileiro, Sr. Deputado José Talarico, trouxe para esta tribuna a confidência, certamente autorizada, do Sr. Deputado Frota Moreira, acerca da opinião do nobre Presidente daquele partido, que por acaso é também o Vice-Presidente da República. E esta opinião é contrária à ida de tropa brasileira para Suez.

O Sr. Tenório Cavalcanti — Nessa hora, o Sr. Deputado Frota Moreira, assim que saiu da tribuna, instado por mim, declarou que eu estava autorizado a dizer que, se for chamado, sustentará que o Sr. João Goulart é contra a expedição de força. É um gesto de bravura de um homem honrado que merece, portanto, todo o respeito. Logo, se o Sr. João Goulart é contra, se o Ministro da Guerra é contra, quem é a favor? O PSD e a UDN! Amanhã, se o Brasil for arrastado a uma guerra, dirão que o Sr. João Goulart não queria que o Brasil fosse a guerra, que foi UDN quem mandou nossos soldados para a guerra!!

O Sr. Nestor Duarte — Quero que V. Ex.^{cia} anote, no fato que acaba de relatar à Câmara, a inexistência de Governo, de pensamento uniforme de Governo, neste momento no País, para uma resolução como essa, tão grave e tão importante, em que o Governo está empenhado. O Ministro da Guerra, sem guardar a disciplina e o decore do cargo, a importância e a significação da Pasta que ocupa, vem, de público, dar uma opinião discordante e de caráter pessoal.

O SR. CARLOS LACERDA — Com prazer.

O Sr. Vieira de Melo — Agradeço a oportunidade que V. Ex.^{cia} me oferece para desfazer, de uma vez por todas, um equívoco que vem sendo repetido aqui desde os nossos debates de ontem à noite. Estive presente à reunião ministerial em que este assunto do envio de tropas a Suez foi submetido aos auxiliares do Presidente da República. O Sr. Ministro da Guerra expôs, em todos os detalhes, o problema no que se refere à sua Pasta, mas o seu voto, expresso naquela reunião, foi no sentido de que o Brasil cumprisse os seus compromissos para com a ONU. Ele era, portanto, favorável ao atendimento deste compromisso. Expôs, apenas, ao Ministro da Guerra, ponderações no que dizia respeito ao seu setor de responsabilidade, no desdobramento da questão, porque era de seu dever, como auxiliar, fazê-lo.

Presidindo estes esclarecimentos, agradeço a V. Ex.^{cia} a oportunidade que me deu e quero, de uma vez por todas, deixar esclarecido que o Senhor Ministro da Guerra e o Governo não podem ser responsáveis por notícias de jornais e revistas não colhidas na fonte direta.

O SR. CARLOS LACERDA — Vossa Ex.^{cia} trouxe, agora, um esclarecimento que nos é precioso, pois fica sabendo a Câmara que o Sr. Ministro da Guerra prevê desdobramento para o embarque de um contingente brasileiro para Suez. Pergunto a V. Ex.^{cia}, na sua qualidade de Líder da Maioria: trouxe o Governo ao conhecimento do Congresso as reflexões do Ministro da Guerra, quando o Congresso que vai tomar essa responsabilidade? Onde estão esses esclarecimentos prestados pelo Ministro da Guerra, na reunião dos Ministros, se é ao Congresso, e não aos Ministros, que compete ponderá-los para tomar uma resolução desta natureza?

O Sr. Ruy Santos — O Ministro da Guerra declarou na reunião, segundo o Deputado Vieira de Melo, que era pelo respeito do Brasil aos compromissos assumidos. Se S. Ex.^{cia} raciocinar com o orador, de que não há compromisso na ONU, logo...

O Sr. Vieira de Melo — Desculpe-me, nobre Deputado Carlos Lacerda, mas o Sr. Deputado Ruy Santos está fazendo restrições por conta própria. Declarei que o Ministro da Guerra, ao emitir sua opinião naquela reunião, manifestou-se favorável a que o Brasil cumprisse seus compromissos, referentes ao envio de um contingente para o Oriente, apenas naquilo que dizia respeito à sua Pasta: organização do contingente, desdobramentos naturais e eventuais de um envio de

tropas, despesas resultantes desse envio, em fim, ponderações que o titular da Pasta da Guerra fêz e era de seu dever fazer. Mas não me parece, nobre Deputado Carlos Lacerda, que devesse figurar na exposição em que o Governo submete o assunto à decisão do Congresso Nacional — Se V. Exa. me permite interpretar dessa maneira o que acaba de dizer à Casa.

O SR. CARLOS LACERDA — Veja V. Exa., Sr. Deputado, a que situação chegamos. O Congresso é que tem de votar o crédito para o custeio dessa expedição. O Sr. Ministro da Guerra declarou, em reunião no Catete, quais as despesas prováveis dessa expedição. Perginto a V. Exa.: a quanto montam essas despesas? Por que o Executivo, até agora, não mandou Mensagem de acordo com o imperativo constitucional, pedindo a abertura do crédito para o custeio da expedição?

O Sr. Vieira de Melo — O Executivo não poderia enviar Mensagem antes de o Legislativo ter decidido, primeiro, sobre o envio do contingente, e, em segundo lugar, ter fixado o quantum desse contingente. Exatidão condições preliminares, para que o Executivo pudesse pedir ao Legislativo o crédito necessário para as despesas.

O SR. CARLOS LACERDA — Vê V. Exa. que o Executivo não sabe, nem muito menos pode informar a quanto montam as despesas. Entretanto já pode dizer quem vai comandar o contingente, de que batalhão vai sair, quantos homens vão, e até, segundo o figurino do Sr. José Carlos Macedo Soares, já sabe como se vão vestir os rapazes: com capacetes de plástico, com antenas ou outros distintivos no braço, faixa azul e outros enfeites, segundo consta do comunicado publicado hoje fornecido à imprensa pelo Ministério do Exterior.

O Sr. Otacilio Negrão — V. Exa. permite um aparte?

O SR. CARLOS LACERDA — Pois não.

O Sr. Otacilio Negrão — Nobre Deputado Carlos Lacerda, ainda não se passaram 36 horas depois que Vossa Exa., na Comissão de Segurança Nacional, defendeu brilhantemente tese oposta à que agora está expondo dessa tribuna. Naquela hora, o envio de tropas era, para V. Exa., um compromisso nítido, claro, um dever iniludível do povo brasileiro. Já agora, V. Exa. mudou de rumo. Nós, seus companheiros da Comissão de Segurança Nacional, não sabemos qual o Carlos Lacerda que está com a verdade: se aquele que tão brilhantemente defendeu um ponto de vista, ou este outro que, dessa tribuna, deferde ponto de vista oposto.

O SR. CARLOS LACERDA — Respondendo a V. Exa. com muito prazer.

Se V. Exa., em vez de ter dado um justo descanso ao seu corpo, fatigado por essa maratona do aumento dos impostos, houvesse dado a honra da sua companhia aos pobres Deputados que aqui permaneceram em velório, à noite passada, compreenderia a minha posição, porque já conheceria as razões que então ofereci à Casa.

Até certa altura do exame do projeto em votação, pareceu-me, desde que advertida a Nação, devidamente, sobre a gravidade da decisão a tomar, que seria possível e mesmo desejável que se mandasse um pequeno contingente para integrar a força da ONU.

Verifiquei, porém — e constata, hoje, a Casa inteira, a Nação toda — que o que se pretende é atropelar a discussão do assunto, para que a Nação não tenha consciência da gravidade da decisão tomada, a fim de que não se coqueiem certas figuras do Governo na desagradável situação de contribuírem para a contenção da expansão russa no Oriente Médio, enquanto concorrem, paralela e simultaneamente, para a expansão russa dentro do seu próprio território. Sal-

ta então V. Exa. que, onde V. Exa. encontra contradição, há, apenas, um problema de consciência, resolvido, como resolvem os homens de consciência, que não escravizam o seu voto às conveniências de um partido, nem às prevenções de uma votação, mas que examinam uma questão desta ordem com a necessária isenção e com o direito de modificar o seu voto ainda a tempo, à luz do debate havido e na medida em que pesam a gravidade das suas responsabilidades.

O Sr. Osvaldo Lima Filho — Vossa Exa. permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar a campainha*) — Não são mais permitidos apartes, de vez que já estamos na hora da votação.

O SR. CARLOS LACERDA — O que se verificou, pelo debate da noite passada, a que não assistiu por motivos muito respeitáveis o nobre Deputado Otacilio Negrão de Lima, a que não assistiu a maioria dos Srs. Deputados, por motivos altamente respeitáveis, que só V. Exa., Sr. Presidente, infelizmente, não respeitou; o que se verificou a noite passada, surgida da argumentação expendida por Deputados de vários partidos, conforme V. Exa., Sr. Presidente, testemunhou, foi a inexistência de um compromisso formal, de um compromisso explícito, e, mais ainda, de um compromisso expresso sobre a remessa de um contingente brasileiro para Suez. Verificou-se que o compromisso decorre apenas da nossa presença na ONU, e esse compromisso é igual ao da Itália, ao de Portugal, ao da Espanha, ao da Argentina e de dezenas de nações que permanecem na ONU, que não têm maior interesse do que nós no prestígio e na permanência da ONU, e que, não obstante, não mandam tropas para Suez.

Sr. Presidente quem manda tropas para Suez?

O Canadá, que, desde logo e de nascença, tem o comando dessa tropa, se comprometeu a mandar mil homens, mas, como se verificou do debate aqui havido, e também o Jornal do Comércio desta Cidade anuncia, *ad hoc* *sine die* a remessa dos seus mil homens e pretende remeter apenas alguns pelotões de saúde e de subsistência.

Verificou-se, ainda, Sr. Presidente, que a Dinamarca mandou um contingente constituído somente de voluntários, e foi em torno da exigência do voluntariado, como condição *sine qua non* para a formação desse contingente, que, desde a primeira Nacional.

hora, nos pronunciamos nesta tribuna e na Comissão de Segurança Nacional.

Sr. Presidente, não existe compromisso algum-formal, expresso ou explícito — para a remessa de um contingente. Nem a Mensagem presidencial menciona qualquer compromisso. O que houve foi um apelo genérico da ONU, um apelo geral da ONU, a todos os países, para que voluntariamente contribuíssem para a formação de uma Força Internacional. Alguns aceitaram esse apelo, outros não, e nenhum, por isso, se desmereceu, nem se desacreditou perante a ONU. A cada país as suas conveniências internas, os seus interesses permanentes ditam a sua norma de conduta nesta emergência.

Finalmente, Sr. Presidente, o outro argumento, a outra desculpa, a outra alegação que se faz é a do prestígio do Brasil. Mas em que consiste o prestígio do Brasil, mandando setecentos e cinquenta homens à zona minada de Suez?

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os timpanos*) Atenção! Advirto o nobre orador estar esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. CARLOS LACERDA — Concluirei em duas palavras, Sr. Presidente.

Em que consiste esse prestígio? Em que aumentou o prestígio da Colômbia, por mandar seus jovens mor-

rerem na Coréia? Diminuiu o prestígio do Brasil por não haver cumprido, então sim, o que pareceu a muitos compromisso, na crise da Coréia?

O prestígio do Brasil não é aferido, segundo se procura fazer crer, junto à ONU. O Executivo brasileiro deveria procurar obter, junto ao Departamento de Estado, junto ao Banco de Exportação e Importação, o prestígio que pretende acumular à custa dessa decisão leviana a que procura arrastar o Congresso, para que setecentos e cinquenta jovens brasileiros resgatem as justas suspeitas lançadas no mundo democrático sobre o nosso País, pela conduta da Frente de Novembro, pela conduta do General Lott, pela conduta do Vice-Presidente da República. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Durante o discurso do Senhor Carlos Lacerda, o Senhor Aurélio Viana, 4.º Secretário, deixa, a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ulisses Guimarães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Está findo o tempo destinado ao expediente.

Vai-se passar à Ordem do Dia. Comparecem mais os Srs.:

Ulisses Guimarães.
Divonsir Cortes.
Esteves Rodrigues.
Mario Palmério.
Esmerino Arruda.
Dix-huit Rosado.

Amazonas:

Antunes de Oliveira — PTF
Aureo Melo — PTB.
Josué de Souza — PTB.
Manuel Barbuda — PTB.
Pereira da Silva — PSD.

Pará:

Gabriel Hermes — PTB.
João Menezes — PSD.
Lobo de Castro — PSP.
Lobão da Silveira — PSD.
Virgílio Santa Rosa — PSP.

Maranhão:

Afonso Matos — PSP (21-11-956)
Antonio Dino — PSD.
Cid Carvalho — PSD.
Cunha Machado — PSD.
Freitas Diniz — PSD.
Líster Caldas — PSD.
Neiva Moreira — PSP.
Renato Archer — PSD.
Pedro Braga — PSD.

Paraíba:

Hugo Napoleão — PSD.
Marcos Parente — UDN.
Milton Brandão — PSP.
Vitorino Correia — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.

Ceará:

Adail Barreto — UDN.
Adolfo Gentil — PSD.
Antônio Florácio — PSD.
Armando Falcão — PSD.
Colombo de Sousa — PSP.
Ernesto Sabóia — UDN.
Euclides Wicar — PSD.
Francisco Monte — PTB.
Lins Cavalcanti — PSP.
Martins Rodrigues — PSD.
Moreira da Rocha — PR.
Virgílio Távora — UDN.

Rio Grande do Norte:

Aluizio Alves — UDN.
Eider Varela — PSP.
Galvão de Medeiros — PSP.

Paraíba:

Draut Ernani — PSD.
Ernani Sátiro — UDN.
Ivan Bichara — PL.
Janduí Carneiro — PSD.
José Joffily — PSD.
João Ursulo — UDN.
João Agripino — UDN.
Praxedes Pitanga — UDN.
Rafael Correia — UDN.

Pernambuco:

Adelmar Carvalho — UDN.
Antônio Pereira — PSD.
Amaury Pedrosa — PSD.
Armando Monteiro — PSD.
Arruda Câmara — PDC.
Dias Lins — UDN.

Heráclio do Rêgo — PSD.

José Maciel — PSD.

Josué de Castro — PTB.

Moury Fernandes — PSD.

Ney Maranhão — PL.

Nilo Coelho — PSD.

Pontes Vieira — PSD.

Alagoas:

Armando Lages — UDN.

José Afonso — UDN.

Oceano Carleial — UDN.

Segismundo Andrade — UDN.

Sergipe:

Ailton Teles — PSD.

Armando Roilemberg — PR.

Francisco Macedo — PTB.

Leite Neto — PSD.

Luiz Garcia — UDN.

Bahia:

Alaim Melo — PTB.

Alomar Baleeiro — UDN.

Augusto Púlio — PSD.

Berbert de Castro — PSD.

Carlos Albuquerque — PR.

Dantas Júnior — UDN.

Eduardo Catalão — PTB.

Eunápio Queiroz — PSD.

Hermogenes Príncipe — PR.

Hildebrando Góes — PR.

Laurindo Régis — PSD.

Luiz Viana — PL.

Manoel Novais — PR.

Nestor Duarte — PL.

Nita Costa — PTB.

Nonato Marques — PSD.

Otávio Mangabeira — PL.

Oliveira Brito — PSD.

Rafael Cincurá — UDN.

Raimundo Brito — PR.

Vasco Filho — UDN.

Vieira de Melo — PSD.

Rui Santos — UDN.

Espírito Santo:

Cícero Alves — PSD.

Floriano Rubin — PTB.

Jefferson de Aguiar — PSD.

Lourival de Almeida — PSP.

Napoleão Fontenelle — PSD.

Nelson Monteiro — PSD.

Ponciano dos Santos — PRP.

Rio de Janeiro:

Alberto Torres — UDN.

Ariño de Mattos — PSD.

Augusto de Gregório — PTB.

Barcelos Feio — PSD.

Carlos Pinto — PSD.

Celso Fecanha — PSP.

Getúlio Moura — PSD.

José Alves — PTB.

José Pedrosa — PSD.

Mário Guimarães — UDN.

Raimundo Padilha — UDN.

Prado Kelly — UDN.

Tenório Cavalcanti — UDN.

Distrito Federal:

Adauto Cardoso — UDN.

Bruzzi Mendonça — PRP.

Danton Coelho — PTB.

Frota Aguiar — UDN.

Gurgel do Amaral — PR.

João Machado — PTB.

José Talarico — PTB.

Lopo Coelho — PSD.

Odilon Braga — UDN.

Segadas Viana — PTB.

Sérgio Magalhães — PTB.

Minas Gerais:

Afonso Arinos — UDN.

Bias Fortes — PSD.

Celso Murta — PSD.

Clemente Medrado — PSD.

Dias de Araújo — PSD.

Dilermando Cruz — PR.

França Campos — PSD.

Gabriel Passos — UDN.

Geraldo Mascarenhas — PTB (30)

de novembro de 1956).

Guilherme Machado — UDN.

Jaeder Albergaria — PSD.

Milton Campos — UDN.

Nogueira da Gama — PTB.

Nogueira de Rezende — PR.

Oscar Corrêa — UDN.

Otacilio Negrão — PSD.

Ovídio de Abreu — PSD.

Plínio Ribeiro — PSD.

Rondon Pacheco — UDN.

Starling Soares — PSD.

Último de Carvalho — PSD.

Uriel Alvim — PSD.

Paulo Freire.

São Paulo:

Abguar Bastos — PTB.

Arnaldo Cerdeira — PSP.
 Artur Audrá — PSP.
 Batista Ramos — PTB.
 Brasilio Machado Neto — PSD.
 Broca Filho — PSP.
 Campos Vergal — PSP.
 Dagoberto Sales — PSD.
 Ferreira Martins — PSP.
 Frota Moreira — PTB.
 Ivette Vargas — PTB.
 José Miraglia — PSP.
 João Abdalla — PSD.
 Lauro Cruz — UDN.
 Leonidas Cardoso — PTB.
 Luiz Francisco PSB.
 Maia Lello — PSP.
 Mario Eugenio — PSD.
 Miguel Leuzzi — PTN.
 Nelson Omega — PTB.
 Pacheco Chaves — PSD.
 Queiroz Filho — PDC.
 Roxo Loureiro — PR.

Goiás:

Benedito Vaz — PSD.
 Cunha Bastos — UDN.
 João d'Abreu — PSP.
 Nicanor Silva — PSP.
 Taciano de Mello — PSP.
 Mato Grosso:
 Athayde Bastos — UDN.
 Julio de Castro Pinto — UDN.
 José Fragelli — UDN.
 Mendes Gonçalves — PSD.
 Philadelpho Garcia — PSD.
 Saldanha Derzi — UDN.
 Wilson Fadul — PTB.

Paraná:

Antônio Baby — PTB.
 Firman Neto — PSD.
 Hugo Cabral — UDN.
 Humberto Molinaro — PTB.
 Newton Carneiro — UDN.
 Oliveira Franco — PSD.
 Portugal Tavares — PR.

Santa Catarina:

Antônio Carlos — UDN.
 Atilio Fontana — PSD.
 Celso Branco — UDN.
 Elias Adalme — PTB.
 Joaquim Ramos — PSD.
 Lerner Rodrigues — UDN (6-2-957)
 Serafim Bertaso — PSD.

Rio Grande do Sul:

Cesar Prieto — PTB.
 Clóvis Pestana — PSD.
 Coelho de Souza — PL.
 Croacy de Oliveira — PTB.
 Daniel Faraco — PSD.
 Fernando Ferrari — PTB.
 Hermes de Souza — PSD.
 Joaquim Duval — PSD.

João Fico — PTB.
 Lino Braun — PTB.
 Nestor Jost — PSD.
 Raul Pilla — PL.
 Silvio Sanson — PTB.
 Unirio Machado — PTB.
 Tasso Dutra — PSD.

Acre:

José Guilomard — PSD.
 Oscar Passos — PTB.
 Amapá:

Coaracy Nunes — PSD.
 Rondônia:
 Joaquim Rondon — PSP.
 Rio Branco:
 Félix Valois — PTN — (223).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 274 Senhores Deputados.

Vai-se proceder à votação da matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. PEDRO BRAGA:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. PEDRO BRAGA:

(Para uma questão de ordem) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, fui testemunha ocular das lamentáveis ocorrências verificadas na Câmara, esta madrugada. Acompanhei todos os lances que, com emoção, todos vivemos, no momento da discussão de um dos problemas mais relevantes para os interesses nacionais.

Por isso, Sr. Presidente, mando à Mesa, com a assinatura de 65 Senhores Deputados, um projeto de resolução que altera o parágrafo 4.º do art. 158 do Regimento Interno, e para o qual peço a alteração de Vossa Ex.ª. (Muito bem).

O SR. RUY SANTOS:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. RUY SANTOS:

(Para uma questão de ordem) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, refere-se a presente questão de ordem ao Art. 175 do Regimento e a hora é própria para levantá-la.

Trouxe-a por escrito e apresento-a por delegação do Líder do Bloco da Oposição, Sr. Prado Kelly. Peço para ela a atenção de V. Ex.ª, Sr. Presidente, e também que proceda a uma leitura cuidadosa e fria, para que não continue a incidência em certas falhas aqui verificadas na votação de matéria da Ordem do Dia.

O Regimento dispõe, na letra d do art. 175, que é considerada prejudicada "a proposição, com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado". O grifo é nosso: substitutivo aprovado. Caem, então, após a aprovação do substitutivo — e só após — proposição e emendas. Estebelece, contudo, o parágrafo 5.º do Art. 148 que "o requerimento relativo a qualquer proposição a prece-derá na votação, observadas as exigências regimentais". E quais estes requerimentos relativos a qualquer proposição? São aqueles referidos no art. 103.

III — retirada da ordem do dia de proposição...

IV — destaque de parte de proposição para ter andamento como proposição independente...

V — votação de proposição por determinado processo...

VI — votação de proposição, artigo por artigo...

VII — prorrogação de prazo para apresentação de parecer à proposição...

VIII — adiamento de discussão, ou de votação da proposição...

IX — encerramento de discussão de proposição...

X — dispensa de impressão para a votação da redação final de proposição...

XI — preferência...

Preferência. Assim, o requerimento de preferência tem precedência na votação. Precedência. E se tem precedência, é votado quando ainda não há substitutivo aprovado, prejudicando proposição e emendas.

O art. 154 do Regimento, em seu parágrafo 3.º, estatui, é verdade, que "o substitutivo de comissão tem preferência na votação sobre o projeto". Tem. É uma preferência regimental, mas quem o plenário pode alterar e tem alterado, a requerimento. Requerimento de preferência para a votação do projeto, antes do substitutivo, têm assim, sido apresentadas e, por vezes, aceitos. Onde se estabelece — empréstimos — que é vedado requerimento de preferência para emenda sobre artigo do substitutivo, ou este? Em lugar nenhum. E se a emenda só está prejudicada após a votação do substitutivo e se o requerimento tem precedência na votação, não sei como recusá-lo, por anti-regimental, dentro do Regimento. Aliás, vale lembrado que as emendas apresentadas a substitutivo não são prejudicadas com a aprovação deste. A disposição é clara no parágrafo 4.º do art. 154: "Na votação de projeto sem substitutivo serão votadas inicialmente as emendas supressivas; depois as substitutivas, a seguir as modificativas, depois a proposição principal e, finalmente, as aditivas. Esta ordem será respeitada sempre que as emendas tenham

sido apresentadas ao substitutivo, que será considerado proposição principal". O grifo é ainda nosso.

Espero que V. Ex.ª, meditando sobre estas considerações em torno da questão de ordem que levanto, dê a ela uma solução final, definitiva, certa, de acordo com o Regimento. (Muito bem).

O SR. JOSÉ TALARICO:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa vai pôr em votação o requerimento.

O SR. JOSÉ TALARICO:

Sr. Presidente, data venia, fui citado no debate e devo prestar um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE:

V. Ex.ª, poderá levantar a questão de ordem na ocasião oportuna. Estamos procedendo à votação de matéria preferencial, de vez que é orçamentária.

A Mesa dará, oportunamente, a palavra a V. Ex.ª.

O SR. FERNANDO FERRARI:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. FERNANDO FERRARI:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, V. Ex.ª vai perdoar-me, mas, antes de os ilustres Deputados Pedro Braga e Ruy Santos levantarem questões de ordem, havia eu solicitado a palavra. Por isso, tomo a liberdade de insistir, agradecendo a atenção de V. Ex.ª.

O assunto que me traz à presença de V. Ex.ª é da máxima gravidade. Não sei bem se se trata de uma questão de ordem propriamente ou de uma reclamação, mas, como diz respeito de perto aos trabalhos legislativos, não poderia calar, no instante em que estamos votando outra matéria em regime de urgência, porque do meu silêncio poderiam advir graves prejuízos à própria legislação e ao Congresso.

Há poucos instantes, pedi ao ilustre Deputado Silvio Sanson, sem dúvida um dos homens de maior espírito público desta Casa, que fosse ao Senado para advertir os ilustres senadores a respeito do que falarei agora. Entretanto, parece que cabe a V. Ex.ª, legítimo Presidente desta Câmara, levar ao Senado as incongruências, as aberrações enormes que vou apontar a V. Ex.ª, ocorridas aqui em votações em regime de urgência.

O Projeto n. 1.346-C, de 1956, da Câmara, ora no Senado, na redação final aprovada pela Câmara, está incheado de aberrações, que tiveram de ser aceitas pelo plenário, ante a impossibilidade de destaques através dos quais poderiam ser podadas as imperfeições mais grosseiras. Se transformado em lei, como está, seria um dos maiores desserviços prestados pelo Congresso.

Muitos absurdos, como as disposições concorrentes e antinômicas da alteração "décima sétima" e do art. 10, certamente serão corrigidos através de veto do Presidente da República.

Outros, entretanto, não poderão sê-lo, sem prejuízo dos aumentos de taxa previstos, como é o caso da alteração "quinta", que trata da alínea XIX — Bebidas.

O Sr. Nestor Duarte — Isto é muito grave, meu nobre colega! Gravíssimo!

O SR. FERNANDO FERRARI — Concordo com V. Ex.ª. Por isso mesmo estou, na tribuna, creio que pres-

tando um serviço a esta Câmara e ao regime.

No art. 25 do projeto ficou estabelecido que "os acréscimos do imposto de consumo que incidem sobre artigos de procedência estrangeira serão cobrados até que entre em vigor a nova tarifa aduaneira".

Pela redação dada na alteração "quinta" à Alínea XIX — Bebidas, entretanto, ficarão derogadas as atuais notas à mesma alínea, dentre as quais as 2.ª e 3.ª, que resguardam a indústria nacional, a 1.ª através de adicionais sobre as bebidas de procedência estrangeira e, a segunda, através de redução de 50% nas taxas para vinhos compostos, quando nacionais.

Em consequência teremos aumentos de imposto para bebidas nacionais e redução para as estrangeiras!

Um litro de vinho nacional (incis 6, letra "a") que paga Cr\$ 0,36, inclusive adicional da Lei 2.653, pagará Cr\$ 0,48, enquanto o estrangeiro, que paga Cr\$ 1,80, baixará para Cr\$ 0,48;

— o "whisky" estrangeiro, que pagará Cr\$ 54,00, baixará para Cr\$ 36,00;

— "Champagne" estrangeiro, que pagará Cr\$ 28,35, descenderá para Cr\$ 10,80.

O Sr. Osvaldo Lima Filho — Por esses motivos sinto-me confortado embora pertencendo à Maioria, por ter votado contra o projeto.

O SR. FERNANDO FERRARI — Acho, Sr. Deputado, que é possível corrigirmos.

Não quero, Sr. Presidente, fazer acusação a quem quer que seja. Tomei uma atitude altamente ética, pedindo a um dos membros da Comissão de Finanças, o Deputado Silvio Sanson, que fosse ao Senado, o que S. Ex.ª fez neste instante. Não quero fazer nenhuma crítica a esta Câmara. Desejo culpar, sim, o regime de atabalhoamento em que estamos votando, lamentando até, Sr. Presidente, que em certos instantes tenhamos emprestado nossa solidariedade a tais métodos, mas somos os primeiros a reconhecer que este sistema não deixa muito bem a próprio Congresso e o próprio regime.

Em suma, o projeto agrava a taxa-ção até dos artigos essenciais, de produção nacional, e, não obstante, abrandando o grame dos superfluos, de procedência estrangeira, o que é inadmissível. Isto colocará o Governo e os partidos que o apolam no Parlamento em situação moral muito difícil.

Conforme orientação fixada no art. 25, de início anexo, os adicionais que incidem sobre os produtos de procedência estrangeira serão cobrados até que entre em vigor a nova tarifa aduaneira. Assim sendo, para preservação da indústria nacional de bebidas, notadamente a vinícola, impõe-se emenda que mantenha as atuais notas 2.ª e 3.ª da alínea XIX.

Alteração quarta: obriga até varejistas ao recolhimento de diferenças de imposto sobre móveis. Se o objetivo é fazer com que o imposto seja cobrado sobre o preço por que o móvel é entregue ao consumidor, estabelecendo-se a cobrança sobre o preço de venda no varejo, como ocorre com os calçados. É mais seguro e prático.

Como o assunto é de alta transcendência, deixo-o nas mãos de V. Ex.ª. Sr. Presidente, para que usando do seu prestígio, inclusive plenamente do exercício do seu ilustre e digno mandato na Presidência da Câmara, V. Ex.ª interfira junto ao Senado, enquanto é tempo, para que aquela Casa corrija esta aberração, deixando bem o Congresso, o próprio Governo e — por que não dizer? — a própria economia brasileira. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. CARLOS LACERDA:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. CARLOS LACERDA:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a questão de ordem ou reclamação que acaba de ser formulada pelo nobre Deputado Líder da Minoria é dessas que, a exemplo do caso de Suez, suprimem as fronteiras partidárias e as prevenções de ordem pessoal.

Por isso, Sr. Presidente, bom é seja eu, que não tenho o privilégio de manter relações pessoais com S. Ex.^a quem aqui venha, em primeiro lugar, louvar a sua conduta. Não carece, desse louvor; mas eu o ofereço, como seu condescendência, pela nobre correção da sua atitude.

A questão formulada pelo honrado Líder do PTB nesta Casa é diretamente entregue às mãos de V. Ex.^a que, na qualidade de Presidente, submeteu o plenário ao regime da urgência super-urgentíssima, razão, origem, fundamento, raiz de todos os males, nos quais — queira Deus — não se escondam as influências dos corredores. No caso em apreço por exemplo, do aumento do imposto para bebidas nacionais e concomitante diminuição do tributo para as importadas, cabe a V. Ex.^a a responsabilidade exclusiva e pessoal — permita que lhe diga com o devido respeito a sua autoridade e à sua simpatia pessoal — a extraordinária responsabilidade de haver levado a Câmara, por um capricho do Executivo a esse erro terrível. Estaremos, agora, unidos a V. Ex.^a em todos os esforços que empreender para corrigir o erro. Apenas esperamos de V. Ex.^a que tais sistemas não se venham a impor novamente, para que novamente não vejamos essa vergonhosa situação evidenciada ao País (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa, a propósito das alegações formuladas pelo nobre Deputado Fernando Ferrari, reafirma que o regime de urgência, em primeiro lugar, é admitido e descrito no Regimento, que estabelece as condições mediante as quais uma proposição poderá ser submetida à Casa nesse regime. Posteriormente, é o plenário, na sua soberania, quem aprova ou rejeita a urgência requerida. Uma vez que a proposição tenha ingresso em regime de urgência, a sua tramitação está descrita no Regimento.

Nesta conformidade, a Mesa, particularmente o Presidente que se encontra à frente dos seus trabalhos, nada mais tem feito do que acudir às prescrições regimentais sobre a matéria, entregando-a à deliberação do plenário, até no seu momento inicial, quando, através de aprovação é reconhecido o regime de urgência à proposição.

Quanto às alegações formuladas pelo nobre Líder Fernando Ferrari, a Mesa irá examiná-las inclusive valendo-se de dispositivo regimental. Se houver realmente enganos, para levar ao conhecimento do Senado essa situação.

O SR. FERNANDO FERRARI — Obrigação a V. Ex.^a.

O SR. NESTOR DUARTE:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, todos nós ouvimos a grave denúncia que o nobre líder do PTB, líder também da minoria fez relativamente aos erros, às incongruências e aos defeitos da tramitação da lei que altera o imposto de consumo.

Ainda que eu deva proclamar que S. Ex.^a com esse ato de denúncia, à última hora, diminua a sua responsabilidade, porque votou por essa urgência, insistiu nessa urgência, devo dizer que temos, apesar disso, de tomar conhecimento do caso e apresentar a seguinte questão de ordem:

pode V. Ex.^a, Sr. Presidente, mandar fazer retificações, no texto oficial da proposição, sem que houvesse emenda pelo menos à redação da proposição? E a questão de ordem que formulou, esperando que V. Ex.^a me informe se a sua intervenção irá até a apresentação de modificações que induzam emendas não oferecidas ou apenas aquelas que digam respeito à retificação por erro de publicação ou coisa que o valha. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa pode valer-se se for o caso, do preceituado no parágrafo 11 do Art. 153 do Regimento, que diz:

“Quando a inexactidão, lapso ou erro manifesto do texto se verificar em autógrafo remetido pelo Senado, a Mesa o devolverá a este para correção, do que dará comunicação ao plenário”.

A Mesa vai pôr a votos a emenda n. 13, destacada a requerimento do nobre Deputado Frota Aguiar, emenda que tem parecer favorável da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

Continuação da Votação em discussão única das emendas do Senado ao Projeto n. 1.360-C, de 1956 Anexo 4 — Poder Executivo Subanexo 4.20 — Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957; com parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

Relator: Sr. Jandui Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n. 13, destacada a requerimento do Sr. Frota Aguiar.

Repartição 15 — Departamento Nacional do Trabalho.

01 — Diretoria Geral.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignação 1.5.02 — Passagens etc.

Aumente-se de Cr\$ 620.000,00 para Cr\$ 800.000,00.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (Pausa).

Aprovado.

O SR. MARIO MARTINS:

(Pela ordem) requer verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Como líder de partido.

Está concedida.

Vai-se proceder a verificação.

Procedendo-se à verificação, por bancadas, reconhece-se terem votado a favor 72 Srs. Deputados e contra 3 total 75, com o Presidente 76.

O SR. PRESIDENTE:

Não há número. Vai-se proceder à chamada e consequente votação nominal.

Os Senhores Deputados que votarem a favor da emenda numero 13, responderão “Sim” e os que votarem contra responderão “Não”.

O SR. ESMERINO ARRUDA:

(Suplente de Secretário) — procede à chamada nominal.

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada nominal e votaram 218 Senhores Deputados, sendo 170 “Sim” e 48 “Não”.

VOTARAM “SIM” OS SENHORES DEPUTADOS

Amazonas:
Antonio Maia — PSD.
Manuel Barbuda — PTB.
Pereira da Silva — PSD.

Pará:
Arnando Correia — PSD.
João Menezes — PSD.
Lameira Bittencourt — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Lopo de Castro — PSP.
Virgínia Santa Rosa — PSP.
Maranhão:
Afonso Matos — PSP.
Cunha Machado — PSD.
Freitas Diniz — PSD.
Newton Belo — PSD.
Renato Archer — PSD.

Piauí:
Chagas Rodrigues — PTB.
Hugo Napoleão — PSD.
Milton Brandão — PSP.
Vitorino Correia — PSD.
Sigfredo Pacheco — PSD.

Ceará:
Antonio Horácio — PSD.
Armando Falcão — PSD.
Colombo de Souza — PSP.
Esmerino Arruda — PSP.
Francisco Monte — PTB.
Menezes Pimentel — PSD.
Martins Rodrigues — PSD.
Moreira da Rocha — PR.

Rio Grande do Norte:
Dix-huit Rosado — PR.
Eider Varela — PSP.
Galvão de Medeiros — PSP.
Teodorico Bezerra — PSD.

Paraíba:
Draut Ernani — PSD.
Jandui Carneiro — PSD.
José Joffily — PSD.
Plínio Lemos — PL.
Rafael Correia — UDN.

Pernambuco:
Antonio Pereira — PSD.
Amaury Pedrosa — PSD.
Armando Monteiro — PSD.
Arruda Câmara — PDC.
Heráclio do Rêgo — PSD.
José Maciel — PSD.
Jost de Castro — PTB.
Moury Fernandes — PSD.
Pontes Vieira — PSD.
Souto Maior — PTB.

Alagoas:
Ary Pitombo — PTB.
Medeiros Neto — PSP.

Sergipe:
Francisco Macedo — PTB.
Leite Neto — PSD.

Bahia:
Alaim Melo — PTB.
Berbert de Castro — PSD.
Eduardo Catalão — PTB.
Eunápio Queiroz — PSD.
Hermogenes Príncipe — PR.
Hildebrando Góes — PR.
José Guimarães — PR.
Nita Costa — PTB.
Oliveira Brito — PSD.
Raimundo Brito — PR.
Vieira de Melo — PSD.

Espirito Santo:
Lourival de Almeida — PSP.
Napoleão Fontenelle — PSD.
Ponciano dos Santos — PRP.

Rio de Janeiro:
Ariño de Mattos — PSD.
Augusto de Gregório — PTB.

Barcelos Feio — PSD.
Getúlio Moura — PSD.

José Alves — PTB.
José Pedrosa — PSD.
Jonas, Bahiense — PTB.

Distrito Federal:
Benjamin Farah — PSP.
Bruzzi Mendonça — PRT.
Cardoso de Menezes — PSD.

Georges Galvão — PTB.
João Machado — PTB.
José Talarico — PTB.

Lopo Coelho — PSD.
Sérgio Magalhães — PTB.

Minas Gerais:
Badarô Júnior — PSD.
Bento Gonçalves — PR.
Bias Fortes — PSD.

Celso Murta — PSD.
Clemente Medrado — PSD.
Dias de Araújo — PSD.

Dilermando Cruz — PR.
Esteves Rodrigues — PR.
França Campos — PSD.

Guilhermino de Oliveira — PSD.
Ilacir Lima — PTB.
Machado Sobrinho — PTB.

Mário Palmério — PTB.
Nogueira de Rezende — PR.
Otacílio Negrão — PSD.
Ovidio de Abreu — PSD.

Plínio Ribeiro — PSD.
Starling Soares — PSD.
Uriel Alvim — PSD.
Vasconcelos Costa — PSD.

São Paulo:
Abguar Bastos — PTB.
Arnaldo Cerdeira — PSP.

Artur Audrá — PSP.
Batista Ramos — PTB.
Brasílio Machado Neto — PSD.

Broca Filho — PSP.
Campos Vergal — PSP.
Carvalho Sobrinho — PSP.

Ferreira Martins — PSP.
Francisco Giraldes — PSD.
Frota Moreira — PTB.

Horácio Láfer — PSD.
Ivete Vargas — PTB.
José Miraglia — PSP.

João Abdalla — PSD.
Leônidas Cardoso — PTB.
Mala Lello — PSP.

Mario Eugênio — PSD.
Menotti del Picchia — PTB.
Miguel Leuzzi — PTN.

Monteiro de Barros — PSP.
Nelson Omegna — PTB.
Pacheco Chaves — PSD.

Pereira Lima — UDN.
Roxo Loureiro — PR.
Yukishigue Tamura — PSD.

Goiás:
Benedito Vaz — PSD.
João d'Abreu — PSP.

Nicanor Silva — PSP.
Taciano de Mello — PSP.
Wagner Estelita — PSD.

Mato Grosso:
Philadelpho Garcia — P.D.
Wilson Fadul — PTB.

Paraná:
Antonio Baby — PTB.
Chalraud Biscaia — PSD.

Humberto Molinaro — PTB.
Luiz Tourinho — PSP.

Santa Catarina:
Atílio Fontana — PSD.
Joaquim Ramos — PSD.

Serafim Bertaso — PSD.
Rio Grande do Sul:
Clovis Pestana — PSD.

Coelho de Souza — PL.
Croacy de Oliveira — PTB.
Daniel Faraco — PSD.

Fernando Ferrari — PTB.
Flores da Cunha.
Godoy Ilha — PSD.

Hermes de Souza — PSD.
Humberto Gobbi — PTB.
Joaquim Daval — PSD.

João Pico — PTB.
Lmo Braun — P.B.
Luiz Compagnoni — PRP.

Nestor Jost — PSD.
Silvio Sazon — PTB.
União Machado — PTB.

Acre:
Jose Guionard — PSD.
Amapá:
Coaracy Nunes — PSD.

Roraima:
Joaquim Rondon — PSP.
Rio Branco:
Felix Valois — PTN.

VOTARAM “NÃO” OS SENHORES DEPUTADOS

Amazonas:
Anunes de Oliveira — PTB.

Pará:
Gabriel Hermes — PTB.
Maranhão:
Pedro Braga — PSD.

Ceará:
Adail Barreto — UDN.
Rio Grande do Norte:
Djalma Marinho — UDN.

Paraíba:
Ivan Bichara — PL.
Pereira Diniz — PL.

Praxedes Pitanga — UDN.
Pernambuco:
Josué de Castro — PTB.

Alagoas:
Armando Lagos — UDN.
Occano Sarcial — UDN.

Sergipe:
Sergio do Andrade — UDN.
Bahia:
Alomar Balceiro — UDN.

Carlos Albuquerque — PR.
Dantas Júnior — UDN.
Luiz Viana — PL.

Nestor Duarte — PL.
Rafael Cincurá — UDN.
Rui Santos — UDN.

Rio de Janeiro:
 Alberto Torres — UDN.
 Carlos Pinto — PSD.
 Celso Peçanha — PSP.
 Mário Guimarães — UDN.
 Raimundo Padilha — UDN.
 Tenório Cavalcanti — UDN.
 Distrito Federal:
 Adauto Cardoso — UDN.
 Frota Aguiar — UDN.
 Mario Martins — UDN.
 Odilon Braga — UDN.
 Segadas Viana — PTB.
 Minas Gerais:
 Gabriel Passos — UDN.
 Licurgo Leite — UDN.
 São Paulo:
 Castilho Cabral — PTN.
 Dagoberto Sales — PSD.
 Lauro Cr. — UDN.
 Queiroz Fumo — PDC.
 Rogê Ferreira — PSB.
 Mato Grosso:
 Athayde Bastos — UDN.
 Júlio de Castro Pinto — UDN.
 José Fragelli — UDN.
 Saldanha Derzi — UDN.
 Paraná:
 Hugo Cabral — UDN.
 Santa Catarina:
 Antonio Carlos — UDN.
 Celso Branco — UDN.
 Lerner Rodrigues — ULN.
 Waldemar Rupp — UDN.
 Rio Grande do Sul:
 Raul Pilla — PL.
 Tarso Dutra — PSD.

Durante a chamada nominal, o Senhor Ulisses Guimarães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Esteves Rodrigues, Terceiro Secretário!

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 15, destacada a requerimento do Senhor João Agripino.

O SR. PRESIDENTE:

Os Senhores que aprovam queiram ficar como estão.

(Pausa).

— Aprovado.

O SR. MARIO MARTINS:

(Pela ordem) requer verificação da votação, como líder.

O SR. PRESIDENTE:

Está concedida.

O SR. BROCA FILHO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. BROCA FILHO:

(Para uma questão de ordem) O Sr. Presidente, há pouco o nobre Líder Fernando Ferrari levantou uma questão de ordem sobre a redação do Projeto n.º 1.346-C de 1956. Queremos trazer ao conhecimento do plenário, para completo esclarecimento do assunto, as conclusões a que chegamos sobre a dúvida suscitada por S. Ex.ª. Dizia o nobre Líder que nas notas concernentes a alteração 5.ª, alínea XIX, bebidas, deveria constar também a palavra "acrescente-se" antes das referidas notas de alteração. Não temos, Sr. Presidente, motivo para tal alegação, isto porque na alínea XIX na parte de bebidas, foi modificada a forma de taxação referente a cervejas, chopes refrigerantes, que passaram a ser "ad-valorem" e no tocante às demais bebidas foi mantida a taxação específica, com o aumento de 100%.

Cumpra salientar que o projeto número 1.346, de 1956, visa alterar dispositivos do Decreto n.º 26.149, de 5-1-1949, e o legislador quando pretendeu suprimir determinados dispositivos ou notas o fez de forma taxativa, como por exemplo na alteração terceira, referente a calçados, na alteração sexta, referente a cartas de

jogar na alteração nona, no tocante à guarda-chuvas, e, finalmente, na alteração décima referente a produtos de higiene e cuidados pessoais, quando, expressamente, suprimir as notas 4.ª — 5.ª — 6.ª — 7.ª — 8.ª — 9.ª e 17.ª, remunerando-se as demais e incluindo-se mais uma nota. É preciso frisar que o propósito da Comissão de Finanças, aprovado pelo Plenário, foi o de manter as notas do Decreto n.º 26.149, aditando-se 3 outras que são as notas a), b) e c) da alteração quinta do projeto número 1.346-C, de 1956.

Se o propósito do legislador fôsse aquele que foi interpretado pelo nobre e ilustre líder da Minoria, deputado Fernando Ferrari, constariam na alteração quinta, as seguintes expressões:

"Ficam suprimidas as notas da alínea XIX do Decreto n.º 26.149, de 5-1-1949".

Ora, Sr. Presidente, evidentemente, se na alteração 5.ª não fizemos qualquer supressão e incluímos as notas referentes à disciplinação de maneira a cobrar o imposto de cerveja, chopp e refrigerantes, "ad valorem", essas notas são aditivas. Não tínhamos, por essa razão, necessidade de colocar: "acrescentem-se mais as seguintes notas".

Para quem não está bem a par do assunto — e não acompanhou o desenrolar dos trabalhos relativos ao imposto de consumo — dá a impressão de que havia necessidade de uma determinação aditiva das notas referentes à alteração 5.ª, quando estamos certos — e tranquilos — de que a redação final está dentro daquilo que foi votado na Comissão de Finanças e as alterações foram, única e exclusivamente, em função do que foi votado na referida Comissão. Não vimos razão para modificações, a não ser aquelas, incluídas e votadas em redação final.

Considero bastante esclarecido o assunto, mas estou a disposição do nobre Deputado Fernando Ferrari e qualquer outro senhor deputado para dar maiores explicações quantas vezes forem necessárias. (Muito bem).

O SR. FERNANDO FERRARI:

Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. FERNANDO FERRARI:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador). Sr. Presidente, quero que meu ilustre amigo, uma das pessoas que mais admiro nesta Casa, pelo seu alto comportamento, o Deputado Broca Filho... O Sr. Broca Filho — Muito obrigado.

O SR. FERNANDO FERRARI — ...não veja na minha contradita à sua questão de ordem nenhum desejo de polemizar com S. Ex.ª.

Quando, há poucos instantes, levantei questão de ordem, resguardando inteiramente a Comissão de Finanças e seu Relator, não o fiz com o interesse de criticar a quem quer que fôsse, mas no sentido de resguardar — e sinceramente o repito — os superiores interesses deste Congresso. A despeito das explicações com que me honrou o ilustre Relator da Comissão de Finanças, sustento *ipsis literis* as palavras que proferi há pouco. Nada tenho a retificar ao ilustre Relator daquele órgão técnico. S. Ex.ª relatou o vencido ali, alterou totalmente a parte quinta da linha 19 e na rubrica referente a cerveja, chopp, guaraná e refrigerantes, nessa parte, fez um acréscimo dizendo que as demais bebidas da linha 19 distribuída no inciso 12 a 9 do Decreto n.º 26.149, de 5 de janeiro de 1949 permanecem sob o mesmo regime específico aumentadas as taxas de 100%.

O SR. PRESIDENTE — Peço licença ao nobre orador para comuni-

car ao ilustre Líder da UDN que, dado o adiantado da hora, a Mesa resolveu não fazer a verificação.

A Mesa convoca uma sessão para as 21 horas com a mesma Ordem do Dia de hoje, menos a matéria orçamentária.

Continua com a palavra o nobre Deputado Fernando Ferrari.

O SR. FERNANDO FERRARI — Mais adiante, Sr. Presidente, a redação aprovada pela Casa — chamo a atenção de V. Ex.ª e dos ilustres companheiros, pois, neste ponto é que está a discórdia, o ponto de interpretação diferente — diz, na parte das notas, através da aprovação desta emenda da Comissão de Finanças: "a) os produtos desta alínea estão sujeitos ao pagamento do imposto por meio de selagem direta; b) a Diretoria das Rendas Internas baixará instruções relativas ao processo de selagem, procedendo ao reajustamento dos incisos; c) aos fabricantes e comerciantes dos produtos desta alínea aplica-se, no que couber, o disposto nas observações da letra a e respectivas penalidades.

A parte quinta, alínea XIX, Senhor Presidente, não diz mais nada. É uma alteração de *fund* em *comble*, fundamental. Para que a Comissão de Finanças pudesse dar a interpretação que está dando agora pelo brilhante Relator Deputado Broca Filho, deveria estar aqui disposto um aditivo declarando: "Ficam em vigor as notas 2.ª e 3.ª, isto é, dos adicionais, etc. Sem essa referência expressa, no momento em que a Câmara altera integralmente a parte quinta é evidente que se consideram derogadas as notas 2 e 3, às quais me referi há pouco. Não posso dar outra interpretação. Oxalá esteja errado. Gostaria de estar errado, porque sei que a Câmara não quis isto. A Casa e o ilustre Relator da Comissão de Finanças desejaram sinceramente que as bebidas estrangeiras fossem gravadas com um imposto maior do que as bebidas nacionais. Mas, como está, Sr. Presidente, estou certo de que os fabricantes obterão liminarmente, em qualquer Tribunal, ganho de causa e a bebida estrangeira, ao contrário do que queria o legislador, vai ter um imposto muito mais baixo do que antes. O uísque, como demonstrei aqui, baixará de Cr\$ 15,00, o champanhe de Cr\$ 12,00, quando o pensamento do legislador, inclusive do nobre Deputado Broca Filho é diametralmente oposto.

Por isto levantei a questão de ordem, sem querer ferir a quem quer que seja, pedindo a interpretação da Mesa. Provavelmente a Mesa dará outra interpretação. Estou apoiado, legitimamente, na Lei Interna, que diz de maneira clara:

"Quando, após a aprovação de redação final, se verificar inexactidão do texto, a Mesa procederá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao plenário e fará a devida comunicação ao Senado, etc."

Tão elevado fui, Sr. Presidente, na minha questão de ordem, que fiz referência até a erros de redação; nem quis ir à douta Comissão de Finanças, porque, se este órgão cometeu algum erro, o fez por sem dúvida involuntariamente. Seria incapaz de fazer qualquer acusação quanto à parte moral da douta Comissão, principalmente ao ilustre Relator, cujos trabalhos acompanhei e com o qual muitas vezes votei. Gostaria mesmo que S. Ex.ª fosse vitorioso naquele órgão. Mas, sustento que como saiu daqui a emenda é ela altamente lesiva aos interesses nacionais porque importa numa interpretação diferente do desejo do próprio legislador. Eis por que peço a atenção do nobre Deputado Broca Filho, para que corrija o mal no Senado enquanto é tempo, no interesse do Congresso e da própria Comissão de Finanças. (Muito bem).

O SR. BROCA FILHO:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, desejo inicialmente agradecer as palavras de carinho do nobre Deputado Fernando Ferrari e posso dizer a S. Ex.ª que a recíproca é verdadeira, porquanto, tenho para com S. Ex.ª a mesma dedicação, o mesmo entusiasmo com que S. Ex.ª zelância me homenageou, com suas palavras neste momento.

Entretanto lamento ter de informar que o assunto da alteração Quinta foi sobejamente discutido na Comissão de Finanças, e não só lá, com o nobre Revisor, Sr. Deputado Barros Carvalho, homem que há 36 anos labutou no imposto de consumo e repartições fazendárias. Sobre essa alteração, também consultamos elementos do órgão do Ministério da Fazenda, considerando na redação final do projeto as notas que são na realidade aditivas referentes à alteração 5.ª sem fazer menção das notas, constantes do decreto n.º 26.149, que subsistiram.

Sr. Presidente, foi única e exclusivamente pela razão já exposta que, quando suprimimos uma nota, fazemos menção específica desse ato, como no final da alteração 6.ª, referente à carta de jogar como também no caso da alteração nona — guarda-chuvas — no caso referente a calçados, na alteração terceira.

Não procedem, também, salvo melhor juízo, as alegações do nobre Deputado Fernandes Ferrari quando diz que as bebidas estrangeiras irão ter menor incidência do que as bebidas nacionais, apesar de que fomos voto vencido na Comissão.

No Art. 3.º podemos ler o seguinte:

"Os acréscimos do imposto de consumo que incidem sobre artigos de procedência estrangeira serão cobrados até que entre em vigor a nova tarifa aduaneira".

Ora, Sr. Presidente, se as incidências serão cobradas até que entre em vigor a nova tarifa aduaneira, pela legislação atual, evidentemente que as bebidas estrangeiras serão cobradas nas taxas atuais que são muito mais majoradas do que as bebidas nacionais.

Diz o Art. 7.º do Projeto aprovado pela Câmara:

"O Poder Executivo, mediante decreto, no prazo de 60 dias, consolidará as alterações feitas por esta Lei e por leis posteriores à publicação do Decreto n.º 26.149, de 5 de janeiro de 1949, estendendo-o a produtos que sofreram incidência no regime de taxação as disposições que lhes sejam pertinentes dentro da sistemática da legislação".

Portanto, se falta houver da expressão *acrescente-se*, como deseja o Sr. Deputado Fernando Ferrari, quando, o Executivo, mediante Decreto, fizer a regulamentação da matéria, isso será consertado, se estiver errado, o que não pensamos.

Esperamos que, com este nosso esclarecimento esteja satisfeito o nobre Deputado Fernando Ferrari.

As im, procedemos, Sr. Presidente, procurando atender aos altos interesses nacionais. Nenhum outro intuito nos moveu. (Muito bem; muito bem).

O SR. JOSÉ TALARICO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JOSÉ TALARICO:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, não tive ensejo de contraditar o Sr. Deputado Carlos Lacerda, quando disse que o Deputado Frota Moreira me havia confundido. Em absoluto.

Quero colocar o problema, relativamente, ao Sr. João Goulart, nos seus devidos termos.

O Sr. Deputado Frota Moreira informou-me a respeito e o meu pronunciamento na sessão noturna de ontem foi claro. Declarei à Casa que o Sr. João Goulart, através da palavra do Sr. Deputado Frota Moreira, espendera seu ponto de vista, a sua opinião pessoal, contra a remessa de tropas para o Suez.

Era, portanto, a informação que me dava o Sr. Deputado Frota Moreira, e não uma confidência. Não fiz eu, na tribuna, nenhuma confidência e, sim, uma afirmação.

Quero, nesta oportunidade, manifestar minha satisfação por ter feito minha declaração de voto contra o projeto de Imposto de Consumo, porquanto vejo, hoje, através das palavras do nobre Deputado Ferrari, Líder de minha bancada, que tinha razões para votar contra o projeto.

Sr. Presidente, permita-me encaminhar à Mesa, na forma regimental, requerimento em que solicito ao Senhor Ministro da Justiça as seguintes informações:

Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, sejam prestadas, pelo Poder Executivo, através do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, as seguintes informações:

1) Se leu o Sr. Ministro da Justiça a "Tribuna de Imprensa" edição de 19 do corrente, e se tomou conhecimento da espantosa revelação contida na notícia estampada na primeira página e subordinada ao título "Boa notícia para os comunistas".

2) Em caso afirmativo, se atentou bem o Sr. Ministro para a revelação segundo a qual havia e há censura nas conversações telefônicas.

3) Se o inspetor de polícia Cecil Borer exercia essa censura telefônica, de que nos dá notícia a grave revelação, por conta própria, por determinação superior ou a serviço de terceiros.

4) Se existem funcionários da companhia concessionária desse serviço público envolvidos nos graves fatos denunciados por aquele vespertino e se tem a direção daquela empresa conhecimento dos mesmos.

5) Finalmente, quais as providências tomadas pelo ilustre titular da Pasta da Justiça ou pelo Sr. Chefe de Polícia para apurar, em toda a sua extensão, a estarrecida denuncia.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1956. — José Talarico.

Justificação ...

A "Tribuna de Imprensa", edição de 19 do corrente, publica em sua primeira página, sob o título "Boa notícia para os comunistas", uma notícia sobre o afastamento do inspetor de polícia Cecil Borer da chefia do Serviço de Investigações da Divisão de Ordem Política.

A simples substituição daquele policial não teria maior importância se não viesse a notícia acompanhada de uma grave revelação: o servidor afastado gravava conversações telefônicas de políticos e autoridades, por conta própria, de terceiros ou de superiores seus.

Diz o jornal, certamente bem autorizado:

"Seu afastamento visa a dar liberdade aos comunistas para conversas telefônicas".

E mais adiante:

"Quando o Sr. João Goulart era Ministro do Trabalho, mantinha continuadas conversas telefônicas com os comunistas. O

delegado Brandão Filho, então afastou o inspetor Cecil Borer do Serviço de Investigações da Ordem Política e Social, para evitar que ele tomasse conhecimento dessas conversações e as comprovasse.

Não queria o delegado Brandão Filho que se reunissem provas das ligações do Sr. Goulart com os comunistas".

Note-se que o vespertino, notoriamente autorizado, não fala em tom de dúvida ou conjectura. Afirma um fato do qual parece ter pleno conhecimento e as mais amplas informações: existência censura telefônica e as conversações eram gravadas pelo inspetor Borer.

E não apenas nas anteriores gestões do Departamento Federal de Segurança Pública. Mas, também na atual, que data de pouco. pelo menos, é o que se infere deste último tópico da espantosa notícia:

"Agora, é preciso fazer a mesma coisa. Novamente, conversam destacados membros do governo com os comunistas. O inspetor Borer, que poderia comprovar isto, é afastado para que não o faça."

Essa denuncia, que não foi feita com tal propósito, mas o de defender o policial em boa hora afastado, veio, iniludivelmente, criar um clima de inquietação para todos quantos se servem do telefone.

E como é assegurada pela Constituição (art. 141 § 6.º) a inviolabilidade do sigilo de correspondência e a lei penal substantiva (art. 151 § 1.º n.º II) estabelece sanções para "quem utiliza abusivamente conversação telefônica entre duas pessoas", esperamos que o Sr. Ministro da Justiça, atento à salvaguarda dos direitos e garantias individuais, não deixará de informar a esta Câmara quais as providências tomadas no caso.

Sala das Sessões 20 de novembro de 1956. — José Talarico.

Era o que tinha a dizer (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— Esgotada a hora, vou levantar a sessão.

Oeixam de comparecer os Senhores:

Pará:

Deodoro de Mendonça — PSP.

Nelson Parijós — PSD.

Piauí:

José Cândido — UDN.

Ceará:

Alfredo Barreira — UDN.

Carlos Jereissati — PTB.

Gentil Barreira — UDN.

Virgílio Távora — UDN.

Rio Grande do Norte:

José Arnaud — PSD.

Pernambuco:

Barros Carvalho — PTB.

José Lopes — UDN.

Lima Cavalcanti — UDN.

Oscar Carneiro — PSD.

Paulo Germano — PSD.

Pio Guerra — UDN.

Ulisses Lins — PSD.

Alagoas:

José Maria — PTN.

Sergipe:

Seixas Dória — UDN.

Walter Franco — UDN.

Bahia:

Augusto Viana — PR.

Aziz Maron — PTB.

Fausto Oliveira — UDN.

Rio de Janeiro:

Aarão Steinbruch — PTB.

Edilberto de Castro — UDN.

Saturnino Braga — PSD.

Distrito Federal:

Chagas Freitas — PSP.

Minas Gerais:

Bilac Pinto — UDN.

Carlos Luz — PSD.

Gustavo Capanema — PSD.

Machado Sobrinho — PTB.

Magnães Pinto UDN.

Maurício de Andrade — PSD.

Olav Costa — PSD.

Vasconcelos Costa — PSD.

São Paulo:

Carmelo D'Agostino — PSD.

Carlos Pujol — PTN.

Emílio Carlos — PTN.

Ferraz Egreja — UDN.

Herbert Levy — UDN.

Lauro Gomes — PTB.

Loureiro Junior — PR.

Marino Machado — PTB (10-1-57)

Maia Lello — PSP.

Ranieri Mazzilli — PSD.

Goias:

Emival Caiado — UDN.

Paraná:

Benjamin Mourão — PSD

Heitor Filho — PTB.

Ostoj Roguski — UDN

Rocha Loures — PR.

Rio Grande do Sul:

Daniel Dipp — PTB.

Lucídio Ramos — PL.

Nestor Pereira — PRP.

Victor Issler — PTB. (52).

O SR. PRESIDENTE:

Levanto a Sessão designando para a extraordinária às 21 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 109-A, de 1956, que autoriza o Presidente da República a contribuir para a constituição da Força Internacional de Emergência e dá outras providências; tendo pareceres com emendas da Comissão de Segurança Nacional, com declaração de voto do Sr. Segadas Viana e da Comissão de Diplomacia com Projeto de Decreto Legislativo substitutivo, com declaração de voto dos Srs. Heráclito Régio, Dantas Jr. e Newton Carneiro. Pareceres sobre emendas de discussão única contrário, da Comissão de Diplomacia; da Comissão de Constituição e Justiça favorável à de n.º 30; pela constitucionalidade das de ns. 1 — 6 — 7 — 8 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 30 — 31 — 35 e 37, contrário, por inconstitucionais, às de ns. 2 — 3 — 4 — 5 — 11 — 16 — 17 — 21 — 25 — 29 — 32 — 33 e 34, e, por injurídicas, às de ns. 9 — 18 — 19 — 20 e 36; com emenda supressiva do artigo 6.º do Projeto Substitutivo da Comissão de Diplomacia, com declarações de votos dos Srs. Amaury Pedrosa e Antônio Horácio; e da Comissão de Segurança Nacional favorável às de ns. 20 e 30, com subemendas às de ns. 5 — 6 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 21 — 26 e 28, considerando prejudicadas às de ns. 7 — 10 — 22 — 24 — 25 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 e 37 e deixando de apreciar, por terem sido retiradas pelos autores na Comissão, às de ns. 1 — 3 — 4 e 19. (Relatores: Srs. Martins Rodrigues, Oscar Passos e Hugo Napoleão).

2 — Discussão única do Projeto n.º 1.938, de 1956, que estabelece o regime jurídico das relações do trabalho rural, a segurança social e dá outras providências. Dependente de

parecer das Comissões de Economia e Legislação Social.

3 — Votação, em discussão única, do Projeto n.º 1.150-A, de 1949, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 784.912,50, para a liquidação do débito da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro com a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e de Serviços Públicos dos Estados da Bahia e de Sergipe; tendo parecer com substitutivo da Comissão de Finanças. (Relator: Sr. José Fragelli).

4 — Votação, em discussão única, do Projeto n.º 1.439-A, de 1956, que concede a inclusão da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal; tendo pareceres: favorável da Comissão de Educação e Cultura e com emendas, da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. (Relator: Sr. Leite Neto).

5 — Votação, em discussão única, da emenda do Senado ao Projeto número 773-B, de 1956, que determina seja ministrado o Curso Superior de Agrimensura em todo o País, em estabelecimentos de ensino superior, oficiais, equiparados ou reconhecidos, e dá outras providências, tendo parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura. (Relator: Sra. Nita Costa).

6 — Votação, em 2.ª discussão, do Projeto n.º 945-D, de 1956, que retifica sem ônus a Lei n.º 2.665, de 6-12-1955, a qual estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1956; tendo parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira favorável às emendas de 2.ª discussão, com emendas. (Relator: Sr. Lameira Bittencourt).

7 — Discussão única das emendas do Senado ao Projeto n.º 4.024-C, de 1954, que regula o processo nas ações discriminatórias de terras públicas; tendo parecer da Comissão Especial favorável às de ns. 1, 3 e 5 e contrário às de ns. 2, 4 e 6. (Relator: Sr. Nestor Duarte).

8 — Votação, em discussão breve, do Projeto n.º 1.421-A, de 1956, que cria escola de iniciação agrícola em fazendas no Estado da Paraíba e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade. (Relator: Sr. Joaquim Duval).

9 — Votação, em 2.ª discussão, do Projeto n.º 1.251-A, de 1956, que concede uma pensão especial de Cr\$ 1.300,00 mensais, à D. Maria das Dores França, viúva do cabo fuzileiro naval José Luís de França. (Relator: Sr. Chabaud Biscaya).

10 — Votação, em 2.ª discussão, do Projeto n.º 1.410-A, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 4.616,00 a Eurico dos Santos Jacome, filho inválido do Alferes Elvy Martins dos Santos Jacome, herói da Guerra do Paraguai. (Relator: Sr. Celso Pecanha).

11 — Primeira discussão do Projeto n.º 3.958-B, de 1953, que regula a liberdade de manifestação do pensamento por meio da radiodifusão; tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça: favorável com emendas e contrário à emenda de primeira discussão. (Relator: Sr. Rondon Pacheco).

12 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.029-B, de 1951, que uniformiza os preços dos combustíveis e lubrificantes líquidos, no território nacional. (Relator: Sr. Odilon Braga).

Levanta-se a Sessão às 18 horas.

206.ª SESSÃO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1956

Extraordinária Noturna

(Será publicado em suplemento).